REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 080 - QUINTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2009 - BRASILIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19
Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1
Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12
Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4
João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2
Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2
Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1
Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM[1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14
José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13
Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

José Alexandre Lima Gazineo
Diretor-Geral do Senado Federal
Júlio Werner Pedrosa
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nº 16, de 2009 21646

2 – ATA DA 88ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE JUNHO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

Destinação do tempo dos oradores do período do Expediente da presente sessão será dedicada a homenagear Patativa do Assaré, nos termos dos Requerimentos nºs 1.634, de 2008; 109 e 555, de 2009, do Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores.. 21648

2.2.2 – Fala da Presidência (Senador Marconi Perillo)

2.2.3 – Execução da música Casinha de Palha, interpretada por Myrlla Muniz, acompanhada pelos músicos Marcos Farias e José Ocelo Mendonça

2.2.4 – Oradores

Senador Inácio Arruda 21649

Senador Tasso Jereissati 21652

Senador Eduardo Suplicy 21654

Senadora Fátima Cleide 21656

2.2.5 – Execução das músicas Festa da Natureza, Vaca Estrela e Boi Fubá, interpretadas por Raimundo Fagner

2.2.6 – Oradores

Sr. Geraldo Gonçalves (filho do Patativa do Assaré) 21658

Senador Arthur Virgílio..... 21658

Senador Mão Santa 21661

Senador José Nery 21662

Senador Adelmir Santana..... 21665

Senador Marcelo Crivella..... 21666

2.2.7 – Fala da Presidência (Senador Inácio Arruda)

2.2.8 – Suspensão da sessão às 16 horas e 59 minutos, e reabertura às 17 horas e 1 minuto

2.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 660, de 2009, de autoria do Senador João Pedro, *solicitando voto de aplauso à Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela escolha da cidade de Manaus, capital do Amazonas, como uma das 12 cidades que abrigarão jogos da Copa do Mundo de 2014.* 21669

Nº 661, de 2009, de autoria do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de aplauso à Organização dos Estados Americanos (OEA).* 21669

Nº 662, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao jornalista Ali Kamel*..... 21670

Nº 663, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Deputado Estadual Júlio Sérgio de Melo, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.* 21670

Nº 664, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Alves Caldeira.* 21670

Nº 665, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao publicitário, pesquisador e escritor Durango Duarte*..... 21671

Nº 666, de 2009, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando audiência prévia da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2003.* 21671

Nº 667, de 2009, de autoria dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, *solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.* 21671

Nº 668, de 2009, de autoria dos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Augusto Botelho, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça.* 21672

2.2.10 – Leitura de Propostas de Emenda à Constituição

Nº 23, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *altera o art. 159 da Constituição Federal, para destinar ao Fundo de Participação dos Municípios parte da arrecadação da União relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas b e c do inciso I do art. 195.* 21672

Nº 24, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Osmar Dias, que *altera o art. 159 da Constituição Federal e acrescenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para*

criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários. 21677

Nº 25, de 2009, tendo como primeira signatária a Senadora Marisa Serrano, que *dá nova redação aos arts. 71 e 75 da Constituição Federal, com o fim de atribuir ilegitimidade ativa aos Tribunais de Contas para ajuizar ações de execução fundadas em suas próprias decisões dotadas de eficácia de título executivo.* 21682

2.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2009, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que *altera os arts. 41-A e 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a distribuição de parte dos recursos do Fundo Partidário proporcionalmente ao número de candidatas eleitas pelos partidos no pleito para a Câmara dos Deputados.* 21684

Projeto de Lei do Senado nº 242, de 2009, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que *altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por portadores de diabetes melito*..... 21687

Projeto de Lei do Senado nº 243, de 2009-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências..... 21689

Projeto de Resolução nº 23, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de disciplinar a indicação do Presidente e do Relator de comissão parlamentar de inquérito*..... 21693

2.2.12 – Comunicação da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 23, de 2009, lido anteriormente.. 21694

2.2.13 – Ofício

Nº 149/2009, de 2 do corrente, da Liderança do PPS na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC. *Designação do Deputado Ilderlei Cordeiro, como suplente, para integrar a referida Comissão*..... 21694

2.2.14 – Pareceres

Nº 651, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *estabelece disposição transitória para aplicação do art. 16 da Constituição Federal (a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência)*..... 21694

Nº 652, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2007, tendo como primeira signatária a Senadora Roseana Sarney, que *acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal, para assegurar à mulher presa recolhimento em cela específica.* 21696

Nº 653, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *acrescenta o § 4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmaras Legislativas.* 21700

Nº 654, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2007 (nº 278/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão*..... 21702

Nº 655, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2008 (nº 352/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia*..... 21705

Nº 656, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2008 (nº 464/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Brisa Mar FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia.* 21708

Nº 657, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2008 (nº 466/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia.* 21711

Nº 658, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2008 (nº 465/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia*..... 21714

Nº 659, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2008 (nº 526/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio*

Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo. 21717

Nº 660, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2008 (nº 655/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas*..... 21720

Nº 661, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2008 (nº 544/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas.* 21723

Nº 662, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2008 (nº 2.330/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.* 21726

Nº 663, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2008 (nº 734/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.* 21730

Nº 664, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2009 (nº 828/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.* 21734

Nº 665, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2009 (nº 704/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso*..... 21738

Nº 666, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2009 (nº 805/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo*..... 21741

Nº 667, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2009 (nº 807/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo*..... 21744

Nº 668, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2009 (nº 818/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais.* 21747

Nº 669, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2009 (nº 885/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso*..... 21751

Nº 670, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2009 (nº 892/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso.* 21755

Nº 671, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2009 (nº 908/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Acabor – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.* 21759

Nº 672, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 143, de 2009 (nº 976/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*... 21763

Nº 673, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2009 (nº 964/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul*..... 21767

Nº 674, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2009 (nº 993/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo*..... 21770

Nº 675, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2009 (nº 1.092/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo*..... 21773

Nº 676, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2009 (nº 700/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba*..... 21777

Nº 677, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2009 (nº 868/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo.* 21780

Nº 678, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2009 (nº 907/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.* 21783

Nº 679, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2009 (nº 989/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.* 21786

Nº 680, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2009 (nº 1.006/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.* 21790

Nº 681, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2009 (nº 137/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Voz Do Povo" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará*..... 21793

Nº 682, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2009 (nº 1.075/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará*..... 21797

2.2.15 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, assinado por no mínimo um décimo da composição do Senado, para que as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46, de 2005; 91 e 101, de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, continuem sua tramitação..... 21801

Abertura de prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 486, de 2007; 47, 65, 84, 175, 244, 310, 315, 319 e 384, de 2008; 47, 58, 83, 84, 88, 99, 102, 112, 143, 146, 148, 167, 176, 189, 202, 218, 224, 246 e 272, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 49, de 2009, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 21801

Recebimento do Ofício nº S/51, de 2009 (nº 180/2009, na origem), do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, encaminhando relatório de Inspeção Prisional realizada no Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo. 21802

2.2.16 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União (autuação)

Nº 23, de 2009-CN (nº 545-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), encaminhando cópia do Acórdão nº 863, de 2009-TCU (Plenário), referente ao Levantamento de Auditoria elaborado pela Secex-

PB, no Programa de Trabalho 23695116605641436, obras de "Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística no Estado da Paraíba", referente à construção do Centro de Convenções de João Pessoa/PB (Fiscobras 2007) (TC nº 014.972/2007-8)..... 21802

2.2.17 – Comunicações

Da Liderança do Governo no Congresso Nacional, de indicação de Vice-Líderes do Governo no Congresso Nacional **(Ofício nº 59/2009, de 3 do corrente).**..... 21802

Da Liderança do PDT no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito da Amazônia **(Ofício nº 51, de 2009, de 3 do corrente).** 21802

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 Item 10 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que *altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais*. **Discussão encerrada em primeiro turno, após leitura da Emenda nº 3-PLEN.** À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise das emendas apresentadas. 21802

2.3.2 Item 9 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude)*. **Discussão encerrada em primeiro turno.** A matéria retornará à Ordem do Dia para votação. 21808

2.3.3 Item 11 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.* **Não houve oradores, na primeira sessão de discussão em primeiro turno.**..... 21808

2.3.4 Item 56 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 631, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência)*. **Aprovado,** após usarem da palavra os Srs. Arthur Virgílio e Romero Jucá. 21808

2.3.5 Item 42 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008 (nº 2.376/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.* **Aprovado.** À promulgação. .. 21810

2.3.6 Item 43 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2009 (nº 294/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's.* **Aprovado.** À promulgação..... 21810

2.3.7 Item 44 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008 (nº 373/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 08 de fevereiro de 2006.* **Aprovado.** À promulgação. 21811

2.3.8 Item 45 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2008 (nº 660/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007*. **Aprovado.** À promulgação..... 21811

2.3.9 Item 46 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009 (nº 10/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, no dia 14 de setembro de 2005*. **Aprovado.** À promulgação. 21812

2.3.10 Item 47 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2009 (nº 65/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Transnacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasilia, em 12 de novembro de 2004.* **Aprovado.** À promulgação. 21812

2.3.11 Item 48 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2009 (nº 132/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República*

Federativa da Nigéria, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005. **Aprovado.** À promulgação. 21813

2.3.12 Item 49 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009 (nº 133/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.* **Aprovado.** À promulgação..... 21813

2.3.13 Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, que *dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências* **(Proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009)**. **Aprovado** com emendas e destaques, após **Parecer nº 683, de 2009-PLEN** (Relatora revisora: Senadora Kátia Abreu), tendo usado da palavra a Sra. Marina Silva, os Srs. Arthur Virgílio, Aloizio Mercadante, Mozaril-do Cavalcanti, Renato Casagrande, Jefferson Praia, Romeu Tuma, Cristovam Buarque, Augusto Botelho, Antonio Carlos Valadares, Marcelo Crivella, Jayme Campos, José Nery, João Pedro, Flexa Ribeiro, Eduardo Suplicy, Valdir Raupp, Geraldo Mesquita Júnior, e as Sras. Lúcia Vânia e Kátia Abreu. À Comissão Diretora para redação final..... 21814

Redação Final do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 **(Parecer nº 684, de 2009-CDIR) Aprovada.** À sanção..... 21880

2.3.14 Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, que *altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais* **(Proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009)**. **Aprovado com emendas**, após **Parecer nº 685, de 2009-PLEN** (Relator revisor: Senador Valter Pereira). À Comissão Diretora para redação final..... 21887

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009 **(Parecer nº 686, de 2009-CDIR) Aprovada.** À Câmara dos Deputados..... 21909

2.3.15 – Matérias não apreciadas

Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária. 21912

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Comunicação da Presidência

Recebimento de expediente do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminhando proposta de alteração do cronograma de tramitação do Projeto de Lei nº 7, de 2009-CN, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências..... 21918

2.4.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Registro da matéria intitulada "Hoje, PMDB pende mais para Serra do que para Dilma", publicada no **Blog do Josias** do dia 06 de maio último..... 21920

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Registro da matéria intitulada "A demagogia rouba a cena", publicada na revista **Época**, edição de 20 de abril último. 21924

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Registro da matéria intitulada "O governo dos cupins", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 01 de abril último. 21928

SENADOR *GERSON CAMATA* – Considerações sobre a posse do novo presidente de El Salvador, Maurício Funes. 21929

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Considerações sobre o relatório das atividades de 2008 da Fundação dos Economiários Federais – Funcef..... 21929

2.4.3 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, quinta-feira, dia 4, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 21930

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – PARECERES

Nº 11, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 463, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica.* 21937

Nº 12, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 5, de 2009-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para os fins que especifica.* 21942

Nº 13, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2009-CN, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para os fins que especifica*..... 21943

Nº 14, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 2009-CN, que *abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), para os fins que especifica*..... 21950

4 – ATOS ADMINISTRATIVOS

4.1 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 2.281, de 2009. 21963

5 – DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS À PUBLICAÇÃO

Ofício nº 4/2009, de 31 de março último, do Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Carvão Mineral. 21964

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 16, DE 2009

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 461, de 15 de abril de 2009, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R$ 300.000.000,00, para os fins que especifica", terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 15 de junho de 2009, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 3 de junho de 2009.

Deputado Marco Maia
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional,
no exercício da Presidência

Ata Da 88ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de junho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. Marconi Perillo, e da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa, e Inácio Arruda

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 23 minutos e encerra-se às 23 horas e 1 minuto)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Período : 3/6/2009 07:41:45 até 3/6/2009 23:01:16

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO .	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
Bloco-PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PMDB	MA	MAURO FECURY	X	
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 69 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 3/6/2009 23:02:21

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores no Período do Expediente da presente sessão será dedicado a homenagear Patativa do Assaré, nos termos dos **Requerimentos nºs 1.634, de 2008, 109 e 555, de 2009**, de iniciativa do Exmº Sr. Senador Inácio Arruda e outros Srs. Senadores e Srªs Senadoras.

Convido para compor a Mesa o Exmº Sr. Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça – STJ; o Exmº Sr. Ministro Ubiratan Aguiar, Presidente do Tribunal de Contas da União – TCU; o Exmº Sr. Senador Inácio Arruda, primeiro signatário da sessão; o Exmº Sr. Evanderto Almeida, Prefeito de Assaré, do Estado do Ceará; e o Sr. Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré, que nos honra com sua presença. (Palmas.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a V. Exª que me inscreva para que, na sessão ordinária, eu possa fazer uma comunicação inadiável.

Quero aproveitar, desde já, para saudar o centenário deste grande artista brasileiro e poeta Patativa do Assaré e saudar aqui o grande Estado do Ceará, tão bem representado pelos Presidentes do Tribunal de Contas da União e do STJ, mostrando a força do Ceará no cenário de Brasília. Juntamente com os Senadores que representam o Ceará – Senador Inácio Arruda, Senador Tasso Jereissati e Senadora Patrícia Saboya –, o Ministro César Asfor e o Ministro Ubiratan representam tão bem esse grande Estado da Federação.

Estarei aqui para homenagear o grande cearense que foi Patativa do Assaré.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (PSDB – GO. Marconi Perillo) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento, tão logo seja concluída esta sessão de homenagem.

Autoridades presentes à Mesa, já nominadas, Srªs e Srs. Senadores, minhas senhoras e meus senhores, por uma brilhante e feliz iniciativa do Senador Inácio Arruda, o Senado Federal homenageia hoje uma das maiores figuras da cultura popular brasileira de todos os tempos: o poeta, compositor, improvisador e cordelista Patativa do Assaré.

Entre as muitas homenagens que temos promovido aqui no Senado e também no Congresso Nacional, esta que realizamos hoje se reveste de significado especial. Homenageamos o maior poeta popular do Brasil!

Sem desdenhar da importância da comemoração de datas e eventos relevantes, muito menos de preitear nomes reconhecidos dentro e fora do Brasil, o Senado da República homenageia, neste momento, um homem do povo, estereótipo do nordestino sofrido que, a despeito das vicissitudes, nunca deixa de lado a bravura!

É justamente na aparente contradição entre sofrimento e bravura, entre privação e valentia, que reside a extrema relevância da sessão de hoje: trata-se de uma verdadeira loa ao caráter e à fibra do povo brasileiro, um povo que nunca desiste de lutar, mesmo quando as adversidades parecem invencíveis!

O poeta Patativa do Assaré, homem do povo e que lutou pelo povo, completaria, no último dia 5 de março, 100 anos. Nascido na Serra de Santana, Município de Assaré, no Ceará, era filho de Dona Maria Pereira da Silva e do agricultor Pedro Gonçalves da Silva.

Perdeu o pai ainda muito jovem, fato que o obrigou a trabalhar duro para sustentar a mãe e os irmãos mais novos. Da privação nasceu a poesia! Ainda era uma criança quando começou cantar e a fazer versos, arte que só a morte o faria abandonar.

Da união com Dona Belinha nasceram nove filhos, que viram no pai o exemplo de coragem do nordestino sofrido, do homem que nunca desiste de suplantar as adversidades da vida, que nunca se acovarda diante das privações do dia a dia.

O grande legado de Patativa do Assaré – grande poeta que jamais será esquecido – é a maneira como se utilizou da literatura de cordel, um clássico da cultura popular nordestina, para denunciar a seu próprio povo e a todo o Brasil as injustiças sociais existentes no Nordeste, cuja gente costumava dizer: “padece, mas não esmorece e procura vencer”.

Nesta ocasião em que homenageamos a memória de Patativa do Assaré e em que comemoramos o centenário de seu nascimento, celebramos, na verdade, o próprio povo brasileiro – simbolizado na imagem do nordestino sofrido –, que sempre espera por dias melhores e que, sem se deixar levar pela passividade, faz do seu dia a dia uma luta constante e persistente.

Parabéns ao Senador Inácio Arruda pela propositura desta homenagem – extensivos a todos os demais signatários. Homenagem do Senado Federal ao grande Patativa do Assaré. Homenagem desta Casa de Leis ao povo brasileiro.

Essas são as palavras da Presidência da Casa.

Muito obrigado. (Palmas.)

Ouviremos agora a música Casinha de Palha, a ser interpretada por Myrlla Muniz, acompanhada pelos músicos Marcos Farias e José Ocelo Mendonça.

(Execução da música Casinha de Palha, interpretada por Myrlla Muniz.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência agradece a Myrlla Muniz, cantora e professora de canto popular da Escola de Música de Brasília, que interpretou essa composição de Patativa do Assaré, acompanhada por Ocelo Mendonça, violoncelista da Orquestra do Teatro Nacional Cláudio Santoro e professor da Escola de Música de Brasília, e de Marcos Farias, sanfoneiro e produtor musical, filho de Marinês e Abdias, um casal de músicos já falecidos que eram bastantes conhecidos e respeitados pelos cearenses.

Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda, primeiro signatário desta bela homenagem.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Cumprimento o Sr. Presidente Marconi Perillo, amigo de muitas jornadas por este Brasil afora; nosso amigo, Presidente do Superior Tribunal de Justiça César Asfor; nosso colega de trabalho durante um bom período aqui no Congresso Nacional, o Presidente do Tribunal de Contas do nosso País, o Tribunal de Contas da União, Ubiratan Aguiar, que muito nos honra – dois presidentes de dois Tribunais muito importantes, comandados pelos cearenses César Asfor e Ubiratan Aguiar –; nosso companheiro, filho desse gigante da poesia popular, Geraldo Gonçalves, filho de Patativa do Assaré, muito bem sentado a essa Mesa, representando essa figura ilustríssima do povo cearense; nosso amigo, Prefeito em segundo mandato da cidade de Assaré, do Município de Assaré, a terra da Santana, Evanderto Almeida; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Ernani Barreira Porto – agradeço a presença de V. Exª, que muito nos honra neste momento –; Professor Cândido B. C. Neto, representando o Secretário de Cultura do Estado do Ceará; nosso Secretário de Saúde do Estado do Ceará João Ananias, conosco aqui neste momento, coordenador da Bancada do nosso Estado que muito nos honra com a sua presença; Deputado José Nobre Guimarães, cuja presença agradecemos; nosso amigo Tico Melo, que ainda guarda, em sua casa em Assaré, o original do primeiro texto publicado por Patativa do Assaré, "Inspirações Nordestinas", material que precisa ser cuidadosamente preservado – você está ocupando a Secretaria de Ação Social, Tico? Tico Melo chama-se Francisco Crispim; se eu não lesse no papel, jamais iria ligar as duas pessoas! –; Geraldo Beny Pontes Farias, Presidente da Câmara de Vereadores de Assaré – é uma grande alegria recebê-lo –; Carlos Ananias Barbosa, da Ordem dos Advogados do Brasil, a quem agradecemos pela presença – é um prazer poder recebê-lo –; José Evandércio Almeida, Secretário de Infraestrutura do Município de Assaré – é uma grande alegria recebê-lo –; nosso amigo Raimundo Fagner, que muito nos alegra e nos honra com sua presença, ele que foi um dos que divulgaram Patativa do Assaré junto com tantos companheiros que aqui estão – em diálogo com o Senador Suplicy, talvez os dois façam um dueto –; Presidente do Congresso Nacional de Cinema Brasileiro, responsável por conduzir o Patativa para sua estréia quase nacional, no movimento Massafeira, no Estado do Ceará, o cineasta Rosemberg Cariry – daqui a pouco também vamos ter oportunidade de assistir a seu filme, um documentário belíssimo que tive oportunidade de assistir ainda no Cine Ceará, na cidade de Fortaleza.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta sessão solene é o reconhecimento da beleza, da arte, da sabedoria e universalidade da obra do poeta Patativa do Assaré. É com a devida licença poética que recorro a Patativa para iniciar este pronunciamento. Um breve poema:

"Seu doutor, me dê licença
Da minha história contar (...)"

E por aí ia.

Há pessoas que, mesmo sem terem sido favorecidas no berço, ao nascer, acabam realizando grandes obras e tornando-se dignas de grande admiração, mesmo sem terem passado pelas melhores escolas, mesmo sem terem os caminhos facilitados pela posição social ou econômica. Uma dessas pessoas foi justamente Antônio Gonçalves da Silva, nosso saudoso e querido Patativa do Assaré.

Uma das glórias do Nordeste no campo da criação artística, Antônio Gonçalves da Silva nasceu em 5 de março de 1909, em um sítio localizado na Serra de Santana, a três léguas de distância do Município de Assaré. Segundo filho dos agricultores Pedro e Maria Pereira da Silva, Patativa, aos oito anos, já órfão de pai, teve de deixar a escola e, com o irmão mais velho, prover o sustento da família – deixou a escola com seis meses de banco escolar, diga-se de passagem.

Aos 12 anos, passou apenas 4 meses – aqui já diminuiu – na escola, mas permaneceu trabalhando na lavoura. Apaixonado pela poesia desde a infância, começou a versejar aos 14 anos sobre os assuntos que diziam respeito à vida local. Aos 16, comprou

uma viola, passando a improvisar sobre tema que lhe apresentavam.

Aos 21 anos de idade, migrou para Belém do Pará, onde se destacou e ganhou o nome de Patativa, pássaro conhecido na região – região para onde muitos cearenses migram até hoje, e Patativa também teve de se aventurar pelas terras do Pará –, nome que o acompanharia para o resto de seus dias e se prolongaria para muito além, por meio de sua obra. Na mesma ocasião, Patativa obteve seu primeiro reconhecimento, "por escrito", pelo também cearense José Carvalho de Brito, autor da obra *O Matuto Cearense, O Caboclo do Pará.* Depois da experiência, no Norte do País, retornou a sua terra, onde permaneceu pelo resto da vida a compor seus versos e canções e cuidar da produção, da lavoura: plantar, colher, para poder prover a sua família.

Embora admirado por aqueles que tomavam contato com a sua obra, a projeção maior de Patativa do Assaré só ocorreu em 1956, com a publicação do livro de poesias *Inspiração Nordestina*. Outras coletâneas foram editadas, respectivamente, em 1966, *Cantos do Patativa,* e em 1970, *Patativa do Assaré.* Mas foi com *Cante lá que eu canto cá,* de 1978, que se deu o maior reconhecimento de sua genialidade. Com a intervenção de seus admiradores, que organizavam os volumes, em 1988, veio a lume *Ispinho e Fulo,* e, em 1995, *Aqui tem Coisa*.

Entre as obras musicais mais conhecidas, podemos citar "A triste partida", gravada em 1964 por Luiz Gonzaga, que constitui um verdadeiro tratado sociológico, econômico e psicológico da "Saga do Migrante", com uma conclusão profética e ousada para a época: "É triste o nortista/ tão forte e tão bravo/ viver como escravo/ no norte e no sul."

Outro ícone do talento de Patativa é "Vaca Estrela e Boi Fubá", gravada pelo amigo, conterrâneo e grande divulgador de sua obra, Raimundo Fagner. É importante citar ainda o movimento cultural que ocorreu no Ceará 30 anos atrás, conhecido como Massafeira, e que reunia dezenas de artistas populares. Rosemberg Cariry, aqui presente, curador da história apresentação, conta que Patativa do Assaré terminou sendo o destaque daquele espetáculo, apresentado-se ao lado de Raimundo Fagner e de outro cearense muito querido e respeitado pelo Brasil afora, Ednardo.

Ainda na Massafeira, foi gravado o disco ao vivo "Poemas e Canções", produzido pelo nosso conterrâneo aqui presente Raimundo Fagner. É com Fagner que Patativa se apresenta em vários *shows* por todo o País, tornando a música "Vaca Estrela e Boi Fubá" um grande sucesso popular.

Patativa também teve suas músicas cantadas por artistas do porte de Renato Teixeira e Rolando Boldrin, grandes divulgadores da música que sai da alma do povo, a mais autêntica manifestação musical do interior, do sertão brasileiro.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, convidados queridos que aqui acompanham esta sessão, Patativa do Assaré viveu do trabalho de agricultor por toda a vida. Cultivando a terra herdada de seu pai, sustentou família numerosa, parte da qual prestigia o Senado esta tarde.

Seu filho Geraldo, aqui presente à Mesa do Senado, questionado sobre como é conviver com o legado deixado por Patativa do Assaré, assim respondeu da forma mais simples: "Ser filho do Patativa é uma coisa muito boa, muito especial. Porque ele foi um pai exemplar. E o povo olha a gente com bons olhos. Aonde a gente chega, perguntam: Quem é você? Respondo: sou de Assaré. Conheceu o Patativa? Não, sou filho do Patativa. Isso é muito porque a gente fica conhecido em qualquer canto que você anda" – por este Brasil afora.

Essa observação de seu filho Geraldo reitera a ligação intrínseca que Patativa tinha com a sua terra, carregando para sempre o Assaré na forma de alcunha. E, de fato, o Cariri cearense, onde se localiza Assaré, constitui um dos maiores celeiros da cultura popular do nosso Estado e do nosso País, do Nordeste brasileiro, formando um caldo de cultura essencial para que desabroche o trabalho de Patativa, filho desse movimento social e cultural, claramente aliado ao seu talento, que transforma aquilo que é o caldo de cultura popular daquela região do Cariri em grandes poemas, e sua sensibilidade natos, fazendo com que desabrochasse com vigor a poesia do nosso grande sertão.

E aqui eu estou falando e ele, Geraldo, ouvindo, que é o mais importante.

O Cariri, Sr. Presidente, é a terra do artesanato em couro e ferro – Potengi é a terra dos ferreiros, que competem com grandes empresas nacionais –; é a terra dos cordelistas, dos cordéis famosos, das xilogravuras, dos sanfoneiros de oito baixos de Januário. Quem não lembra do poema de Humberto Teixeira, depois cantada por Luiz Gonzaga, "Os oito baixos do teu pai" – o pai de Luiz Gonzaga, Januário? É lá nessa região. Eles eram do Exu; o outro, do Iguatu; e o berço da arte, da cultura, era exatamente o Cariri. Quem não se lembra dos reisados famosos em Juazeiro, que se derramam por ali em toda a região? Quem não se lembra das romarias em devoção a Padre Cícero, do simbolismo do beato José Lourenço na luta do Caldeirão, no Crato, e dos encantos da Floresta Nacional do Araripe? É o cenário ideal para que o poeta pudesse

captar e retratar a realidade de uma gente tão criativa, cantando as belezas do sertão, mas também fazendo contundentes críticas políticas e sociais.

A simplicidade do trabalhador do campo convivia com uma aguçada percepção da realidade política e social do Brasil. Patativa jamais se furtou em participar de momentos significativos da luta do povo brasileiro, sendo figura atuante na luta pela redemocratização do País, pela anistia, pela reforma agrária, pelos direitos dos trabalhadores e por um Brasil livre e soberano.

Inspirado nessa vertente combativa, Patativa escreveu, a pedido de outro ilustre cearense centenário, Dom Helder Câmara, o poema "O Padre Henrique e o Dragão da Maldade", que, na forma de versos populares, relata o assassinato do jovem padre Antônio Henrique, de apenas 29 anos, torturado e morto no período da ditadura militar, no dia 27 de maio de 1969. Diz Patativa:

Por causa do seu trabalho
que só o que é bom almeja
o espírito da maldade
que tudo estraga e fareja
fez tristes acusações
contra D. Hélder e a Igreja
(...)
Será que ser comunista
é dar ao fraco instrução,
defendendo os seus direitos
dentro da justa razão,
tirando a pobreza ingênua
das trevas da opressão?

Sr. Presidente, falando das dores e da alegria de sua gente, Patativa do Assaré conseguiu superar, na profundidade dos seus versos, a dicotomia que reduz toda a riqueza cultural de um povo, entre os conceitos de popular e erudito. Sua obra, internacionalmente reconhecida e estudada em várias Universidades do mundo, ainda causa espanto, pela beleza rítmica que brota do coração sertanejo.

Patativa era detentor de escolaridade formal mínima, o que não o impediu de se tornar leitor contumaz dos maiores clássicos da língua portuguesa. Em sua simplicidade, analisava e buscava inspiração no trabalho de outros gigantes da literatura: Castro Alves, Graciliano Ramos, Machado de Assis e Camões.

Sobre Machado de Assis, disse Patativa: "Sofreu humilhação e foi muito. Porque ele começou sendo um tipógrafo, e dali já tinha uma inteligência grande e os professores tinham um ciúme danado. Isso é que é ser uma ignorância, não é? O mundo tem dessas coisas, viu? É o egoísmo."

Sobre Camões, afirmou: "Eu li Camões. Eu sou atrevido, viu?"

Já para aqueles que escolhessem subestimar o talento e a riqueza literário daquele sertanejo calejado, Patativa escreveu "Cante lá que eu canto cá". É bom dizer que era uma resposta para Carlos Drummond de Andrade. Ele fez uma criticazinha simplória a Carlos Drummond. Ele leu um poema e disse: "Isso não é poema; isso é uma prosa". Carlos Drummond retrucou, e ele retrucou de volta:

Poeta, cantô da rua,
que na cidade nasceu,
cante a cidade que é sua,
que eu canto o sertão que é meu.
(...)
Se as vêz andando no vale
atrás de curá meus male
quero repará pra serra
assim que eu óio pra cima,
vejo um diluve de rima
caindo inriba da terra
Mas tudo é rima rastêra
de fruita de jatobá,
de fôia de gamelêra,
e fulo de trapiá,
de canto de passarinho
e da poêra do caminho,
quando a ventania vem,
pois você já ta ciente:
nossa vida é deferente
e nosso verso também.
(...)
Por favô, não mêxa aqui,
que eu também não mexo aí,
cante lá que eu canto cá.

Essa é apenas uma amostra da poesia dotada de alma simples, mas de uma fertilidade surpreendente; poesia singela, mas que tem o condão de encantar a todos que dela tomam conhecimento. Foi por meio de sua linguagem despretensiosa e popular que Patativa deixou-nos um legado de valor artístico inestimável. Suas obras foram publicadas por pesquisadores e músicos amigos, mas hoje são consideradas valiosas relíquias pelos estudiosos da literatura.

Das mãos calejadas, brota a simplicidade de versos que surgem a partir de fatos do cotidiano, agigantando-se na medida em que a rima perfeita traduz a inesperada riqueza literária tantas vezes enaltecida.

A poesia de Patativa é a chuva que reverdece a terra árida, transformando cenas despretensiosas do cotidiano em joias lapidadas de incomparável beleza;

uma poesia singela, mas que tem o condão de encantar a todos que dela tomam conhecimento.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Antônio Gonçalves da Silva, o Patativa do Assaré, veio a falecer em 8 de julho de 2002, aos 93 anos de idade. Quem tiver a oportunidade de ler algumas de suas obras verá que a linguagem de Patativa toca fundo o coração e que ele merece, com toda justiça e reverência, nossas homenagens pela passagem do centésimo aniversário de seu nascimento.

Durante toda a vida, o poeta universal comungou com os ideais de igualdade e justiça social, expressando seu anseio pela liberdade de todos os camponeses, os que lavram a terra no campo e os que vendem sua força de trabalho nas grandes cidades, e declarou em seu poema "Eu Quero":

(...)
Quero paz e liberdade
sossego e fraternidade
na nossa pátria natal
desde a cidade ao deserto
quero o operário liberto
da exploração patronal
(...)
A bem do nosso progresso
quero o apoio do Congresso
sobre uma reforma agrária
que venha por sua vez
libertar o camponês
da situação precária
Finalmente, meus senhores,
quero ouvir entre os primores
debaixo do céu de anil
as mais sonoras notas
dos cantos dos patriotas
cantando a paz do Brasil.

Sr. Presidente, com essa mensagem de Patativa finalizo meu pronunciamento. Reverenciar sua memória significa, antes de mais nada, preservar o alcance da obra desse cearense que sempre teve, em sua terra natal, sua fonte de inspiração.

Que o centenário de Patativa se constitua em uma comemoração alegre e festiva para quem tanto realizou em prol da cultura nordestina e, por extensão, da cultura brasileira.

Muito obrigado.

Um abraço a todos. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento do Senador Inácio Arruda, chamamos para usar da palavra outro brilhante Senador do Ceará, Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente em exercício desta sessão, ilustre amigo, ilustre conterrâneo Mão Santa. Primeiro, porque todo piauiense é um conterrâneo nosso e, segundo, porque Mão Santa é cearense, metade cearense, ou pelo menos 40% cearense, estudou no Ceará e tem toda a nossa cultura carregada dentro do seu coração e, com certeza, como nós todos, faz parte dessa enorme legião de admiradores do nosso inesquecível Patativa do Assaré.

O Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal da Justiça, também é cearense. Para os que não sabem, é também compositor e tem suas músicas enraizadas no coração; nas suas paixões – e tem uma muito grande e absolutamente inabalável pela sua querida Magda, mas também pelas suas raízes no Estado do Ceará.

Você não chegou, infelizmente, porque ele era muito novo, a compor com o Luís Gonzaga e com Patativa do Assaré; não teve essa chance, que eles perderam.

Ministro Ubiratan, que também gosta de música, como todos nós cearenses, é Presidente do Tribunal de Contas, cearense, e também compositor romântico. S. Exª foi representante do Estado do Ceará aqui no Congresso Nacional, durante tantos e tantos anos, e honra o Estado do Ceará agora na Presidência do Tribunal. Sr. Evanderto Almeida, Prefeito de Assaré, terra natal do nosso Patativa, e Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré, que lembra muito o pai, não só fisicamente, mas na voz. Quando ele fala, ouve-se a voz praticamente igual a do Patativa do Assaré. Não sei se ele teve ou vai ter oportunidade, Sr. Presidente, de declamar alguma coisa do Patativa aqui. A sua voz é idêntica, igual à do Patativa do Assaré. Deve saber as coisas do Patativa de cor, não é? Um pouquinho? Vai valer a pena, porque é como se estivéssemos ouvindo o Patativa e com certeza nos dará...

O SR PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Tasso, peço permissão, porque a Drª Cláudia Lyra tem amigos que conviveram com ele e estão aqui e queria identifica-los: Sr. Carlos Ananias, amigo de Patativa, e Srª Antônia Pereira Leite, amiga de Patativa.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – É uma honra muito grande a presença dos dois aqui, que, com certeza, abrilhantam bastante esta homenagem.

Queria saudar os vários artistas cearenses presentes aqui, o nosso grande B. de Paiva, o cineasta Rosemberg Cariry, o nosso cantante Fagner, que está

montando uma cola ali, uma pesca, para poder cantar, um gigante da música popular brasileira, que eternizou com sua voz e sua interpretação, para mim, uma das músicas mais representativas do Nordeste cearense, a canção do Patativa com Luiz Gonzaga: "Minha Vaca Estrela e Meu Boi Fubá". Espero que ele cante para nós aqui, para vocês conhecerem o que é uma relíquia preciosíssima da música popular brasileira, pouco conhecida fora do Ceará, não é Fagner?

Minhas senhoras e meus senhores, estou com texto escrito, mas queria dar aqui um depoimento ao Geraldo da minha vida pública, que começou em 1986.

Na minha vida pública, que começou em 1986, eu conheci duas figuras que com certeza marcaram minha vida toda não só a vida pública, mas também a vida pessoal e que eu reputo como as duas figuras mais bonitas na minha vida e que representam tudo aquilo que é bonito no ser humano. Uma delas é Dom Aloísio Lorscheider – por sinal, contemporâneo, vamos dizer assim, da luta da época, dos mesmos problemas do Patativa – e a outra é Patativa do Assaré.

Eu o conheci ainda na minha campanha de 1986, quando tive o privilégio, talvez o maior privilégio possível a um homem público no Estado do Ceará, de ter o Patativa no meu palanque, ao meu lado, cantando – o Antônio e o Geraldo sabem muito bem disso – e fazendo discursos de improviso. Ele fazia os discursos todos de improviso em rima e falava sobre todos os assuntos do último momento com clarividência e transformando aqueles assuntos, dando-lhes um toque de beleza ou de drama realmente único que só um homem com características muito especiais como ele podia dar. Eu considero isso, Geraldo, e queria que você transmitisse a sua família, como talvez o maior privilégio que eu tenha tido em palanque na minha vida pública no Estado do Ceará.

No início de julho de 2002, o nosso Patativa do Assaré partiu deste mundo. "Bateu asas do sertão", como diria outro cearense ilustre Humberto Teixeira, que, junto com Luiz Gonzaga, outro gênio nordestino, o aguardavam para, agora com o Senhor, refazerem a parceria na poesia, na música e especialmente na súplica, na intervenção divina pelo seu povo sofredor do Nordeste.

Até a data da partida de Patativa teve simbolismo, pois era chegado o fim do inverno, iniciando-se o período de estiagem. Era como se o velho poeta tivesse estendido sua passagem até o último momento de esplendor, recusando-se a presenciar a renovação do ciclo de sofrimento que secularmente se abateu sobre sua terra. Preferiu partir com a lembrança do sertão de seus sonhos, de festa, alegria e aquela fartura simples do homem do campo, que se resumia a ter água para criação, milho e feijão suficientes para garantir o sustento da família.

Neste momento em particular não há como deixar de lembrar da voz do rei do Baião, musicando os versos de Patativa na emocionante "Triste Partida", estrondoso sucesso da dupla em 1964. Nem como deixar de ouvir na voz de outro gigante da música popular brasileira, Raimundo Fagner, seu amigo, parceiro e incentivador, a já inesquecível "Vaca Estrela e Boi Fubá", outro entre os numerosos sucessos que o nosso Patativa legou à poética brasileira.

O Sertão tinha especial relação com Patativa, que mesmo com um "mal dos zóio", que lhe roubou quase totalmente a visão, conseguia ver a beleza que lhe chegava nos sons, no sol, na chuva, na "fala dos bichos", no calor e nos ventos que lhe rodeavam a vida de simplicidade em sua Serra de Santana.

Por outro lado, o sertão, as pessoas, os bichos e a própria natureza pareciam parar para ouvir o canto daquele homem.

Canto sim, porque o declamar de Patativa soava como música, tocando profundamente quem tivesse a chance de privar de alguns momentos ao lado do mestre. Não teremos mais aqueles momentos. O prazer de ouvir pessoalmente o seu canto, a melodia poética de seus versos, a musicalidade de seus repentes. Mas ficou sua obra, fruto do seu fantástico talento dedicado ao louvor, às coisas, aos bichos e às gentes do serão, mas também e principalmente à sua constante denúncia do sofrimento e do abandono desse mesmo povo.

Sua voz pausada, aliando métrica perfeita, sentimento e testemunho, encantou e conquistou desde o mais simples cidadão ao mais alto "dotô niversitário" como, no seu humilde dizer, costumava se referir a nós, as "gentes da cidade".

Era capaz de, no mesmo mote, dar traços de drama e comédia, lirismo e tragédia; falar de religião, política, vida e morte. Por ser sua obra tão autêntica, sendo ele próprio narrador e personagem, não havia quem não se emocionasse ao ouvir as verdades que ele carregava na alma e na poesia, especialmente o homem do sertão, que com ele se identificava plenamente.

Patativa foi um gênio da cultura popular, amado pelo povo, aclamado pela crítica e estudado nas mais altas academias.

De tantas homenagens que recebeu em vida talvez a mais importante para ele tenha sido a prestada por seus próprios amigos cantadores, rendidos à qualidade da rima e à arte dos repentes: receber o vulgo Patativa, identificando no verso do homem a perfeição do canto da ave, como expressão em ser da própria natureza criadora.

Patativa era gênio, mas não era ingênuo. Jamais se deixou seduzir pelo chamado tentador do sucesso midiático ou muito menos cedeu ao aproveitamento político que alguns tentaram fazer de seu talento e da sua notoriedade. Era um "cabôco rocêro" como se autointitulava, pertencia ao seu chão e sabia da sua importância para sua gente. Por isso mesmo sempre permaneceu no seu sertão e ao lado do seu povo. Ria-se das facilidades da cidade, dos costumes da gente da capital, do seu egoísmo e da perda dos valores na busca sôfrega pelas conquistas transitórias.

Como autêntico cearense, Patativa não se rendia aos revezes da natureza nem às desditas do homem, nem se prendia à tristeza. Catava como ninguém a alegria. Com a aparente, e por isso mesmo cativante, simplicidade dos seus versos, ao mesmo tempo, abordava a fome e a miséria, mas sabia também louvar a mulher amada, "arengar" com o marido traído, rir de si mesmo.

Com humor e ironia, zombava da nossa presunção e vaidade, especialmente na crítica à vida urbana. Na mesma medida em que descrevia o terror da seca, com igual vigor exaltava as maravilhas de um sertão em tempo de festa e fartura, a riqueza de um "roçado" e as esperanças de um 'canaviá".

Dizer que Patativa era um gênio é redundante. Ouso, então, dizer que Patativa era gênio porque era genuíno. A genialidade se evidenciava na qualidade do versejo espontaneamente jorrando da boca rude de sertanejo, na forma e sonoridade mais belas.

A pureza era o traço que dava força à suas palavras, que brotavam com a naturalidade somente concedida àqueles que fazem da arte a expressão do seu próprio viver. Sim, porque patativa fez a sua própria vida, da sua "isperiença", como chamava, a sua ciência, o seu saber. Daí sua grandiosidade.

Essa autenticidade, essa relação verdadeira com seu lugar, fizeram-no não apenas poeta, cantador ou intérprete do homem nordestino. Fizeram dele o seu verdadeiro símbolo: símbolo da criança pobre, filho mais velho de um casal de pequenos agricultores, que trocou a escola pela enxada; símbolo do pobre analfabeto, mas que, mesmo sem "o caminho das letras", como dizia, brincava com elas e delas fazia troça, como no caso do seu impagável poema "abecedário". Símbolo do trabalhador sem terra preso à sanha do patrão, a quem sempre denunciou, mas nunca negou um dia de trabalho duro e honesto. Símbolo da fé e da esperança em Deus, mas sem deixar de exigir dos governantes o que lhe era de direito.

Símbolo, enfim, do próprio homem nordestino, do cearense cabra da peste, que não largava seu chão esturricado, na certeza de que vindo o inverno – fosse dos céus, fosse por obra e trabalho dos homens de bem – o sertão um dia se transformaria em festa e beleza.

Finalmente, Sr. Presidente, Patativa não foi só o gênio da inspiração telúrica amado pelo seu povo e estudado pelo mundo acadêmico. Foi um homem de Deus, um profeta da natureza, que costumava pedir pela sua gente.

Conheci-o cantando o sofrimento e as esperanças da gente humilde e pedindo por ela. Permita-me resumir o que sentimos neste momento, valendo-me de suas próprias palavras, entre tantos versos sublimes que deixou, um que escolhi de um belíssimo canto dele sobre a saudade:

Saudade é canto magoado
No coração de quem sente
É como a voz do passado
Ecoando no presente.
Muito obrigado a todos. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após a saudação brilhante do Senador Tasso Jereissati, do Ceará, chegou a vez de São Paulo, pelo seu Senador Eduardo Suplicy, artista também e pai de Supla, outro artista. A árvore boa dá bons frutos, o artista dá filhos artistas.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa; meu caro Geraldo Gonçalves, filho de Patativa do Assaré; querido Senador Inácio Arruda, que, em tão boa hora, sugeriu que aqui homenageássemos os cem anos que completaria o Patativa do Assaré neste ano; Exmº Sr. Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; Exmº Sr. Ministro Ubiratan Aguiar, meu colega na Câmara dos Deputados e hoje Presidente do Tribunal de Contas da União; Exmº Sr. Evanderto Almeida, Prefeito de Assaré, no Ceará; muitas das coisas que eu iria aqui contar e dizer já foram ditas pelo Presidente Marconi Perillo, no início, e pelos Senadores Inácio Arruda e Tasso Jereissati.

Eu gostaria de lhes contar que, na semana passada, eu vi dois filmes de excepcional qualidade – *Ave Poesia* – Patativa do Assaré, de Rosemberg Cariry, que eu recomendo muito a todos.

Domingo viajei para El Salvador com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e recomendei-lhe esse filme, porque ele é um grande admirador de Patativa do Assaré. Ele vai gostar muito. Quem sabe possa assistir a esse filme lá no Palácio da Alvorada. É minha recomendação. Ainda recomendo outro filme que diz muito das coisas de que nós vamos falar e das coisas que eram percebidas por Patativa do Assaré com tanta

sensibilidade. Falo do filme de outro cineasta premiado diretor de *Ônibus 174*, de *Tropa de Elite*. Refiro-me ao filme *Garapa*, de José Padilha. A quem deseja aprender mais sobre a fome, a profundidade do problema da pobreza absoluta, o sentimento do povo sobre as limitações à sua liberdade expresso através de comoventes e belos versos, recomendo que assista ao filme de Patativa e ao *Garapa*, de José Padilha.

Vai haver um novo filme sobre a história do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que, aos sete anos de idade, saiu de Caetés e Garanhuns em busca de seu pai, que estava em Vicente de Carvalho, no Guarujá – São Paulo. Com sua mãe e seus irmãos, pegou o pau de arara, um caminhão que, por treze dias, percorreu todo o trajeto, que eu, inclusive, refiz com ele quando de uma de suas caravanas da cidadania.

Nessa época, convivendo com tudo aquilo – e o filho do Patativa vai saber muito bem – e percebendo a saga de tantas pessoas, que, como o Lula, vieram de lá, ele compôs uma música que o Presidente Lula considera uma das mais belas do cancioneiro popular brasileiro.

Eu há pouco perguntei ao querido Fagner se ele sabia " A Triste Partida". Não é à toa que " A Triste Partida" mexe tanto com o Presidente Lula. Eu mesmo tive a oportunidade de, na comemoração do centenário de Josué de Castro, lá na Universidade Federal de Pernambuco, em Recife, diante de Ana de Castro, a filha do grande autor de *Geografia da Fome e* da *Geopolítica da Fome*, naquela homenagem tão bonita, quando ouvimos a orquestra sinfônica e os meninos e as meninas do bairro do Coque, de Recife, cantarem em homenagem a Josué de Castro, perceber o quão comovido ficou o Presidente Lula.

É muito interessante a história relatada pelo próprio Patativa do Assaré no seu livro *Digo e não Peço Segredo*, quando ele fala a respeito do seu encontro com Luiz Gonzaga nas palavras de seu pai:

Eu tocava só uma coisinha, pouquinha, na viola, só para dar uma entonação e tal e os outros cantores também, decerto que 'A Triste Partida' se tornou conhecida na voz de todos os cantores. Eles ganhavam dinheiro com aquilo. Chegavam numa reunião, era só o que mais pedia era 'A Triste Partida'.

Luiz Gonzaga foi um dia à Paraíba e ligou o rádio do carro, que estava na Rádio Borborema, Zé Gonçalves, um grande cantor, estava cantando "A Triste Partida". Luiz Gonzaga disse que ficou maravilhado. Ficou mesmo encantado com aquele poema, com a retirada de nordestinos para São Paulo como foi o caso do Presidente Lula. Assim que chegou lá, foi atrás dele. "*Sim, é 'A Triste Partida'. Todos nós cantadores cantamos ela, mas ela é do Patativa do Assaré*". Aí foi que ele veio a minha procura. Queria até comprar, e eu disse a ele que meu mundo era minha poesia, minha família, e eu não vendia direito autoral por preço nenhum, mas se você quiser cantá-la, vou ficar honrado. Ele disse: "Então vamos fazer um negócio: assim, você não está vendendo. É uma parceria. No disco consta você como autor e eu como cantor".

Foi em 1964 que ele gravou e fez muito sucesso.

Conforme disse aqui o Senador Tasso Jereissati, quem melhor cantou o Nordeste, foi Luiz Gonzaga. Ele cantou; Luiz Gonzaga não era compositor, mas era cantor famoso, tinha uma voz boa. Você veja bem, Luiz Gonzaga cantando "A Triste Partida", qual o coração que não sente?

Qual é aquele camarada que não se torna sensível, ouvindo Luiz Gonzaga cantar *A Triste Partida*? Principalmente, quando dos meninos reclamam, porque ficou.

Pois, olha, aquilo ali eu não vi ninguém não. Criei na minha mente, porque, na década de 50, a vida era aquela. O próprio motorista não sabia que dia chegaria em São Paulo, nem sequer havia boas estradas daqui para São Paulo, viu? Então, aqueles flagelados, procurava a vida lá pelo Sul. Aí eu criei *A Triste Partida*, retratei na minha mente aquela família, fazendo as experiências do *sertanejo* e dando tudo negativo, negativo. Eu já fiz de propósito para poder fazer a viagem ...

A Triste Partida
Setembro passou com outubro e novembro
Já tamo em dezembro
Meu Deus que é de nós
Assim fala o pobre do seco Nordeste,
Com medo da peste da fome feroz.
(...)
Eu vendo meu burro, meu jegue e cavalo,
Nós vamo a São Paulo
Vivê o morrê.
(...)
Pois logo aparece feliz fazendêro
Por pôco dinhêro
Lhe compra o que tem.
(...)
Ai, ai, meu Deus!
Faz pena o nortista, tão forte, tão bravo,
Vive como escravo
Nas terras do Sú.

Isso faz 50 anos, nos anos 50, que era a realidade. Como é que hoje os jovens das nossas periferias sentem o seu grau de liberdade? Será que as coisas mudaram tanto? Ah, meu caro Geraldo Gonçalves, infelizmente nem tanto progresso houve.

E o próprio filme Garapa, de José Padilha, também mostrado no Ceará, filmado ali em 2005. José Padilha escolheu três famílias, uma da grande Fortaleza, de um bairro carente, outra lá de cidade média do Ceará e outro do interior, na área rural do Ceará, e, por um mês, esteve presente, filmando, sem trilha musical, só com os barulhos da casa, como viviam aquelas famílias. Uma delas recebe o Programa Bolsa Família, mas, naquele ano de 2005, segundo o depoimento da mãe, só dava para 12 dos 30 dias do mês. Eu acho que o Presidente Lula precisa também ler Garapa para verificar que, ainda mesmo no Ceará de Inácio Arruda, de Tasso Jereissati, ainda as coisas estão tão difíceis, mesmo com os programas que estão ocorrendo.

Ali, nas nossas grandes cidade, como São Paulo, Senador Mão Santa, eu fico pensando como é que os jovens hoje sentem o seu grau de liberdade e justamente olhando ali, por exemplo, na Av. Albert Sabin, quando chega a Semana da Pátria, no lugar do Capão Redondo, há um momento em que eles fazem um festival em que todas as famílias abrem as suas casas e fazem uma espécie de quermesse. Os jovens, desde o início da tarde até a madrugada do dia seguinte, fazem a sua festa, cantando, durante a tarde, à noite e madrugada adentro, as músicas que falam do seu grau de liberdade, do seu sentimento, e ali, sobretudo, esperam o momento em que os cantores mais reconhecidos que expressam tão bem o seu cotidiano passam a cantar O *Homem na Estrada*, de Mano Brown e dos Racionais MC's.

Então, fico pensando e sempre relacionando: se Patativa do Assaré soube tão bem expressar que ainda não havia liberdade para todos os seres humanos no Brasil nos anos 50 e 60, quando Lula veio lá do Nordeste para São Paulo, nós ainda precisamos avançar muito para libertar inteiramente o povo do grau de fome e de pobreza. Acho que os poemas de Patativa do Assaré são justamente inesquecíveis e parte maior do patrimônio brasileiro.

Parabéns a seu pai! Parabéns ao Ceará, aos Senadores do Ceará e a todos os amigos de Patativa do Assaré! Um dia, vou querer cantar com Fagner as músicas do Patativa.

Parabéns! (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É com muita satisfação e honra que anunciamos – lembrou-nos a Mesa e corrigimos esta falha – a presença do Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, Dr. Ernani Barreira. (Palmas.)

Ainda anunciamos também os Deputados presentes, a Srª Deputada Federal do Amazonas Vanessa Grazziotin e o Sr. Deputado Federal da Bahia Edigar Mão Branca, que está ali à moda... Também estão presentes o Deputado Fernando Ferro, de Pernambuco, e o famoso Chico Lopes – é o Ceará, tão bem representado, e o Partido dos Trabalhadores.

Mas o Mão Branca me lembra uma solenidade em meu Piauí, que o Zózimo Tavares conta. Era o Luiz Gonzaga que ia ser homenageado, e ele foi assim, de chapéu e gibão. O Presidente da Câmara era militar, Jofre, regimentalista, não queria, daí aquela confusão, e os vereadores chegaram e disseram: "Jofre, tu vais embora". E o Vice, Deoclécio Dantas, fez a homenagem.

Convidaríamos agora, para usar da palavra, a Senadora Fátima Cleide, que representa o Estado de Rondônia e é do Partido dos Trabalhadores.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Boa-tarde a todos os convidados e convidadas.

Quero aqui cumprimentar a Mesa, na pessoa do Ministro Ubiratan Aguiar, cearense, parabenizar a iniciativa dos Senadores do Ceará Inácio Arruda e Tasso Jereissati. Brevemente, eu não poderia deixar de me associar a esta bela homenagem que hoje prestamos, graças à iniciativa do Inácio Arruda, a este grande poeta que foi Patativa do Assaré.

Como filha de nordestinos, Senador Tasso, minha banda materna da família foi parte do Ceará e parte do Rio Grande do Norte para o Estado de Rondônia, ainda nos idos dos anos 40. Então, a triste partida foi mais triste ainda, Deputada Vanessa Grazziotin, porque era uma viagem muito longa. E, como filha e neta de nordestinos, eu não poderia deixar de vir aqui nesta tarde parabenizar e também tecer algum comentário sobre essa figura importante da nossa cultura popular.

O que eu gostaria de ressaltar, senhoras e senhores, nesta pequena homenagem, é justamente a figura do artista popular, que Patativa do Assaré corporificou como ninguém. De pouca – quase nenhuma – educação formal, Patativa criou uma obra poética cujo enraizamento na tradição não seria mais denso se tivesse sido ele um erudito. Nos seus versos, muitas vezes ouvimos um ritmo medieval, escutamos ecos de nossas raízes profundamente enterradas na Península Ibérica, recuperadas de nosso inconsciente coletivo e trazidas de volta à consciência, graças ao talento do artista.

Mas, se sua obra nos leva longe, em direção aos fundamentos, também nos faz ver e compreender, com a clareza típica do Nordeste, a circunstância em que se inscreve imediatamente. É o sertanejo que fala nos versos de Patativa, com sua dicção própria, sua linguagem peculiar, seu sotaque e sua pronúncia particular. É do sertão que fala a poesia de Patativa,

com suas belezas e mazelas. É a visão especial que o sertanejo tem de sua circunstância, os prazeres e as dores de viver no sertão, que experimentamos por meio da obra de Patativa, e eu, em especial, experimento pelos relatos de meus antepassados.

E é esta, Sr. Presidente, a marca indelével do grande artista popular: fazer tocarem-se o mais distante e o mais próximo, trazer à tona aquilo que estava esquecido, iluminando nossa experiência imediata com uma luz que vem de longe, e, assim fazendo, revelando nossa mais profunda identidade, mostrando nossa unidade e nossa continuidade fundamental, por baixo das descontinuidades da memória e da história.

Lendo Patativa, entendemos o sofrimento do povo nordestino. Lendo o *ABC do Nordeste Flagelado*, entendemos e sentimos "quanto é dura a seca no meu sertão", como diz o verso final do famoso poema. Lendo *O Vaqueiro*, entendemos e sentimos o orgulho do sertanejo, que vê beleza e grandeza incomparável no seu modo de vida rústico.

Patativa deu voz e visibilidade à multidão de nordestinos que vivem submetidos às inclemências da natureza, aos efeitos mais perniciosos das injustiças sociais, à pobreza muitas vezes extrema. E, sendo ele próprio um nordestino que conheceu a pobreza, a seca e as injustiças, soube como ninguém ser o porta-voz da dor e da delícia de ser nordestino.

Patativa foi sensível aos problemas do povo, e, assim sendo, sua poesia não podia deixar de ter um sentido político. Agricultor, conhecia na pele não apenas as vicissitudes da natureza, o medo da seca e da fome que a acompanha, mas também as injustiças da desigualdade. Cantou os anseios do povo e manifestou suas esperanças. E aqui trago também um verso, ou melhor, uma parte de uma poesia:

Esta terra é desmedida
E devia ser comum,
Devia ser repartida
Um toco pra cada um,
Mode morar sossegado.
Eu já tenho imaginado
Que a baixa, o sertão e a serra,
Devia sê coisa nossa;
Quem não trabalha na roça,
Que diabo é que quer com a terra?
Atualíssimos os versos.

Mas o que mais chama a atenção em sua poesia, senhores e senhoras, é o lirismo. Patativa foi o grande lírico dos sertões. Soube ver a poesia por sob a aridez da caatinga, desvelando o cerne tenro por baixo da superfície ressequida. Sua poesia é como o personagem de seu poema *O Vaqueiro*, que mencionei há pouco: rude *marruêro* que não dá carreira perdida, protegido com sua armadura de couro, montado em seu cavalo capoeiro, resistente aos cipós e aos espinhos, agreste e duro por fora, mas que, com seu aboio saudoso, "faz quem tem amor chorar".

Nesta homenagem breve que hoje prestamos ao centenário de nascimento desse grande poeta, é o próprio gênio nordestino e popular, a alma criativa e lírica de nosso povo mais sofrido que louvamos.

Por isso, mais uma vez, parabéns pela iniciativa do Senador Inácio Arruda, do Senador Tasso Jereissati, que conta, tenho certeza, também com as bênçãos da Senadora Patrícia Sabóia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada. *(*Palmas.*)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouviremos, neste instante, a execução das músicas *Festa da Natureza* e *Vaca Estrela e Boi Fubá*, a serem interpretadas por Raimundo Fagner.

Diferentemente do Presidente da Câmara do Piauí, eu entendo que o Raimundo Fagner cantará onde quiser, na tribuna...

(O Sr. Raimundo Fagner canta a música Festa da Natureza, de autoria de Patativa do Assaré.)

O SR. RAIMUNDO FAGNER – Boa-tarde.

Queria parabenizar o Senador Inácio Arruda, com quem me congratulo.

Na Mesa, aqui presente, o filho do Patativa, Sr. Geraldo.

Ministro Cesar Asfor, Senador Mão Santa, Senador Tasso Jereissati, Presidente Ubiratan, seu companheiro ao lado e todos os presentes, quero dizer que é uma honra estar aqui e um dever cantar as músicas de Patativa do Assaré, aquele que a única pessoa que não sabe quem é é a Academia Brasileira de Letras. (*Palmas.*)

(O Sr. Raimundo Fagner canta a música Vaca Estrela e Boi Fubá, de autoria de Patativa do Assaré.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Fagner. A música mais bonita que eu acho é o "Guerreiro Menino", que tem uma dor na peito. Quando tiram o seu sonho, e o seu sonho é o trabalho; e, sem o trabalho, ele perde a honra; e, sem a honra, ele mata e morre.

Agora, nós colocamos a nossa tribuna também à disposição, se achar conveniente, do Sr. Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré, se ele quiser relembrar a obra de seu pai. (Palmas)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, pela ordem. Logo após, eu gostaria de usar a palavra. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito.

O SR. GERALDO GONÇALVES – Olha, quero agradecer ao Senador Inácio Arruda. Quero agradecer também ao Senador Tasso Jereissati. E a vários Senadores que eu não conheço pelo nome, Senadores e Deputados, quero agradecer essa bonita homenagem que foi feita hoje aqui ao meu pai.

Para mim, para a família do Patativa, isso é um grande privilégio; para toda a família e todo cearense, para aqueles que gostavam do Patativa do Assaré.

Quero também dizer que já fui a outras homenagens, várias delas, uma no Recife, várias em Fortaleza. Sempre têm aparecido nesse centenário do Patativa. E é uma honra para toda a família do Patativa e todo cearense, para aquele que gostava do Patativa. Eu tenho a impressão de que o Patativa não morreu, ele mudou-se, ele está vivo no coração de cada um. (*Palmas*)

Muito obrigado. Vou, agora, aqui declamar — vou ver se acerto, porque não sei se acerto, não – pelo menos duas estrofes, para vocês ouvirem:

Gravador, que está gravando
Aqui no nosso ambiente.
Tu gravas a minha voz,
O meu verso e o meu repente,
Mas não gravas
A dor que o meu peito sente.
Tu gravas em tuas fitas
Com a maior perfeição
O timbre da minha voz
E a minha fraca expressão
Mas não gravas a dor
Gravada dentro meu coração.

Obrigado. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há dois Senadores inscritos: o primeiro é o Senador Arthur Virgílio e, depois, o Senador cearense que está sendo emprestado ao Pará.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador Mão Santa, pela ordem.

Senador Arthur, pediria só atenção.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, quero registrar a presença do Senador Adolfo Rodríguez Saá, que foi Presidente da Argentina, que faz parte conosco do Parlamento do Mercosul e que está visitando o Senado Federal, dessa nação amiga, de um país que tem um papel decisivo na construção do Mercosul, da democracia, do desenvolvimento da América do Sul. Então, queria, em nome do todos os Senadores, saudá-lo, com a certeza de que a sua presença engrandece o Senado Federal.

Muito obrigado pela presença e pela visita. (*Palmas*)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Argentina é o país irmão do Brasil, assim construíram Afonsín, o pai da redemocratização de vocês, e o Presidente Sarney.

Com a palavra, o nobre Senador Arthur Virgílio, que representa o PSDB, do qual é Líder, e o Estado do Amazonas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Exmº Sr. Ministro César Asfor Rocha, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, um cearense dos mais ilustres; Exmº Sr. Ministro Ubiratan Aguiar, igualmente ilustre e diligente Presidente do Tribunal de Conta da União (TCU); Exmº Sr. Senador Inácio Arruda, primeiro signatário da moção que pediu e obteve, à unanimidade do Senado, esta homenagem tão justa a Patativa do Assaré; Senador Tasso Jereissati, prezado companheiro, dileto amigo, admirador que já me relatou tantas histórias e tantas passagens de Patativa – e isso é misturado com amor que Tasso inegavelmente e imorredouramente tem pelo seu Estado do Ceará; Sr. Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré, mostrando que essa coisa de genética funciona – acabei de ver que funciona a genética –, porque transmitiu o talento, a simplicidade e a musicalidade da poesia, da criação de seu pai; Exmº Sr. Evanderto Almeida, Prefeito de Assaré, no Ceará; eu gostaria muito de saudar um querido amigo, parceiro de Patativa, e que é uma figura reconhecida pela sua irreverência como intelectual e pelo seu talento como compositor, como intérprete, que é o meu querido amigo Raimundo Fagner; saúdo a todos os convidados e com muita ênfase o ilustre Senador argentino, que, ao lado de pessoas como Marisa Serrano, como Aloizio Mercadante, vai criando e consolidando essa boa e necessária idéia que é o Parlamento do Mercosul.

Muito bem, o que fica para mim, Fagner, o que fica para mim, Senador Tasso, da vida de Patativa do Assaré, é que ele sempre se me afigurou como muito espontâneo, musical, ritmado, irônico e, ao mesmo tempo, profundamente popular; e um popular que despertava e desperta a atenção dos eruditos, porque estudado e reestudado nas academias, porque cantado em verso e prosa nos cursos de literatura deste País.

Rivaliza com o pássaro: "fulano de tal fala como uma patativa" – às vezes, não sei se se refere ao pássaro ou se se refere ao poeta, ao homem do Nordeste, ao homem que cantava o seu povo, e cantava o seu povo de maneira universal. Porque eu divido as figuras de criação em dois tipos – e não estou diminuindo o primeiro tipo: o primeiro tipo seria o que criava ou que cria e que é muito compreendido, Deputada Vanessa Grazziotin, pelo seu povo, pelos seus próximos, pelos seus vizinhos – eu não diminuo esta primeira categoria –, como alguém que escreve genialmente e é muito compreendido pelos que estão à sua vizinhança; e o outro seria o que escreve de maneira simples sobre a sua terra, sobre a sua vizinhança e é compreendido pelo mundo inteiro. Tenho a impressão de que, se alguém traduzisse Patativa para o russo, ele seria entendido por eles, que, pela obra dele, mergulhariam na alma brasileira, na alma cearense, mais talvez do que se lessem dezenas de compêndios sobre a história do Ceará, sobre o sofrimento de um povo resistente, sobre o sofrimento de um povo criativo, sobre o sofrimento de um povo que produz figuras exponenciais da cultura brasileira, como Fagner, como Tom Cavalcante e como Patativa do Assaré.

O Fagner exagera quando diz que joga futebol perto do Zico. É um exagero visível, mas tem direito. Há uma passagem que para mim revela muito o que é o Ceará. O meu Estado, que é o mesmo da Deputada Vanessa Grazziotin, é muito marcado pela presença nordestina, e a presença nordestina mais forte é a cearense. Hoje há uma mistura muito maior, a partir da consolidação do Pólo Industrial de Manaus, a partir da implantação de certos projetos mais para o sul do Amazonas; há, assim, uma benéfica e benigna mistura muito maior, porque, quanto mais misturar, melhor. O Brasil é o País mesmo, por excelência, da miscigenação. Mas nós temos uma presença muito forte. Há 30, 40 anos, quem não fosse filho de cearense era neto de cearense ou, então, seria filho ou neto de alguém do Nordeste. Mas a presença cearense foi muito forte na conquista do Acre, e nós temos, portanto, uma necessidade de nos comunicarmos com aqueles que representam essa tradição tão bonita.

Há um Município, Senador Tasso Jereissati, que é Parintins – eu já disse a V. Exª: chegou uma época em que Câmara de Vereadores desse Município – à época, com nove Vereadores – tinha cinco cearenses. Então, era algo que mostrava a capacidade que havia de se organizarem eles, de vencerem eleições e de se fazerem poder.

Muito bem. Eu, então, faço esta homenagem a Patativa do Assaré – e tenho muita felicidade em encontrar Geraldo Gonçalves aqui. Lamentei muito porque o Senador Suplicy prometeu que cantava, mas não cantou. Pelo menos, eu não tive notícias de que tivesse consumado esse ato tão bom e tão criativo. Fiquei feliz com o Fagner. E esta é uma homenagem que faço também ao meu povo, que é um povo que descende da fibra do cearense, que descende da história que o Ceará soube construir e que descende dessa veia poética. Se eu falava que, por um lado, Parintins já teve cinco Vereadores em nove, Senador Inácio Arruda, eu lhe digo que Parintins é uma terra de absoluta criatividade, de absoluta criação.

Hoje, quase todos os carnavalescos do Rio de Janeiro ou são de Parintins ou se socorrem da criatividade daqueles que fazem o boi-bumbá em Parintins. Então, o sangue de Patativa do Assaré corre nas veias daquelas figuras tão geniais.

Quando fazemos campanha política – a Deputada Vanessa sabe disso muito bem –, em qualquer lugar, em qualquer Município do Estado, as pessoas fazem boas, abnegadas e idealistas pichações. Lá fazem murais. Lá concorrem para ver quem faz o melhor mural, o mural mais bonito. Isso não deixa de ser a criatividade que nos faz perguntar onde estão os grandes nomes da alta costura. Há muita gente do Ceará. Os grandes cozinheiros, os grandes *chefs* de cozinha do mundo, uma parte substancial deles é gente que veio do Ceará. Essa é uma capacidade que tem o Ceará de passar uma tão multifacetada cultura que começamos a entender quando vemos a qualidade dos seus representantes no Senado, a qualidade dos seus representantes na Câmara.

Quando lemos a história do Ceará, recolhemos exemplos de altivez. Um deles é o grande Conselheiro Saraiva, homem de dois metros de altura numa época em que todo mundo era de baixa estatura. Num entrevero com José de Alencar, cearense ilustre, grande romancista, Saraiva faz referência à baixa estatura de Alencar, e Alencar responde: "Eu tenho uma vantagem em relação ao senhor, Conselheiro Saraiva: baixo como sou, na estatura e não na moral, eu não tenho de vergar a minha coluna. As pessoas maiores talvez precisem; eu não preciso". Estava ali toda a altivez de um povo que não se rende diante da seca, que não se rende diante das dificuldades, que não rende diante da ironia das cheias e que não se rende diante de tantos obstáculos na sua vida, que fizeram dos cearenses aqueles que mais migraram, que mais saíram do Ceará para outros pontos do País e até para outros pontos do mundo. Aí, vejo o Tom Cavalcante fazendo o sucesso que faz; vejo o Fagner se eternizando como o que ele é, um compositor consagrado, com um público que pertence a ele em todos os Estados do País – no Amazonas, com muita força e com muita ênfase

–; vejo os meus companheiros, os meus colegas de Senado Federal. E eu vejo no Geraldo a veia poética, a veia do cantador, a veia do contador dos "causos" e das histórias do seu povo, mostrando que temos muito o que reverenciar neste momento, não só o Ceará e o seu povo tão resistente, tão bravo, não só o que o Ceará espalhou e semeou de coisa tão boa pelo País inteiro; estamos aqui dizendo que temos um erudito que há pouco tempo se foi, mas um não erudito, um poeta popular que há pouco tempo se foi e que tanto intriga, tanto instiga, tanto desperta no debate, no calor da tentativa de interpretarem o que ele próprio é: o Patativa do Assaré.

Os intelectuais que estudaram tanto procuram entender Patativa. Patativa sem estudar quase o que os outros precisavam estudar, entendia os intelectuais muito bem, entendia sobretudo o seu povo. Ele conseguia fazer aquilo que é obrigação dos intelectuais. O intelectual que não quer estar em uma torre de marfim tem, sobretudo, que saber falar a linguagem do seu povo. Ele tem que saber transmitir a linguagem do seu povo, porque foi para isso que ele estudou, para isso que seu povo lhe custeou os estudos. E o Patativa não precisou estudar muito para falar melhor que os intelectuais sobre as agruras do seu povo.

E quando ele fala das agruras, da beleza e da luta de seu povo, ele fala melhor do que todo mundo e fala pelo meu povo também. Sinto-me contemplado por seus versos e me sinto encantado por sua música.

Senador Cristovam Buarque, ouço V. Exª com muita honra. (*Palmas*)

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Arthur Virgílio, em primeiro lugar, quero dizer que, durante nove anos, fiquei fora do Brasil, e uma das maiores companhias que tive nesses nove anos foi exatamente a música e a poesia de Patativa. Não só eu, mas todos aqueles com os quais eu convivia, sobretudo os nordestinos, como eu. Se havia alguma coisa que nos dava saudade, mas que nos dava esperança, que mantinha a gente acesa e ligada, era ouvir as poesias e as músicas que ele fazia. Por isso, sinto-me muito emocionado de poder, aqui no Senado, agora, depois de tantas trajetórias desde aqueles nove anos, prestar essa homenagem, graças a Senadores como o senhor. Ao mesmo tempo, tive a maior satisfação de, como Governador, ter trabalhado ao máximo com a nossa Casa do Cantador. Aqui no Distrito Federal, talvez pouca gente saiba, Senador Tasso, há um belo prédio, construído ainda pelo Governador José Aparecido de Oliveira, onde permanentemente se faz cantoria – aqui estão, inclusive, alguns deles; hoje muitos já moram aqui em Brasília. Mas lá há, permanentemente, concursos para os quais vêm cantadores de todas as partes do Brasil. Eu diria, sem nenhum medo de errar, que Brasília hoje, quando comparada a todas as cidades do Brasil, é um dos mais importantes centros de cantadores do Nordeste. Por isso, Senador Inácio Arruda, muito obrigado por ter dado essa emoção a cada um de nós que cresceu ouvindo as músicas e ouvindo as poesias desse grande cearense que foi Patativa do Assaré.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Eu é que agradeço a V. Exª, que, saindo das terras do Exu para o Distrito Federal, acolhe não só o povo de Exu como o povo de Iguatu, que une o Ceará e Pernambuco no Distrito Federal.

Voltemos a palavra a Arthur – não é para combinar com Exu nem com Iguatu!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço, Sr. Presidente Inácio Arruda. Sem fazer rima e sem fazer cantação, veja: o Ceará é tão diferente e tão mágico que Exu lá é uma palavra divina.

Sr. Presidente Inácio Arruda, Senador Tasso Jereissati, Geraldo, encerro dizendo algumas coisas bem simples: se se exigia sensibilidade social, temos uma obra que criticava as condições de injustiça vividas pelos mais pobres no Ceará; se se exigia altivez, temos uma obra que não perdoava os governantes injustos; se nós exigimos beleza, exigimos senso estético, temos uma poesia que é irrepreensível num homem que – disse-se isso tempos atrás o Senador Tasso Jereissati quando falávamos desta sessão que aconteceria – não dizia "experiência", dizia "isperiença". Mas essa "isperiença" dele lhe dava tanta cultura, que a gente tem que compreender, de uma vez por todas, que uma coisa é aquela cultura erudita, de se ler muito livro, de se informar muito com muitos dados para cá e para acolá, e outra é uma cultura que vem da vida, que vem do talento, e essa sobrava em Patativa do Assaré.

É por isso que eu hoje tenho absoluta convicção, Fagner, quando abraço todos os presentes nesta sessão, de dizer que, há sete anos – se não em engano, foi em julho de 2002, quando se mudou daqui para o céu Patativa do Assaré –, se as pessoas se queixavam de alguma monotonia no paraíso, tenho a impressão de que, quando ele se juntar outra vez a Luiz Gonzaga, essa monotonia com certeza se terá acabado.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer. (*Palmas.*)

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Fagner cantou "A festa da natureza" e, pelo visto, a festa continua no céu, porque lá estão Humberto Teixeira, Luiz Gonzaga e Patativa. A festa está completa!

Convido para fazer uso da palavra o 50% cearense, Senador Mão Santa, PMDB do Piauí.

Antes que ele alcance a tribuna, registro a presença de Regis Soares, também cantor e compositor, irmão do Ednardo, grande cearense que cantou, junto com Fagner, Patativa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Inácio Arruda, que preside, peço permissão para dar o balanceado aí. Já que ele está na Presidência, quero saudar todas as lideranças cearenses, que são muitas – eu poderia esquecer alguns, o que seria imperdoável –, na pessoa desse grande líder que é Tasso Jereissati.

Parlamentares presentes, minhas encantadoras senhoras, meus senhores, brasileiras e brasileiros que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, realmente o Ceará é minha segunda pátria. Eu cheguei lá, Tasso, guiado por Nossa Senhora de Fátima. Eu era menino, minha mãe era terceira franciscana – meu nome é Francisco –, e haja pararmos para rezar em tudo que era igreja de Parnaíba, Sobral, Itapagé – terminamos no bairro de Fátima, que não existia. Então, fui guiado por Nossa Senhora de Fátima. E lá Deus me fez interno no colégio Marista; depois estudamos no São João; fizemos o CPOR na Bezerra de Menezes; e lá nos formamos em Medicina em 1966. Ontem, aliás, chorava a perda do grande filho do Ceará, um dos melhores nomes da Medicina, Haroldo Joaçaba. Essa é a minha identidade. Aprendi a ler Raquel de Queiroz, José de Alencar, Catulo da Paixão Cearense e a ouvir o Patativa.

Mas o que eu queria dizer é o seguinte. A identidade do Piauí com o Ceará é muito grande. Todo mundo sabe que o Piauí travou uma batalha sangrenta para expulsarmos os portugueses. Quando eles invadiram a minha cidade, um líder rico, Simplício Dias da Silva, que tinha estudado na Europa, amigo de Simon Bolívar, foi buscar cearenses em Granja para fazer a Batalha do Jenipapo. Piauienses e cearenses lutaram juntos; os maranhenses ficaram aliados a Portugal. Então, há essa identidade histórica e há a admiração pelo fato de os cearenses terem sido o primeiro povo a libertar os escravos, a mais vergonhosa página de nossa história. Há essa admiração. O Piauí se confunde...

Mas política, esse golfo de confusões, Tasso Jereissati, Inácio Arruda – quando governava Baratária, Sancho Pança fez referência a "um golfo de confusão" no livro *Dom Quixote de la Mancha*... Mas há compensações.

Quando eu governei o Piauí, criei 78 novas cidades, Municípios. Uma delas é Vila Nova do Piauí, na região de Picos – Picos é a São Paulo do Piauí, é onde mais se trabalha. Existe uma biblioteca em Vila Nova do Piauí, cidade que eu criei: Biblioteca Patativa do Assaré, que empolga os estudantes.

Que essa cidade piauiense de Vila Nova do Piauí seja uma fonte de inspiração para todo o Nordeste do Brasil!

Vou ler o que eles me mandaram:

> No penúltimo dia do aniversário de sete anos, a Biblioteca Municipal Patativa do Assaré recebeu a visita dos alunos da Unidade Escolar Zacarias Manoel da Silva, do povoado de São João Batista.
>
> Além de conferir as obras do acervo literário da 'Patativa do Assaré', os estudantes assistiram à apresentação do grupo de Forró Mirim de Vila Nova do Piauí.
>
> O Diretor do Zacarias Manoel, Francineuso França, disse que os alunos ficaram muito empolgados com algumas obras, como o Álbum Cultura e Identidade Afro-Brasileira e Indígena, produzido no município em virtude do Selo UNICEF 2008 – município aprovado.

Nas comemorações do sétimo aniversário da biblioteca dessa cidade que Deus me permitiu criar, há homenagem escrita. Sei que são muitos, mas está lá no Piauí, traduzindo a admiração do bravo povo piauiense a esse grande poeta.

Homenagem a Patativa do Assaré na cidade de Vila Nova, Biblioteca Municipal – olha o que tem escrito, verso imortalizado, na parede:

Eu sou de uma terra que o povo padece
Mas não esmorece e procura vencê.
Da terra querida, que a linda cabocla
De riso na boca, zomba no sofrê.
Não nego meu sangue, não nego meu nome,
Olho para a fome e pergunto: o que há?
Eu sou brasilêro filho do Nordeste,
Sou cabra da peste, sou do Ceará.

Mas, para terminar, o nosso Suplicy chamou o Presidente Luiz Inácio, na triste partida, e a minha andança no Ceará me faz chamar o meu Presidente, Juscelino Kubitschek, tirado daqui, humilhado, e hoje exaltado na democracia do mundo. Cassado, bem aqui.

Então, Tasso, 1960. Eu não sei onde você andava, se era em São Paulo. Não tinha nascido ainda? (Risos.)

Nos Estados Unidos. Mas Juscelino Kubitschek, no crepúsculo do seu governo, no apagar, foi homenageado. Foi na Faculdade de Direito, e eu o acompanhei, atraído por aquele sorriso, pelo otimismo, aquela figura, tinha os seus 58 anos. E, na Praça do Ferreira, os da minha idade... Lá havia o abrigo, o barzinho que era do Pedrão, a Bananada, torcedor do Ceará... Bananada do Pedrão. Olha, o Fagner tomava. O Tasso é que ficava lá no Náutico, mas nós íamos lá, no Pedrão. Tasso, eu acompanhei. O Juscelino foi tomar um cafezinho lá no abrigo. A Assembleia era bem próxima. O Palácio do Governo era bem próximo. Aqueles Deputados todos cercando Juscelino, e ele sorridente. Juscelino, no fim – eis um Presidente –, no fim do Governo, eu estava lá; eu devia estar fazendo vestibular, em 1960. Eu estava também distante. Os deputados engravatados cercando, e o Presidente no abrigo do Pedrão, o da bananada. Pedrão, torcedor do Ceará. Aí, vi um caboclo que traduz a grandeza da nossa gente, um nordestino, aquele que disse que é, antes de tudo, um bravo. Nos *Sertões,* aprendemos isso. Aí, ele queria se aproximar do Presidente sorridente, esperança democrática, com a satisfação do cumprimento da missão, no fim do mandato, última visita. Aí, não dava porque estava cheio de autoridades ali, os engravatados, os deputados. Ele não resistiu. Ele, com aquele chapéu de couro, do vaqueiro do Ceará, homem do campo, de luta, que o Patativa tanto descreveu e dissertou, olhou e falou: "Ô Presidente pai d'égua!"

Então, eu quero fazer aquela saudação verdadeira daquele cearense. Ô poeta pai d'égua do Brasil é o Patativa! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Esse é o espírito cearense, a metade cearense do Mão Santa.

Concedo a palavra ao também cearense, mas representando o Estado do Pará, Senador José Nery, para fazer a sua fala em homenagem a Patativa do Assaré; um brevíssimo discurso mas muito emocionante e contundente.

Logo após esta sessão de homenagem, vamos assistir, no auditório do Interlegis, ao filme de Rosemberg Cariry, *Patativa do Assaré – Ave Poesia*. Antes de a fita começar a sair do rolo, vamos ouvir os repentistas que já estão aqui com as suas violas e que vão fazer uns desafios lá na entrada do Interlegis.

Convidamos todos os presentes e os Senadores que estejam no momento também para participarem deste evento em homenagem a Patativa.

Com a palavra, o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda; Senador Tasso Jereissati; caro Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré; Exmº Sr. Evanderto Almeida, Prefeito de Assaré; Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Deputados e Deputadas; ilustres convidados que aqui prestigiam esta sessão em homenagem ao maior poeta popular Patativa do Assaré,

Sem dúvida, Sr. Presidente, queremos agradecer essa oportunidade que o requerimento da iniciativa do Senador Inácio Arruda e do Senador Tasso Jereissati e de vários Srs. Senadores que o subscreveram permite que o Senado Federal preste esta bela homenagem a um dos mais representativos poetas nordestinos, poeta popular.

Lembrar os cem anos de nascimento de Patativa do Assaré é não deixar cair no esquecimento o grande poeta do povo cearense, sua vida e sua obra. Por sua arte genuinamente popular, posso dizer que meu conterrâneo cearense deixou uma das mais belas obras como legado para a cultura regional e nacional.

Patativa do Assaré declamou e cantou como ninguém a alma do sertanejo, a vida simples do camponês nordestino. Emoldurou em seus poemas e versos, em seu canto e em seus repentes, um retrato fiel da caatinga, da natureza dos animais e das pessoas, retirantes ou não.

Em cordel, seus versos percorreram o sertão cearense e o sertão de todo o Nordeste, para alegrar, divertir e difundir a mais genuína expressão cultural do povo das regiões mais esquecidas pelo Estado e pelas elites, onde os coronéis ainda detinham e exercitavam, de forma despótica e violenta, o poder político.

Quero fazer referência a um belo depoimento deste grande poeta popular, publicado no *site* cordelon como parte em que Patativa do Assaré retrata momentos preciosos de sua vida, imortalizado nas suas próprias palavras. Mas aqui, Sr. Presidente, não citarei todo o texto por ele produzido, falando da sua trajetória, da sua família, da sua luta.

Vou me ater a reproduzir apenas o trecho em que ele relata a visita e o curto período em que ele foi ao meu querido Estado do Pará, porque, nordestino, cearense de origem como sou, representando no Senado Federal o meu querido Estado do Pará na Amazônia brasileira, creio que seja oportuno, sobretudo, fazer referência a uma curta passagem de Patativa pelo Estado do Pará, que ele retratou da seguinte forma – são suas próprias palavras:

> (...) Quando eu estava nos 20 anos de idade, o nosso parente José Alexandre Montoril, que mora no Estado do Pará, veio visitar o Assaré, que é seu torrão natal, e ouvindo falar de meus versos, veio à nossa casa e pediu à minha mãe, para que ela deixasse eu ir

com ele ao Pará, prometendo custear todas as despesas. Minha mãe, embora muito chorosa, confiou-me ao seu primo, o qual fez o que prometeu, tratando-me como se trata um próprio filho.

"Chegando ao Pará aquele parente apresentou-me a José Carvalho, Filho de Crato, que era tabelião do Primeiro Cartório de Belém. Naquele tempo José Carvalho estava trabalhando na publicação de seu livro "O Matuto Cearense e o Caboclo do Pará", o qual tem um capítulo referente a minha pessoa e o motivo da minha viagem ao Pará. Passei naquele Estado apenas cinco meses, durante os quais não fiz outra coisa senão cantar ao som da viola com os cantadores que lá encontrei. De volta ao Ceará, José Carvalho deu-me uma carta de recomendação para ser entregue à Drª. Henriqueta Galeno, que, recebendo a carta, acolheu-me com muita atenção em seu salão, onde cantei os motes que me deram.

Quando cheguei na Serra de Santana continuei na mesma vida de pobre agricultor, depois casei-me com uma parenta e sou hoje pai de uma numerosa família, para quem trabalho na pequena parte de terra que herdei do meu pai.

Não tenho tendência política, sou apenas revoltado contra as injustiças que venho notando desde que tomei algum conhecimento das coisas provenientes talvez da política falsa, que continua fora do programa da verdadeira democracia.

Nasci a 5 de março de 1909, perdi a vista direito no período da dentição, em consequência da moléstia vulgarmente conhecida por Dor-d'olhos.

Desde que comecei a trabalhar na agricultura até hoje, nunca passei um ano sem botar a minha roçazinha, só não plantei roça no ano em que fui ao Pará.

Antônio Gonçalves da silva, Patativa do Assar."

Talvez este breve relato que faço e que estão aqui a fazer referência represente a oportunidade de, tendo Patativa do Assaré ter estado durante cinco meses na Amazônia, em terras paraenses, dizer que ele merece a homenagem justa de todos os cearenses. Merece a homenagem de todos os nordestinos porque, com a sua criação, falou do que ele viveu todos os dias, dos dramas, mas também da esperança em dias melhores, cantou e versejou como ninguém a realidade dura, perversa, sobretudo dos trabalhadores rurais, dos camponeses. Então, a homenagem também, por sua grandeza, da Amazônia, do Brasil, ele, que chegou a ser considerado um dos maiores poetas populares da América Latina.

Portanto, nesta homenagem, quero lembrar pelo menos um momento em que tive a felicidade e a possibilidade de conviver com Patativa.

Em janeiro de 1985, Senador Tasso Jereissati, nos estertores da ditadura militar, da luta pela redemocratização do País, promovemos lá em Crateús a I Semana Cultural de Crateús, com atividades artísticas, conferências, debates. exposições. Naquela ocasião, convidamos, como expressão maior para abrilhantar aquela festa promovida pelas organizações juvenis lá de Crateús, Patativa do Assaré. Ele encerrou aquela Semana Cultural na praça pública de Crateús, a popular Praça dos Pirulitos, apinhada de gente, numa noite bonita. Com seus versos, com seus cantos, ele denunciava, como sempre o fez, as injustiças; cantava a experiência e a luta do nosso povo, mas também anunciava sempre o desejo de que a vida poderia ser melhor, ou seja, anunciava a esperança.

Sem dúvida, uma grande motivação para todos que estavam ali naquele momento, muitos participantes de várias organizações, de movimentos populares. Patativa versava com o brilhantismo e a simplicidade de quem muito sofreu, mas também muita esperança anunciou. Falava e denunciava a repressão, a violência dos grandes, a liberdade, a luta por justiça.

Ao fazermos aqui esta homenagem, o Senado Federal, o Congresso Nacional, que, em tantos momentos vive situações tristes, às vezes depreciativas, faz uma homenagem desta magnitude a esse grande poeta popular como uma forma de dizermos que a política e a ação dos políticos também pode e deve ser direcionada para permitir oportunidades como esta, de referência a uma história de alguém que não é das elites, dos poderosos que mandam historicamente nesses 500 anos de história no nosso País, mas alguém que é um dos mais legítimos filhos do povo; alguém que, com sua arte, sua grandeza, sua experiência, seu conhecimento da própria experiência, é capaz de falar da realidade, de denunciá-la, de anunciar um novo futuro que nós todos queremos construir; que é capaz de emocionar como fez há pouco o grande cearense, cantor e compositor, Raimundo Fagner, que aqui desta tribuna, ao interpretar a sua canção Vaca Estrela e Boi Fubá, fez com que muitos aqui neste plenário, no coração do Senado Federal, acompanhassem esse canto que é uma verdadeira poesia que retrata a vida, a luta do povo nordestino.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Exª.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Tasso. Agradeço a V. Exªs que permitiram esta sessão por meio daquele requerimento. Obrigado, Geraldo.

O SR. GERALDO GONÇALVES – Eu que agradeço, viu?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado a todos e a todas por este momento especial que ajuda a elevar a alma e a luta do nosso povo e que nos estimula a continuar na batalha, para fazer com que – como ele diz – a falsa política que continua fora do programa da verdadeira democracia nos estimule a lutar pela democracia que garanta igualdade e justiça para todos.

Muito obrigado.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador José Nery, V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Com satisfação e com a licença do Sr. Presidente, permito um aparte ao Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Inácio Arruda, nesta tarde em que se faz uma homenagem a esse grande poeta, uso este aparte talvez indevido em relação à sessão, mas histórico para o Brasil, para mim e para o mundo. Telefonou-me, nesse momento, o Senador Heráclito Fortes, que está no exterior, para comunicar que, numa decisão histórica, a OEA, reunida nesta tarde, há poucos minutos, decidiu por unanimidade a inclusão de Cuba naquela Organização.*(*Palmas.*)*

É uma decisão histórica. Cuba, todos nós sabemos, foi expulsa da OEA em 1962 e hoje volta. Com certeza absoluta, a integração de todo o continente americano, a partir dessa decisão, há de avançar. E como é bom, nesta sessão em que homenageamos esse grande poeta, podermos lembrar que a poesia, a liberdade, a igualdade e a justiça caminham juntos. Por isso, fiz o aparte a V. Exª. Um abraço a todos por essa decisão. (Palmas.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Nossos cumprimentos ao Senador Paulo Paim, que é portador, neste momento, de uma notícia sobre algo que nós lutamos há cinco décadas. Portanto, essa decisão da OEA é a concretização de um desejo de todos os democratas. Por mais que haja discordância em relação a Cuba, quanto ao seu regime, a sua forma de organização política, não podemos permitir a violência com que os Estados Unidos lideraram o bloqueio àquela ilha e toda forma de exclusão de um país. É invejável a democracia – não a democracia das elites, dos poderosos, dos ricaços –, a democracia verdadeiramente popular e da justiça social que Cuba vive, quando garante a todos os seus filhos educação de qualidade, quando garante a todos os seus filhos saúde de qualidade. Essa Cuba pequenininha, tão criticada e violentada, com certeza, não poderia, Senador Paim, ser mais oportuno o anúncio dessa decisão numa sessão em que se homenageia a grandeza da expressão da alma, da universalidade, da cultura e da canção do poeta Patativa do Assaré.

Sendo Patativa brasileiro, nordestino, cearense, universal, essa universalidade inclui as decisões políticas, as boas decisões políticas. E essa é uma decisão política acertada da OEA, que louvamos e agradecemos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Exª me permite um aparte, Senador Nery?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há uma grande inspiração nesta sessão solene do Senado. Imagine que exatamente no meio desta comemoração centenária de um criador de versos do Ceará, meu caro Pedro Jorge, que o retrata não só através das fitas do cinema, mas também ao ensinar o povo do Distrito Federal como professor da Universidade de Brasília, há esta unidade: há pouco, houve um abraço fortíssimo entre Geraldo e Genoíno, o Deputado Federal José Genoíno. O abraço tinha o significado da triste partida, da luta que travou Genoíno, tendo que percorrer caminhos tortuosos, difíceis, para defender a liberdade e a democracia, cantada em verso e prosa pelo Patativa.

E é nesta sessão, José Nery, que se dá a notícia no Congresso, mais especificamente no Senado, da reintegração de Cuba à comunidade latino-americana, à comunidade americana. Então, é um momento muito especial, em que nós fazemos esse registro, vindo da voz contundente do Senador Paulo Paim, ao prestar a homenagem. O Senador Suplicy, evidentemente, já sabia antes de nós, mas quem apresentou a informação aqui foi exatamente o nosso querido Senador Paulo Paim.

Ao lado do Senador está o Deputado Daniel Almeida, Líder do PCdoB na Câmara dos Deputados, prestigiando esta solenidade.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, se o senhor permitir...

O SR. PRESIDENTE ((Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sim, claro.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ...eu queria conceder um breve aparte ao Senador Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Com grande prazer. Em seguida, Senador Adelmir Santana, em nome dos retirantes nordestinos que

vieram percorrendo, saindo do Ceará pelo Maranhão, até chegarem ao Distrito Federal.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Caro Senador José Nery, lá do céu, Patativa do Assaré está feliz com a boa notícia, a boa nova. Eu queria até transmitir a V. Exªs que, quando o Presidente de El Salvador, Maurício Funes, da Frente Farabundo Martí para a Libertação Nacional, anunciou, no seu discurso de posse, que de pronto restabeleceria as relações diplomáticas com Cuba, sendo que El Salvador e os Estados Unidos eram os únicos países, até segunda-feira, que não tinham relações diplomáticas com aquele país, eis que houve um fortíssimo aplauso de todo o povo. Mas o que foi também uma boa notícia é que a ex-Senadora e hoje Secretária de Estado, Hillary Clinton, acompanhou o aplauso. Eu notei, eu estava pertinho dela, e ela aplaudiu aquela decisão. O Presidente Maurício Funes havia homenageado as duas grandes fontes de inspiração e exemplo para ele, o Presidente Barack Obama, ali representado pela Secretária Hillary Clinton, e o Presidente Lula. Citou os dois como seus exemplos. Portanto, houve uma confraternização de todos pela volta de Cuba ao seio dos povos das três Américas.

Então, meus cumprimentos ao Senador Paulo Paim, ao Senador Heráclito Fortes, que está lá na reunião da OEA, e a todos que confraternizam com essa boa notícia que alegra o Patativa do Assaré.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Obrigado, Senador Suplicy, pelo seu aparte.

Damos aqui viva a Patativa do Assaré, viva a Cuba, viva à liberdade, viva à justiça e viva a todos que estão aqui nesta tarde homenageando o maior poeta popular do Brasil.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra ao Senador Adelmir Santana, do Distrito Federal, também um dos herdeiros da triste partida, mas que hoje é um homem feliz, porque ajuda o povo brasileiro no Senado Federal.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, que preside esta sessão; Sr. Senador Tasso Jereissati, um dos coautores do requerimento, já saíram os ministros, mas tive a oportunidade de encontrar com os cearenses, Ministro Asfor, Ministro Ubiratan. Quero saudar o Sr. Geraldo Gonçalves, filho do Patativa do Assaré; saudar o prefeito da cidade de Assaré, no Ceará, Evanderto Almeida; saudar a todos os cearenses presentes.

Os que me antecederam aqui certamente falaram com muito mais propriedade, por serem cearenses de verdade. Mas, na verdade, eu não poderia ficar fora desta homenagem, representando o Distrito Federal, porque aqui se cinge o conteúdo da população brasileira, e a presença do Ceará em Brasília é extremamente marcante. É marcante porque vejo aqui Pedro Jorge, citado há poucos instantes; vejo os cantadores Elias Ferreira, Francisco Félix, Damião Ramos, Azulão do Nordeste; vejo o Sr. Gonçalo Gonçalves, Presidente do Movimento Brasileiro de Cordel do Distrito Federal e fundador da Casa do Cantador, bem como a Rosa Alves, Diretora da Casa do Cantador. Não poderia, portanto, Sr. Presidente, deixar de expressar o pensamento, como representante do Distrito Federal, em relação a esta homenagem.

Um dos pássaros mais admirados do Nordeste, na minha infância – e também sou nordestino, apesar de não ter o privilégio de ser cearense –, era exatamente a patativa, pela sua beleza, seu porte, sua maneira de pousar e, principalmente, devido ao seu canto. Felizmente, nos novos tempos, a legislação já impede o cativeiro de espécie tão maravilhosa.

O canto da patativa, melodioso e triste, é tão atraente que o nome desse pássaro virou apelido de alguns cantores nordestinos. Devido à sua melodia tão especial, a patativa foi citada em uma música famosa de Vicente Celestino, no romance **Ubirajara**, de José de Alencar, e no poema **As Primaveras**, de Casimiro de Abreu.

Como todos os pássaros territoriais, a patativa defende com valentia seu domínio da invasão de outra ave, da mesma espécie ou não. Os machos costumam ficar no alto das árvores, cantando incessantemente para demarcar o seu espaço, espetáculo belo de se ver.

É com essas informações ornitológicas que valorizo o mito nordestino conhecido como Patativa do Assaré.

Antônio Gonçalves da Silva, poeta nordestino, é tão fantástico que acabou comparado ao pássaro mitológico que tanto encantou a infância de todos nós, nordestinos.

Fico muito orgulhoso, portanto, ao registrar que, para celebrar os cem anos de nascimento de Antônio Gonçalves da Silva, o Senado organiza esta programação especial que envolve toda esta quarta-feira, com destaque para o lançamento do livro **Patativa do Assaré – Poeta Universal**, organizado por V. Exª, Senador Inácio Arruda, primeiro signatário do requerimento desta sessão de homenagem, e também por outros Senadores, entre eles, o nosso querido Senador Tasso Jereissati.

A publicação reúne textos de Assis Ângelo, Cândido B. C. Neto, Gilmar de Carvalho, Joan Edesson, Oswald Barroso, Plácido Cidade Nuvens, Rosemberg Cariry e Tadeu Feitosa.

Muito me marcou, alguns anos atrás, quando soube que, ainda menino – e vi isso na TV Globo –, uma doença tirou a visão de um dos olhos desse que, alguns anos depois, viria a se chamar Patativa do Assaré.

Aos oito anos, viu-se obrigado a pegar na enxada para ajudar no sustento da mãe e dos irmãos, após a morte prematura do pai. Somente aos 12 anos, durante alguns meses, frequentou a escola local, onde se alfabetizou.

Muito cedo, Antônio começou a fazer o repente e se apresentar em festas e ocasiões importantes. Por fim, aos 20 anos, já mereceu ganhar o pseudônimo de Patativa.

Surgiu Patativa do Assaré, gênio, falecido em 2002, poeta popular, compositor, cantor e improvisador brasileiro. É considerado o mais importante do século XX, entre milhares de nordestinos que sempre se dedicaram a essa arte.

Era capaz de recitar, sem pestanejar, longos e incontáveis poemas de sua autoria.

O Brasil como um todo ouviu falar primeiro de Patativa graças ao poema **A Triste Partida**, que ele mesmo musicou, e Luiz Gonzaga gravou em 1964. A letra falava da saga de uma família que, depois de perder todas as crenças, troca a seca por São Paulo, "para viver ou morrer", mas, com certeza, um dia voltar. A canção contém 19 estrofes, cantadas no decorrer de oito minutos. Mesmo tão longa, ainda hoje é sucesso musical em todo o País, pela sua qualidade, marcando a vida do parceiro Luiz Gonzaga.

Pesquisadores têm registrado que o nosso Patativa teve parte da sua obra escrita na língua cabocla, num português popular, que é uma estilização da fala do matuto sertanejo.

Mas escreveu também dentro da norma culta, demonstrando clareza e complexidade na produção, de forma surpreendente para um homem de origem humilde. É a genialidade desenvolvida em décadas e décadas de criação. Ele destacou-se, ainda, como excelente sonetista, tendo musicado alguns dos próprios poemas.

Concluo, Sr. Presidente, este pronunciamento, destacando comentário do pesquisador Claudio Henrique Sales de Andrade, para quem a obra de Patativa ainda espera por reconhecimento nos grandes centros do Sudeste brasileiro. É situação que o Senado ajuda a superar, quando dedica um dia para homenagear esse brasileiro tão ilustre, gerando a necessária repercussão e reconhecimento nacional para sua obra.

Eu mesmo, sem ser do Ceará, estou feliz em estar aqui nesta tarde por saber que, no Distrito Federal, o contingente de cearenses é extremamente representativo na sua formação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, com muita emoção e reconhecimento a esse povo tão guerreiro e tão feliz. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – E digo que foi muito bem dito, de forma emocionante e contagiante.

Convidamos, para fazer uso da palavra, o Bispo Marcelo Crivella, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª me anuncia como bispo; então, eu gostaria de homenagear os cearenses, dizendo que Jesus diz... Aliás, é o único Estado que Jesus cita na Bíblia, o Ceará, não tem outro. Ele diz o seguinte: "Os trabalhadores são poucos, mas o Ceará é grande". Alguns dizem que é seara, mas o certo é Ceará. O Ceará é grande. (Risos.) (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não há dúvida, Bispo Crivella. Depois de Adelmir Santana – porque é na Serra de Santana que nasce Patativa, no Município de Assaré –, vem o Bispo Crivella para coroar, exatamente informando que esta é a terra de Deus, é o Ceará.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado.

Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda, a quem quero dar os parabéns pela extraordinária iniciativa de homenagearmos um expoente da arte e da cantoria popular brasileira; Exmo. Sr. Senador Tasso Jereissati, que, com tanto amor e denodo, defende a sua terra, o Ceará, neste plenário; quero saudar também todos os presentes, em nome da dupla de cantadores, em nome de Gonçalo Gonçalves, os ilustres membros da Mesa, o filho do Patativa, enfim, todos que ilustram e abrilhantam esta nossa sessão histórica e solene; telespectadores da TV Senado; ouvintes da Rádio Senado; eu não poderia deixar de vir aqui hoje prestar também o meu tributo, porque sou do Rio de Janeiro, sou da região Sudeste.

Aqui disseram que, na Região Sudeste, não se conhece tanto a arte nordestina. Eu acho que deveria prestar aqui também o meu depoimento de que a região Sudeste tem, nas suas raízes mais profundas da arte e da poesia, toda a vocação nordestina. Basta ver: no nosso processo migratório, nos bairros, nas comunidades, nos antepassados de cada um dos cantadores, dos poetas, dos compositores, dos artistas que tocam, dos músicos, há sempre, sem sombra de

dúvida, a inspiração que vem do sofrimento nordestino, a inspiração que vem da alma de quem enfrenta as adversidades e intempéries do tempo, muitas vezes em uma terra árida.

"A patativa, quando canta, faz chorar". O verso de J. Cascata, um dos grandes compositores populares brasileiros do século passado, "carioca da gema", na canção **Minha Palhoça**, ilustra, com perfeição, a emoção que causa a beleza do canto dessa ave brasileira e, também, todo o respeito e carinho que o povo do Rio de Janeiro, o povo da minha terra tem pela arte nordestina e, sobretudo, pela arte de Patativa do Assaré.

Pois foi o nome dessa ave que deu a Antônio Gonçalves da Silva, poeta e repentista cearense, o apelido que o acompanharia por toda a sua riquíssima vida artística. Refiro-me ao Patativa do Assaré, a quem, muito justamente, estamos homenageando hoje, nesta sessão solene.

De fato, tanto o canto do pássaro quanto o do poeta emocionam pela sua beleza. Patativa do Assaré cantou o seu sertão e a vida rural do interior do Ceará com belos versos, simples, diretos, musicais, sobretudo apaixonados. Transmitiu, assim, com sua obra, uma visão única e peculiar do mundo onde sempre viveu.

Patativa frequentou a escola por muito pouco tempo, apenas poucos meses, depois de ter sido alfabetizado aos 12 anos de idade. Mas foi o suficiente para que ele pudesse começar a escrever seus versos e a conhecer poetas da terra e outros, consagrados, como Guimarães Passos, Olavo Bilac e Castro Alves – este último, o seu predileto.

Aos 16 anos, já iniciava seus passos como cantador e violeiro, usando sua primeira viola, que ganhou de sua mãe.

Três anos mais tarde, numa viagem ao Pará, recebeu do escritor cearense José Carvalho de Brito o apelido de Patativa. Com ele, sua música e sua poesia foram se tornando conhecidas na região de Assaré, no Ceará, terra onde nasceu.

Compondo e cantando, passou a viajar por algumas cidades do Nordeste, apresentando-se como violeiro. Apresentou-se diversas vezes na Rádio Araripe, em razão das viagens que fazia à Feira do Crato, onde, com frequência, declamava seus poemas e cantava. Numa dessas apresentações, foi ouvido pelo latinista José Arraes de Alencar, que se tornou seu incentivador e o apoiou na publicação de seu primeiro livro, **Inspiração Nordestina**, em 1956.

Patativa só voltaria a publicar em 1967, reeditando o mesmo **Inspiração Nordestina**, com acréscimos, sob o título **Cantos do Patativa**. Em 1970, publicaria **Patativa do Assaré***: novos poemas comentados* e, em 1978, *Cante lá que eu canto cá*. Depois, o poeta publicou, entre outras obras, **Balceiro e Aqui tem coisa**. Essa é a parte conhecida e preservada de sua obra, já que grande parte dela foi feita ao sabor do improviso, nas rodas de viola, sem nunca ter tido registro.

O poeta cearense também tinha uma veia política, era um homem engajado nas lutas do seu tempo, contra a miséria e as injustiças. E, como era natural, o mote dessa luta foi sempre a vida sacrificada dos sertanejos, assunto central de sua obra.

Temas como a migração, a reforma agrária, os desmandos dos poderosos e a desigualdade na divisão da riqueza sempre foram tratados por ele, podendo ser claramente identificados em **Triste Partida, Eu Quero, Teia de Aranha** e **Seu Dotô não me conhece**, algumas de suas obras mais conhecidas.

Patativa, que também leu Marx e Lênin, se dizia socialista de coração. Entre outras coisas, participou, em 1984, ativamente, da campanha Diretas Já, que empolgou todo o País.

Finalmente, Patativa do Assaré tornou-se conhecido e obteve reconhecimento em vida. Recebeu toda sorte de homenagens e títulos, entre os quais cinco de Doutor **Honoris Causa** de universidades federais e estaduais do Nordeste. Também foi homenageado, em 1979, pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e recebeu os títulos de cidadão de Fortaleza e do Rio Grande do Norte.

Sua fama, entretanto, viria da gravação de algumas das suas composições. A primeira delas foi **Triste Partida**, gravada por Luiz Gonzaga, o Rei do Baião, ainda em 1964. Nessa canção, Patativa do Assaré conta, de forma bela e triste, a saga dos nordestinos que, assolados pela seca, transformam-se, dolorosa e compulsoriamente, em retirantes.

Mais tarde, Fagner gravaria *Sina*, outra canção de Patativa. E, como ele, muitos outros artistas famosos se dedicariam a registrar, para a posteridade, a bonita obra do poeta cearense.

Sua obra também teve reconhecimento internacional, especialmente na França. Ela foi traduzida para o francês por Jean-Pierre Rousseau, que conta, em documentário de Rosemberg Cariry, sobre a vida e a obra do poeta, as dificuldades que encontrou para manter fidelidade à métrica e à musicalidade peculiar dos versos do brasileiro.

O documentário recente **Patativa do Assaré – Ave Poesia** não foi o único sobre o vate cearense. Também o cineasta Ítalo Maia já havia feito o documentário **Patativa***,* sobre sua vida e obra, em 2001, dando a esse grande artista popular o registro e as homenagens de que ele é, indiscutivelmente, credor pela beleza do seu trabalho.

O grande poeta cearense faria cem anos neste ano. Assim, nada mais oportuno do que homenageá-lo nesta sessão, da qual muito me alegra poder participar.

Quero aproveitar para cumprimentar, mais uma vez, o Senador Inácio Arruda, autor do requerimento desta homenagem, por essa feliz iniciativa.

Quero cumprimentar também o Senador Inácio Arruda, pelo projeto já aprovado por esta Casa, que tramita agora na Câmara, instituindo 2009 como o Ano Nacional de Patativa, a exemplo das homenagens já prestadas, em anos anteriores, a Santos Dumont, Oscar Niemeyer e Machado de Assis.

Encerro, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fazendo um apelo aos nossos colegas Deputados e Deputadas para que a Câmara aprove rapidamente esse projeto, de forma que possamos prestar mais essa justa homenagem a esse grande artista, o poeta que tão grande contribuição prestou às culturas nordestina e brasileira.

Sr. Presidente, eram essas as minhas palavras neste momento em que o Senado, de maneira solene, presta o tributo das suas homenagens a esse grande brasileiro. Quero dizer que homens como ele não morrem, não se desfazem no esquecimento. Enquanto uma daquelas aves cantar no sertão do Ceará, no seu canto ecoarão as poesias do nosso grande poeta.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Exª.

Comunico a todos que também se dá como lançado o livro que nós tivemos a honra de ajudar a coordenar, que se chama **Patativa do Assaré, um Poeta Universal**.

Os violeiros estão todos ali, prontos para irem ao Interlegis. Vai ter um pega, digamos assim, na entrada do Interlegis.

São vários autores, que cito aqui rapidamente: Assis Ângelo; Cândido B. C. Neto, presente na sessão; Gilmar de Carvalho, grande jornalista, professor da Universidade Federal do Ceará, eu apenas ajudei a coordenar; Joan Edesson, professor da Universidade Vale do Acaraú, poeta; Oswald Barroso, poeta, escritor e professor da Universidade Estadual do Ceará; Plácido Cidade Nuvens, professor, também escritor, poeta e reitor da Universidade Vale do Cariri; Rosemberg Cariry, cineasta, organizador do Massafeira, que ajudou, digamos assim, a lançar o Patativa por este Brasil afora; Tadeu Feitosa, também um grande pesquisador, que escreveu para esse pequeno livro.

Já pedimos desculpas pelos erros famosos de diagramação, que às vezes mudam a posição da pontuação, dando interpretação que pode ser considerada diferente daquilo que o Patativa falou, mas a segunda edição já está sendo preparada, e, nessa segunda edição, nós já nos comprometemos a corrigir possíveis falhas que ocorreram nessa publicação.

Agradeço a presença dessas ilustres personalidades. A Mesa foi composta por um grande conjunto de cearenses, todos poetas, cantores, feitores da arte pelo Brasil afora. Registro, uma vez mais, a presença do Régis, cantor, compositor, irmão do nosso querido cantor, Ednardo; B. de Paiva, artista popular do Ceará, uma expressão nossa no Brasil, porque percorreu este nosso País e, até hoje, nos alegra com as suas interpretações no teatro brasileiro; Rosemberg Cariry, cineasta respeitadíssimo; nosso amigo Cândido B. C. Neto, já falei da sua presença; professor e cineasta Pedro Jorge; Tico Melo, Vereador e Secretário de Ação Social do Município de Assaré; Danilo Forte, Presidente da Funasa, e o nosso Prefeito de Assaré, no seu segundo mandato, que tem essa responsabilidade de conduzir as comemorações do centenário de Patativa, lá no Memorial do Patativa.

Estivemos juntos nessa inauguração, numa bela festa, eu e o Senador Tasso Jereissati, inaugurando o Memorial de Patativa.

Eu quero agradecer a organização do Senado, do Ano Cultural do Senado, que inclui vários artistas que têm não só centenário, mas que, pela sua obra, o Senado escolhe como os artistas que vão ter, no ano inteiro, um conjunto de programações. O centenário do Patativa foi incluído no Ano Cultural do Senado, além da lei que determina que o ano de 2009 seja, também, um ano de referência e reverência à memória do Patativa do Assaré.

Quero agradecer a todos e agradecer especialmente a você, Geraldo, que não mediu esforços para estar aqui presente com todos nós.

O SR. GERALDO GONÇALVES – Eu é que tenho de agradecer pelo esforço, pela boa vontade de fazer homenagem ao Patativa do Assaré. Como eu já falei, o Patativa não morreu. Ele mudou-se, meu filho. Ele está vivo dentro do coração de cada cearense, ouviu?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – É verdade. Então, nós agradecemos a sua presença. De fato, Patativa mudou-se e está perto, está muito perto de todos nós.

Um grande abraço. Obrigado.

Passo os trabalhos à direção desse nosso amigo que coordenou a abertura dos trabalhos, o Senador Perillo, de Goiás, que fez uma fala muito bonita aqui, para abrir os trabalhos da sessão de hoje.

Muito obrigado a todos. (Palmas.)

Suspendo por cinco minutos, apenas, para que Perillo possa retomar a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 59 minutos, e reaberta às 17 horas e 1 minuto.)

O Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 660, DE 2009

Requeiro, na forma do artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que aprove votos de aplausos à **Fédération Internationale de Football Association (FIFA)** pela escolha da cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, como uma das 12 cidades que abrigarão jogos da Copa do Mundo 2014. Evidenciou-se, nessa decisão, o compromisso desta valorosa instituição internacional com a ampliação das parcerias que a Amazônia necessita para se desenvolver de maneira sustentável. Requeiro, de igual modo, que o voto deste Senado Federal seja encaminhado aos dirigentes da FIFA, por intermédio do presidente Joseph Blater, no seguinte endereço: FIFA-Strasse 20, P.O. Box 8044, Zurich, Switzerland.

Justificação

A realização de jogos da Copa Mundo de 2014 em Manaus resultará em benefícios para toda a Amazônia, que, no Brasil, se estende por nove estados e forma uma porção de 5,1 milhões de quilômetros quadrados, mais de 60% do território nacional, onde vivem 25 milhões de pessoas aproximadamente. Trata-se de oportunidade ímpar de exposição da Amazônia na mídia internacional como região estratégica para a consolidação do modelo de desenvolvimento que combine resultados ambientais, econômicos e sociais. O Amazonas detém vasta experiência nesse item, pois preserva 98% da cobertura vegetal do seu território de 1,5 milhão de quilômetros quadrados. O ativo ambiental amazonense é creditado ao pólo eletroeletrônico de Manaus, que, no ano passado, faturou US$ 3,1 bilhões. Compreende-se que os empregos diretos e indiretos, mais a renda gerada por esse modelo de economia incentivada, impediram a pressão econômica sobre os recursos florestais do Estado.

O Amazonas e a Amazônia, entretanto, almejam outras opções de desenvolvimento, principalmente aquelas que permitam o manejo dos seus recursos naturais e culturais sem degradá-los. Acredito que a presença da mídia internacional, de representantes de organizações governamentais, não governamentais é uma oportunidade para a divulgação e constatação das potencialidades econômicas e socioculturais amazônicas.

Manaus, a sede dos jogos da Copa do Mundo 2014, receberá investimentos de R$ 600 milhões para reformar o Estádio Vivaldo Lima e dotar a cidade de infra-estrutura para atender às necessidades dos turistas, torcedores, jogadores e imprensa. A cidade, por conta dos investimentos públicos e privados na competição, herdará equipamentos e serviços que resultarão na melhoria da qualidade de vida dos seus 2 milhões de habitantes. É evidente, também, que a Copa do Mundo de 2014 fortalecerá a história, a imagem e a credibilidade de Manaus no roteiro turístico internacional. Manaus e a Amazônia, nesse aspecto, conquistaram vantagens imediatas e duradouras, graças à sensibilidade dos dirigentes da FIFA aos apelos dos povos da Amazônia.

Por tudo isso, rogo aos senhores senadores e senadoras que aprovem este Requerimento.

Sala de Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **João Pedro,** PT/AM.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

REQUERIMENTO Nº 661, DE 2009

Nos termos do Art. 222 do RISF do Senado Federal, Requeiro voto de aplauso à Organização dos Estados Americanos (OEA).

Justificação

Uma decisão histórica da Organização dos Estados Americanos (OEA) ocorreu nesta terça-feira.

Reunidos em Assembléia Geral, em Honduras, na América Central, a OEA através de seus chanceleres, decidiu pela reintegração de Cuba a este organismo regional.

Com toda certeza este fato vai reaproximar os Estados Unidos à ilha de Cuba.

Para tanto gostaríamos que esse voto de aplauso fosse enviado para: Organização dos Estados Americanos – OEA – Headquarters: 17th Street & Constitution Ave., N.W., Washington, D.C. 20006, USA

Tel. (202)458-3000 / Email: OASWeb@oas.org.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Paulo Paim.**

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os requerimentos lidos serão publicados e encaminhados à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 662, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao jornalista Ali Kamel, pela publicação do artigo "O TJ e as Cotas Raciais", publicado no jornal O Globo, na internet, em 2 de junho de 2009.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado Federal, Voto de Aplauso ao jornalista Ali Kamel, pela publicação do artigo "O TJ e as Cotas Raciais", publicado no jornal **O Globo**, na internet, em 2 de junho de 2009.

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado à redação do jornal e ao jornalista Ali Kamel.

Justificação

No artigo "O TJ e as Cotas Raciais", Ali Kamel assinala que, finalmente, alguma instância do Judiciário brasileiro manifestou-se sobre a inconstitucionalidade da racialização da nossa sociedade, cuja principal manifestação é a política de cotas raciais nas universidades.

No caso, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro considerou liminarmente inconstitucional a Lei nº 5.346, que reserva 45% das vagas para alunos carentes, sejam negros, indígenas, estudantes de escolas públicas, deficientes físicos ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros e agentes penitenciários mortos ou incapacitados em serviço.

Mais adiante, referindo-se à Constituição de 1988, observa o jornalista que o texto da Carta Magna tem sido utilizado pelos racialistas para justificar as cotas. Na opinião do jornalista, bastaria uma lei bem simples, que beneficiasse os realmente pobres, de qualquer cor, filhos de quem quer que sejam, deficientes ou não.

Com a lei, seriam os negros os mais beneficiados, porque, na maior parte, são pobres, mas os brancos pobres, os amarelos pobres, os morenos pobres, não ficarão a ver navios.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Marconi Perillo**, 1º Vice-Presidente do Senado.

REQUERIMENTO Nº 663, DE 2009

Requeiro Voto de Aplauso ao Deputado Estadual Júlio Sérgio de Melo, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, pela publicação do artigo *O Amianto é Nosso*', incluso na edição do Diário da Manhã**, de 21 de maio de 2009.**

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado Federal, Voto de Aplauso ao Deputado Estadual Júlio Sérgio de Melo, Presidente da Comissão de Minas e Energia da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, pela publicação do artigo "*O Amianto é Nosso*", incluso na edição do **Diário da Manhã**, de 21 de maio de 2009.

Requeiro, mais, que este Voto de Aplauso seja encaminhado ao Deputado.

Justificação

No artigo "O Amianto é Nosso", o Deputado Júlio Sérgio de Melo assinala que é preciso fortalecer o processo de união de todos os goianos em defesa da exploração e do uso do amianto crisotila.

Nesse sentido critica a posição do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, e sugere que o assunto deve ser pauta obrigatória de todos os goianos que desejem ver o estado no rumo do crescimento, da geração de riquezas e postos de trabalho.

Referindo-se à manifestação em defesa do amianto, ocorrida no dia 16 de abril em todos os países que têm mina de crisotila, observa que não viu ninguém na passeata da Esplanada que estivesse doente, raquítico ou com qualquer sintoma aparente resultante do suposto câncer fatal, tantas vezes alardeado em propagandas enganosas.

Ressalta o Deputado Júlio Sérgio que o banimento do amianto seria favorável aos fabricantes de produtos com fibras sintéticas e contrário à manutenção de empregos, sobretudo em Minaçu, região Norte de Goiás, onde se situa a fábrica da Sama. Por fim, refere a articulação em defesa do amianto a ser feita por ocasião da passagem do Rally dos Sertões em Minaçu.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal.

REQUERIMENTO Nº 664, DE 2009

Requer Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Alves Caldeira, ocorrido em 23 de maio de 2009.

Requeiro nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, o registro em Ata, de Voto de Pesar pelo falecimento do senhor Sebastião Alves Caldeira, ocorrido no dia 23 de maio do corrente ano.

Requeiro, ainda, que esse Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da esposa do falecido, Srª Laudina Faria Caldeira, e, por seu intermédio, aos demais familiares.

Justificação

O Sr. Sebastião Alves Caldeira, nasceu em 20 de janeiro de 1953, na Aldeia do Eme, cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, mudando-se, com sua família, ainda nos primeiros meses de vida, para o então povoado de Alto Rio Novo, Município de Pancas, no Estado do Espírito Santo, onde desenvolveu admirável trajetória política.

No período de 1983 a 1989 foi eleito Vereador pelo Município de Pancas, representando aquele Distrito de Alto Rio Novo. Em 1988 participou ativamente no processo de emancipação política daquele Distrito de Alto Rio Novo, tendo sido escolhido, em 1989, seu primeiro prefeito. Desempenhou o mandato até 1992 e retomou ao comando do Poder Executivo local, exercendo novo mandato de 1997 a 2000.

Pelos trabalhos prestados àquele município e ao próprio Estado do Espírito Santo o seu falecimento, aos 56 anos de idade, representa, sem dúvida alguma, uma ausência muito sentida por todos os capixabas, especialmente pelos Munícipes de Alto Rio Novo-ES.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Renato Casagrande.**

REQUERIMENTO Nº 665, DE 2009

Requer Voto de Aplauso ao publicitário, pesquisador e escritor Durango Duarte, pelo lançamento do livro "Manaus – entre o passado e o presente"

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, Voto de Aplauso ao publicitário, pesquisador e escritor amazonense Durango Duarte, ao ensejo do lançamento, em edição da Mídia Ponto Comum, de Manaus, do livro **Manaus – entre o passado e o presente**, obra ilustrada e com levantamento de dados históricos sobre a Capital do Amazonas.

Requeiro, ainda, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento do autor e, por seu intermédio, à editora.

Justificação

No prefácio, uma informação preliminar, de Márcio Souza: "Aqui está um livro esplêndido, uma efetiva reunião de informações do mistério que é a cidade de Manaus e a sua formação urbana".

De fato, a obra é bem editada, com farta ilustração, com fotos antigas e atuais, ao lado de informações precisas para uso de quantos queiram conhecer a Capital amazonense, para estudantes, pesquisadores e até para deleite, ensejados por diagramação que se impõe pela beleza gráfica.

Durango é merecedor do Voto de Aplauso que proponho ao Senado da República.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 666, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que o PLS nº 318, de 2003, que "acrescenta § 2º ao artigo 928 da Lei nº 5869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil. (Dispõe sobre a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração de posse)" seja remetido, para audiência prévia, à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para posterior análise das comissões constantes no despacho inicial.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. **–** Senadora, **Serys Slhessarenko.**

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 667, DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requeremos sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário, Guilher Cassel, informações relativas às famílias assentadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, oriundas da área da Raposa Serra do Sol, em Roraima: quantidade de famílias assentadas; onde estão localizadas; quantas ainda serão assentadas.

Justificação

Este requerimento decorre da necessidade de subsidiar relatório da missão, do Senado Federal, designada para acompanhar o processo de retirada dos habitantes não indígenas da terra indígena Raposa Serra do Sol, que será apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CREDEN.

Ressalte-se que os signatários já solicitaram essas informações ao Presidente do Incra, por meio do Ofício nº 182/2009 – GSMCAV, de 18 de maio de 2009, mas, em face da demora na resposta, formulam o presente requerimento.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

(À Mesa, para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 668 DE 2009

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50 da Constituição Federal, requeremos sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Justiça, Tarso Genro, as seguintes informações da Fundação Nacional do Índio – FUNAI:

– relação de pessoas e famílias de proprietários/residentes retiradas da área da Raposa Serra do Sol, em Roraima;

– quantidade e relação de pessoas indenizadas;

– relação de pessoas ainda não retiradas.

Justificação

Este requerimento decorre da necessidade de subsidiar relatório da missão, do Senado Federal, designada para acompanhar o processo de retirada dos habitantes não indígenas da terra indígena Raposa Serra do Sol, que será apreciado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CREDEN.

Ressalte-se que os signatários já solicitaram essas informações ao presidente da Funai, por meio do Ofício nº 184/2009 – GSMCAV, de 18 de maio de 2009, mas, em face da demora na resposta, formulam o presente requerimento.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Mesa, para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, propostas de emendas à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 23, DE 2009

Altera o art. 159 da Constituição Federal, para destinar ao Fundo de Participação dos Municípios parte da arrecadação da União relativa às contribuições sociais previstas nas alíneas *b* e *c* do inciso I do art. *195.*

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 159 ....

IV – do produto da arrecadação das contribuições sociais previstas no art. 195, **I**, **b** e **c**, 23,5% (vinte e três inteiros e cinco décimos por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios.

..... (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte ao de sua publicação.

Justificação

A Constituição Federal (CF) estabelece que a União entregue 48% da arrecadação do Imposto sobre a Renda e proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos demais entes da Federação. Na partilha estabelecida pelo art. 159 da Carta Magna, 21,5% são destinados ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), 23,5% ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que 1% será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano, e 3% para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Entretanto, a cada ano as unidades da Federação vêm sentido uma sensível perda nas transferências obrigatórias, haja vista o aumento da participação das contribuições sociais na arrecadação federal. Com efeito, na CF não existe a mesma redistribuição desses recursos com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, razão pela qual o Governo Federal tem preferido aumentar sua receita com base nessa espécie tributária. Para termos uma ideia da amplitude da distorção ocasionada por essa prática, em 2008, os impostos representaram 39,28% do total de tributos arrecadados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, enquanto as contribuições representaram 56%.

A proposta que ora apresentamos torna obrigatória a partilha dos recursos das contribuições sociais incidentes sobre a receita ou o faturamento e o lucro com os Municípios, de maneira a permitir que mantenham sua autonomia financeira.

A emenda que se originar da proposição entrará em vigor apenas em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação, para que haja tempo suficiente para a elaboração dos ajustes necessários a sua implementação por parte da União Federal.

Portanto, tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Alvaro Dias.**

1	ALVARO DIAS	
2	OSMAR DIAS	
3	FLAVIO ARNS	
4	ANTONIO CARLOS JUNIOR	
5		ANTONIO C. VALADARES
6	PAULO R. TARCY	
7		GILVAM
8	NEY SUASSUNA	
9		EPITACIO CUNHA
10	ARTHUR VIRGILIO	
11		TASSO JEREISSATI
12		SERGIO GUERRA
13		CRISTOVAM
14		SERYS
15		VALDIR RAUPP
16		PAULO DUQUE
17	Papaléo Paes	Papaléo Paes
18		JARBAS VASCONCELOS

19	ADELMIR SANTANA	
20		PEDRO SIMON
21		
22		
23		JOSÉ AGRIPINO
24		TIÃO VIANA
25		DELCIDIO AMARAL
26		MARCELO
27	RENATO CASAGRANDE	
28	NEUTO DE CONTO	
29	CICERO DE LUCENA	
30	MOZARILDO	
31		
32		

Legislação Citada:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Emendas Constitucionais de Revisão

Decreto Legislativo com força de Emenda Constitucional

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

.....

.....

.....

Art. 159. A União entregará:

~~I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

§ 1º - Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I, e 158, I.

§ 2º - A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º - Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

§ 4º Do montante de recursos de que trata o inciso III que cabe a cada Estado, vinte e cinco por cento serão destinados aos seus Municípios, na forma da lei a que se refere o mencionado inciso

.....

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

~~I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro;~~
~~II – dos trabalhadores;~~

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

.....

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). **Atenção:** (Vide Medida Provisória nº 339, de 2006).

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, e distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

III - observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e as metas de universalização da educação básica estabelecidas no Plano Nacional de Educação, a lei disporá sobre

.....

.....

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 24, DE 2009

Altera o art. 159 da Constituição Federal e acrecenta o art. 97 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitárias, para criar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O **caput** do art. 159 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido de inciso IV com a seguinte redação:

"Art. 159 ....

.....

IV – do produto da arrecadação do imposto sobre importação de produtos estrangeiros, a que se refere o art. 153, I, dois por cento para os Municípios onde se localizem portos.

..... (NR)"

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrecido de art. 97 com a seguinte redação:

"Art. 97. E instituído o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários com o objetivo de:

I – reforçar a capacidade financeira dos governos municipais para atender à demanda social derivada das atividades portuárias;

II – assegurar que o impacto das atividades portuárias sobre a infra-estrutura urbana e os serviços públicos não implique perda de qualidade de vida para a população da cidade;

III – fornecer os meios financeiros aos governos municipais para propiciar um contexto favorável às atividades portuárias.

§ 1º Constituem recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários:

I – os recursos a que se refere o art. 159, IV, da Constituiçào;

II – a reversão dos saldos anuais não aplicados, apurados na forma do disposto no art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os recursos a que se refere o § 1º deste artigo serão depositados pelo Tesouro Nacional, em conta especial à ordem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários, segundo o cronograma e a sistemática utilizados pela União para a entrega dos recursos destinados pelo art. 159,I, aos fundos de participação dos Estados e dos Municípios.

§ 3º A lei regulará o funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários e disporá sobre:

I – o conceito de Município Portuário para fins de aplicação de recursos do Fundo;

II – a natureza do Fundo e sua sistemática de funcionamento;

III – os objetivos, as prioridades e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários;

IV – á constituição do Conselho Deliberativo, órgão gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários, com participação de representantes dos órgãos e entidades responsáveis pelas atividades portuárias no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

V – o apoio do órgão responsável pela política nacional de transportes ao funcionamento do Conselho Deliberativo, órgão gestor do Fundo;

VI – a decisiva participação de representantes dos governos municipais na gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários.

§ 4º Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários serão aplicados, exclusivamente, pelos governos municipais na execução de planos, programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Deliberativo a que se refere o § 3º, III, deste artigo.

§ 5º É vedada a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Municípios Portuários em gastos de custeio ou com pessoal de árgão ou entidade da Administração Pública, nos três níveis de governo."

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os portos são equipamentos de decisiva importância para o adequado funcionamento da economia nacional, com destaque para o comércio internacional. Trata-se, portanto, de um elemento do sistema nacional de transportes que merece toda a atenção dos três niveis de governo.

Para o município, ter um porto ali localizado é um privilégio, mas também um transtorno para a prefeitura municipal e para a população local. Além do impacto no trânsito urbano causado pela presença de caminhões pesados, a cidade sofre um aumento expressivo na demanda pelos serviços sociais.

Por outro lado, o funcionamento de um porto é influenciado pelo contexto regional. O sistema viário urbano bem sinalizado e sem congestionamentos deve

possibilitar um rápido e desimpedido acesso aos pátios de transbordo de carga e o sistema de saneamento deve assegurar às famílias e às empresas o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e a drenagem das águas pluviais. Ademais, o ambiente urbano deve ser bem-cuidado, com praças bem zeladas e acolhedoras e parques públicos que favoreçam os passeios e o contato com a natureza.

Para as empresas, as características acima mencionadas são denominadas pelos economistas como economias externas, cuja perene disponibilidade é fator indispensável ao bom funcionamento de qualquer empreendimento produtivo, com destaque para as instalações e serviços portuários. Para as famílias, as características acima enumeradas constituem amenidades que permitem o desfrute de uma boa qualidade de vida e retêm, na cidade, os bons profissionais, cuja disponibilidade é aspecto importante na atração de empresas.

Assim, as prefeituras municipais precisam de um reforço financeiro para o atendimento às demandas derivadas da localização de um porto no município. Essa é a justificação para a criação de um fundo, com 2% da arrecadação do Imposto de Importação, para o financiamento da manutenção, melhoria, ampliação e modernização da infra-estrutura, serviços públicos e assistência social, cuja demanda é pressionada pela presença do porto no município.

Com estes antecedentes, esperamos contar com o apoio de nossos nobres Pares na aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Osmar Dias**.

1.	Valdir Raupp
2.	Raimundo Colombo
3.	Expedito Junior
4.	Tasso Camargo
5.	
6.	Francisco Dornelles
7.	
8.	Geraldo Mesquita
9.	João Ribeiro
10.	Marconi Perillo
11.	Eduardo Suplicy
12.	Marcelo Crivella
13.	Papaléo Paes
14.	Renato Casagrande
15.	Inácio Arruda
16.	Jefferson Peres
17.	Romeu Tuma
18.	José Nery
19.	Paulo Duque
20.	Katia Abreu

1. Cristovam	Cristovam
2. Demóstenes Torres	
3.	Heleno Sombra
4.	
5. Flexa Ribeiro	
6. Eliseu Resende	
7.	João Ribeiro
8. Delcio Antonio Gomes	Delcio
9.	
10.	Maria do Carmo
11.	
12.	Eduardo Azeredo
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Seção III
DOS IMPOSTOS DA UNIÃO

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

I - importação de produtos estrangeiros;

II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;

III - renda e proventos de qualquer natureza;

IV - produtos industrializados;

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;

VI - propriedade territorial rural;

VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

§ 1º - É facultado ao Poder Executivo, atendidas as condições e os limites estabelecidos em lei, alterar as alíquotas dos impostos enumerados nos incisos I, II, IV e V.

§ 2º - O imposto previsto no inciso III:

I - será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei;

~~II - não incidirá, nos termos e limites fixados em lei, sobre rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, pagos pela previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos, cuja renda total seja constituída, exclusivamente, de rendimentos do trabalho.~~ (Revogado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 3º - O imposto previsto no inciso IV:

I - será seletivo, em função da essencialidade do produto;

II - será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;

III - não incidirá sobre produtos industrializados destinados ao exterior.

IV - terá reduzido seu impacto sobre a aquisição de bens de capital pelo contribuinte do imposto, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

§ 4º O imposto previsto no inciso VI do *caput*:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - será progressivo e terá suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - não incidirá sobre pequenas glebas rurais, definidas em lei, quando as explore o proprietário que não possua outro imóvel; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - será fiscalizado e cobrado pelos Municípios que assim optarem, na forma da lei, desde que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Regulamento)

§ 5º - O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do "caput" deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:

I - trinta por cento para o Estado, o Distrito Federal ou o Território, conforme a origem;

II - setenta por cento para o Município de origem.

Art. 154. .....:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e contrôle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares *e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.* (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 25, DE 2009

Dá nova redação aos arts. 71 e 75 da Constituição Federal, com o fim de atribuir legitimidade ativa aos Tribunais de Contas para ajuizar ações de execução fundadas em suas próprias decisões dotadas de eficácia de título executivo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 71 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71. .....

.....

§ 3º-A O Tribunal de Contas da União é legitimado ativo, como substituto processual, nas ações de execução fundadas em decisões de que trata o § 3º

..... (NR)"

Art. 2º O art. 75 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição, fiscalização e execução das decisões dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

..... (NR)"

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Um dos maiores problemas a impedir a sociedade de auferir a efetiva concretização dos benefícios resultantes das decisões emanadas dos Tribunais de Contas (TC) é a execução judicial dessas deliberações.

O atual texto da Constituição da República confere eficácia de título executivo às decisões dos Tribunais de Contas das quais resultem imputação de débito ou multa (art. 71, § 3º). Significa dizer que, para fins de execução forçada, não é necessário inscrever em dívida ativa os créditos decorrentes de deliberações dos TC que imponham a necessidade de ressarcimento pecuniário ao patrimônio público ou penalidade dessa mesma natureza. A caracterização dessas decisões como título executivo atribui a presunção **juris tantum** de obrigação líquida e certa a tais títulos e permite ao seu titular propor a correspondente ação executiva para fins de cobrança.

Hoje, essas decisões não são executadas pelos TC, mas pelos titulares da representação judicial dos entes cujos patrimônios foram lesados. No caso das multas, a execução forçada cabe ao órgão de representação jurídica da pessoa de direito público interno a que pertence o órgão técnico de contas. No caso da pessoa jurídica União, compete à Advocacia-Geral da União (AGU) ajuizar as ações de cobrança.

No universo da AGU, as execuções fundadas em decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) são apenas mais algumas de um sem-número de feitos aos quais deve dar atenção. Nos estados, a situação é similar, enquanto, nos municípios, chega a ser crítica. Na maioria deles, a representação judicial é feita por escritórios de advocacia contratados pelo Poder Público.

A maior censura feita a esse modelo é a de que os responsáveis pelas execuções judiciais das decisões dos TC são, no mais das vezes, subordinados àqueles contra os quais elas serão promovidas. Essa circunstância leva a que, não raro, os títulos acabem não sendo executados. No âmbito federal, a situação não é tão grave quanto nos estados e, de forma muito mais aguda, nos municípios.

A bem da verdade, até hoje a legislação não define claramente quem é competente para executar uma decisão do Tribunal de Contas, mas a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é no sentido de negar à Corte de Contas e ao Ministério Público que atua junto a esses tribunais a possibilidade de executar judicialmente decisões desses tribunais que imputem débito ou apliquem multa, caso a dívida não seja recolhida espontaneamente pelo responsável. A Corte Suprema fundamenta essa negativa na ausência de titularidade, legitimidade e interesse imediato e concreto por parte do Tribunal de Contas e do respectivo Ministério Público. Segundo o STF, "a ação de cobrança somente pode ser proposta pelo ente público beneficiário da condenação imposta pelo Tribunal de Contas, por intermédio de seus procuradores que atuam junto ao órgão jurisdicional competente".

Esta proposta de emenda à Constituição supre essa evidente lacuna de nosso ordenamento jurídico, conferindo legitimidade ativa aos Tribunais de Contas para as citadas ações judiciais de execução forçada. Não tenho dúvida de que a eficácia jurídica e social das decisões dos Tribunais de Contas sofrerá enorme incremento, ganhando, assim, o povo brasileiro, que está cansado de ver impunes aqueles que usam o patrimônio público em benefício próprio e de seus apaniguados.

Peço o apoio dos ilustres senadores e senadoras para a aprovação desta proposição, que, estou convicta, atende aos mais legítimos anseios da população, garantirá maior efetividade nas ações de combate à corrupção e permitirá que o patrimônio público lesado seja recomposto com maior rapidez.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marisa Serrano.**

Senador	Assinatura
01 - Papaléo Paes	
02 - ALVARO DIAS	
03 - TARSAS VASCONCELOS	
04 - CICERO LUCENA	
05 -	
06 - DONIZETI NOGUEIRA	
07 - MOZARILDO	
08 - Augusto Botto	
09 - OSMAR DIAS	
10 - CRISTOVAM	
11 -	
12 - RENATO CAMARGO	
13 -	
14 - TASSO JEREISSATI	
15 - PAULO DUQUE	
16 -	
17 - Lídia Viana	
18 - Rosalba Ciarlini	
19 - GARIBALDI	
20 -	GERALDO MESQUITA JR
21 - MARCO MACIEL	
22 - Raimundo Colombo	

Senador	Assinatura
23 - Romeu Tuma	
24 - FLÁVIO ARNS	
25 - Eliseu Resende	
26 - Mão Santa	
27 -	
28 - EFRAIM RIBEIRO	
29 -	

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 71. O controle externo, a cargo do congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

I – apreciar as contas prestadas anualmente pelo Presidente da República, mediante parecer prévio, que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento;

II – julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo poder público federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público;

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

IV – realizar, por iniciativa própria, da câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;

V – fiscalizar as contas nacionais das empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do tratado constitutivo;

VI – fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a município;

VII – prestar as informações solicitadas pelo congresso Nacional, por qualquer de suas Casas, ou por qualquer das respectivas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

VIII – aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

IX – assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;

X – sustar, se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal;

XI – representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.

§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pelo Congresso Nacional, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º Se o Congresso Nacional ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal decidirá a respeito.

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

§ 4º O Tribunal encaminhará ao Congresso Nacional, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades.

.....

Art. 75. As normas estabelecidas nesta Seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.

Parágrafo único. As Constituições estaduais disporão sobre os Tribunais de Contas respectivos, que serão integrados por sete conselheiros.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 2009

Altera os arts. 41-A e 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a distribuição de parte dos recursos do Fundo

Partidário proporcionalmente ao número de candidatas eleitas pelos partidos no pleito para a Câmara de Deputados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 41-A e 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41-A O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do art. 40 desta Lei, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios:

I – cinco por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral;

II – dez por cento do total serão distribuídos entre os partidos que tenham elegido candidatas na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, na proporção do número de eleitas;

III – oitenta e cinco por cento do total serão distribuídos aos partidos, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (NR)"

"Art. 44.....
.....

§ 4º Para fins de cálculo dos percentuais referidos nos incisos I e IV do **caput** deste artigo, excluem-se os recursos de que trata o inciso II do art. 41-A desta Lei, os quais serão utilizados exclusivamente no financiamento de candidaturas femininas a cargos eletivos, bem como em atividades de incentivo à filiação partidária de mulheres e à participação feminina na política. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º Fica revogado o art. 41 da Lei nº 9.096, de 1995.

Justificação

A despeito de a Constituição Federal dispor que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, a realidade insiste em ignorar o comando constitucional. No âmbito político, por exemplo, a participação feminina ainda é bastante reduzida.

A legislação eleitoral brasileira prevê a reserva, a pessoas de um mesmo sexo, de pelo menos 30% do total de candidaturas que um partido pode lançar. A regra não logrou, contudo, promover um aumento significativo da participação feminina no parlamento. Em 1998, apenas 10,37% dos membros da Câmara dos Deputados eram mulheres. Oito anos depois, esse número não passou de 12,37%. Enquanto isso, países vizinhos do Brasil, como a Argentina, apresentam cerca de 40% de seu parlamento constituído por mulheres. Dados da União Interparlamentar revelam que em 139 países o percentual de mulheres no Poder Legislativo nacional é maior do que no Brasil. Na América do Sul, apenas a Colômbia possui uma representação feminina menor que a brasileira na Câmara de Deputados.

Em um sistema eleitoral de lista fechada e com reserva de posições para mulheres nas listas partidárias, como ocorre na Argentina, condições mais igualitárias de participação política são bem mais facilmente alcançáveis. Evidentemente, além do sistema eleitoral pátrio de lista aberta, contribui para determinar o **deficit** de representação feminina no Brasil toda uma herança cultural patriarcal. A prevalência social e econômica masculina não deixou de se refletir no plano jurídico. A título de ilustração, podemos citar três exemplos dessa **capitis diminutio** feminina: (i) o voto das mulheres só foi instituído no país pelo Código Eleitoral de 1932; (ii) o Código Civil de 1916 considerava as mulheres casadas relativamente capazes, necessitando da assistência marital para praticar os atos da vida civil, situação alterada pela Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962; (iii) o mesmo Código Civil qualificava o marido como chefe da sociedade conjugal, em dispositivo que restou revogado pelo comando do art. 226, § 5º, da Constituição de 1988.

Estudiosa do tema, a professora Clara Araújo, ao discorrer sobre duas formas de capital político (o capital financeiro e os grupos de apoio), faz o seguinte diagnóstico da situação das mulheres na política brasileira (Las cuotas para mujeres en el Sistema Legislativo Brasileño. **In**: IDEA. **La aplicación de las cuotas: experiencias latinoamericanas**. Stockholm: International Institut for Democracy and Electoral Assistance, 2004, p. 90):

> Quando examinamos a primeira das duas formas de capital político, as mulheres têm uma desvantagem estrutural ainda antes de entrar na disputa. No primeiro caso, capital financeiro, têm a desvantagem de ganhar menos dinheiro e de possuir menos recursos. Na segunda forma, com exceção das associações da comunidade, a desvantagem se deve a que elas não ocupam cargos importantes nesses movimentos. Esses aspectos ajudam a explicar o perfil predominante das mulheres eleitas: as que provêm de associações da comunidade, normalmente eleitas pela esquerda, ou as que possuem capital familiar (esposas, irmãs

ou filhas de político), usualmente eleitas pelo centro ou pela direita. O fato de que a lei de cotas não inclua nenhum mecanismo de ação afirmativa ou de distribuição democrática dos recursos da campanha contribui para que a adoção de cotas não possa produzir mais mudanças substanciais nesse cenário.

Enquanto a tão esperada reforma política não vem, e mesmo paralelamente a outras alterações do sistema eleitoral, consideramos fundamental criar mecanismos de financiamento das candidaturas femininas, haja vista que, nos pleitos eleitorais contemporâneos, a viabilidade de uma campanha não depende apenas do prestígio ou do carisma do candidato, mas também da existência de suporte financeiro. Nesse sentido, propomos que 10% dos recursos do Fundo Partidário sejam distribuídos aos partidos que elegerem mulheres para a Câmara dos Deputados, proporcionalmente ao número de eleitas. Esperamos, com isso, gerar um sistema que se retroalimenta: a busca por mais recursos pode incentivar os partidos a lançar candidatas com maior viabilidade eleitoral e, quanto maior o número de eleitas pelo partido, maior será o volume de recursos por ele recebidos, os quais somente poderão ser utilizados no financiamento de candidaturas femininas a cargos eletivos e em atividades de incentivo à filiação partidária de mulheres e à participação feminina na política.

Como visto, nossa proposta tem um nítido caráter de ação afirmativa, destinada a reduzir a desigualdade de gênero na política. Não obstante ainda inexista pronunciamento do Supremo Tribunal Federal a respeito da constitucionalidade das políticas de ação afirmativa, diversos Ministros da Corte já se pronunciaram favoravelmente a elas, seja no plano doutrinário, seja em seus votos. A própria Constituição, em diversos dispositivos, previu ações afirmativas: a reserva de percentual de vagas em concursos públicos para portadores de deficiência (art. 37, VIII), o tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX), a proteção especial às crianças e aos adolescentes (art. 227), a gratuidade de transporte coletivo urbano aos idosos (art. 230). Assim, as ações afirmativas não repugnam ao sistema jurídico brasileiro nem às feições assumidas pelo princípio da igualdade na ordem constitucional de 1988. De resto, a cota de 30% de candidaturas do mesmo sexo, prevista pela Lei nº 9.504, de 1997, é um exemplo típico de política de ação afirmativa, cuja conformidade com o texto constitucional já foi reconhecida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Alguém talvez pudesse cogitar da inconstitucionalidade da medida que preconizamos, sob o argumento de que ela poderia levar a uma diminuição do número de candidaturas masculinas, com ofensa ao princípio da isonomia. A isso respondemos com o seguinte questionamento: e por que não seria contrária ao princípio da isonomia a situação atual, na qual mais de 90% da Câmara dos Deputados é composta por homens e quase 88% das candidaturas a deputado federal são masculinas? Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, as mulheres representam 51,8% da população brasileira e 51,7% do eleitorado. Dizer que essa proporção se explica simplesmente por escolhas voluntárias das mulheres (ausência de participação, por desinteresse) e da população (que escolhe homens para o exercício de cargos eletivos) significa fazer **tabula rasa** do histórico das relações de gênero no Brasil e da contribuição que o Estado deu para o desenvolvimento do quadro atual, ou, pior ainda, assumir a posição de que as mulheres teriam uma inaptidão natural para o exercício da política, ilação sem o menor fundamento científico.

A fixação de um percentual moderado para distribuição de recursos do fundo aos partidos com candidatas eleitas – sugerimos seja ele de 10% do total do fundo – não trará ônus relevantes àquelas agremiações que não lograrem eleger deputadas. Elas continuarão a participar do rateio da maior parte dos recursos, hoje feito segundo o critério do número total de votos obtidos nas eleições para a Câmara dos Deputados.

Em 2000, a França adotou uma regra bem mais rígida que a do presente projeto. Nas eleições para a Assembleia Nacional, que se dão segundo o sistema majoritário, cada partido deve apresentar no mínimo 49% e no máximo 51% de candidatos de um mesmo sexo. A inobservância da norma é sancionada com uma redução dos recursos recebidos do fundo público de financiamento de campanhas equivalente à metade da diferença entre a proporção de homens e mulheres concorrendo pelo partido. Assim, o partido cujas candidaturas masculinas e femininas correspondam a 60% e 40% terá uma redução de 10% nos recursos recebidos do fundo.

Comparada à solução francesa, nossa proposta apresenta um caráter mais premial. Norma concebida nos termos do projeto não seria impositiva: ela não obrigaria os partidos a lançar um número determinado de candidatas ou a lhes reservar vagas. Ademais, ao contrário da França, o financiamento de campanhas no Brasil é predominantemente privado. Em um cenário como esse, os ganhos resultantes da vinculação dos recursos públicos do Fundo Partidário às campanhas femininas são muito maiores do que os eventuais prejuízos que poderiam advir para as campanhas masculinas, mais bem dotadas de recursos obtidos com doações de particulares.

Por fim, cumpre aduzir que o projeto, com o objetivo de evitar qualquer questionamento a respeito da observância do princípio do devido processo legal, prevê a entrada em vigor das novas regras apenas após

as próximas eleições para a Câmara dos Deputados. Assim, não se poderá arguir ter havido a mudança na fórmula de distribuição dos recursos do Fundo Partidário com o conhecimento prévio do percentual que caberá a cada partido.

Com a convicção de que a mudança legislativa ora sugerida contribuirá para aumentar a representação feminina no Poder Legislativo, na direção de uma igualdade política não apenas formal, mas real entre os gêneros, solicitamos o apoio de nossos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marisa Serrano.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.096, DE 19 DE SETEMBRO DE 1995

Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal.

.....

Art. 41. O Tribunal Superior Eleitoral, dentro de cinco dias, a contar da data do depósito a que se refere o § 1º do artigo anterior, fará a respectiva distribuição aos órgãos nacionais dos partidos, obedecendo aos seguintes critérios: (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

I – um por cento do total do Fundo Partidário será destacado para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral; (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

II – noventa e nove por cento do total do Fundo Partidário serão distribuídos aos partidos que tenham preenchido as condições do art. 13, na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Vide Adins nºs 1.351-3 e 1.354-8)

Art. 41-A. 5% (cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão destacados para entrega, em partes iguais, a todos os partidos que tenham seus estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral e 95% (noventa e cinco por cento) do total do Fundo Partidário serão distribuídos a eles na proporção dos votos obtidos na última eleição geral para a Câmara dos Deputados. (Incluído pela Lei nº 11.459, de 2007)

.....

Art. 44. Os recursos oriundos do Fundo Partidário serão aplicados:

I – na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II – na propaganda doutrinária e política;

III – no alistamento e campanhas eleitorais;

IV – na criação e manutenção de instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de, no mínimo, vinte por cento do total recebido.

§ 1º Na prestação de contas dos órgãos de direção partidária de qualquer nível devem ser discriminadas as despesas realizadas com recursos do Fundo Partidário, de modo a permitir o controle da Justiça Eleitoral sobre o cumprimento do disposto nos incisos I e IV deste artigo.

§ 2º A Justiça Eleitoral pode, a qualquer tempo, investigar sobre a aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário.

§ 3º Os recursos de que trata este artigo não estão sujeitos ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.504, de 30.9.1997)

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 242, DE 2009

Altera o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para isentar do imposto de renda os proventos de aposentadoria ou reforma recebidos por portadores de diabetes melito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida e diabetes melito, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

..... (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano subseqüente ao de sua publicação.

Justificação

O diabetes melito é um agravo à saúde que mata silenciosamente, originado pela deficiência na produção ou não ação da insulina.

A doença, que provoca sintomas agudos e várias complicações crônicas, envolve o metabolismo da glicose, das gorduras e das proteínas. Pode surgir rápida ou lentamente, e suas conseqüências são preocupantes e merecem atenção e cuidados diários. É uma enfermidade devastadora, atingindo, atualmente, cerca de duzentas e cinquenta milhões de pessoas no mundo inteiro. Segundo estudos, a cada ano surgem sete milhões de novos casos.

Em 2006, a gravidade do diabetes fez com que a Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), reconhecendo ser a doença crônica e debilitante, além de ter alto custo financeiro e social, aprovasse a Resolução nº 61/225, estabelecendo o dia 14 de novembro como o Dia Mundial do Diabetes. Além disso, conclamou os países membros da ONU a definirem políticas públicas para a prevenção do mal e para o suporte adequado aos portadores da doença.

Em nosso País, importante passo foi dado com a aprovação da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Portanto, resta evidente que o diabetes melito é um problema de saúde pública e merece toda a atenção desta Casa, razão pela qual propomos a isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos pelos seus portadores.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Roberto Cavalcanti.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

Vide texto compilado

Altera a legislação do imposto de renda e dá outras providências.

O Presidente da República**,** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguinte rendimentos percebidos por pessoas físicas:

XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma; (Redação dada pela Lei nº 11.052, de 2004).

.....

LEI Nº 11.347, DE 27 DE SETEMBRO DE 2006

Mensagem de veto

Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde – SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.

§ 1º O Poder Executivo, por meio do Ministério da Saúde, selecionará os medicamentos e materiais de que trata o **caput**, com vistas a orientar sua aquisição pelos gestores do SUS.

§ 2º A seleção a que se refere o § 1º deverá ser revista e republicada anualmente ou sempre que se fizer necessário, para se adequar ao conhecimento científico atualizado e à disponibilidade de novos medicamentos, tecnologias e produtos no mercado.

§ 3º É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no **caput** estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º É assegurado ao diabético o direito de requerer, em caso de atraso na dispensação dos medicamentos e materiais citados no art. 1º, informações acerca do fato à autoridade sanitária municipal.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 4º (VETADO)

Art. 5º Esta lei entra em vigor no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Márcio Thomaz Bastos – Guido Mantega – Jarbas Barbosa da Silva Júnior.**

(Às Comissões de Assuntos Sociais, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 243 – COMPLEMENTAR

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei Complementar altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de modificar a concessão de garantia por empresa estatal e a fomentar a modernização da administração dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios .

Art. 2º O art. 40, com o acréscimo do inciso III ao seu § 7º, e o art. 64, com nova redação ao **caput** e ao seu § 2º e acréscimo do § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 .....

.....

§ 7º .....

.....

III – empresa estatal não-dependente a subsidiária, ou a controlada sua proporcionalmente à sua participação, direta ou indireta, no capital social de sociedade na qual venha ter participação acionária;

..... " (NR)

"Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, bem assim da gestão de programas sociais, com vistas ao cumprimento dos princípios e normas desta Lei Complementar.

.....

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais, o repasse de recursos oriundos de operações externas ou a contratação diretamente pelo ente da Federação de crédito junto a organismo financeiro internacional multilateral com aval da União.

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, não serão aplicadas as restrições previstas:

I – nos arts. 23, § 3º, e 31, § 1º, desta Lei Complementar;

II – no art. 3º, § 5º, alínea b, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e no art. 8º, II, da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001;

III – em resoluções do Conselho Monetário Nacional relativas à concessão de crédito pelas instituições financeiras nacionais ao setor público." (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O objetivo deste projeto é promover dois aperfeiçoamentos pontuais na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem nada relaxar ou flexibilizar sua aplicação, com vistas a fomentar investimentos essenciais para combater a crise financeira global, seja para atender a infra-estrutura, seja para modernizar as administrações públicas.

A mudança proposta no art. 40 da LRF evita interpretações que tem dificultado o apoio financeiro para investimentos, especialmente em infra-estrutura, realizados através de empreendimentos conjuntos de empresas públicas e privadas, nas quais estas são majoritárias e respondem pela maior parte dos investimentos. Continua sendo perseguido o princípio da LRF de conceder tratamento diferenciado às empresas estatais produtivas e que não dependem do Tesouro para sobreviver, concedendo-lhes mais liberdade de ação do que à administração pública. A proposta é que tais empresas possam prestar garantias para: sua controlada; sua subsidiária; ou proporcional, no caso de empresa em que tenha alguma participação acionária. O objetivo é deixar claro que uma empresa estatal não-dependente pode prestar garantia plena para empresa que controle, evitando-se a interpretação de que empresa estatal não-dependente só possa prestar garantia proporcional a suas controladas ou subsidiárias..

Já a alteração no art. 64 tem por objetivo, antes de tudo, dar aos Estados o mesmo tratamento já dispensado pela LRF aos Municípios. A proposta amplia a abrangência do apoio federal para iniciativas de modernização da gestão, que não deve se limitar apenas à administração da receita, como também alcançar à racionalização do gasto público, sobretudo nas áreas sociais. Para tais projetos, são excepcionalizadas as restrições aplicadas às demais operações de crédito com respeito ao atendimento dos limites de pessoal e dívida consolidada, porque elas objetivam justamente produzir, no médio e longo prazo, a elevação da receita ou a redução da despesa e da dívida, ou ambas, o que permitirá o enquadramento naqueles limites legais. Chama-se a atenção que tais operações continuarão submetidas aos demais limites e condições estabelecidos pela LRF e em Resolução do Senado Federal. Não faz sentido que o governo estadual ou municipal que pouco arrecada, ou perde receita, de

um lado, ou tenha excesso de gasto com pessoal ou com dívidas, de outro, deixe de receber apoio financeiro para investir em ações que o levariam justamente a melhorar a receita e a controlar gastos, enquanto tal suporte é permitido aos governos já com as finanças equilibradas e sadias.

Com esses propósitos, apresentamos o presente Projeto, que esperamos contar com o apoio dos nobres membros do Congresso Nacional para sua aprovação, a fim de que possamos, o mais rápido possível, promover essas mudanças que tornarão mais eficaz e justa a aplicação da responsabilidade fiscal no País, em especial para enfrentar a crise financeira global.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Tasso Jereissati.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

.....

CAPÍTULO IV
Da Despesa Pública

.....

Seção II
Das Despesas com Pessoal

.....

Subseção II
Do Controle da Despesa Total com Pessoal

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder ou órgão referidos no art. 20.

.....

CAPÍTULO VII
Da Dívida e do Endividamento

.....

Seção III
Da Recondução da Dívida aos Limites

Art. 31. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subseqüentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

§ 1º Enquanto perdurar o excesso, o ente que nele houver incorrido:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 9º.

§ 2º Vencido o prazo para retorno da dívida ao limite, e enquanto perdurar o excesso, o ente ficará também impedido de receber transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 3º As restrições do § 1º aplicam-se imediatamente se o montante da dívida exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º O Ministério da Fazenda divulgará, mensalmente, a relação dos entes que tenham ultrapassado os limites das dívidas consolidada e mobiliária.

§ 5º As normas deste artigo serão observadas nos casos de descumprimento dos limites da dívida mobiliária e das operações de crédito internas e externas.

.....

Seção V
Da Garantia e da Contragarantia

Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, observado o seguinte:

I – não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;

II – a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, poderá consistir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

§ 2º No caso de operação de crédito junto a organismo financeiro internacional, ou a instituição federal de crédito e fomento para o repasse de recursos externos, a União só prestará garantia a ente que atenda, além do disposto no § 1º, as exigências legais para o recebimento de transferências voluntárias.

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º É nula a garantia concedida acima dos limites fixados pelo Senado Federal.

§ 6º É vedado às entidades da administração indireta, inclusive suas empresas controladas e subsidiárias, conceder garantia, ainda que com recursos de fundos.

§ 7º O disposto no § 6º não se aplica à concessão de garantia por:

I – empresa controlada a subsidiária ou controlada sua, nem à prestação de contragarantia nas mesmas condições;

II – instituição financeira a empresa nacional, nos termos da lei.

§ 8º Excetua-se do disposto neste artigo a garantia prestada:

I – por instituições financeiras estatais, que se submeterão às normas aplicáveis às instituições financeiras privadas, de acordo com a legislação pertinente;

II – pela União, na forma de lei federal, a empresas de natureza financeira por ela controladas, direta e indiretamente, quanto às operações de seguro de crédito à exportação.

§ 9º Quando honrarem dívida de outro ente, em razão de garantia prestada, a União e os Estados poderão condicionar as transferências constitucionais ao ressarcimento daquele pagamento.

§ 10. O ente da Federação cuja dívida tiver sido honrada pela União ou por Estado, em decorrência de garantia prestada em operação de crédito, terá suspenso o acesso a novos créditos ou financiamentos até a total liquidação da mencionada dívida.

.....

CAPÍTULO X
Disposições Finais e Transitórias

Art. 64. A União prestará assistência técnica e cooperação financeira aos Municípios para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas desta Lei Complementar.

§ 1º A assistência técnica consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação dos instrumentos de que trata o art. 48 em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º A cooperação financeira compreenderá a doação de bens e valores, o financiamento por intermédio das instituições financeiras federais e o repasse de recursos oriundos de operações externas.

Art. 74. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75. Revoga-se a Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999.

Brasília, 4 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pedro Malan – Martus Tavares.**

LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a União, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, autorizada, até 31 de maio de 2000, a:

.....

Art. 3º Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão pagos em até 360 (trezentos e sessenta) prestações mensais e sucessivas, calculadas com base na Tabela Price, vencendo-se a primeira trinta dias após a data da assinatura do contrato e as seguintes em igual dia dos meses subseqüentes, observadas as seguintes condições:

I – juros: calculados e debitados mensalmente, à taxa mínima de seis por cento ao ano, sobre o saldo devedor previamente atualizado;

II – atualização monetária: calculada e debitada mensalmente com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 1º Para apuração do valor refinanciado relativo à dívida mobiliária, com exceção da referida no inciso IV do art. 1º, as condições financeiras básicas estabelecidas no **caput** poderão retroagir até 30 de setembro de 1997.

§ 2º Para a apuração do valor a ser refinanciado relativo às demais obrigações, as condições financeiras básicas estabelecidas no **caput** poderão retroagir até 120 (cento e vinte) dias anteriores à celebração do contrato de refinanciamento, observada, como limite, a data da aprovação do protocolo pelo Senado Federal.

§ 3º A parcela a ser amortizada na forma do art. 7º poderá ser atualizada de acordo com o disposto no § 1º.

§ 4º Nas hipóteses dos parágrafos anteriores, caberá à União arcar com os eventuais custos decorrentes de sua aplicação.

§ 5º Enquanto a dívida financeira da unidade da Federação for superior à sua RLR anual, o contrato de refinanciamento deverá prever que a unidade da Federação:

a) não poderá emitir novos títulos públicos no mercado interno, exceto nos casos previstos no art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) somente poderá contrair novas dívidas, inclusive empréstimos externos junto a organismos financeiros internacionais, se cumprir as metas relativas à dívida financeira na trajetória estabelecida no programa;

c) não poderá atribuir a suas instituições financeiras a administração de títulos estaduais e municipais junto a centrais de custódia de títulos e valores mobiliários.

§ 6º O não-estabelecimento do Programa no prazo fixado nos contratos de refinanciamento, ou o descumprimento das metas e compromissos nele definidos, implicarão, enquanto não estabelecido o Programa ou durante o período em que durar o descumprimento, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a substituição dos encargos financeiros mencionados neste artigo pelo custo médio de captação da dívida mobiliária federal, acrescido de um por cento, e a elevação em quatro pontos percentuais do comprometimento estabelecido com base no art. 5º.

§ 7º A aplicação do disposto no § 6º, no que se refere ao descumprimento das metas e compromissos definidos no Programa, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, à vista de justificativa fundamentada pelo Estado.

§ 8º O montante relativo às prestações acumuladas entre a data de assinatura do contrato de refinanciamento e a de sua eficácia poderá ser parcelado em até trinta e seis prestações mensais e consecutivas, pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com encargos equivalentes à taxa SELIC, vencendo-se a primeira na primeira data de vencimento das prestações do contrato de refinanciamento que ocorrer após a eficácia do contrato e as demais, nas mesmas datas subseqüentes, limitada a última prestação a 30 de novembro de 2002.

§ 9º As prestações a que se refere o § 8º não estão sujeitas ao limite de comprometimento a que se refere o art. 5º.

§ 10. A possibilidade de parcelamento de que trata o § 8º somente se aplica aos contratos que tenham sido firmados até 31 de dezembro de 1998.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185-35,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Municípios.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada, até 15 de junho de 2000, a assumir as seguintes obrigações de responsabilidade dos Municípios:

.....

Art. 8º O contrato de refinanciamento de dívidas deverá prever que o Município:

I – somente poderá emitir novos títulos da dívida pública mobiliária municipal interna ou externa, após a integral liquidação da dívida objeto do refinanciamento previsto nesta Medida Provisória; e

II – somente poderá contrair novas dívidas, inclusive operações de Antecipação de Receita Orçamentária, se a dívida financeira total do Município for inferior à sua RLR anual.

§ 1º Excluem-se das vedações a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo:

I – a contratação de operações de crédito instituídas por programas federais, destinadas à modernização e ao aparelhamento da máquina administrativa dos Municípios;

II – os empréstimos ou financiamentos em organismos financeiros multilaterais e em instituições de fomento e cooperação ligadas a governos estrangeiros que tenham avaliação positiva da agência financiadora, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e na Caixa Econômica Federal, desde que contratados no prazo de 2 (dois) anos contado a partir da publicação da Lei de conversão da Medida Provisória nº 445, de 6 de novembro de 2008, e destinados exclusivamente à complementação de programas em andamento;

III – as operações de crédito destinadas à implantação de projeto de melhoria em sistemas de iluminação pública, no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz.

§ 2º Os efeitos da exclusão a que se refere o inciso III do § 1º deste artigo retroagem a 29 de junho de 2000.

.....

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os projetos de lei do Senado lidos serão publicados e encaminhados às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23, DE 2009

Acrescenta os §§ 5º e 6º ao art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, com o objetivo de disciplinar a indicação do Presidente e do Relator de comissão parlamentar de inquérito.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal passa a viger acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

"Art. 145. .....

.....

§ 5º A indicação dos membros que exercerão a Presidência e a Relatoria será feita, preferencialmente, mediante acordo entre os líderes dos partidos e blocos que representem a maioria e os líderes dos partidos e blocos que representem a minoria na comissão.

§ 6º Na ausência de acordo, os líderes dos partidos e blocos em maioria terão a precedência para o preenchimento de um dos cargos, cabendo aos líderes dos partidos ou blocos em minoria a indicação do cargo remanescente."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O nosso objetivo é estabelecer forma de escolha dos cargos de Presidente e de Relator de comissão parlamentar de inquérito (a conhecida CPI), de modo a equilibrar democraticamente os trabalhos e os resultados das investigações para a sociedade.

Assim, o princípio básico da nossa proposição é o acordo entre as lideranças partidárias que representam a maioria e as que representam a minoria. Na ausência de acordo, caberá à corrente majoritária a escolha de um dos cargos, cabendo à corrente minoritária a indicação para o preenchimento do cargo remanescente. Desse modo, se os líderes que representam a maioria indicarem o Presidente da CPI, caberá aos líderes que representam a minoria a indicação do relator, ou vice-versa.

Entendemos que a previsão regimental contribuirá para superar o impasse que quase sempre se estabelece por ocasião da instalação das CPI, em face da disputa política para a indicação do Presidente e do Relator da comissão.

Com a aprovação desse projeto, passaremos a dispor de regra clara e objetiva, que afastará qualquer dúvida no que se refere a essas indicações, facilitando, desse modo, o início dos trabalhos das CPI sob um clima de entendimento entre os seus membros.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Expedito Junior.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

.....

Art. 145. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.

§ 2º Recebido o requerimento, o Presidente ordenará que seja numerado e publicado.

§ 3º O senador só poderá integrar duas comissões parlamentares de inquérito, uma como titular, outra como suplente.

§ 4º A comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes, observadas as normas constantes do art. 78.

.....

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O projeto que acaba de ser lido vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 23, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, **a**, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF/LID/Nº 149/2009

Brasília, 2 de junho de 2009

Assunto: Indicação de membro para Comissão Mista Permanente

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, de acordo com o princípio da proporcionalidade partidária, o Deputado Ilderlei Cordeiro – PPS/AC, como suplente, para integrar a Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas – CMMC.

Atenciosamente, – Deputado **Fernando Coruja**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência designa o Senhor Deputado Ilderlei Cordeiro, para integrar, como suplente, a Comissão Permanente de Mudanças Climáticas, nos termos do expediente encaminhado pela Liderança do PPS na Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 651, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005 tendo como 1º signatário o Senador Tasso Jereissati, que estabelece disposição transitória para aplicação do art. 16 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Marco Maciel**

Relator **ad hoc**: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Cabe a esta Comissão apreciar, nos termos regimentais, a proposição legislativa mencionada à ementa, cujo anunciado propósito, quando de sua apresentação no mês de setembro do ano de 2005, era permitir que um projeto de lei ordinária alterasse o processo eleitoral a menos de um ano da eleição de 2006 e ainda assim fosse válida, afastando, portanto, a aplicação do princípio da anualidade da lei que altera o processo eleitoral, inscrito no art. 16 da Constituição.

Para tanto, a proposta de emenda à Constituição sob exame determina que a lei que alterar o processo Eleitoral ou dispuser sobre casos de inelegibilidade, que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional até o término da sessão legislativa de 2005 ou até 30 de janeiro de 2006, se houver convocação extraordinária, não estará sujeita à vedação estabelecida no art. 16 da Constituição Federal, à exceção de possíveis alterações quanto aos prazos de domicílio eleitoral e filiação partidária, para os quais permanecerão vigendo as disposições da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Ao justificar a iniciativa, os seus autores, encabeçados pelo Senador Tasso Jereissati, recordam que então se encontrava em tramitação no Senado projeto de lei que objetivava promover reforma emergencial na legislação eleitoral em vigor, principalmente quanto aos gastos e ao financiamento das campanhas eleitorais, buscando reduzir os custos e estabelecer punições mais graves para os ilícitos, além de fixar normas para maior transparência na administração dos recursos destinados a essas campanhas.

E ressaltam que, em face do princípio da anualidade, o prazo para a aprovação da lei (para a sua vigência, na verdade) se encerrava em 30 de setembro daquele ano de 2005, enquanto reafirmavam a necessidade de que tais mudanças fossem promovidas e viabilizadas.

II – Análise

O projeto de lei referido na Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005, que ora esta Comissão aprecia, foi efetivamente apreciado pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados e veio a converter-se na Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

A aplicação das normas constantes dessa lei às eleições de outubro de 2006 foi objeto de diversos questionamentos judiciais. Alegava-se, então, o suposto desrespeito ao já referido princípio da anualidade, que sujeita a lei eleitoral.

Ao decidir a respeito do assunto, o Poder Judiciário, mediante o Tribunal Superior Eleitoral e o Supremo Tribunal Federal, deliberou sobre quais normas da nova lei afetavam o equilíbrio do processo eleitoral e, por isso, não podiam ser aplicadas àquelas eleições e quais as normas dessa lei apenas sujeitavam todos os atores do processo a um critério isonômico e geral, que não dizia respeito às regras do jogo, e, por isso, podiam ser aplicadas às eleições que ocorreram poucos meses após a vigência da nova lei.

Desse modo foi resolvido, com maior celeridade e, talvez, melhor proveito à sociedade brasileira, a proteção dos bens jurídicos a que se refere a Lei nº 11.300, de 2006. A solução vislumbrada, e encontrada pelo poder Judiciário, realizou, por um caminho diverso, o mesmo propósito da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005.

III – Voto

Em face do relatado, e levando em consideração a perda de objeto que inquina a matéria, entendo prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005, razão porque voto por sua rejeição.

Sala da Comissão, 28 de março de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 46 **DE** 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres	
RELATOR: "Ad Hoc": Senador Renato Casagrande	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

.....

LEI Nº 11.300, DE 10 DE MAIO DE 2006

Mensagem de veto

Dispõe sobre propaganda, financiamento e prestação de contas das despesas com campanhas eleitorais, alterando a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

.....

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Texto compilado
Mensagem de veto

Estabelece normas para as eleições.

.....

PARECER Nº 652, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2007, tendo como primeira signatária a Senadora Roseana Sarney, que acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal, para assegurar à mulher presa recolhimento em cela específica.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia 22 de abril de 2009, foi rejeitado o relatório oferecido pelo Senador Gilvam Borges, tendo por relator **ad hoc** o Senador Valter Pereira, à Proposição de Emenda à Constituição (PEC) nº 101, de 2007, que havia concluído pela constitucionalidade e juridicidade da matéria.

Primeiramente, coube lembrar que a mudança sugerida já é definida no art. 82, § 1º, da Lei nº 7.210, de 10 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), que determina o recolhimento da mulher a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal. Há de se ressaltar que o **caput** do dispositivo se refere aos estabelecimentos penais em geral, que se destinam ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e ao egresso.

Não há dúvidas de que, inclusive, trata-se de óbice constitucional a práticas como aquela que se verificou no Pará, consistente na prisão de uma jovem, menor de dezoito anos, na mesma cela em que se recolhiam cerca de duas dezenas de detentos do sexo masculino. Com efeito, como se observa, o ordenamento jurídico vigente reprova a conduta das autoridades paraenses que determinaram a prisão de mulheres em estabelecimentos penais destinados a presos do sexo masculino.

Além disso, a nova redação proposta pela PEC ao inciso XLIX do art. 5º da Constituição restringe o princípio da igualdade, uma vez que pretende tratar apenas da mulher presa que deverá ser recolhida, exclusivamente, em cela feminina e de acordo com a natureza do delito, o estado de saúde e a idade. Trata-se de situação específica que, como se disse, já está abrangida pelo texto atual que assegura a qualquer preso – e não apenas às mulheres – a integridade física e moral.

Desse modo, a proposição padece de vício de inconstitucionalidade, na medida em que o citado inciso XLIX constitui cláusula pétrea, por força do art. 60, § 4º, IV, da Constituição.

Por derradeiro, vale registrar que a ausência de normas certamente não foi o motivo para que se cometesse tamanho desrespeito à integridade física e moral daquela jovem paraense, bem como em relação a outras detentas, que, conforme veiculado posteriormente pela imprensa, sofreram agressões semelhantes. Em verdade, as autoridades que permitiram esse tratamento às mulheres presas seguramente não tinham dúvidas sobre a inconstitucionalidade e ilegalidade de suas ordens.

Acompanhando, pois, as razões apresentadas pelo Se,nador Aloizio Mercadante, entenderam os membros presentes que o projeto em exame fere o que dispõe o art. 60, § 4º, inciso IV, da Constituição Federal, razão pela qual votaram por unanimidade contrariamente ao entendimento do relator.

De acordo com essa deliberação, a matéria foi rejeitada.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 101 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/04/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE:	Senador Demóstenes Torres
RELATOR:	Do vencido : Senador Aloizio Mercadante
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO INTERNO

VOTO VENCIDO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, DO RELATOR SENADOR GILVAM BORGES

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 101, de 2007, de autoria da Senadora Roseana Sarney e outros Srs. Senadores, que *acrescenta inciso ao art 5º da Constituição Federal, para assegurar à mulher presa recolhimento em cela específica.*

A proposição é justificada pelos ilustres autores da seguinte forma:

> A Constituição da República, em seu art. 5º, inciso XLVIII, concedeu a garantia e o direito às mulheres, para que possam cumprir suas penas em estabelecimentos prisionais distintos dos reservados aos homens, como também a separação, entre elas, em consonância com o delito praticado e à idade da detenta.
>
> Não obstante, a mesma Carta, garante aos homens o respeito à integridade física e moral (inciso XLIX) e, às presidiárias, condições de permanência com seus filhos no período de amamentação (inciso L).
>
> Ocorre, nobres Pares, que o Constituinte se esqueceu, como toda a nação brasileira, de que a mulher é passível de ser presa, sem que seja condenada, como prevê a legislação processual penal, enquanto aguarda o julgamento. Na realidade, o que se previu em relação às mulheres na Constituição é a de que estivessem cumprindo pena, ou seja, em decorrência de sentença transitada em julgado.
>
> Ao alvitre do legislador, os carcereiros têm demonstrado muita insensatez em relação ao público feminino quando detido ou preso. Em caso recente, no estado do Pará, uma jovem foi presa pela polícia e permaneceu em uma cela com mais de vinte homens, onde foi vítima de toda espécie de covardia e barbárie, conforme veiculado na imprensa.
>
> Por que isso, nobres Parlamentares? Falta um dispositivo constitucional que impediria todo e qualquer ato que viesse a ser praticado com tamanha perplexidade diante do povo brasileiro, indo além, pelo respeito aos princípios maiores dos Direitos Humanos.
>
> Na presente proposta de Emenda à Constituição, pretende-se assegurar à mulher presa ou detida por qualquer agente seja colocada em cela própria para mulheres, cabendo ao Estado providências no sentido de adaptação dos novos estabelecimentos prisionais à nova ordem constitucional.
>
> Para que fatos dessa natureza não venham mais a acontecer em nosso País, o direito da presa deve ser respeitado acima de tudo, como ora se propõe. Para tanto, esta iniciativa objetiva impor à autoridade responsável que a mulher seja colocada em cela distinta da dos homens, tanto as condenadas quanto as presas ou detidas pelo órgão policial.
>
> A atenção à encarcerada deve ser contínua, de modo que nenhuma mulher que esteja em risco de saúde, venha a dividir celas com outras que não possuem doença. É fato que mulheres aidéticas dividem uma mesma cela com mulheres sãs, o que torna um grande risco para a comunidade carcerária. Corrigir tais desvios é o objetivo primordial desta proposição.
>
> A proposição não recebeu emendas no transcurso do prazo regimental.

Após a análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), a proposta seguirá para a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria e também quanto ao seu mérito, nos termos dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Do ponto de vista de sua admissibilidade, nada temos em contrário, pois entendemos que a proposta não agride a regra constitucional que veda emenda à Constituição, na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio, que trate de matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa e tenda a abolir a forma federativa do Estado, o voto direto, secreto, universal e periódico, a separação dos Poderes e dos direitos e garantias individuais (art. 60, I, §§ 1º, 2º, 4º e 5º da Constituição Federal e arts. 354, §§ 1º e 2º, e art. 373 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF). Tam-

bém, não incorre na vedação prevista no art. 371 do RISF, em razão de a proposta não visar à alteração de dispositivos sem correlação entre si. Portanto, não se identificam óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No que tange ao mérito, igualmente, manifestamo-nos pela aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição, merecendo algumas considerações.

Ao dispor de novo texto constitucional, procurou-se corrigir uma distorção, informando que não há na legislação pátria dispositivo que determine a prisão feminina, ainda que provisória, em estabelecimentos não venais, somente em presídios penais, ou seja, após sua condenação.

O texto proposto pela PEC ao inciso XLIX do art. 5º da Constituição vem ampliar a garantia constitucional, uma vez que pretende tratar da mulher presa em quaisquer circunstâncias, que deverá ser recolhida, exclusivamente, em cela feminina e de acordo com a natureza do delito, o estado de saúde e a idade. Justifica-se, ainda, que o Poder Constituinte não apôs generalização do dispositivo, até porque o inciso L do art. 5º é específico, somente para mulheres e que estejam na condição de presidiárias.

Decerto que a Constituição prevê que presos condenados deverão cumprir a pena, em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado (art. 5º XLVIII), mas tal garantia evidentemente não abrange as mulheres presas provisoriamente, haja vista que estas se encontram acobertadas pela presunção de inocência e, com maior razão, merecem tratamento distinto dos demais apenados. Logo, é de se inferir que as garantias constitucionais previstas para individuos já considerados culpados não são extensíveis a detentas ainda não condenadas por decisão irrecorrível. O aplicador da pena não entende assim, tanto que resultou no fato e outros insurgentes poderão acontecer, pela omissão ao tratamento das mulheres presas sem condenação.

Se houve o cometimento de tamanho desrespeito à integridade física e moral daquela jovem paraense, bem como em relação a outras detentas, que, conforme veiculado posteriormente pela imprensa, sofreram agressões semelhantes, deflui que as autoridades que permitiram esse tratamento às mulheres presas ampararam-se em ausência de dispositivo que vedassem a conduta.

A PEC é austera e sensata ao pretender dar atenção à encarcerada de forma contínua, de modo que nenhuma mulher divida celas com homens e com outras que estejam em risco de saúde.

Destarte, é perfeitamente entendível que o art. 5º somente poderá ser alterado mediante melhorias no texto, e assim o foi pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, ao insculpi-la de um novo inciso e de mais dois parágrafos.

No Brasil, há insistentes manifestações das organizações da sociedade civil contra os abusos praticados por autoridades que depositam em celas comuns, ou seja, junto com homens, mulheres e jovens adolescentes alegando falta de espaço ou de celas próprias, o que reforça a legitimidade da inserção do presente dispositivo na Constituição Federal.

Ao dispor sobre o estado de saúde da mulher presa ou presidiária, visto que o Pais apresenta elevada prevalência de doenças crônicas não transmissíveis e causas externas de doença e morte, ao mesmo tempo em que ainda convive com incidência significativa de enfermidades infecciosas e carências, a Senadora Roseana Sarney e os demais ilustres senadores inovam no contexto normativo por eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher, além de atender o previsto na Carta dos Direitos Humanos.

Somos testemunhas de que mulheres e jovens adolescentes têm sido encarceradas indiscriminadamente em celas com homens, com mulheres aidéticas, com mulheres de todas as faixas etárias. Não há dúvidas que a presente PEC avança no marco jurídico-normativo para tratar da mulher, em que pese as condições carcerárias brasileiras para atender ao público feminino.

A proposição legislativa de autoria da nobre Senadora Roseana Sarney e dos demais ilustres senadores tem o mérito de aprimorar os princípios fundamentais esquecidos pelo Poder Constituinte, disciplinando criteriosamente a aplicação em benefício das mulheres e das jovens adolescentes, bem como daquelas que estejam com sérios problemas de saúde.

Para o rebate de qualquer discussão, há abertura contida na Constituição, ao declarar que os direitos e garantias expressos em seu texto “não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte” (art. 5º, § 2º). Assim sendo, pela própria estrutura do sistema, o conteúdo da Constituição pode ser enriquecido por interpretação construtiva.

Destacamos, também, a circunstância prevista na presente PEC que se reveste de uma conceituação de direitos humanos no atendimento às mulheres presas, no sentido de que posições jurídicas outorgadas devem, necessariamente, ter um caráter universal e,

desvinculadas do Direito Constitucional Positivo, ainda que a este seja, parcial ou integralmente, aplicável em face da possível coincidência entre o elenco dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, ou do reconhecimento, por parte da ordem constitucional, de sua vigência e eficácia no âmbito da ordem jurídica interna.

O projeto merece, todavia, um aprimoramento. Julgamos que a PEC não deve alterar o inciso XLIX do art. 5º da Constituição, mas acrescentar um inciso LXXIX ao mesmo artigo.

III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2007, com a emenda de redação apresentada.

EMENDA DE REDAÇÃO – CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 1º a seguinte redação:

> "Art. 1º O art. 5º da Constituição Federal passa a viger acrescido do inciso LXXIX, com a seguinte redação:
>
> ....."

Sala da Comissão, – Senador **Gilvam Borges,** Relator.

PARECER Nº 653, DE 2009

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007, tendo como 1º signatório o Senador Expedito Júnior, que acrescenta o § 4º ao art 46 da Constituição Pederal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmaras Legislativas.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

A Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007, de autoria do ilustre Senador Expedito Júnior e de outros Srs. Senadores, tem por finalidade delegar aos legislativos estaduais e do Distrito Federal a escolha de suplente de Senador, caso não haja substituto, nas hipóteses de investidura em cargos do Poder Executivo mencionados no inciso I do art. 56 da Constituição, ou de licença por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de assuntos de interesse particular, conforme disposto no inciso II do mesmo artigo.

A iniciativa é justificada com fundamento na falta de previsão constitucional a respeito da hipótese de inexistência ou indisponibilidade de suplentes, por qualquer razão, que possam ocupar a vaga de Senador.

Não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

II – Análise

Preliminarmente, registro que a proposição não contém vício de iniciativa e obedece as disposições regimentais pertinentes à matéria.

Com relação à constitucionalidade material da proposição, todavia, identifico elementos que ensejam cautela. É princípio basilar de nossa ordem política, expresso no parágrafo único do primeiro artigo da Constituição, que todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos diretamente. Já o **caput** do art. 14 da Constituição dispõe que a soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, além das modalidades diretas de participação cidadã.

Nesses termos, resta claro que os mandatos representativos devem necessariamente ter origem imediata no voto direto e secreto dos cidadãos brasileiros, sob pena de enfraquecimento do princípio da soberania popular. Parece-me, portanto, que a regra constitucional vigente para o caso de ausência de suplentes, que impõe nova eleição para preencher a vaga é mais harmônica com o princípio da soberania popular do que a regra sugerida na proposição ora examinada.

Ademais, teríamos a possibilidade de que uma assembléia ou câmara legislativa viesse a eleger um substituto sem identidade política com os integrantes da chapa sufragada pelo eleitorado.

Por essas razões, ainda que reconheça a necessidade de aprimorar o atual sistema de suplência de senadores, parece-me que outras alternativas podem ser mais adequadas à ideologia constitucional da soberania popular.

III – Voto

Em face do exposto, concluo pela REJEIÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007

Sala da Comissão, 28 de maio de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC **Nº** 91 **DE** 2007

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/05/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlo Valadares (em exercício)	
RELATOR: Senador Demótenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. GÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO IV
Dos Direitos Políticos

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

.....

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

.....

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

II – licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

.....

PARECER Nº 654, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2007 (nº 278/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 486, de 2007 (nº 278, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos, do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais, relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar, no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, estadual e municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a

vencedora do certame licitatório apresentou, tempestivamente, ao poder concedente, toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 486, de 2007, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na forma do projeto de decreto legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Antônio Carlos Júnior**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 486, de 2007.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 486/07 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (SEM VOTO)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 486/2007

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 655, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2008 (nº 352/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para apreciação, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 47, de 2008 (nº 352, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos, do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar, no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, estadual e municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física

de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou, tempestivamente, ao poder concedente, toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2008, não evidenciou violação da legislação que dsciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Mundaí Rádio FM de Eunápolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, na forma do projeto de decreto legislativo, originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Antônio Carlos Júnior**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 47/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(SEM VOTO) 1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 47 /2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 656, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2008 (nº 464/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Brisa Mar FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 65, de 2008 (nº 464, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Brisa Mar FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS,

FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 65, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Rádio Brisa Mar FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente; Senador **Antonio Carlos Júnior**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 65/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(SEM VOTO) 1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 65, 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5 O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 657, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2008 (nº 466/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 84, de 2008 (nº 466, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa:

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que de-

monstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Miguel Calmon FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Antonio Carlos Júnior,** Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em reunião extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 84/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(SEM VOTO) 1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 84 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	✓				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES (PMDB e PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 658, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2008 (nº 465/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia.

Relator: Senador **Antonio Carlos Júnior**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 175, de 2008 (nº 465, de 2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Fcderal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, 11, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Ibicaraí FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibicaraí, Estado da Bahia, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Antônio Carlos Júnior**, Relator.

IV – Decisão Da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Riveiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 175/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR RELATOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(Sem Voto) 1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 175 / 2005.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rãdio e televisão;

.....

CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no minimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 659, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2008 (nº 526/ 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão a Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 244, de 2008 (nº 526, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga perrnissão a Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüencia modulada na cidade de Rincãu. Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, rios termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O refendo projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Inforrnática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos. A competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou principios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como

aquelas relativas a condição de ressoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivarnente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 244, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Litoral Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio e 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 244, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informárica.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 244/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE RELATOR	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (Sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 244 / 2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	/				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	\				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	\			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	\			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: ____ SIM: ____ NÃO: ____ ABS: ____ AUTOR: ____ PRESIDENTE: ____

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio, e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 660, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 310, de 2008 (nº 655/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização á Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Fernando Collor**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 310, de 2008 (nº 655, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 310, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 310, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias – AL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Messias, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente – Senador **Fernando Collor,** Relator

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 310 de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 310/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (sem voto)	1. FERNANDO COLLOR RELATOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 3/01/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAJORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					FERNANDO COLLOR	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 661, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 315, de 2008 (nº 544/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Fernando Collor**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 315, de 2008 (nº 544, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 315, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Igreja Nova para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Igreja Nova, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – **Fernando Collor**, Relator

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 315 de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 315/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
(SEM VOTO) SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR RELATOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 315/2008

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					FERNANDO COLLOR	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.812, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada Pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

.....

PARECER Nº 662, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2008 (nº 2.330/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de

Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Fernando Collor**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 319, de 2008 (nº 2.330, de 2006, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina especifica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 319, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural do Município de Arapiraca – ACODECMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Fernando Collor**, Relator

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n0 319 de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 319/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
(SEM VOTO) SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR RELATOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 319 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					FERNANDO COLLOR	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 05 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 /05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o principio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 663, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2008 (nº 734/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Fernando Collor**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 384, de 2008 (nº 734, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação, Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2008, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 384, de 2008, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária Alternativa FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Fernando Collor**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2008.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 384/08 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: (Senador Flexa Ribeiro)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
(Sem Voto) SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR RELATOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 384 / 2008.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					FERNANDO COLLOR	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009.

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 664, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2009 (nº 828/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Gollner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 47, de 2009 (nº 828, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos de art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projete foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata--se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado, que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas a seus dirigentes, não constituem óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou intempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 47, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Gollner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 47, de 2009.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 47/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 47/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
as Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 665, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2009 (nº 704/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 58, de 2009 (nº 704, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Filadélfia FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o re-

ferido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado, que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 58, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Filadélfia Ftda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente – Senador **Gilberto Goellner,** Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 58/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (s/ voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 58 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 666, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2009 (nº 805/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar serviços de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, São Paulo.

Relator**:** Senador **Wellington Salgado**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 83, de 2009 (nº 805, de 2008, Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos á competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização á Associação Comunitária Aliança de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2009.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 83/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR S/voto
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 5.5 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social.

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art, 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 667, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2009 (nº 807/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação dos moradores da Malha Central de Suzano, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Wellington Salgado**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 84, de 2009 (nº 807, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação do moradores da Malha Central de Suzano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII. combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados. que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento interno do Senado Federal, nos tenros do seu art. 104–C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação , Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre a comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e ás atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

II – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação dos Moradores da Malha Central de Suzano para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado** Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação. Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 84/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (Com o voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 54 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 11 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar é renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comúnitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11–12–2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998.

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração a redação a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal; e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER N° 668, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 2009 (nº 818/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Wellington Salgado**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 88, de 2009 (nº 818, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar serviço de radiodifusão comunitária na

cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Intormática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

I I – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 88, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento Cultural de Radiodifusão de Durandé para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Durandé, Estado de Minas Gerais, na Forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Wellington Salgado**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A. Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 88, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissao de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 88/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA RELATOR	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR s/ voto
PDT	
PATRÍCIA SÁBOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 88/09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuções do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovaçao de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congessso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outoga ou renovação somente produzirá efeitos legais após adeliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 E FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprovado o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 669, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2009 (nº 885/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar serviço de radiodifusão comunitário na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 99, de 2009 (nº 885, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar serviço de radiodifusão Comunitária na cidade

de Sorriso, Estado de Mato Grosso, o ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisao terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 99, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sorriso – ACODESO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 99/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (Collor sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 99 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art: 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo. depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as ernissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 670, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2009 (nº 892/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso.

Relator: Senador **Gilberto Goellner**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 102, de 2009 (nº 892, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cida-

de de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comnicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para servoços de radiodifusão sonora e e sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congesso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto ao aspectos de constituconalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Serra – ACS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Gilberto Goellner**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 102/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SEN. FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER RELATOR
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (SEM VOTO)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 102/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

PARECER Nº 671, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 112 de 2009 (nº 908/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o que outorga autorização à ACABOR – Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 112, de 2009 (nº 908, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização ã ACABOR -Associação Cultural Rádio

Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não confraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 112, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à ACABOR -Associação Cultural Rádio Comunitária de Bom Retiro do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 112/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 112 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2° e § 4°, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2° A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3° O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4° O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5° O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI N° 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 672, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n2 143, de 2009 (n2 976 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 143, de 2009 (nº 976, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa fisica de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS 112 143, de 2009, não evidenciou violação da legislação

`reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 143, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 143/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	**1. DELCÍDIO AMARAL**
RENATO CASAGRANDE	**2. FLÁVIO ARNS**
MAGNO MALTA	**3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES**
ROBERTO CAVALCANTI	**4. JOÃO RIBEIRO**
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	**1. VALTER PEREIRA**
LOBÃO FILHO	**2. ROMERO JUCÁ**
GERSON CAMATA	**3. GILVAM BORGES**
VALDIR RAUPP	**4. LEOMAR QUINTANILHA**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	**1. GILBERTO GOELLNER**
DEMÓSTENES TORRES	**2. ELISEU RESENDE**
JOSÉ AGRIPINO	**3. MARCO MACIEL**
EFRAIM MORAIS	**4. KÁTIA ABREU**
CÍCERO LUCENA	**5. EDUARDO AZEREDO**
FLEXA RIBEIRO	**6. SÉRGIO GUERRA**
PAPALÉO PAES	**7. ARTHUR VIRGÍLIO**
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI **RELATOR**	**1. FERNANDO COLLOR** (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	**1- CRISTOVAM BUARQUE**

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 143 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 673, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 146, de 2009 (nº 964/ 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 146, de 2009 (nº 964, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 146, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Arco-Íris FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n0 146, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 146/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 146 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 674, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2009 (nº 993/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 148, de 2009 (nº 993, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 148, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ilhabela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 148, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 148/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	SENADOR FLEXA RIBEIRO
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 148/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR
Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão comunitária e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão comunitária.

.....

PARECER Nº 675, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2009 (nº 1.092/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 167, de 2009 (nº 1.092, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII,

cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não seja óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 167, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Rádio Digital FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Marcelo Crivella**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 167, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 167/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	Senador Flexa Ribeiro
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA RELATOR	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 164/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 676, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2009 (nº 700/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Relator: Senador **Efraim Morais**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 176, de 2009 (nº 700, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da

Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 176, de 2009, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Televisão Cabo Branco Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009 – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Efraim Morais**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 176, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 176/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI (Retirou-se)	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS RELATOR	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (Sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 17/2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI				X	JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 08 NÃO: – ABS: 01 AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 4 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 677, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2009 (nº 868/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 189, de 2009 (nº 868, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições. Que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 189, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Saltinhense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saltinho, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009.– Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 189, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 189/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE RELATOR	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 189 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

.....

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto
Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 678, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2009 (nº 907/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Renato Casagrande**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 202, de 2009 (nº 907, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei

Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 202, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural para exegutar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Renato Casagrande**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em Reunião Extraordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 202, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 202/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE RELATOR	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR Fernando Collor s/ Voto
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 202 / 09

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X				VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO					SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 9 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o

serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redacão dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 96,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes."(NR)

.....

PARECER Nº 679, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto legislativo nº 218, de 2009 (nº 989/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 218, de 2009 (nº 989, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 218, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Mar Grosso de São José do Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente – Senador **Sérgio Zambiasi**, Relator.

IV – Decisão Da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 218, de 2009.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão e Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 218/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE:	(Senador Flexa Ribeiro)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI RELATOR	1. FERNANDO COLLOR (Sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 218 / 2009

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X			
RENATO CASAGRANDE	X			
MAGNO MALTA				
ROBERTO CAVALCANTI	X			
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X			
LOBÃO FILHO				
GERSON CAMATA				
VALDIR RAUPP				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X			
DEMÓSTENES TORRES				
JOSÉ AGRIPINO				
EFRAIM MORAIS	X			
CÍCERO LUCENA				
FLEXA RIBEIRO				
PAPALÉO PAES				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X			
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO AMARAL				
FLÁVIO ARNS				
ANTONIO CARLOS VALADARES				
JOÃO RIBEIRO				
SUPLENTES (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA				
ROMERO JUCÁ				
GILVAM BORGES	X			
LEOMAR QUINTANILHA				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GILBERTO GOELLNER	X			
ELISEU RESENDE				
MARCO MACIEL				
KÁTIA ABREU				
EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA				
ARTHUR VIRGÍLIO				
SUPLENTE - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
FERNANDO COLLOR				
SUPLENTE - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR FLEXA RIBEIRO
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

PARECER Nº 680, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 224, de 2009 (nº 1.006/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização a Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 224, de 2009 (nº 1.006, de 2008, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização a Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos, do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição, oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 224, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização a Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador ***Wellington Salgado de Oliveira***, Presidente eventual – Senador ***Flexa Ribeiro***, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 224 de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 224/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL (Sen. Wellington Salgado de Oliveira) (RELATOR, SEN. Flexa Ribeiro)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA PRESIDENTE EVENTUAL	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (SEM VOTO)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 224 / 2009.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRICIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27/05/2009.

SENADOR Wellington Salgado
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 681, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 246, de 2009 (nº 137/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 246, de 2009 (nº 137, de 2007, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2009, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – Voto

Tecido em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 246, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária "Voz do Povo" para executar serviço de radiodi fusão comunitária na cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. **–** Senador **Wellington Salgado de Oliveira,** Presidente – Senador **Flexa Ribeiro,** Relator.

IV – Decisão Da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo nº 246 de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PLS 246/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES.

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)

MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (Presidente Eventual)	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CICERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SERGIO ZAMBIASI	1. FERNANDO COLLOR (Sem voto)
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1. CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS [illegible]

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCÍDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABÓIA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: [illegible] SIM: [illegible] NÃO: [illegible] ABS: [illegible] AUTOR: [illegible] PRESIDENTE: [illegible]

SALA DAS REUNIÕES, EM [illegible] / [illegible] / 2009

SENADOR [illegible]
Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

PARECER Nº 682, DE 2009

Da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2009 (nº 1.075/ 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Radio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará.

Relator: Senador **Flexa Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 272, de 2009 (nº 1.075, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi

instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições, em caso de decisão terminativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS n° 272, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Aveiro, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2009. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente Eventual – Senador **Flexa Ribeiro**, Relator.

IV – Decisão da Comissão

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Reunião Extraordinária, realizada nesta data, aprova o Projeto de Decreto Legislativo n° 272 de 2009.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2009. – Senador **Flexa Ribeiro,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
ASSINAM O PARECER AO PDS 272/09 NA REUNIÃO DE 27/05/2009
OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: EVENTUAL Sen. Wellington Salgado

Relator, Senador Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
MARCELO CRIVELLA	1. DELCÍDIO AMARAL
RENATO CASAGRANDE	2. FLÁVIO ARNS
MAGNO MALTA	3. ANTÔNIO CARLOS VALADARES
ROBERTO CAVALCANTI	4. JOÃO RIBEIRO
Maioria (PMDB e PP)	
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA PRESIDENTE EVENTUAL	1. VALTER PEREIRA
LOBÃO FILHO	2. ROMERO JUCÁ
GERSON CAMATA	3. GILVAM BORGES
VALDIR RAUPP	4. LEOMAR QUINTANILHA
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	1. GILBERTO GOELLNER
DEMÓSTENES TORRES	2. ELISEU RESENDE
JOSÉ AGRIPINO	3. MARCO MACIEL
EFRAIM MORAIS	4. KÁTIA ABREU
CÍCERO LUCENA	5. EDUARDO AZEREDO
FLEXA RIBEIRO RELATOR	6. SÉRGIO GUERRA
PAPALÉO PAES	7. ARTHUR VIRGÍLIO
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	(SEM VOTO) 1. FERNANDO COLLOR
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1- CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 272 / 2005

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARCELO CRIVELLA	X				DELCIDIO AMARAL				
RENATO CASAGRANDE	X				FLÁVIO ARNS				
MAGNO MALTA					ANTONIO CARLOS VALADARES				
ROBERTO CAVALCANTI	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES – MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					VALTER PEREIRA				
LOBÃO FILHO					ROMERO JUCÁ				
GERSON CAMATA					GILVAM BORGES	X			
VALDIR RAUPP					LEOMAR QUINTANILHA				
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM E PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				GILBERTO GOELLNER	X			
DEMÓSTENES TORRES					ELISEU RESENDE				
JOSÉ AGRIPINO					MARCO MACIEL				
EFRAIM MORAIS	X				KÁTIA ABREU				
CÍCERO LUCENA					EDUARDO AZEREDO				
FLEXA RIBEIRO	X				SÉRGIO GUERRA				
PAPALÉO PAES					ARTHUR VIRGÍLIO				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SERGIO ZAMBIASI	X				FERNANDO COLLOR				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PATRÍCIA SABOYA					CRISTOVAM BUARQUE				

TOTAL: 10 SIM: 09 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 05 / 2009

SENADOR Wellington Salgado

Presidente Eventual,
da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1° O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os pareceres lidos serão publicados.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 651 a 653**, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela rejeição das seguintes matérias:

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, que *estabelece disposição transitória para aplicação do art. 16 da Constituição Federal* (a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência);

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 91, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Expedito Júnior, que *acrescenta o § 4º ao art. 46 da Constituição Federal, para prever a eleição de suplente de Senador pelas Assembléias e Câmaras Legislativas*; e

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 101, de 2007**, tendo como primeira signatária a Senadora Roseana Sarney, *que acrescenta inciso ao art. 5º da Constituição Federal, para assegurar à mulher presa recolhimento em cela específica*.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 372, combinado com o art. 254 do Regimento Interno, por analogia, abrirá o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, assinado por no mínimo um décimo da composição do Senado, no sentido da continuação da tramitação das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 49, de 2009**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 486, de 2007; 47, 65, 84, 175, 244, 310, 315, 319 e 384, de 2008; 47, 58, 83, 84, 88, 99, 102, 112, 143, 146, 148, 167, 176, 189, 202, 218, 224, 246 e 272, de 2009.**

Nos termos do art. 91, inciso III, do Regimento Interno, combinado com a Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

É o seguinte o ofício recebido:

Of. nº 49/2009 – CCT

Brasília, 27 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decretos Legislativos nºs 486, de 2007; 47, 65, 84, 175, 244, 310, 315, 319 e 384 de 2008; 47, 58, 83, 84, 88, 99, 102, 112, 143, 146, 148, 167, 176, 189, 202, 218, 224, 246 e 272 de 2009.

Senador **Flexa Ribeiro**, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/51, de 2009** (nº 180/2009, na origem), do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, encaminhando relatório de Inspeção Prisional realizada no Sistema Penitenciário do Estado do Espírito Santo.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em 1ª autuação, e à de Direitos Humanos e Legislação Participativa, em 2ª autuação.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência comunica ao Plenário que foi autuado, por solicitação do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o seguinte:

AVISO – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

–Aviso nº 23, de 2009 – CN (nº 545, – Seses–TCU– Plenário/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, Cópia do Acórdão nº 863, de 2009–TCU (Plenário), referente ao Levantamento de Auditoria elaborado pela Secex–PB, no Programa de Trabalho 23695116605641436, Obras de "Apoio" a Projetos de Infraestrutura Turística no Estado da Paraíba", referente à construção do Centro de Convenções de João Pessoa/PB (Fiscobrás 2007) (TC nº 14.972/2007-8).

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Aviso lido retorna à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

Ofício GLC nº 59/09

Brasília, 3 de junho de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 4º do Regimento Comum, alterado pela Resolução nº 01, de 1995-CN, indico na seguinte ordem os parlamentares para os cargos de Vice-Líderes do Governo no Congresso Nacional:

- Deputado Gilmar Machado (PT – MG),
- Deputado Valdir Raupp (PMDB – RO),
- Deputado João Leão (PP – BA),
- Deputado Carlos Abicalil (PT – MT)
- Deputado Colbert Martins (PMDB – BA)

Agradeço a Vossa Excelência e manifesto minha estima e consideração.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti,** Líder do Governo no Congresso.

Ofício nº 51/09 – LPDT

Brasília, 3 de junho de 2009

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, que em substituição ao Ofício nº 47 foi designado em meu lugar o Senador Cristovam Buarque, como titular da Comissão Parlamentar de Inquérito – da Amazônia, criada pelo Requerimento nº 572, de 2009,

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência protesto de elevada estima e consideração. – Senador **Osmar Dias,** Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Vamos dar início à Ordem do Dia.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Paulo Paim, em instantes passarei a palavra a V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 10:
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 47, DE 2008

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, *que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.*

Parecer sob o nº 417 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; Relator: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece.

A Presidência esclarece ao Plenário que, conforme o disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À proposta foi apresentada a Emenda nº 2, de Plenário.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 3-PLEN
(ao Substitutivo à PEC nº 47, de 2008)

Dê-se ao **caput** do art. 29-A da Constituição Federal conforme proposto pelo art. 1º do Substitutivo à PEC nº 47, de 2008, a seguinte redação e acrescente-se o § 4º ao referido artigo:

> "Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais sobre a receita corrente líquida, efetivamente realizada no exercício anterior:
>
> I – seis por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;
>
> II – cinco por cento para Municípios com população entre cem mil e um e quinhentos mil habitantes;
>
> III – quatro por cento para Municípios com população entre quinhentos mil e um e oito milhões de habitantes;
>
> IV – três por cento para Municípios com população acima de oito milhões de habitantes.
>
> ....
>
> § 4º Define-se receita corrente líquida, para os fins de que trata este artigo, como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, excluídas as duplicidades, e deduzida à contribuição dos servidores para custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 desta Constituição Federal.

Justificação

O objetivo desta Emenda é uniformizar os conceitos de receita sobre as quais são aplicados percentuais que visam limitar ou fixar valores para a despesa pública. O inciso IV do Art. 2º, da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, já estabelece o conceito de Receita Corrente Líquida – RCL. Tal conceito é utilizado para a definição dos limites de gastos com pessoal na Seção II, Arts. 19 e 20, que tratam, respectivamente, dos limites para as esferas União, Estados e Municípios, bem como para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de cada uma das referidas esferas.

Para adequar o texto da PEC à Lei de Responsabilidade Fiscal, foi necessário alterar os percentuais da despesa, de forma que o percentual máximo seja de 6%. Além disso, fez-se à adequação das faixas de modo a minimizar os problemas decorrentes do substitutivo apresentado. Citando como exemplo algumas capitais: Rio de Janeiro R$175.410.973 (cento e setenta e cinco milhões), Fortaleza R$27.348.361 (vinte e sete milhões), Porto Alegre R$19.966.825 (dezenove milhões), Salvador R$19.260.809 (dezenove milhões), São Paulo R$18.892.772 (dezoito milhões), Goiânia R$13.105.862 (treze milhões), Belo Horizonte R$12.774.833 (doze milhões) e Maceió R$12.433.762 (doze milhões), que teriam que reduzir em valores nominais por ano, diante da queda brutal de arrecadação em virtude da crise financeira.

Sala das Sessões, – **Paulo Duque**, Senador.

1. _____ Jefferson Peres
2. _____ _____
3. _____ Marco Costa
4. _____ Guerra Filho
5. _____ Moacir Santos
6. _____ Cristovam Buarque
7. _____ Flávio Arns
8. _____ _____
9. _____ _____
10. _____ Papaléo Paes
11. _____ Romeu Tuma
12. _____ Cícero Lucena
13. _____ Alvaro Dias
14. _____ _____

15. _____ Osvaldo Sobrinho
16. _____ Geraldo Mesquita
17. _____ Heráclito Fortes
18. _____ João Durval
19. _____ Marconi Perillo
20. _____ Romeu Tuma
21. _____ Adelmir Santana
22. _____ Raimundo Colombo
23. _____ Antonio Carlos Junior
24. _____ Gerson Camata
25. _____ Fernando Collor (PTB-AL)
26. _____ Demóstenes Cavalcanti
27. _____ Adelmir Santana
28. _____ Patrícia Saboya
29. _____ Sérgio Zambiasi
30. _____ Francisca Dornelles
31. _____ Eliseu Resende
32. _____

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em discussão a proposta e as emendas. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão em primeiro turno, a matéria retornará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para análise das emendas.

Indago ao Senador Paulo Paim se ele gostaria de falar sobre a pauta, já que estamos na Ordem do Dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, ...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, permita-me, pela ordem.

Apenas para encaminhar requerimento à Mesa requerendo voto de aplauso à Organização dos Estados Unidos Americanos pela importante decisão, depois de cinco décadas, de incluir Cuba na OEA.

Encaminho requerimento à Mesa para que V. Exª o coloque em votação no momento adequado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência adotará as medidas pertinentes.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante, logo após, o Senador Jucá.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, encerramos o prazo de discussão dessa emenda constitucional, a chamada PEC dos Vereadores.

E acho que nós devemos dar prioridade absoluta à tramitação dessa matéria com o compromisso de votarmos quarta-feira, na CCJ, o relatório final e, no mesmo dia, votarmos em plenário. Já há um prazo muito longo de espera, já tivemos tempo de amadurecer, as informações já chegaram. Quero fazer um apelo público e assumir o compromisso da nossa bancada de que votaremos na Comissão e em plenário na quarta-feira próxima. *(Palmas.)*

Sr. Presidente, o Senador Antonio Carlos Júnior está me fazendo um destaque do risco de não haver quórum na quarta-feira, por ser véspera de feriado. Então, eu faço um apelo ao Presidente da CCJ, que estava propondo fazer uma audiência pública na terça de manhã. Poderíamos inverter a CCJ: fazer a audiência na quarta de manhã e, na terça-feira de manhã, fazermos uma sessão especial da CCJ, para votarmos. Assim, na terça à tarde votaríamos em plenário, porque precisamos de 49 votos para aprovar uma emenda constitucional. E é evidente que nós não podemos correr o risco de não ter quórum para votar. Então, nós precisamos fazer esse esforço na terça-feira. Havendo quórum, nós votaremos em plenário; se não, só na outra terça-feira. Mas eu acho que, se houver essa inversão com o Senador Demóstenes, nós temos condições de votar na própria terça-feira e vamos nos empenhar por isso.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mercadante, esta Presidência envidará todos os esforços no sentido de que a tramitação ocorra da forma mais célere possível. Aliás, não temos feito outra coisa aqui a não ser colaborar pela célere tramitação desta e de todas as demais matérias, mas em especial esta. No dia de ontem, na tarde de ontem, nós fizemos a leitura da quarta sessão e hoje, também, como primeiro item da pauta, tomamos a mesma decisão. Portanto, esta Presidência, desde o início, tem-se pautado pela coerência, trabalhando no sentido de apoiar e viabilizar a tramitação e a conclusão da votação dessa matéria.

Com a palavra o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, é apenas para registrar que ontem eu entrei com um pedido, uma questão de ordem à Mesa, para análise, que peço seja remetido à Presidência da CPI das ONGs, porque se trata exatamente de assunto pertinente a essa questão.

Eu pediria que fosse encaminhado para apreciação do Presidente Heráclito Fortes.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência encaminha o assunto à Secretaria da Mesa para que tome as medidas pertinentes junto à Comissão.

Com a palavra o Senador Arthur Virgilio e, logo a seguir, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, devo registrar que fui lealmente avisado disso pelo Senador Romero Jucá e, portanto, esta é a primeira tentativa de golpe de Estado que se faz pela frente, que se faz de maneira clara. Seria o primeiro golpe de Estado transparente.

O fato é que eu fui nomeado Relator da CPI das ONGs de maneira legítima e legal pelo Senador Heráclito Fortes, Presidente dessa Comissão, por razões que já foram aqui exaustivamente debatidas, e eu não vejo que nós encontremos, por qualquer viés

de interpretação jurídica, razão para se alterar aquilo que derivou de uma correta decisão do Presidente da Comissão das ONGs.

Por outro lado, dia 9, eu pretendo apresentar um plano de trabalho muito claro, dizendo o que eu encontrei, ressaltando os pontos bons dos trabalhos até agora executados por esse nosso bom colega, correto colega, que é o Senador Inácio Arruda, dizendo o que porventura entendo que seja lacuna, apontando um rumo muito claro no caminho do que me pareça necessário do ponto de vista de se quebrar sigilos para se investigar a fundo as ONGs que são o joio, separando-as do trigo, que são as boas ONGs, que são uma boa forma de interlocução da sociedade civil com o Parlamento, com a Justiça, com o Executivo.

Portanto, dia 9 – tenho um grupo-tarefa trabalhando nisso – pretendo apresentar uma proposta de trabalho de fôlego, que vá fundo na investigação. Imagino que essa proposta contará com o apoio da unanimidade dos membros, que são todos dignos, decentes, dessa Comissão das ONGs. Não vou prejulgar que alguém esteja lá para impedir investigação. Eu não estou aqui para maledicências, nem sou maledicente. Estou dizendo que eu vou cumprir com o meu dever.

Por outro lado, é um direito do Líder do Governo tomar a atitude que tomou. É um direito meu ressaltar que aceitei aquilo que me foi legítima e legalmente proposto pelo Senador Heráclito Fortes, Presidente da CPI das ONGs, quando se deu a *vacatio*, quando se deu a vacância, quando se deu a vaga.

Portanto, nós aqui, Sr. Presidente, estaremos prontos para executar um bom trabalho, que vai servir ao País. E vejamos que até pelo sentido... Falta até lógica, porque nós não poderíamos ter as duas vagas lá, mas o Governo acha que pode ter as duas vagas cá, na CPI da Petrobras. Então, falta até uma certa coerência.

A única coerência que deve animar os dois lados, que deve animar tanto governo quanto a oposição é os dois lados fazerem, com sobriedade, com seriedade, o máximo de investigações que sejam necessárias para se repor verdades e se fazer moralização, tanto no campo das ONGs quanto no campo da Petrobras, que tem que ser protegida por nós.

Proteger a Petrobras não é deixar impunes os que malversam lá dentro; é indicar à punição pela Justiça aqueles que malversam lá dentro. E patriótico é apontar o que está sendo cometido de equívoco dentro dessa empresa, que é o orgulho de todos nós. E todo mundo fala que é orgulho, mas eu não acredito que quem esteja se locupletando dela possa, sinceramente, no seu coração, acreditar que tem orgulho dela. Está lá para usá-la.

Nós queremos que o povo brasileiro seja, ele próprio, o beneficiário de uma empresa que tem 700 mil acionistas, que tem 3 mil gerentes, que tem hoje uma rampificação de *global player*. Essa que é a verdade.

Mas, em outras palavras, o que me toca hoje não é tanto falar de Petrobras. Amanhã, estaremos no gabinete do Senador Alvaro Dias, às 10h40min, os Senadores Antonio Carlos Júnior, o Senador Alvaro Dias, eu próprio, o Senador Sérgio Guerra, o Senador Tasso Jereissati. Nós estaremos lá, e também os demais Senadores que queiram estar conosco, mesmo sem fazerem parte da Comissão. Já combinamos com o Presidente Paulo Duque, e o Senador Collor já teria dito ao Senador Alvaro Dias que não faltará, e não me surpreende, não é de faltar. O Senador Jefferson Praia, tenho absoluta convicção, honrará o seu mandato e estará lá. Então, três, com dois, cinco; com o Paulo Duque, seis. Amanhã é o dia de se instalar a CPI. E nós vamos então também trabalhar com sobriedade, com respeito, com seriedade, com limites, com tudo aquilo que o bom senso indique.

Então, Sr. Presidente, que aqui cumpramos o dever de hoje, que é ouvirmos a Senadora Kátia Abreu e tocar para frente matérias que são relevantes para o País.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A solicitação do Senador Romero Jucá será encaminhada à Comissão, embora, em princípio, regimentalmente, a competência para designação de Relator pertença ao Presidente da Comissão.

Com a palavra o Senador...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, art. 14.

Apenas para dizer que vou debater com o Senador Arthur Virgílio no momento necessário de discutir essa questão da designação. Não vou debater agora, temos duas medidas provisórias para votar, que caem na próxima semana. Portanto, deixarei o debate para o momento apropriado, quando o Senador Heráclito se manifestar sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Uma pena que não possa acontecer agora. O debate de V. Exª engrandeceria muito a Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB –AM) – Sr. Presidente, art. 14 também.

Quero dizer que vamos debater no momento em que se apresentar a ensancha, a oportunidade para o debate. Apenas tenho certeza de que estou aqui exercendo papel legítimo. Não sinto que possa ter êxito uma tentativa de destituição, de golpe de Estado. Enfim, não quero golpe de Estado na Venezuela, não quero

no Peru, não quero em lugar nenhum, não vou querer golpe de Estado na CPI das ONGs, muito menos um golpe de Estado em cima de mim. Não me sinto nenhum Salvador Allende para ser agora... Ao contrário, não tenho vocação suicida do Salvador Allende, mas não quero que meu prezado Romero Jucá faça agora o papel do General Pinochet, destituindo quem foi legitimamente eleito, escolhido, perdão, pelo Presidente eleito da CPI, que é o Senador Heráclito Fortes. Fui escolhido por ele. Vou cumprir com o meu dever, que é o de investigar. É isso que está em jogo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O debate será oportuno, necessário e com certeza renderá muito à Casa e à CPI das ONGs.

Proposta de emenda...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Crivella, pela ordem.

O MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Serei breve, Sr. Presidente, apenas para ressaltar aqui o trabalho que foi feito pelos Senadores, pela Comissão de Constituição e Justiça na obtenção de um acordo para votarmos a PEC dos Vereadores, a PEC nº 47. Há muita gente nos assistindo agora pelo Brasil afora, muito interessada. Outros fizeram caravana para o Senado Federal. Acho que devemos dar essa satisfação.

Finalmente, foi encontrada uma fórmula; finalmente chegamos a uma conclusão. Esperamos a colaboração de todos os Senadores para que na semana que vem possamos dar fim a essa longa cena e votarmos no plenário, consagrando aquilo que tenho defendido já desde o ano passado, que é voltar – já foi aprovada inclusive na Câmara dos Deputados – com aquela organização que tínhamos antes daquela intervenção indevida do Supremo Tribunal Federal, devolvendo à democracia os seus membros legitimamente eleitos e cassados indevidamente.

Sr. Presidente, faço também um apelo. Enquanto não tivermos quórum, se V. Exª pudesse abrir a palavra para os oradores inscritos, ficaria muito honrado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Item 9:
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 42, DE 2008

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude)*.

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

Em discussão a proposta e as emendas. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-las, encerrada a discussão, em primeiro turno.

A matéria retornará à Ordem do Dia, oportunamente, para votação em primeiro turno.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Item 11:
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 100, DE 2007

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 56**:

REQUERIMENTO Nº 631, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 631, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência).

Votação do requerimento, em turno único.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio para encaminhamento do requerimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tem momentos aqui... E não estamos aqui fazendo jogo obstrucionista, nenhum mesmo. Vou dizer a V. Exª algo que é uma verdade que vem do meu cérebro, vem do meu coração. Passei a nutrir pelo advogado Arthur Badin uma profunda admiração. É um jovem de enorme precocidade intelectual, de enorme densidade, e que passou a merecer de mim e da minha Bancada bastante crédito.

Já comuniquei isso ao Ministro Tarso Genro, que foi quem o indicou...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Solicito à assistência a gentileza de silêncio. Estamos em processo de votação.

Solicito aos Senadores que estão conversando na assistência que, por gentileza, façam silêncio, pois estamos em processo de discussão e votação de uma matéria importante.

Asseguro a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, vou ser bastante claro na minha proposta, Sr. Presidente Marconi Perillo.

Não há nenhum preconceito contra o Dr. Arthur Badin nem contra sua gestão à testa do Cade, de jeito algum. Ele nos convenceu da justeza de suas posições, na Comissão de Assuntos Econômicos, nas comissões por onde passou aqui na Casa. Ele tem estado em permanente contato com a Bancada do PSDB. Ele tem a verdadeira compreensão do que é uma agência reguladora. Ele pensa em transformar o Cade numa verdadeira agência reguladora. Eu tenho por ele a melhor das impressões e sinto que isso é comum, como sentimento, aos meus Pares.

Então, o apelo que faço à Liderança do Governo é no sentido de que atenda ao Senador Flexa Ribeiro, que não tem interesse de postergar nem de protelar. E aqui eu vou dizer ao Senador Romero Jucá, afiançando por mim e afiançando pelo Senador Flexa Ribeiro: é fazer a audiência pública, sim, e não será, Senador Jucá – quero que V. Exª ouça isto –, não haverá postergação. Não é para engavetamento, não é para boicote a algo que tem de ser discutido por ser de interesse nacional aqui. É se dar ao Senador Flexa Ribeiro a oportunidade de discutir mais profundamente as idéias que estão povoando sua cabeça, mas com o compromisso de nós retirarmos de lá, da Comissão de Ciência e Tecnologia – Comissão, aliás, muito bem presidida por S. Exª o Senador Flexa Ribeiro –, com rapidez. Engavetamento não haverá. Nós vamos nos portar como aqueles que defendem agências reguladoras que devam funcionar a bem da economia brasileira. Portanto, em atender o Senador Flexa Ribeiro, que tem o interesse de aprofundar o debate e não de jogar para as calendas a decisão, é o compromisso que assumo como Líder do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Romero Jucá, Líder do Governo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o requerimento do Senador Flexa Ribeiro poderia até ser questionado, porque ele não está presente e, em tese, ele teria de estar presente como autor do requerimento. Mas se há um compromisso do Senador Arthur Virgílio de, até o final de junho, a Comissão liberar a matéria, vamos concordar e vamos cobrar esse compromisso, porque essa é uma matéria extremamente importante, que queremos ver votada ainda neste semestre.

Portanto, em função do voto de confiança ao Senador Arthur Virgílio e ao Senador Flexa Ribeiro, fica aqui a liberação da ida da matéria à Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Não havendo mais quem queira encaminhar a matéria, coloco em votação o requerimento, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente; Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle; e de Constituição Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 42**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 269, de 2008 (nº 2.376/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres, em 28 de abril de 1989.*

Parecer favorável, sob nº 569, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Duque.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 269, DE 2008

(nº 14/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento, Marítimo, celebrado em Londres, em 28 de abril de 1989.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional sobre Salvamento Marítimo, celebrada em Londres em 28 de abril de 1989.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

(*) A íntegra do texto encontra-se publicada no **DSF**, de 13-11-08.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Serei célere, Sr. Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para registrar a V. Exª o seguinte: existem duas medidas provisórias com a mesma data. E há o entendimento entre os Líderes para que a 458, cuja relatoria é da Senadora Kátia Abreu, seja colocada em primeiro lugar, antes da 457. Portanto, eu queria pedir prioridade para essa matéria a fim de que a Relatora pudesse expor suas ideias.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Jucá, essa matéria já está na pauta como primeiro item no rol das medidas provisórias. Vamos deliberar sobre os projetos de decreto legislativo e, a seguir, passarei a palavra à ilustre e combativa Senadora Kátia Abreu.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 43**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 278, de 2008 (nº 294/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's*.

Parecer favorável, sob nº 570, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Duque.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 278, DE 2008

(Nº 294/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil é o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint George's.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Granada, assinado em 24 de abril de 2006, na cidade de Saint-Georges's.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos, que possam resul-

tar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art.49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Á Integra do Texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-11-08.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 44**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 281, de 2008 (nº 373/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 08 de fevereiro de 2006.

Parecer favorável, sob nº 571, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Fernando Collor.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 281, DE 2008

(Nº 373/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A Íntegra do Texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-11-08.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSB – GO) – **Item 45**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 285, de 2008 (nº 660/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

Parecer favorável, sob nº 526,de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 285, DE 2008

(Nº 660/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile, celebrado em Santiago, em 26 de abril de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Fede-

ral, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do Texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-11-08.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 46**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 2009 (nº 10/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, no dia 14 de setembro de 2005.

Parecer favorável, sob nº 572, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Fernando Collor.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 2009

(Nº 10/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, no dia 14 de setembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear, assinada pelo Brasil em Nova Iorque, no dia 14 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do Texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-3-09.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – **Item 47**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 2009 (nº 65/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Transnacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasília, em 12 de novembro de 2004.

Parecer favorável, sob nº 573, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Flexa Ribeiro.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 2009

(Nº 65/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Organizada Transnacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasília, 12 de novembro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China para o Combate à Criminalidade Organizada Transnacional e outras Modalidades Delituosas, assinado em Brasília, 12 de novembro de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer

ajustes complementares que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-3-09.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo) – **Item 48:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2009 (nº 132/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, em 6 de setembro de 2005.*

Parecer favorável, sob nº 574, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Duque.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 2009

(Nº 132/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, 6 de setembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado de Assistência Jurídica Mútua em Matéria Penal entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Nigéria, assinado em Brasília, 6 de setembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-3-09.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO.) – **Item 49:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 71, de 2009 (nº 133/2007, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.

Parecer favorável, sob nº 575, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Fernando Collor.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 71, DE 2009

(N° 133/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Nauru, assinado em Nova Iorque, em 11 de maio de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I

do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do Texto encontra-se publicado no **DSF**, de 13-3-09.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Passa-se, agora, ao Item 1 da pauta:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Kátia Abreu

(Sobrestando a pauta a partir de: 28-3-09)

Prazo final (prorrogado): 10-6-09.

Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, Relatora-Revisora da matéria.

Indago ao Senador Aloizio Mercadante se ainda deseja falar pela ordem. *(Pausa.)*

Não havendo...

Com a palavra, o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, de forma muito breve, queria solicitar ao Relator Valter Pereira que apresente seu relatório sobre a Medida Provisória nº 257, para que saibamos... Desculpe-me, a 457, para que possamos acompanhar as eventuais alterações que ele possa fazer. A matéria é complexa, e nós gostaríamos de receber com antecedência.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Líder José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero antecipar a posição do nosso Partido.

Nas terças-feiras, reúno a Bancada, para tratar dos assuntos da semana. A reunião da terça-feira, ontem, foi toda tomada pela exposição da Senadora Kátia Abreu, que apresentou o relatório com suas razões e suas justificativas sobre a MP nº 457, que trata fundamentalmente da forma de conceder o título de propriedade a terras da Região Norte com até 15 módulos rurais. Trata da cessão por venda ou leilão, de acordo com o tamanho.

Ela própria reconhece que não é o modelo perfeito e acabado, mas trata-se de uma matéria que é, acima de tudo, urgente, para se evitar, inclusive, a proliferação de conflitos agrários.

Ela convenceu a Bancada inteira, que avaliza em 100% seu relatório, entendendo que não é o ideal, que ainda não é o texto ideal. S. Exª nos teceu considerações sobre as emendas que estariam sendo apresentadas e deu a opinião dela sobre as emendas. Ela é contrária a todas elas, e o meu Partido endossa por inteiro a opinião da Relatora.

Há uma coisa que é preocupação do meu Partido e que deve ser preocupação da Casa: esse assunto precisa entrar em vigência logo. E, para entrar em vigência, é preciso que o relatório da Senadora Kátia Abreu, que reproduz o texto da Câmara, seja aprovado na íntegra, sem ajustes de texto, sem emendas, para que entre em vigência logo. Do contrário, a matéria voltará à Câmara, não haverá mais prazo, nem tempo, e a matéria se perderá.

O nosso voto será favorável.

A outra matéria, Sr. Presidente, trata da renegociação das dívidas – é a MP seguinte. Trata da renegociação das dívidas dos Municípios com a Previdência.

Esse é cavalo-de-batalha do Partido. Então, quero antecipar logo a posição. Os Democratas endossam em gênero, número e grau, reconhecendo que não é o texto ideal, mas é o texto possível e que é urgente; endossam, por inteiro, o texto e a opinião da Senadora Kátia Abreu. Votará "sim", como votará igualmente "sim" ao texto do Senador Valter Pereira, que conhecemos e que trata da renegociação, que é urgente, dos débitos da Previdência e dos Municípios, entre outras coisas.

Quero antecipar o voto favorável do meu Partido à urgência, relevância, constitucionalidade e mérito, com relação a essas duas medidas provisórias.

Era o que tinha a dizer, com agradecimentos a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Asseguro a palavra à Senadora Kátia Abreu, Relatora-Revisora da matéria.

PARECER Nº 683, DE 2009–PLEN

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

É submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009, que versa sobre

a regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas da União, tanto rural quanto urbana, no âmbito da Amazônia Legal, permitindo, em áreas rurais, a aquisição de título de domínio ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação à pessoa física ou jurídica que haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia, antes de 1º de dezembro de 2004, de áreas de até 15 módulos fiscais, limitada a 1,5 mil hectares.

No prazo legal, a referida MPV recebeu 249 emendas.

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira e orçamentária.

Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o parecer quanto à apreciação preliminar sobre o atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária do PLV.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O parecer preliminar da Relatora-Revisora, Senadora Kátia Abreu, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da medida provisória, nos termos do art. 8º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

No mérito, pela aprovação do projeto de lei... Com a palavra, a Senadora Kátia Abreu, para proferir seu parecer em relação ao mérito.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Para proferir parecer. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Presidente.

O mérito da proposição deve ser acolhido, pois trata-se de iniciativa destinada a contribuir para a resolução de grave problema social brasileiro, vale dizer, o que diz respeito à posse e à ocupação de terras situadas na Amazônia.

Trata-se de regularização fundiária que promova estabilidade e assegure tranquilidade a todos que, ocupando hoje terras nas região amazônica, desejam contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a efetiva ocupação produtiva do território nacional.

Da emenda de redação.

Há apenas, quanto à redação, o que nos parece – salvo melhor juízo – um pequeno equívoco no texto do PLV, no que se refere à remissão ao § 2º do art. 23, feita no inciso IV do § 1º do mesmo art. 23. Cremos que a remissão correta seria ao § 2º do art. 22. Ocorre que, depois de o PLV ter sido apresentado pelo Relator, Deputado Asdrúbal Bentes, ocorreram novas negociações que resultaram em algumas outras mudanças no texto do Projeto. Uma dessas alterações foi a supressão do art. 21 do PLV, o que demandou a renumeração de todos os artigos subsequentes, com a necessária adequação das remissões a esses artigos. Assim, o art. 22 se tornou o art. 21, o art. 23 se tornou art. 22 e assim por diante.

Na verdade, trata-se de esclarecer que o Município não precisa apresentar cópia do plano diretor ou da lei municipal correspondente, para que a União lhe doe as terras solicitadas, quando se tratar de áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas.

Por fim, fiz pequenas modificações no corpo do Relatório, com o fim de promover adequações de formatação e de aprimoramento da redação do Relatório, sem, contudo, alterar o teor da análise do mérito, e a retificação da emenda do PLV, que constou indevidamente "revogação à Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, sem constar a revogação no corpo da proposição".

Dá-se à Emenda ao PLV nº 9, de 2009, a seguinte redação:

> *"Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nºs 8.166, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências*."

No mais, Sr. Presidente, apenas com essas duas emendas de redação, nós somos pela aprovação do PLV, na íntegra, como foi votado na Câmara dos Deputados.

Muito obrigada.

É o seguinte parecer na íntegra:

PARECER Nº, DE 2009-PLEN

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, proveniente da Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009, o qual dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Relatora-Revisora: Senadora **Kátia Abreu**

I – Relatório

Nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, é submetido à apreciação desta Casa o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (proveniente da Medida Provisória nº 458, de 2009), versa sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em áreas da União, tanto rural quanto urbana, no âmbito da Amazônia Legal, permitindo, em áreas rurais, a aquisição de título de domínio ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, à pessoa física ou jurídica que haja implementado os requisitos mínimos de cultura e moradia, antes de 1º de dezembro de 2004, de áreas de até 15 módulos fiscais, limitada a 1.500 hectares.

Examinando a proposição em questão, vemos que ela está dividida em quatro capítulos, a saber: Capítulo I º Das Disposições Gerais, contendo os arts. 1º a 4º; Capítulo II – Da Regularização Fundiária em Áreas Rurais, com os arts. 5º a 20; Cap. III – Da Regularização Fundiária em Áreas Urbanas, contendo os arts. 21 a 30; e o Cap. IV – Das Disposições Finais, com os arts. 31 a 41.

Em seu art. 1º trata do objeto da proposta a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, somente no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Seu parágrafo único vedada, expressamente, a possibilidade de pessoa física ou jurídica se beneficiar com a regularização de mais de uma área ocupada.

Os principais conceitos e parâmetros da regularização fundiária rural e urbana são definidos no art. 2º, em seus incisos de I a XI, objetivando esclarecer e balizar os demais dispositivos do projeto.

De acordo com o art. 3º são passíveis de regularização fundiária quatro grandes grupos de terras:

I – as discriminadas, arrecadadas e registradas em nome da União com base no art. 1º do Decreto-Lei nº 1.164/1971 (entre as quais as terras de domínio público situadas nas faixas, de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das rodovias);

II – as abrangidas pelas exceções do § único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.375/1987, entre as quais as terras públicas contidas nos Municípios de Humaitá (AM), São Gabriel da Cachoeira (AM), Caracaraí (RR), Porto Velho (RO), Ji-Paraná (RO), Vilhena (RO), Altamira (PA), Itaituba (PA), Marabá (PA) e Imperatriz (MA);

III – as remanescentes de núcleos de colonização ou de projetos de reforma agrária que tiverem perdido a vocação agrícola e se destinem à utilização urbana;

IV – as devolutas situadas em faixa de fronteira;

V – as registradas em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ou por ele administradas.

Permitindo a aplicação da lei, de forma subsidiária, a outras áreas sob domínio da União na Amazônia Legal, sem prejuízos dos instrumentos previstos na legislação patrimonial, consoante parágrafo único do mesmo artigo.

O art. 4º determina as áreas que não serão passíveis de alienação ou concessão de direito real de uso, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I – reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de interesse público ou de interesse social a cargo da União;

II – tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III – de florestas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento; ou

IV – que contenham acessões ou benfeitorias federais.

Ressalva, entretanto, a possibilidade de regularização de áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal, mas apenas na modalidade de outorga de título de concessão de direito real de uso, conforme prevê o § 1° do citado artigo.

Remete, ainda no § 2° art. 4°, a questão das áreas ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais à regularização de acordo com as normas específicas, evitando duplicidades de aplicação de normas de mesmo objeto.

Para a regularização fundiária rural, exigem-se requisitos quanto aos ocupantes e às ocupações (art. 5°):

> **a**)praticar cultura efetiva;
>
> **b**) exercer ocupação e exploração direta, mansa e pacífica ou por seus antecessores, anterior a 1° de dezembro de 2004;
>
> **c**) ser brasileiro nato ou naturalizado;
>
> **d**) não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional; e
>
> **e**) não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Permite, conforme § 2° do art. 5°, a participação de ocupante que exerça cargo ou emprego público, desde que sejam observados também os requisitos

previstos nos incisos II, III e IV do art. 3° da Lei n° 11.326/2006 (Lei da Agricultura Familiar): mão-de-obra, predominantemente, da própria família; renda familiar majoritária originada do próprio estabelecimento; e dirija seu empreendimento com sua família.

O **caput** do art. 6° determina que a regularização se dê apenas mediante alienação (domínio pleno, mediante doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei n° 8.666/1993, conforme art. 2°, IX), ou seja, a regularização se restringirá a modalidade de alienação, não cabendo, ao Governo discricionalidade entre a alienação e concessão de uso de direito real. (os posseiros se habilitarão, exclusivamente, para a obtenção do título de domínio).

É cabível, todavia, uma única exceção (art. 6°, § 4°): a concessão de direito real de uso somente ocorrerá nas hipóteses de terras da marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal, conforme previstas no § 1° do art. 4°.

Destaca-se que não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

Preenchidos os requisitos do art. 5° (relativo aos ocupantes e das ocupações), a regularização fundiária passa a ser executada da seguinte forma, de acordo com o tamanho da área ocupada:

> **a**) até um módulo fiscal (art.11), a alienação e, no caso previsto no § 4° do art. 6° (terras da marinha), a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma gratuita, dispensada a licitação;
>
> **b**) um até 15 módulos, desde que inferior a 1.500ha (art. 12), a alienação e, no caso previsto no § 4° do art. 6° (terras da marinha e outros descritos acima), a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma onerosa, dispensada a licitação.

O art. 7° traz duas outras oportunidades de regularização para áreas de até 15 (quinze) módulos fiscais (e não superior a 1.500ha – mil e quinhentos hectares), só que mediante processo licitatório que assegure aos ocupante direito de preferência, para os seguintes casos:

> **a**) pessoa natural que exerça ocupação indireta;
>
> **b**) pessoa natural que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, II e V do caput do art. 5°;
>
> **c**) a pessoa jurídica constituídas sob a lei brasileira.

Em seu art. 14, decretou para as ocupações chamadas de "insuscetíveis de regularização" (aquelas que excederem os limites previstos no § 1° do art. 6°, ou seja, acima de 15 módulos e superiores a 1.500 hectares), que poderão ser objeto unicamente de titulação parcial, mediante dispensa de licitação, condicionada à desocupação da área excedente.

O art. 8º cria critério de preferência em casos de conflitos de interesses entre o ocupante particular e comunidades locais definidas no inciso X do art. 3º da Lei nº 11.284, de 2006; e entre o ocupante que explora diretamente e o ocupante que explora indiretamente ou pessoa jurídica.

Quanto ao preço da terra, o art. 12, § 1º estabelece que valor de referência para avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços, observando-se os critérios de ancianidade (antiguidade) da ocupação, especificidades de cada região e dimensão da área, conforme regulamento. Serão acrescidos, ainda, os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo Poder Público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 módulos fiscais.

Incidirão sobre o valor fixado, os mesmos encargos financeiros adotados para o crédito rural oficial, na forma do regulamento (§ 1º do art. 1.7)

Para áreas de 1 até 4 módulos, o § 3º do art. 12 prevê condição especial sobre a aplicação de índices diferenciados em relação ao valor para as ocupações.

Foram previstas duas formas de pagamento, segundo art. 16:

I) em prestações amortizáveis em até 20 anos, com carência de até 3 anos e corrigidas monetariamente por índice a ser definido pelo Incra; e

II) à vista, mediante a concessão de até 20% de desconto.

A relação jurídica será constituída por meio de títulos e suas cláusulas resolutivas, em atenção ao determinado pelo art. 15. Desta forma, o título de domínio ou, no caso previsto no § 4º do art. 6º, o termo de concessão de direito real de uso deverão conter, entre outras, cláusulas sob condição resolutiva pelo prazo de 10 (dez) anos, que determinem:

I – o aproveitamento racional e adequado da área;

II – a averbação da reserva legal, incluída a possibilidade de compensação na forma de legislação ambiental;

III – a identificação das áreas de preservação permanente e, quando couber, o compromisso para sua recuperação na forma da legislação vigente;

IV – a observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e

V – as condições e forma de pagamento.

Verifica-se que as condições de cunho ambiental segue, de certa forma, o padrão dos títulos de domínio, sob condição resolutiva, que tradicionalmente remetem a proteção das áreas ambientais à legislação específica.

Eventual inadimplemento das condições resolutivas pelo titulado grave é a sanção, pois enseja rescisão do título de domínio ou termo de concessão, cm conseqüente reversão da área em favor da União, com a retomada do imóvel. (art. 18).

O destaque original do patrimônio público para o particular, bem como outros atos registrais observarão à lei de registros públicos (Lei nº 6.015, de 1973), por meio da obtenção de identificação do título de domínio a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (arts. 9º e 10).

A redação do art. 20 prevê, ainda, nulidade de todas as cessões de direitos a terceiros. As cessões de direitos a terceiros que envolvam contratos firmados entre o Incra e o ocupante, antes de 11 de fevereiro de 2009, passam a ser nulas, servindo as mesmas apenas para fins de comprovação da ocupação atual do imóvel pelo terceiro cessionário. Os imóveis que não puderem ser regularizados na forma da MP serão revertidos, total ou parcialmente, ao patrimônio da União.

Quanto à regularização fundiária urbana, exige-se do município interessado como requisito principal a existência de ordenamento territorial urbano (planejamento da área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, que considere os princípios e diretrizes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que versa sobre política urbana) – **caput** do art. 22, fundamentado em elementos mínimos, conforme inciso VII do art. 2º, tais como parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, e proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural.

Os elementos do citado ordenamento territorial constarão em plano diretor, em lei municipal específica. (§ 1º do art. 22). Dispensa-se, entretanto, a exigência de lei municipal em áreas de ocupações já consolidadas, conforme § 2º do mesmo artigo.

A regularização fundiária das ocupações urbanas se efetuará nas áreas passíveis de regularização já mencionadas acima, previstas no art. 3º, mediante

doação aos Municípios interessados na maioria dos casos ou, exclusivamente, concessão de direito real de uso para as áreas definidas no § 1º do art. 4º (terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal).

Uma vez efetivada a doação ou da concessão de direito real de uso pela União ao município beneficiário, caberá ao mesmo realizar a regularização fundiária dos lotes ocupados, observados, de acordo com o tamanho da área ocupada, os seguintes procedimentos:

até 1000m^2 (mil metros quadrados), alienação gratuita a pessoa natural, desde que: tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009; não possua renda familiar superior a cinco salários mínimo; ocupe a área, sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal; utilize imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e não seja não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil. (art. 30, Inciso I).

Acima de 1000m^2 (mil metros quadrados) e inferior a 5000m^2 (cinco mil metros quadrados), alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por um ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009 (art. 30, inciso III);

Igual ou acima de 5000m^2 (cinco mil metros quadrados), ou nas situações não abrangidas pelos incisos I a III do art. 30, a alienação observará as disposições da Lei nº 8.666, de 1993. (art. 30, inciso IV).

Além das possibilidades mencionadas de regularização pelo parâmetro descrito acima, destaca-se a previsão de alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009, nos termos do inciso II do art. 30.

Os demais artigos de 23 ao 29, determinam procedimentos gerais de execução dos pedidos de doação ou de concessão de direito real de uso, competências aos respectivos órgãos do poder executivo, formalizações, delimitações, identificação de áreas, registros, cancelamentos de títulos precários, direitos, indenizações de benfeitorias de boa-fé, etc.

Quanto ao Capítulo IV das Disposições finais, destacam-se os dispositivos dos artigos 31 a 38.

O art. 31 decreta aos agentes públicos que cometerem desvios na aplicação da lei, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, sanções previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Para efetivar as atividades previstas objeto da regularização fundiária, a União firmará acordos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e Municípios. Tal dispositivo (art. 32) poderá ampliar ou potencializar a capacidade operacional dos órgãos federais.

De forma semelhante e face importância da proposta, o art. 33 transfere do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra para o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, em caráter extraordinário, pelo prazo de 5 (cinco) anos renovável por igual período, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1º do art. 21.

Objetivando o acompanhamento da implementação dos dispositivos da regularização fundiária, o art. 35 estabelece a avaliação, de forma sistemática, por comitê específico, assegurando, ainda, a participação de representantes da sociedade civil organizada que atue na região amazônica.

Já o art. 36 traz obrigação aos Estados da Amazônia Legal, como forma de contribuição ao desenvolvimento sustentável e ordenado, ao determinar que os referidos Estados que não aprovarem, mediante lei estadual, o respectivo Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da entrada em vigor desta Lei, ficarão proibidos de celebrar novos convênios com a União, até que tal obrigação seja adimplida.

Com o fim de operacionalizar as atividades e atender aos dispositivos da futura lei, estabelece-se, por meio do art. 37, transformação de funções comissionadas técnicas, sem aumento de despesa.

Permite-se, ainda, como espécie de modalidade específica de regularização urbana (residencial), frise-se não rural, que a União e suas entidades da administração indireta ficam autorizadas a proceder a venda direta de imóveis residenciais de sua propriedade situados na Amazônia Legal aos respectivos ocupantes que possam comprovar o período de ocupação efetiva e regular por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, excluídos: I – os imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;

II – os imóveis considerados indispensáveis ao serviço Público (art. 38).

Para atingir sua finalidade, a proposta promove, conforme artigos 39 e 40, respectivamente, alterações nas Leis de nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

No prazo legal referida MPV recebeu 249 emendas.

É o relatório.

II – Análise

O art. 8º da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que o Plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional decidirá preliminarmente quanto à relevância e urgência da medida provisória e à sua adequação financeira ou orçamentária.

Por outro lado, no que diz respeito aos pressupostos de adequação financeira e orçamentária, conforme previsto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, que regulamenta a apreciação das medidas provisórias por este Parlamento, somos da opinião de que a presente iniciativa está em acordo com a legislação pertinente à matéria.

A relevância e a urgência da proposta são óbvias. Com efeito, todos sabem dos riscos de graves conflitos envolvendo a questão fundiária na região amazônica. A ninguém é desconhecido o fato social de que são urgentes medidas destinadas a resolver problema tão relevante em nosso País.

Dessa forma, entendemos que estão atendidos os pressupostos de admissibilidade de edição da MPV nº 458, de 2009, tal como definidos no art. 62 da Constituição Federal, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009,

No que se refere à constitucionalidade, temos que as matérias tratadas pela MPV em pauta não constam do rol das inscritas nos incisos I a IV do art. 62 e de outras matérias sobre as quais a Lei Maior veda a edição de medida provisória.

Outrossim, conforme expresso já em seu art. 1º, ela se destina à regularização fundiária das ocupações incidentes em terras da União e, conforme expresso no art. 48, **caput**, da Constituição Federal, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias da competência da União.

Assim, a regularização de ocupação de áreas rurais encontra sustentação já no art. 1º da Lei Maior, que arrola como fundamentos da República Federativa do Brasil a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Ademais, o art. 22, XXVII, da Constituição Federal – CF, combinado com o art. 37, XXI, estabelece a competência da União para legislar sobre licitações públicas, matéria presente na MPV em tela, inclusive no que concerne a hipóteses de sua dispensa.

Outrossim, registros públicos também dizem respeito a matéria da competência da União (art. 22, XXV, da CF).

De igual sorte, os temas referentes a desenvolvimento urbano (arts. 21, XX, e 23, IX, da CF) e proteção à população de baixa renda (art. 23, X, da CF;), também presentes no PLV sob análise, são assuntos de competência da União. Nesse mesmo aspecto, cabe menção à proteção às terras indígenas inscrita no Estatuto Magno (art. 231 da CF).

Igualmente, florestas e defesa do meio ambiente se inserem no âmbito da União (**v**.**g**, art. 24, VI, da CF).

De outra parte, a doação e a concessão de direito real de uso de terras com área superior a dois mil e quinhentos hectares efetivamente requer a aprovação do Congresso Nacional, como previsto no art. 27 do PLV em pauta e determinado pela Constituição Federal (**v**.**g**, art. 188, § 1º, da CF).

Desse modo, conforme entendemos, no que diz respeito à constitucionalidade, bem como à juridicidade e à técnica legislativa, nada obsta à tramitação do presente Projeto de Lei de Conversão.

De outra parte, quanto ao mérito da proposição, deve ser acolhida pois como já dissemos acima, trata-se de iniciativa destinada a contribuir para a resolução de grave problema social brasileiro, vale dizer, o que diz respeito à posse e à ocupação de terras situadas na Amazônia.

As circunstâncias históricas e conjunturais da Amazônia justificam o mérito do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009. Verifica-se que a proposta busca solucionar o problema social gerado por políticas públicas, ou por ausência desta, de diversos governos que levaram a ocupações de pequenas e médias áreas da União na Amazônia (90% das posses), desde a década de 60. Cabe lembrar a existência de uma série de situações ou títulos precários que foram gerados, tais como: simples posses; ocupantes sem documento de ocupação, possuidores com processos formalizados no Incra; Licença de ocupações; Autorizações de ocupações; Contratos de Promessa de Compra e Venda de Terras Públicas Federais (CPCV); Contratos de Alienação de Terras Públicas; e outros.

Trata-se, portanto, de fato social que justifica plenamente a proposta.

Destaca-se a licitude da propositura, devidamente fundamentada na previsão constitucional da destinação de terras públicas e devolutas, mediante alienação e concessão (art. 188), bem como previsão de transferência do público para o particular pelo art. 10 do Estatuto da Terra (Lei nº 4.504/64).

A proposta afasta qualquer tentativa de ação ilícita e não deve ser confundida com a chamada grilagem de terras públicas – casos de fraude e falsificação de títulos de propriedade de terras, devidamente caracterizada pelas hipóteses do denominado "**Livro Branco da Grilagem de Terras no Brasil**" (Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário. 1999).

Mediante recadastramento referenciais (Portarias Incra nº 41/1999 e 558/1999), o citado Ministério, por meio do Incra, confirmou em julho de 2000 o cancelamento do cadastro de 1899 grandes propriedades rurais, com área total equivalente a 62,7 milhões de hectares.

Para que não restem dúvidas, cita-se o estudo "A Grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira" (Ministério do Meio Ambiente/Instituto de pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM – Série 8. 2006), que menciona o trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI da Grilagem da Terra na Região Amazônica (2001), que caracterizou a grilagem como:

> **a**) registro, sem o correspondente título de domínio ou do registro anterior, de escrituras públicas de compra e venda, legalizando assim o domínio sobre extensas áreas, em muitos casos superiores a 100,000 hectares;
>
> **b**) duplicidades de registro de matrícula de imóveis, fazendo com que as mesmas terras fossem multiplicadas em inúmeras áreas (através do subterfúgio do desmembramento ilegal), as quais, por sua vez, recebiam novas matrículas, quer pela abertura de matrícula da mesma gleba em livros diferentes, quer pela utilização de cartórios de comarcas diferentes;
>
> **c**) aceitação do registro de imóveis constantes em sentenças de partilha de bens que não apresentavam as correspondentes provas dos títulos de domínio e que não estavam matriculados no correspondente cartório. Sendo assim, eram legitimados títulos sem nenhum valor ou simples posses;
>
> **d**) registro de averbações ou abertura de novas matrículas, correspondentes a demarcatórias de glebas, sem autorização judicial e do Incra, alargando-as e/ou determinando novos confinantes, em dimensões exorbitantes;
>
> **e**) registro de escrituras de compra e venda, e outros pretensos títulos de domínio, emitidos com uma antigüidade de vinte ou mais anos por tabeliães de comarcas de estados diferentes, não estando os documentos amparados por título de domínio legítimo;
>
> **f**) registro de imóveis, supostamente registrados em outra comarca, sem o respaldo da correspondente certidão do respectivo cartório;

g) lavratura de escrituras de compra e venda e registro das mesmas no cartório de registro de imóveis, onde constam pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras como compradores, em condição contrária à legislação em vigor;

h) lavratura de escrituras de compra e venda pelos tabeliães, além de apresentar os defeitos descritos na letra anterior, tendo como agravante o fato de que pelo menos uma das partes não esteve presente no ato, nem seus documentos e/mi antecedentes pessoais lhe correspondiam;

i) lavratura de escrituras de compra e venda, e registro destas no cartório de registro de imóveis, tendo o transmitente, comprovadamente, falecido há muitos anos;

j) emissão de laudos de avaliação de glebas por oficiais registradores;

k) matrícula de imóveis supostamente registrados em outra comarca, sem o respaldo da correspondente certidão do respectivo cartório;

l) lavratura de escrituras de compra e venda, pelos tabeliães, com a transferência de glebas sem indicação da matrícula de origem e sem preencher as condicionantes fixadas em lei, permitindo-se, assim, que inidôneos oficiais registradores de cartórios de registro de imóveis levassem ao registro tais imóveis, sem sequer estarem matriculados.

A regularização fundiária proposta não se constitui em nenhuma modalidade de fraude de títulos, processos; demarcações; localização ou registros.

O projeto, ao estruturar a regularização fundiária, está em perfeita consonância com a doutrina agrária. Benedito Ferreira Marques ao se referir ao Estatuto da Terra preleciona:

> "A regularização de posse está prevista nos artigos 97 e 102, combinados com o art. 25, inc. V, § 2º e 3º. Depois, outras regras foram estabelecidas na Exposição de Motivos nº 6, de 30 de junho de 1976, elaborada pelo Ministério da Agricultura e pelo Conselho de Segurança Nacional, aprovada pelo Presidente da República.
>
> Pelos normativos acima, foram fixados os seguintes requisitos necessários à regularização de posse:
>
> **a**) morada habitual e cultura efetiva (art. 102 da Lei nº 4.504/64);
>
> **b**) área compatível com a capacidade de exploração do interessado, que podia atingir o limite de 2.000 ou 3.000 hectares, conforme estivesse ou não na Faixa de Fronteira (Exp. Mot. nº 006/76);
>
> **c**) tempo mínimo de ocupação de dez (10) anos (Exp. Mot. nº 6/76); e
>
> **d**) o interessado não podia ser proprietário rural (art. 25, V, § 3º da Lei nº 4.504/64)".

A partir de tais requisitos, Luiz de Lima Stefanini conceitua a regularização de posse como: "...é um modo derivado, oneroso e preferencial de aquisição de terras públicas, mediante procedimento típico do órgão executivo, em benefício daqueles que, achando-se na posse destas terras nas formas e sujeições da lei, fazem por provocar a liberdade do Poder Público de alienar-lhes as terras apossadas, independentemente de concorrência pública.".

Na regularização fundiária, o Estado, como proprietário anterior, dá início à cadeia dominial. É considerado modo oneroso de aquisição, porque o beneficiário paga o valor da terra nua (VTN) e outros custos exigidos pelo Poder Público regularizante (tais como os serviços topográficos), configurando-se em um verdadeiro processo de compra e venda. Justifica-se a aquisição preferencial, porque é o Poder Público que confere a preempção (preferência na compra) ao possuidor, ainda que a posse deste seja exercida por prepostos.

Neste contexto, a proposta define a das ocupações regularização fundiária rural, mediante aquisição onerosa com dispensa de licitação, para as áreas de 1 (um) até 15 (quinze) módulos fiscais, limitada a 1.500 há (mil e quinhentos hectares).

Observando os princípios agrários, o projeto determina que nas hipóteses de ocupações em que o posseiro seja pessoa natural que exerça ocupação indireta ou pessoa jurídica, as mesmas se submeterão ao processo licitatório, com direito de preferência, para a regularização em área de até quinze módulos e não superior a mil e quinhentos hectares.

Oportuniza, finalmente, a titulação parcial para as ocupações chamadas de "insuscetíveis de regularização" (aquelas que excederem os limites previstos no § 1º do art. 6º, ou seja, acima de 15 módulos e superiores a 1.500 hectares), mediante licitação com direito a preferência, condicionada à desocupação da área excedente.

Neste ponto, o PLV nº 9 de 2009, em seu art. 14, restringiu as possibilidades de alienação das áreas superiores a 15 módulos, e superior a 1.500 ha (mil e quinhentos hectares). O art. 13 da Medida Provisória nº 485, de 2009, que originou o citado projeto, previa,

para os casos que excedessem o citado limite, a seguinte opção:

I – pela titulação parcial, nos moldes da MP, de área de até quinze módulos, observado o limite máximo de mil e quinhentos hectares; ou

II – pela aquisição do domínio ou direito real de uso da totalidade da área, mediante participação em processo licitatório, sendo a ele garantido o direito de preferência.

Registre-se que o projeto suprimiu opção de aquisição/titulação de áreas de até 2.500 ha (dois mil e quinhentos hectares) em sua totalidade, possibilidade perfeitamente admissível pelo art. 188 da Constituição Federal.

Corrobora com este entendimento, o estudo "A Grilagem de terras públicas na Amazônia brasileira" (Ministério do Meio Ambiente/Instituto de pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM – Série 8. 2006) no item 4. Propostas e recomendações (pág. 93): "A área máxima que o órgão fundiário pode regularizar é inferior a 2.500 hectares, ou seja, pode-se estabelecer um patamar menor que 2.500 hectares, mas nunca superior. Acima dessa dimensão deverá ser analisado caso a caso pelo Congresso Nacional (CF, artigo 188, § 1º)".

Pela proposta a segurança jurídica é reforçada pela obrigatoriedade do uso de ferramentas de identificação georreferenciada, em observância à lei de registros públicos (Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001).

Quanto ao mérito da regularização urbana, consideramos plenamente justificável a realidade constatada no item 6 da Exposição de Motivos da Medida Provisória nº 458 de 2009 (EMI nº 1 – MDA/MP/MCidades), de 6 de fevereiro de 2009: "6. Para uma análise do impacto e da relevância de tal medida para a região, deve ser frisado que há 436 municípios na Amazônia Legal nos quais há glebas públicas federais devidamente arrecadadas e registradas em nome da União ou do Incra e, dentre estes 172 municípios tem a totalidade de seu perímetro urbano sobre tais áreas que carecem de regularização fundiária."

Frise-se, finalmente, o benefício social quantificado no item 10 da nº 01 – MDA/MP/MCidades), de 06 de fevereiro de 2009: "10. Com base nos dados do Cadastro existente no Incra estimamos um público alvo de aproximadamente trezentas mil famílias em todos os Estados da Amazônia Legal que poderão se beneficiar das medidas ora propostas."

Neste contexto, o Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, tem o propósito de resolver um dos grandes problemas sociais na região da Amazônia Legal que é a ocupação irregular de terras públicas, rurais e urbanas. Somente a regularização fundiária destas áreas poderá diminuir sensivelmente os potenciais conflitos agrários e a pressão por novas áreas na floresta amazônica, trazendo segurança jurídica.

A propósito, cumpre registrar que na Câmara dos Deputados, onde primeiro tramitou – consoante a previsão constitucional –, a proposição foi efetivamente alterada, tendo sido acolhidas mais de sessenta emendas dentre as duzentos e quarenta e nove apresentadas, a partir de amplo processo de discussão e análise que envolveram todos os atores legitimamente interessados na matéria.

Há apenas, quanto à redação, o que nos parece – salvo melhor juízo – um pequeno equívoco no texto do PLV, no que se refere à remissão ao § 2º do art. 23, feita no inciso IV do § 1º do mesmo art. 23. Cremos que a remissão correta seria ao § 2º do art. 22. Ocorre que depois de o PLV ter sido apresentado pelo Relator, Deputado Asdrúbal Bentes, ocorreram novas negociações que resultaram em algumas outras mudanças no texto do Projeto. Uma dessas alterações foi a supressão do art. 21 do PLV, o que demandou a renumeração de todos os artigos subsequentes, com a necessária adequação das remissões a esses artigos. Assim, o art. 22 se tornou art. 21, o art. 23 se tornou art. 22 e assim por diante. Contudo, por um lapso que é normal em tais circunstâncias, não foi efetuada a correção da remissão feita pelo antigo art. 24 ao § 2º do art. 23. Ou seja, renumerou-se corretamente o art. 24 como art. 23, mas não a remissão efetuada ao § 2º do art. 23, que por decorrência lógica deveria ter passado a ser feita ao § 2º do art. 22. É o que estamos fazendo, por emenda meramente de redação, para corrigir esse lapso.

Na verdade, trata-se de esclarecer que o município não precisa apresentar cópia do plano diretor ou da lei municipal correspondente, para que a União lhe doe as terras solicitadas, quando se tratar de áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas.

Outro lapso de redação consta da ementa do PLV, incluindo indevidamente a revogação a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977, sem contudo constar essa revogação no corpo da proposição, assim propomos emenda meramente de redação, para corrigir esse lapso.

Desse modo, muito embora a nossa opinião seja no sentido de que o presente PLV poderia ser melhorado e aprimorado, em benefício de um efetivo processo de regularização fundiária que promova estabilidade e assegure tranquilidade a todos que, ocupando hoje terras na região amazônica, desejam contribuir para o desenvolvimento sustentável e para efetiva ocupação produtiva do território nacional.

Em razão, enfim, do entendimento a que todo o processo de difícil negociação nos permitiu chegar, e que ora se traduz num texto Legal que se não é para nós o ideal, é o possível, bem como, diante do diminuto prazo de vigência da medida provisória, entendemos que esta Casa deve acolher o presente PLV.

III – Voto

Como conclusão a todo o exposto, somos pela admissibilidade, pela constitucionalidade e pela adequação econômico-financeira da Medida Provisória nº 458, de 2009, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 251
(Ao PLV nº 9, de 2009)

Dê-se à ementa do PLV nº 9, de 2009, a seguinte redação:

> Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

EMENDA Nº 250
(Ao PLV nº 9, de 2009)

No inciso IV do § 1º do art. 23, substitua-se a expressão "... no § 2º do art. 23 desta Lei;" pela expressão "...no § 2º do art. 22 desta Lei."

Sala das Sessões, – Senadora **Kátia Abreu**, Relatora-Revisora.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – No mérito, a Relatora revisora é pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 9, com as Emendas nºs 250 e 251, de redação, que acaba de apresentar.

Em votação os pressupostos de relevância, de urgência e de adequação financeira e orçamentária.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador João Pedro. (*Pausa*.)

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância e urgência...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço-lhe somente um minuto, por favor. Eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª deseja se inscrever para encaminhar a votação dos pressupostos, Senadora Marina?

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que este é um dia muito importante na história deste País. Talvez, este seja um dos dias mais importantes da nossa história para os próximos cinquenta anos. E digo isso, Sr. Presidente, com a humildade de quem tem apenas uma experiência vivencial sobre os graves problemas que afetam a Amazônia. Tenho uma experiência vivencial, uma experiência política e institucional, mas não tenho aqui a pretensão de fazer qualquer tipo de ilação do ponto de vista legal, porque, talvez, isso caiba aos juristas.

Quero deixar bem claro que sou totalmente favorável a que se faça um amplo processo de regularização fundiária na Amazônia, para estabelecer direitos, para promover justiça social e inclusão social, para aumentar a governança pública e para combater a criminalidade. Embora não duvidando que as intenções do Ministro Carlos Minc e do Ministro Guilherme Cassel sejam exatamente essas, tenho alertado a sociedade quanto aos equívocos cometidos no Governo e quanto aos perigosos dispositivos incluídos na Câmara dos Deputados, considerados por alguns como "avanços", os quais detalharei daqui a pouco.

O maior problema dessa Medida Provisória são as brechas criadas para que aqueles que cometeram o crime de apropriação de terras públicas sejam anistiados e confundidos com aqueles posseiros de boa-fé, cujos direitos são salvaguardados pela Constituição Federal. Esses, que têm direitos salvaguardados pela Constituição Federal, sintam-se todos acolhidos no meu interesse em ver sua situação resolvida.

Os defensores desses dispositivos afirmam, categoricamente, que a Medida Provisória não vai legalizar a grilagem, só os posseiros legais, mas isso não é o que pensam os especialistas que estudam a questão fundiária no Brasil e, particularmente, na Amazônia, nem mesmo aqueles que estão na linha de frente do combate à grilagem de terras, na defesa do patrimônio público do País, na defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como é o caso do Procurador Federal do Estado do Pará, Dr. Felício Pontes, que afirma: "A MP nº 458 vai legitimar a grilagem de terras na Amazônia e vai jogar por terra quinze anos de intenso trabalho

do Ministério Público Federal, no Estado do Pará, no combate à grilagem de terras".

Afirmo que essa é a situação que acontecerá em todos os Estados da Amazônia. Todos os servidores públicos que vêm arriscando suas vidas na defesa do patrimônio nacional, como o Procurador Federal Felício Pontes, serão desautorizados e verão aqueles que outrora combatiam ganhar *status* de cidadãos de bem, com direito a terras baratas e com acesso a financiamentos públicos subsidiados e a programas de governo.

Vale a pena ouvir, com muita atenção, o que disse uma alta autoridade da Justiça deste País. Refiro-me ao Dr. Paulo Schmidt, que foi membro do Conselho Nacional de Justiça de 2005 a 2007. Ele atuou como relator nos Processos PP nº 239 e PCA nº 4.570 sobre grilagem de terras no Amazonas, e sua decisão resultou no cancelamento de títulos falsos no Amazonas, e foram devolvidas ao domínio da União quatro fazendas, totalizando 590 mil hectares de terras griladas no Estado do Amazonas, no ano de 2007. O Dr. Paulo Smith lembra que a grilagem de terras na Amazônia é o primeiro passo para a destruição da floresta. Ele afirma: "Com o registro falso, o grileiro tenta negociar a terra, em geral para fazendeiros interessados em converter a floresta em plantação de soja ou em criação de gado, no início do processo de destruição de uma das áreas de maior biodiversidade do planeta".

Para que os senhores tenham ideia do quão grave é a questão da grilagem de terras na Amazônia, a Comissão de Estudo e Monitoramento das Questões Ligadas à Grilagem de Terras no Estado do Pará foi criada pelo Tribunal de Justiça do Pará, composta por um *pool* de instituições públicas e da sociedade, num verdadeiro mutirão antigrilagem, que conta com as seguintes participações: Procuradoria-Geral do Estado, Instituto de Terras do Pará, Incra, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, Advocacia-Geral da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, Federação dos Trabalhadores na Agricultura e Comissão Pastoral da Terra.

Essa comissão descobriu 6.102 títulos de terras griladas no Estado do Pará, que juntos somam uma área maior que o território do Estado, que é de 124 milhões de hectares.

Notem que esse trabalho vem sendo feito apenas para propriedades superiores a 3 mil hectares. Agora imaginem se essa poderosa indústria de grilagem somente ocorre nos latifúndios. Só mesmo uma ingenuidade poderá achar que, no meio de 67 milhões de hectares que serão agora regularizados, nós não vamos encontrar essas pessoas com as mesmas práticas.

A Comissão de Estudo e Monitoramento das Questões Ligadas à Grilagem de Terras no Estado do Pará está acionando o Conselho Nacional de Justiça para que este determine ao Tribunal de Justiça do Pará proceder ao cancelamento das matrículas de registro de imóveis nulos de pleno direito, com base na Emenda à Constituição nº 45, de 2004.

Mais recentemente, como parte das ações do Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, o Ministério do Desenvolvimento Agrário editou a Portaria nº 10 que, segundo o próprio Incra, inibiu o registro de mais de 37 mil propriedades de grilagem na Amazônia. É um conjunto de irregularidades, Sr. Presidente, que se estende por todo o território da Amazônia.

Mas eu sei que aqui o meu tempo é limitado para fazer essa discussão no que concerne aos pressupostos da admissibilidade. Um projeto dessa magnitude jamais poderia ter vindo por medida provisória. Deveria ser um projeto de lei para fazer uma ampla discussão com a sociedade brasileira, para que todos os brasileiros, que se sentem igualmente donos da Amazônia,pudessem ter aqui defendido e debatido corretamente o seu legítimo direito de propriedade – como diz a Constituição Federal, alguns o defendem como se fora um dogma. Talvez possa ser mesmo, para aqueles que são donos no conjunto da coletividade. E a Amazônia, sua maior parte, pertence ao povo e à sociedade brasileira.

Quando eu estava vindo para cá, Sr. Presidente, fiquei pensando o que falar, para quem falar e para que falar. E eu decidi, Sr. Presidente, falar, em primeiro lugar, para cada um dos Srs. Senadores. Em segundo lugar, decidi falar para todos aqueles que fizeram o bom combate, durante todos esses anos, contra a grilagem, contra o uso indevido de terras públicas. Decidi falar também para aqueles que têm direitos legítimos em relação à posse de suas terras, que são pessoas que têm posse mansa e pacífica ou que foram para lá em função de políticas públicas. Falo para esses, para dizer que seus direitos devem ser salvaguardados e que um projeto de lei jamais os negaria, mas, talvez, uma medida provisória possa usá-los para escudar aqueles que, sem direitos, agora tentam tisnar o processo de regularização fundiária e de ordenamento territorial da Amazônia.

Tenho todo respeito pela agricultura brasileira. Tenho todo respeito...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – ...pelas lideranças do agronegócio no Brasil. Todavia, acho que podemos dar um passo estratégico no que concerne a não tratarmos mais os cuidados com o meio ambiente, com a proteção da floresta, com a legalidade, com

a governança ambiental, com a presença do Estado; podemos dar um passo no sentido de não tratar mais essas coisas tão importantes e estratégicas como se elas fossem contrárias ao desenvolvimento.

Segundo a Comissão Pastoral da Terra, Sr. Presidente, de 1999 a 2008, ocorreram na Amazônia – prestem atenção Srs. Senadores, porque é também em nome desses que devemos falar aqui, é também em nome desses –, 5.380 conflitos, envolvendo 2,7 milhões de pessoas; 253 assassinatos; 256 tentativas de assassinatos; 1.377 pessoas ameaçadas de morte, na maioria lideranças rurais.

É para esses que eu também falo, mas também falo para aqueles que, como o Padre Josimo, como a Irmã Dorothy, como o Chico Mendes, regaram a terra da Amazônia, o seu humo, a sua folha seca, com o seu próprio sangue, na esperança de que, um dia, em um governo democrático e popular, nós pudéssemos separar o joio do trigo; pudéssemos fazer um processo em que nunca mais uma pessoa pudesse ser vendida dentro das terras que ocupa há mais de 40 anos.

Meu pai chegou à Amazônia em 1945, e ocupamos um seringal chamado Seringal Bagaço e, quando ele foi à falência, Sr. Presidente, um fazendeiro por nome Eduardo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Peço um pouco de compreensão a V. Exª, só um pouco de compreensão.

Um fazendeiro por nome Eduardo comprou esse seringal. Ele comprou o seringal do antigo seringalista, que não era proprietário – tinha apenas uma concessão –, mas comprou com todas as pessoas dentro, Senador Cristovam. Eu tinha apenas 12 anos de idade.

Todas aquelas famílias foram vendidas junto com aquele seringal. Será que, em um processo em que não sabemos claramente como se vai fazer uma varredura para evitar que alguns que se apropriaram de imensas áreas de terra, com pessoas dentro, como aconteceu na terra do meio, Senador Tião Viana, em que o grande empresário, uma pessoa de muitas posses, Cecílio Rego Almeida, ocupou 5 milhões de hectares... Naquela área, nós criamos a maior estação ecológica do Planeta, três milhões e oitocentos mil hectares, pela coragem do Presidente Lula. Lá dentro da terra do Sr. Cecílio Rego Almeida, que já não está mais entre nós, havia milhares de pessoas. Ai dessas pessoas se não tivéssemos tido a capacidade e a coragem de fazer uma varredura naquela área!

Mas agora, Sr. Presidente, nós estamos aqui, Senadores da República, responsáveis pelo patrimônio do povo brasileiro, para pôr um basta em tudo isso. Estão nas mãos do Congresso Nacional, estão nas mãos do Senado 67 milhões de hectares, de acordo com os princípios da Constituição Federal, que diz que terras públicas podem ser alienadas, transferidas para particulares, desde que cumpram a função social da terra e se trate de relevante interesse social.

Se nós não fizermos os devidos reparos com as emendas e se não aprovarmos as emendas, tanto aquelas que podem ser acrescidas quanto as que estão suprimindo determinados artigos, incisos e parágrafos, caberá ao Presidente Lula fazer esse veto.

Eu sei que o amigo e companheiro Presidente Lula tem muitos neocompanheiros, mas aqui vai o pedido de uma velha companheira, de 30 anos de luta. Não estou falando isso para tocar emocionalmente ninguém. Eu só peço a compreensão para algo que, para mim, é visceral. É algo muito significativo!

Em memória do Wilson Pinheiro, por quem foi enquadrado na Lei de Segurança Nacional; em memória de Chico Mendes, por quem chorou embaixo de uma chuva forte na Amazônia, quando ele foi assassinado por combater a grilagem, por combater o uso e o esbulho das terras da Amazônia, nós vamos pedir para que ele vete. Eu farei uma carta pública, se nós não repararmos aqui, para que ele vete...(*Palmas no plenário e nas galerias.*)

Porque, se você quer respeitar, se você quer amar uma pessoa, invista nessa pessoa. A melhor forma de amar uma pessoa é investindo nela. Eu investi, durante 30 anos da minha vida, em um projeto político chamado governo democrático e popular, que hoje tem à frente o Presidente Lula.

Não se abre mão de uma história com tanta facilidade, e é por isso que eu estou aqui fazendo esse investimento. É por isso que estou aqui talvez até expondo mais do que razão, expondo sentimentos, para que esta Casa pense que o que nós estamos fazendo aqui... Depois vamos discutir o mérito. Eu estou discutindo a admissibilidade, porque poderia ser por um projeto de lei, debatendo com os diferentes setores da sociedade.

Nós já esperamos tantos anos, por que vamos fazer isso agora às pressas, Sr. Presidente?

Concluo dizendo que também tive a oportunidade de conviver com uma pessoa chamada Dom Moacyr Grechi. Em nome de Dom Moacyr Grechi aqui também falo; em nome do Dr. Felipe talvez aqui também fale. Como ficarão esses corajosos membros do Ministério Público, que arriscam suas vidas para defender o Estado brasileiro e a legislação que nós mesmos aprovamos na Constituição de 1988? Como ficarão aqueles juízes que não podem sair na varanda de suas casas

porque são ameaçados, Sr. Presidente, quando todos forem nivelados como homens de bem, consolidando o fato consumado?

Estou aqui para dizer que meu Líder, o Senador Aloizio Mercadante, já se perfilou junto aos demais Senadores que têm a mesma compreensão, na defesa de várias emendas. Tenho todo respeito por aqueles que querem resolver o problema fundiário da Amazônia. Mas não vamos fazer em prejuízo da Constituição; não vamos fazer em prejuízo do século que já começamos a viver, em prejuízo das futuras gerações, que devem estar nos assistindo.O futuro da Amazônia diz respeito a todos nós. Esses dados que relatei aqui são apenas uma pequena parte – e quero dar como lido todo meu pronunciamento – para dizer que quando as pessoas dizem que não estamos aqui discutindo meio ambiente, que não estamos discutindo grilagem, se a pessoa tem ou não tem o título da terra... Estamos discutindo todas essas coisas, porque uma visão fragmentada das coisas é que tem nos levado aos desastres políticos, econômicos e sociais que estamos vendo na política econômica. É o que está nos levando à crise ambiental global.

Nós podemos fazer diferente, e a diferença consiste em aprovar as emendas e em fazer desses destaques a reparação que a Câmara não pôde fazer, para evitarmos que tenhamos de fazer esse apelo ao Presidente Lula.

Eu peço àqueles que são da Bancada do Governo, da base de sustentação do Governo, que eu já vi aprovarem tantas coisas alinhadamente, que não permitam que o Presidente da República tenha de passar por este constrangimento: o constrangimento de ser cobrado publicamente, agora, pela história e pelo futuro.

(Manifestação das galerias.)

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DA SRA. SENADORA MARINA SILVA.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero deixar bem claro que sou totalmente favorável a que se faça um amplo processo de regularização fundiária na Amazônia, para estabelecer direitos, promover justiça social e a inclusão social, para aumentar a governança pública e para combater a criminalidade.

Embora não duvido que a intenção do Ministro Cassel e do Ministro Minc sejam exatamente essas, tenho alertado a sociedade quanto aos equívocos cometidos no governo e quanto aos perigosos dispositivos incluídos na Câmara dos Deputados, considerados por alguns como "avanços", os quais detalharei daqui a pouco.

O maior problema dessa MP são as brechas criadas para que aqueles que cometeram o crime de apropriação das terras públicas sejam anistiados e confundidos com aqueles posseiros de boa fé, cujos direitos são salvaguardados pela Constituição Federal.

Os defensores desses dispositivos afirmam, categoricamente, que a MP não vai legalizar a grilagem, só os posseiros legais.

Mas não é o que pensam os especialistas que estudam a questão fundiária no Brasil e particularmente na Amazônia.

Nem mesmo, aqueles que estão na linha de frente do combate à grilagem de terras, na defesa do patrimônio público do país, na defesa do meio ambiente e dos direitos humanos, como é o caso do procurador federal no estado do Pará, Dr. Felício Pontes. Ele afirma:

> A MP 458 vai legitimar a grilagem de terras na Amazônia e vai jogar por terra 15 anos de intenso trabalho do Ministério Público Federal no estado do Pará, no combate à grilagem de terras.

Eu afirmo que essa é a situação que acontecerá em todos os estados da Amazônia.

Todos os servidores públicos, que vem arriscando suas vidas na defesa do patrimônio nacional, como o procurador federal Felício Pontes, serão desautorizados e verão aqueles que outrora combatiam ganhar status de cidadãos de bem, com direito à terra barata e acesso a financiamentos públicos subsidiados e programas de governo.

Vale a pena ouvir com muita atenção o que disse uma alta autoridade da Justiça deste país.

Refiro-me ao Dr. Paulo Schmidt, que foi membro do Conselho Nacional de Justiça, de 2005 a 2007.

Ele atuou como relator nos processos PP 239 e PCA 4570 sobre grilagem de terras no Amazonas, e sua decisão resultou no cancelamento de títulos falsos no Amazonas. Foram devolvidas ao domínio da União 4 fazendas que totalizaram 590 mil hectares de terras griladas no estado do Amazonas, no ano de 2007.

O Dr. Paulo Schmidt lembra que a grilagem de terras na Amazônia é o primeiro passo para a destruição da floresta.

Ele afirma que "Com o registro falso, o grileiro tenta negociar a terra, em geral para fazendeiros interessados em converter a floresta em plantações de soja ou em criações de gado, no início do processo de destruição de uma das áreas de maior biodiversidade do planeta".

Para que os senhores tenham idéia do quão grave é a questão da grilagem de terras na Amazônia, A Comissão de Estudo e Monitoramento das Questões Ligadas à Grilagem de Terras no Estado do Pará, criada pelo Tribunal de Justiça do Pará, composta por um pool de instituições públicas e da sociedade, num verdadeiro mutirão anti-grilagem, que conta com a participação da:

Procuradoria Geral do Estado
Instituto De Terras do Pará
Incra
Ministério Público Federal
Ministério Público Estadual
Advocacia Geral da União
Ordem dos Advogados do Brasil
Sociedade Paraense De Defesa Dos Direitos Humanos
Federação Dos Trabalhadores Na Agricultura
Comissão Pastoral Da Terra

Essa comissão descobriu 6.102 títulos de terras griladas no estado do Pará, que juntos somam uma área maior que o território do estado que é de 124 milhões de hectares.

Notem que esse trabalho vem sendo feito apenas para propriedades superiores a 3 mil hectares.

Agora imaginem se essa poderosa indústria da grilagem somente ocorre nos latifúndios. Só mesmo ingenuidade ou má fé pode justificar tal miopia.

A Comissão de Estudo e Monitoramento das Questões Ligadas à Grilagem de Terras no Estado do Pará está acionando o Conselho Nacional de Justiça para que este determine ao Tribunal de Justiça do Pará proceder o cancelamento das matrículas de registros de imóveis nulas de pleno direito, com base na Emenda Constitucional n.º 45/2004.

Outro exemplo: como parte das ações do Plano de Combate ao Desmatamento da Amazônia, o MDA realizou um novo recadastramento de terras na Amazônia, por meio da Portaria 010, em 2004, a qual inibiu o registro de 37 mil propriedades ilegais na Amazônia.

Essa situação é reconhecida até mesmo por agentes que financiam frigoríficos na Amazônia, como é o caso do Banco Mundial.

O Relatório de avaliação do empréstimo ao frigorífico Bertin, traz a seguinte afirmação:

> Aquisição ilegal de terras e problemas com registro de propriedades são endêmicos de várias regiões do Brasil, particularmente no estado do Pará. Muitos fazendeiros que integram a cadeia de suprimento da Bertin não têm título de propriedade da terra ou têm documentação fraudulenta.

Em 2005, estudo do Greenpeace, intitulado Grilagem de terras na Amazônia: Negócio bilionário ameaça a floresta e populações tradicionais revela a existência de um poderoso esquema de venda de terras griladas pela internet.

Eles estudaram as terras que oferecidas por 7 corretoras virtuais e descobriram a existência de um bilionário comércio de terras na Amazônia.

Foram oferecidos 11 milhões de hectares de floresta nos estados do Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima, movimentando um mercado de quase R$1 bilhão.

Há casos espantosos, como por exemplo, uma imensa área de 2,3 milhão de hectares no município de Alenquer, no Pará, anunciada pela www.selocorretora.com.br, pela bagatela de R$ 40 por hectare.

Outra evidência que desmonta a tese daqueles que dizem não haver ou minimizam a grilagem na Amazônia são as estatísticas dos conflitos fundiários.

Segundo a Comissão Pastoral da Terra, de 1999 a 2008, ocorreram na Amazônia:

5.384 conflitos, envolvendo 2,7 milhões de pessoas
253 assassinatos
256 tentativas de assassinatos
1.377 pessoas ameaçadas de morte, na maioria lideranças rurais

Segundo relatório CONFLITOS NO CAMPO BRASIL 2008, publicado em abril passado pela Comissão Pastoral da Terra, 72% dos assassinatos em conflitos no campo aconteceram na Amazônia e que mais da metade dos conflitos atingem diretamente as populações tradicionais, deixando claro a pressão da fronteira predatória sobre os territórios ocupados historicamente por elas.

Outra evidência, para aqueles que minimizam a gravidade do problema da grilagem na Amazônia, é verificar o que aconteceu com o desmatamento da Amazônia desde 2000, quando o realizou o cancelamento do registro de mais de 20 milhões de hectares de terras griladas na Amazônia.

Segundo o Instituto de Pesquisas Espaciais, o INPE, o sistema de monitoramento do desmatamento INPE registrou 22 milhões de hectares de terras desmatadas, de 1988 a 2000.

De lá pra cá, transcorreram quase 20 anos e nesse período o desmatamento da Amazônia aumentou 70%, levando a perda de mais 15 milhões de hectares de florestas.

Não há dúvidas de que esses 15 milhões de hectares foram resultados da continuidade do processo de grilagem de terras públicas na Amazônia.

Desse total, 80% foram feitos em médias e grandes propriedades.

Portanto, Srªs e Srs. Senadores, é uma temeridade, que beira às raias da irresponsabilidade, ignorar essa realidade na Amazônia, e aprovarmos uma lei que não tenha todos os cuidados necessários para separar o legal do criminoso.

É uma pena que o governo tenha optado por tratar essa delicada questão como medida provisória. Impedindo um debate mais amplo na sociedade brasileira.

Quando estava no MMA submetemos à discussão do Congresso Nacional o Projeto de Lei de Gestão de Florestas Públicas.

Naquela oportunidade, nosso objetivo era criar o Serviço Florestal Brasileiro, o Fundo de Desenvolvimento Florestal e o regime de concessões públicas onerosas, para dar uma alternativa para o setor florestal na Amazônia.

O Projeto de Lei foi concebido de modo a que, gradativamente ao longo de 10 anos, pudéssemos atingir 13 milhões de hectares de florestas – 3% da Amazônia, sob regime de concessão, que pressupunha rígido controle do estado e da sociedade, com inclusive auditorias independentes, para que os concessionários fossem amplamente fiscalizados.

O Projeto de Lei tinha como princípio fundamental manter as florestas públicas, interrompendo o histórico processo de grilagem e exploração predatória da floresta.

Em 2005 e 2006 tivemos um intenso processo de debate no país, onde o Congresso Nacional atuou como fomentador e caixa de ressonância.

Envolveu-se os segmentos econômicos, a academia, os movimentos sociais, os governos estaduais e municipais, as populações da floresta, os trabalhadores rurais, sindicatos.

O que mais se ouvia da parte de muitos daqueles que hoje defendem essa MP era sua "preocupação" com a "o risco de privatização da Amazônia".

Isso acabou sendo esclarecido e a maioria absoluta do Congresso Nacional entendeu se tratar de medida para proteger o patrimônio público da grilagem e pilhagem dos recursos florestais e aprovou a Lei de Gestão de Florestas Públicas.

Mas agora, essa MP deliberadamente propõe não a concessão pública 13 milhões de hectares em 10 anos, mas a privatização inicialmente de 67 milhões de hectares da Amazônia (território igual a França e Itália juntas) – 13,4% da Amazônia – de uma vez, além das demais terras que o governo vier a arrecadar futuramente.

E mais grave ainda, partindo do princípio do fato consumado, do reconhecimento do crime, da entrega do patrimônio público de todos os brasileiros para os mais espertos, para aqueles que decidiram aumentar seu patrimônio pessoal tomando para si um pedaço da Amazônia.

Cabe, Senhoras e Senhores perguntar, por que tanta pressa?

A quem interessa fazer essa privatização das terras da Amazônia dessa forma?

O Brasil possui cerca de 200 milhões de cabeças de gado, o maior rebanho comercial do mundo, e é o maior exportador de carne. Divide com a China a liderança na exportação de couro curtido.

Mas o governo quer dobrar a participação brasileira no comércio global de carne na próxima década.

Ano passado, o comércio de gado no Brasil movimentou US$ 7 bilhões, e o couro representou mais de um quarto desse valor.

Segundo Imazon o rebanho de gado da região aumentou 180% entre 1990 e 2006, passando de 26 milhões para 73 milhões de cabeças, o equivalente a 36% do total nacional.

Entre 2000 e 2005, 27 frigoríficos se instalaram na região.

Enquanto isso, no Sudeste, ocorreu o inverso: a área de pastagem diminuiu 15% e o rebanho encolheu 3% no período 1996-2006, segundo dados do IBGE.

Ou seja, fomento ao estabelecimento de megas frigoríficos e distribuição sem critério de terras, revela uma diretriz que o governo não consegue admitir publicamente, que é a transferência e incremento da pecuária para a Amazônia, provavelmente, para liberar terras no sudeste e centro-oeste para os biocombustíveis.

Os alertas contra esse absurdo não partem só de ambientalistas históricos e de leigos preocupados.

Eles surgem de toda parte, sobretudo do meio científico e do próprio setor agropecuário, como por exemplo, o alerta que faz o economista, especialista em produção agropecuária e professor da titular da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP), Dr. Guilherme Leite da Silva Dias.

Disse ele recentemente na imprensa nacional:

> Se não barrarmos essa expansão e mudarmos o modelo de pecuária extensiva para a intensiva, em 20 anos, as florestas terão sido devastadas pelos bois.

> Se deixar do jeito que está, os bois comerão a Amazônia em 20 anos e não há restrição de clima ou solo para isso.

Ele considera que se a medida provisória 458/09 for aprovada, ficará ainda mais difícil frear o desmatamento.

Por último quero chamar a atenção aos senhores senadores e à sociedade brasileira para outro aspecto oculto da MP 458.

Trata-se da magnitude do patrimônio do povo brasileiro que estará sendo transferido da forma aqui exposta.

A MP 458 viabiliza a privatização de 67 milhões de hectares da Amazônia já arrecadada pelo INCRA e as que venham a ser arrecadadas no futuro.

Essa extensão de terras equivale à soma dos estados de Minas Gerais e Santa Catarina ou à soma dos territórios da França e Itália.

Numa estimativa inicial, esses 67 milhões de hectares valeriam, cerca de 70 bilhões de reais, a partir dos dados apresentados pela CNA, na audiência pública da Comissão de Meio Ambiente em 18 de maio deste ano, que tratou da MP 458.

Notem que essa estimativa não considera o valor dos recursos florestais que existem nessas .

Nem mesmo estamos considerando o valor dos serviços ambientais dessas áreas que, segundo estudos, atinge cifras elevadíssimas.

Portanto, apenas do ponto de vista do valor da terra, os mini e pequenos produtores (até 400 hectares) que representam 81,1% do total de posseiros, ficarão com 7,8 milhões de hectares e receberão patrimônio público no valor de R$ 8 bilhões.

Os médios produtores (400 a 1500 ha) que representam 12% do total, ficarão com 8 milhões hectares e receberão patrimônio público no valor de R$ 8 bilhões.

Os grande produtores (acima de 1500 ha) que representam 72% do total, ficarão com 49 milhões de hectares e receberão patrimônio público de R$ 54 bilhões.

Para se ter uma idéia do que representa esse patrimônio dos brasileiros que está sendo generosamente distribuído sem os devidos cuidados, para salvaguardas, repito, o interesse público, faço aqui uma comparação com um patrimônio público que todos os brasileiros conhecem muito bem.

Falo do Banco do Brasil. O patrimônio do Banco do Brasil é de 18, 4 bilhões de reais.

Portanto, a privatização de 67 milhões de hectares da Amazônia equivale a distribuir o patrimônio público correspondente a quase 4 Bancos do Brasil, sem observar adequadamente o princípio constitucional da função social da terra.

Tenho certeza de que a maioria da população brasileira gostaria de ter participado dessa decisão, a que não foi chamada a opinar.

Certamente gostaria de ter certeza de que não estaria engordando o patrimônio daqueles que se consideram "espertos", que afrontaram a Constituição Federal e o estado de direito.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esta Presidência solicita, por gentileza, às galerias que não se manifestem, por favor, em função do Regimento Interno do Senado. Agradeço a compreensão de todos.

Com a palavra, para o encaminhamento dos pressupostos de admissibilidade, o ilustre Senador Arthur Virgílio, Líder da Bancada do PSDB, e, logo após, o Senador Aloizio Mercadante, Líder da Bancada do PT.

A Senadora Marina Silva será atendida em relação ao seu pleito para publicação do inteiro teor do seu pronunciamento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei de Conversão nº 9/2009, proveniente da Medida Provisória nº 458/2008, dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal.

Há que se reconhecer que a regularização fundiária, ou a legitimação da posse de áreas existentes na Amazônia Legal, constitui medida necessária para garantir importante parcela do patrimônio natural brasileiro e uma ocupação estabelecida em conformidade com a legislação, evitando a grilagem de terras públicas e o descontrole a respeito do uso, posse e domínio dos imóveis daquela região, já que a carência de disciplina acaba por acarretar uma série de problemas de várias ordens, com destaque para a degradação ambiental.

A proposta de conversão, entre outras medidas, propõe a supressão da proibição de negociação das ocupações regularizadas, ou seja, após três anos, o beneficiário poderá transferir ou negociar a titulação adquirida, desde que a área seja superior a quatro módulos fiscais. Mas é importante frisar que, caso isso seja feito, não poderá mais o mesmo ser beneficiado em programas de reforma agrária ou regularização fundiária, colocando, por aí, a meu ver, um freio no processo lamentável de grilagem de terras.

O texto enviado pelo Executivo previa que apenas pessoas físicas poderiam obter a regularização da posse. O novo texto, aprovado na Câmara, permite que a pessoa jurídica também possa ter assegurado o

direito à posse, podendo ocupar até 15 módulos fiscais, o equivalente a 1.500ha (mil e quinhentos hectares).

E importante que os Estados da Amazônia Legal disponham do Zoneamento Ecológico Econômico, aprovado por lei estadual, pois possibilitaria orientação à regularização fundiária e evitaria a consolidação de posses em áreas com potencial para criação de Unidades de Conservação ou de reconhecimento de direitos de populações tradicionais.

Dentro desse contexto, a Câmara incorporou tal medida, que vem contribuir para um melhor desenvolvimento sustentável, proibindo de celebrar novos convênios com a União, os Estados da Amazônia Legal que não aprovarem, mediante lei estadual, o respectivo Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE), no prazo máximo de três anos, a contar da entrada em vigor desta lei. A situação será normalizada tão logo a referida obrigação seja adimplida.

A Relatora no Senado, Senadora Kátia Abreu, apresentou emenda de redação alterando o inciso IV do § 1º do art. 23. A intenção da Relatora com essa emenda é isentar o Município de apresentar a cópia do Plano Diretor ou da Lei Municipal correspondente, podendo a União doar-lhe as terras solicitadas, quando se tratar de áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas, o que não era dispensado na forma da redação anterior.

Destaco, para concluir, a importância da medida para a justiça social na região e o aumento da governança ambiental, atacando o problema da grilagem de terras e levando a regularização para aqueles que, de boa-fé, tem posse mansa e pacífica.

Senador João Pedro, V. Exª que já foi um diligente, competente e honrado dirigente do Incra no nosso Estado, que conhece bastante essa problemática, eu digo que, para mim, o ideal seria que não fosse pela via da Medida Provisória, porque eu vejo que regularização fundiária se faz com três aspectos, Senador Crivella, fundamentais: vontade política – o Governo tem que querer fazer –, recursos para implementar aquilo que o Governo quer fazer, e um debate muito amplo com a sociedade. Para mim, essa seria a forma ideal, ou seja, a forma ideal, então, seria via Projeto de Lei. Acontece que nós temos um quadro – e o Sul do Pará é um exemplo disso – em que se instala por ali um verdadeiro bangue-bangue. Eu não sei se não fazermos isso é mais útil à paz, à justiça do que procurarmos uma intervenção. E eu digo isso de maneira muito tranquila porque fui convidado pelo Ministro Mangabeira Unger, por quem tenho apreço pessoal, por quem tenho apreço intelectual, para, junto com os demais Parlamentares da Região Norte, participar de uma reunião na Câmara dos Deputados. E eu percebi um salto no Ministro, uma enorme preocupação com a Amazônia. Ele que no começo falava em aqueduto, o que seria um absurdo, de repente falando de maneira mais profunda na região. E a preocupação ecológica não estava longe da preocupação do Ministro – não estava longe. Percebi que o Ministro estava debruçado sobre o assunto. Ele é um *scholar*, ele é um estudioso, com uma capacidade de ler – ele é um grande ledor, mais até do que um leitor, ele é um grande ledor –, é um intelectual de peso.

O Ministro, então, aos meus ouvidos disse coisas razoáveis que me convenceram tanto quanto me convenceu, por exemplo, a Senadora Marina Silva quando me fez, aqui, entrar em choque ideológico com membros da minha bancada e companheiros de oposição, defendendo, como defendi, a concessão de florestas para exploração por entender que ali se jogaria a pressão legalizada para cima daquelas áreas, livrando-se, Senador Geraldo Mesquita Júnior, as demais áreas e, aí, caberia ao restante dos Estados brasileiros tomar conta das outras áreas. Eu não fiquei mal impressionado com o que eu ouvi do Ministro; ao contrário. Eu entendi que havia um esforço concreto de trabalhar com olhos estratégicos a Região Amazônica.

Voltarei a falar sobre o mérito, e é uma matéria muito importante para quem é da região como eu sou – e, no mérito, tenho mais coisas a dizer. Por hora, eu gostaria apenas de frisar que, idealmente, não seria a medida provisória. Não seria; seria um projeto de lei, porque fica faltando a "perna" do debate mais amplo com a sociedade, embora eu reconheça a boa-fé do Ministro Mangabeira. Mas eu entendo que é urgente e relevante o tema de que se trata. Por isto, eu deixo a parte mais substantiva do debate da matéria, em si, para a discussão, e, aqui, me manifesto, em nome do meu Partido, pela admissibilidade da medida provisória.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, para encaminhamento de pressupostos de admissibilidade, Senador Aloizio Mercadante, Líder do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

Prorrogo a presente sessão pelo tempo necessário à conclusão da Ordem do Dia.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, a regularização fundiária da Amazônia é um tema absolutamente estratégico, é uma agenda que está presente na história do Brasil há muitas e muitas décadas e, eu diria, é um direito de muitos proprietários, agricultores que lá trabalham e devem e podem ter a sua situação regularizada.

Acho que o Senado Federal jamais se furtaria a esta responsabilidade de buscar encontrar uma solução equilibrada que permita reconhecer esse direito, regularizar essas propriedades e, ao mesmo tempo, preservar um patrimônio que é de todo o povo brasileiro.

Não podemos abrir, na construção dessa medida provisória, nenhuma brecha para grilagem de terra e para legitimar grandes proprietários que não têm direito e muito menos poderiam adquiri-lo da forma que estamos fazendo, uma anistia ampla, geral e irrestrita, que, longe de regularizar, do meu ponto de vista, agride exigências constitucionais e o interesse mais profundo do povo brasileiro.

Quero lembrar que a Amazônia... Eu não diria que a Amazônia é do Brasil, a Amazônia é Brasil. É Brasil por uma luta de muitas gerações.

Quero lembrar Pedro Teixeira, um português que deveria estar, eu diria, entre os grandes heróis nacionais, que subiu de barco o rio Amazonas em 1636. Essa expedição que ele registrou em Madri e, depois, em Lisboa seria reconhecida na repactuação do Tratado de Tordesilhas, para que a Amazônia fosse incorporada como esse imenso patrimônio do território brasileiro.

Portanto, é uma luta histórica e hoje o mundo olha para a Amazônia com interesse muito especial, porque os países industrializados destruíram as suas florestas.

Nós preservamos e nós temos uma responsabilidade maior de preservar. A Amazônia é uma parte essencial da nossa identidade, do que nós podemos ser como sociedade e como povo, uma agenda de sustentabilidade, uma agenda de uma Nação que vai cada vez ser mais admirada pelo seu patrimônio ecológico e por ter podido preservar essa riqueza. Essa riqueza que será essencial à biotecnologia, essa riqueza que é essencial ao equilíbrio do planeta, essa riqueza que vai estar na pauta de Kopenhagen no final deste ano, quando o mundo vai ter que rever o efeito estufa, porque os sinais da deterioração do clima estão por toda parte. Só não vê quem não quer: as inundações, os desequilíbrios, o aquecimento, os impactos na agricultura.

Portanto, regularizar terras na Amazônia é um tema que tem de ser muito bem estudado e muito cuidadoso.

O que me preocupa? Preocupa-me nós permitirmos a regularização de pessoas jurídicas, cujo patrimônio está no paraíso fiscal, que ninguém sabe exatamente quem é. Que direito tem de se apropriar, por um projeto, uma votação, de áreas imensas da Amazônia? Preocupa-me, Senadores e Senadoras, que a gente não estabeleça um limite para essa regularização. Mil e quinhentos hectares, que é o projeto original do Governo, eu diria que já é um teto bastante alto para a gente poder admitir a regularização e agilizar esse direito. São 24 milhões de moradores. Ninguém quer impedir aqueles que vivem no campo da Amazônia de terem seus direitos assegurados, mas não vamos, em nome destes, abrir a porta para interesses que não são do povo brasileiro, interesses que não poderiam impor-se dessa forma, num território tão estratégico quanto é a Amazônia.

Eu me pergunto se é um bom caminho exigir dos pequenos que eles não possam negociar terra por dez anos, mas os grandes, em não mais de três anos. Que justiça é essa? Que caminho é esse que nós estamos conduzindo através desse suposto entendimento? Não me parece que a gente possa tratar uma área tão nobre, tão estratégica e tão relevante, eu diria, com esse açodamento, sem que haja uma transparência absoluta, para a sociedade brasileira, do que é que nós estamos votando.

Quero dizer que me associo às emendas da Senadora Marina. Associo-me à história e à luta que ela representa nesta tribuna. Associo-me à vivência e à experiência do Senador Tião Viana e de muitos que vivem na Amazônia, como o Senador Jefferson Praia, o Senador João Pedro, o Senador Geraldo Mesquita, que sabem exatamente do que nós precisamos, de muitos que militam por essa causa.

Vamos reconhecer neste momento as propriedades até 1.500 hectares. Vamos regularizar com aquelas condicionalidades. Tem que ter responsabilidade ambiental, sim. Nós estamos pegando uma parte do território brasileiro e dando a um proprietário. Ele tem que ter responsabilidades ambientais permanentes, para poder manter a propriedade e tem que ter um prazo de dez anos para que essa regularização seja mantida. Agora, não vamos abrir a porta para os grandes, aqueles que não vivem da terra, que lá não moram. Porque, na medida provisória originária, era só para aqueles que vivem da terra, que moram na terra, que estão na propriedade. Agora, não. São pessoas jurídicas que não têm esse compromisso, que não têm essa exigência e que podem ter mais de uma propriedade. Verdadeiras indústrias de grilagem podem ser legalizadas a partir dessa decisão.

Por tudo isso, acho que devemos ser rigorosos na aprovação. Apresentaremos emendas, somos favoráveis às medidas provisórias, votaremos favoravelmente, porque tem de haver regularização rapidamente. É uma aspiração histórica dos pequenos proprietários de terras na Amazônia, mas não vamos abrir nenhuma brecha e vamos lutar, com toda ênfase, para que isso não aconteça no plenário.

Espero que, com um debate franco, aberto, transparente, a gente construa um consenso. Podemos até continuar debatendo esse tema, verificar como poderemos avançar na regularização.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Mas não uma anistia geral, que abre uma brecha monumental para a grilagem de terras que tantos aqui combateram e têm de continuar combatendo, porque aquilo é um patrimônio do povo e não pode ser entregue dessa forma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, para encaminhamento dos pressupostos de admissibilidade, o Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho dito aqui reiteradamente, quando há votação de medidas provisórias, que eu não tenho encontrado, na quase totalidade delas, urgência e relevância. É evidente que algumas tinham urgência e relevância. Sr. Presidente, a urgência dessa matéria é de décadas. Há décadas seria preciso ter uma lei que regularizasse as terras dos que estão lá.

Meus avós maternos chegaram à Amazônia, mais precisamente no Estado de Roraima, em 1930. Lá, em Roraima, foram para o Lavrado, não foram para floresta, porque para essa região em que foram os meus avós não tem floresta. Muita gente pensa que a Amazônia só é floresta e, portanto, trata igualmente todos os Estados da Amazônia, como se todos fossem, igualmente, um ecossistema só. Então, essa medida provisória tem, sim, uma urgência antiga e tem uma relevância mais do que comprovada.

Agora, interessantes certas verdades que foram colocadas aqui. Ora, o que a medida provisória está fazendo é permitindo até 1.500 hectares. Mil e quinhentos hectares, na Amazônia, onde só se podem utilizar 20% porque 80% é reserva florestal? Então, o que significa, na verdade, de absurdo uma regularização? Pior é estar numa terra sem lei. Aí, sim, as pessoas estão lá de maneira ilegítima e não têm compromisso nenhum de preservar nem de conservar – para mim, são duas palavras diferentes.

Admira-me que a Senadora Marina Silva tenha dito que não devia ser uma MP, que devia ser um projeto para ser debatido amplamente. O projeto de gestão das florestas veio por um projeto com urgência constitucional, em um rolo compressor terrível, porque não deu realmente tempo de se debater amplamente com sociedade nenhuma. Esse projeto poderia perfeitamente ter vindo com urgência constitucional também.

Olhe, Senador Tião Viana: eu me lembro do programa de campanha do Presidente Lula, lançado em Belém, quando ele foi eleito para o primeiro mandato. Ele disse que era chegada a hora de se dizer o que era possível fazer na Amazônia e não só dizer o que era proibido fazer na Amazônia. Portanto, no penúltimo ano do seu segundo mandato, vem uma medida provisória? Acho que está vindo nem tanto com urgência, vem até lentamente.

Então, eu acho que essa medida preenche os requisitos de urgência...

(Interrupção do som.)

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – E, no mérito, acho que é até... Para quem mora lá. Não estou falando, como disse o Senador Mercadante, de quem não mora lá, não. Para quem mora lá, para quem vive lá, eu diria que até 1.500 hectares, em certas áreas, não é suficiente para manter uma família adequadamente e prosperar.

Porque a discussão sobre a Amazônia – e temos falado muito com o Senador Jefferson Praia e hoje debatemos em uma sessão conjunta da Subcomissão da Amazônia e da Comissão de Ciência e Tecnologia – é só floresta. E os seres humanos que estão lá? São 25 milhões. Não vamos nem falar dos que vão daqui para frente e dos que estão nascendo. Os que estão lá não merecem, portanto, ter a sua cidadania reconhecida através do seu título de propriedade com a correlata – porque não tem como ser diferente – responsabilidade social pelo uso da terra? Inclusive, apresentei cinco emendas, que a Relatora não acatou. Apresentei destaques, que vou retirar porque acho que, melhor do que nada, ainda é essa medida provisória.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o ilustre Senador Renato Casagrande.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente, gostaria de me inscrever na discussão quanto ao mérito.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senadora Kátia Abreu, Relatora dessa matéria, primeiro, quero dizer que o debate sobre o modelo de desenvolvimento da Amazônia é um debate cada vez mais importante. Senador Tião Viana, V. Exª é do Acre, que tem uma boa percentagem de floresta preservada e que tem Zoneamento Ecológico e Econômico. Ainda poucos Estados

possuem esse zoneamento, que é um caminho para que a gente possa utilizar mais adequadamente a região da Amazônia Legal com atividades econômicas.

Mas debater o modelo de desenvolvimento da Amazônia é muito importante neste momento. E, quando se debate regularização fundiária da Amazônia, é sempre um debate muito polêmico, porque é um debate que nós temos feito com uma certa repetição aqui, no Congresso Nacional. Então, nós estamos, há algum tempo, fazendo esse debate.

Ultimamente, temos aprofundado o debate devido ao número de projetos que tratam de questões ambientais, e esse número de projetos sempre remete a algum debate da Amazônia. Quando não remete a algum debate da Amazônia, remete a questões relacionadas ao clima, a questões relacionadas à biodiversidade, a questões relacionadas a recursos hídricos. São questões, hoje, debatidas no Congresso Nacional. E a população brasileira está tendo que... De fato, neste grande aprofundamento do debate, vai ter que definir, efetivamente, que caminho seguir. O caminho que nós queremos é o que muita gente quer, do setor produtivo, do setor ambientalista: o caminho de que nós não avancemos no desmatamento, que nós possamos proteger, na área florestal, o que nós temos de cobertura hoje, no Brasil.

Mas nós, na regularização, temos uma reincidência, porque, até pouco tempo atrás, você poderia, e tinha condições, de regularizar áreas de até 100 hectares; depois, nós passamos para 500 hectares; agora, estamos passando, Sr. Presidente, para 1.500 hectares. Então, nós estamos, assim... Em poucos anos, em pouco tempo, está crescendo a possibilidade de regularização fundiária das áreas ocupadas na região da Amazônia Legal. Isso promove, naturalmente, um debate. É mais ou menos o mesmo debate que se faz com relação a Refis, a reparcelamento de débito, então é mais ou menos nesse mesmo caminho, porque você acaba criando uma expectativa de que, daqui a pouquinho, nós iremos regularizar áreas de até 2 mil hectares, até 2.500 hectares. Então, esse é o primeiro desconforto desse debate.

A outra observação com relação à regularização é que muita gente – gente séria, gente ligada à proteção da Amazônia – acha que a regularização fundiária é um caminho, que nós devemos regularizar, porque regularizando você tem de quem cobrar, você sabe de quem você vai cobrar a responsabilidade pela preservação e pela proteção daquela área. Então, eu, em tese, defendo a regularização. Eu acho que a regularização tem um viés benéfico para a sociedade brasileira, observando as pessoas que moram na região da Amazônia e observando qualquer outra região, porque, na hora em que você regulariza, você, de fato, pode cobrar. O desconforto é essa reincidência em ampliar a área de regularização.

O outro desconforto é que a administração pública, o Estado brasileiro não tem capacidade de fiscalizar o desmatamento em áreas regularizadas ou em áreas não regularizadas. Mesmo que haja um avanço com relação ao controle do desmatamento – e o plano de combate ao desmatamento da Amazônia é um bom plano –, mesmo reconhecendo que houve um avanço, o Estado brasileiro não tem essa capacidade.

O que nós queremos na verdade? Nós queremos que a gente possa retornar, concordando com a regularização, que a gente possa recuperar que só pessoa física possa regularizar essas áreas de terras – pessoas jurídicas, não –, que somente pessoas físicas possam regularizar; que a transferência possa ser retomada aos dez anos, e não três anos, como está no projeto de lei de conversão que foi aprovado na Câmara, que não seja a transferência após a ocupação e regularização de três anos; que possa ser de moradores da região, pessoas que vivam da sua terra lá, na região; que, de fato, a gente possa cobrar para que haja observação das condicionantes ambientais para quem tiver as suas áreas regularizadas.

Então, eu, na tese, sou um defensor, ou aprovarei... Não um defensor, mas aprovarei, compreendendo a realidade da região da Amazônia Legal, que a regularização pode avançar, efetivamente, no controle da região, mas eu apoiarei as emendas que busquem fazer o aperfeiçoamento dessa medida; que nós possamos ter um limite nessa área de 1.500 hectares; que os governos, quaisquer que sejam eles, não avancem, como têm avançado, porque a repetição e a ampliação dessas áreas leva a uma expectativa de regularização e, com isso, leva à prática da grilagem de terra.

Leva à prática da grilagem de terra porque, na hora em que você gera a expectativa de que vai regularizar áreas, você acaba incentivando as pessoas a estarem ocupando irregularmente, avançando, desmatando para ocupar terra, porque sabem que, daqui a quatro anos, daqui a cinco anos, elas vão ter uma medida provisória que vai anistiá-las desse pecado.

Então, eu vou, mais uma vez – já é a terceira que a gente apoia e aprova no Governo do Presidente Lula essa ampliação –, apoiar a regularização. Mas vamos apoiar aprovando essas medidas, para que a gente possa aperfeiçoar aquilo que veio da Câmara dos Deputados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Jefferson Praia,

para encaminhamento dos pressupostos de admissibilidade.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há dois meses, dia 03 de abril, realizamos, em Manaus, uma diligência pública para discutirmos essa Medida Provisória 458. Tive a honra de participar desse evento de grande significado político e socioeconômico.

Naquela data, a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas foi palco de diligência pública por mim requerida à Comissão de Meio Ambiente, com a finalidade de democratizar o debate sobre a medida provisória.

As discussões ali propostas vieram dos mais expressivos e diversificados setores do Estado e da sociedade civil.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sabemos o quanto essa Medida Provisória tem de importância, na questão de reduzir sérios e inúmeros conflitos ensejados pela ausência de um marco legal na Amazônia brasileira, de oferecer segurança jurídica imprescindível para garantir o acesso às políticas públicas fundamentais ao desenvolvimento material e humano do povo da região e de possibilitar a inserção produtiva dos que, hoje, ocupam irregularmente aquelas terras.

Sr. Presidente, para boa parte dos expositores convidados e do público presente, a regularização fundiária é discussão oportuna e bem-vinda, apesar dos riscos ambientais e outros envolvidos na execução. Os defensores da Medida Provisória foram unânimes na preocupação de que a regularização seja estruturada com base em mecanismos de promoção da sustentabilidade. Essa posição pró-regularização com preservação e conservação foi abordada pela maioria dos que se pronunciaram no evento, entre autoridades e órgãos fundiários e ambientais federais e estaduais e representantes do agronegócio.

Entretanto, Sr. Presidente, já os segmentos ligados a ONGs importantes, como o Fórum de Defesa da Amazônia Ocidental e a Comissão Pastoral da Terra, os sindicatos e outras organizações de trabalhadores rurais, expressaram suas inquietações com a forma apressada, em sua opinião, com que o Governo pretende estabelecer essa regularização. Temem esses setores que apenas a voz daqueles que possuem negócios seja ouvida, sem o contraponto das reivindicações dos pequenos agricultores.

Sr. Presidente, a Medida Provisória, na minha avaliação, enfrenta um sério problema para o qual, certamente, o povo da minha região está atento e busca solução. Acredito que o Governo Federal, ao estabelecer essa Medida Provisória, no mínimo, está provocando esse debate e enfrentando o problema de frente, mas, é claro, de forma muito apressada. Poderíamos ter tido mais tempo para estruturarmos uma decisão como essa de regularizar as terras da Amazônia.

Entretanto, Sr. Presidente, entendo que, hoje, aqui, os Senadores e as Senadoras têm uma grande responsabilidade nessa decisão que iremos tomar. Votarmos a Medida Provisória favoravelmente é importante, na minha avaliação, mas com os destaques estabelecidos pela Ministra Marina Silva, pelo Senador João Pedro e pelo Senador Mercadante.

Quem sou eu para orientá-los? Mas acredito que devemos caminhar neste sentido: votarmos favoravelmente à Medida Provisória, mas também votarmos favoravelmente aos destaques, porque, se não votarmos os destaques, aprovaremos a Medida Provisória que estabelece a regularização de terras para empresas, o que eu, particularmente, sou contra. Sou contra aquelas empresas que ocuparam terras públicas de forma inadequada e podem ter suas terras regularizadas pela aprovação dessa Medida Provisória.

Portanto, devemos caminhar, votando a Medida Provisória e os destaques da Senadora Marina Silva, do Senador João Pedro e do Senador Mercadante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Romeu Tuma, para fazer o encaminhamento da votação dos pressupostos.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senadora Kátia Abreu, li com cautela o relatório de V. Exª. Sempre havia uma preocupação bastante grande minha, desde que eu era Diretor da Polícia Federal, Senador Crivella, Senador Mão Santa: a grilagem de terras, as invasões com vários homicídios, nas disputas por terras nessa região tão cobiçada. Vejo que o relatório da Senadora Kátia Abreu procura dar segurança jurídica às negociações dos módulos por S. Exª elencados.

O Senador Arthur Virgílio teve o cuidado de ler, aqui, os quatro módulos para discussão sobre a privatização dessas terras, descrevendo um por um, de acordo com o art. 3º.

> "O art. 4º determina as áreas que não serão passíveis de alienação ou concessão de direito real de uso, as ocupações que recaiam sobre áreas:
>
> I – reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de interesse público ou de interesse social a cargo da União;
>
> II – tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III – de florestas públicas, nos termos da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006, de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento; [...]"

Outra coisa que me chamou a atenção, Senadora Kátia Abreu, foi a data base de ocupação que V. Exª especificou. Não dá para fazer outras invasões, porque não serão reconhecidas. Elas só poderão ser regulamentadas quando estiverem no exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica ou por seus antecessores anterior a 1º de dezembro de 2004. É isso mesmo, Senadora Kátia Abreu?

Senadora Kátia Abreu, V. Exª determina uma data base aqui: 1º de dezembro de 2004. Portanto, todos os que ocuparam áreas posteriormente a essa data não terão validade nem regulamentação. Exige-se que seja brasileiro nato ou naturalizado. E quem tem outra propriedade ou imóvel rural em qualquer parte do território nacional não poderá ter módulo na Amazônia.

Então, essa segurança jurídica V. Exª teve a cautela de registrar em vários pontos do seu relatório. Diz também que não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

Inclusive, o art. 14 também decretou, para as ocupações chamadas de "insuscetíveis de regularização" (aquelas que excederem os limites previstos no §1º do art. 6º, ou seja, acima de quinze módulos e superiores a 1,5 mil hectares), que só poderão fazê-las se devolverem a diferença entre os 1,5 mil hectares e o restante da área.

Então, Sr. Presidente, penso que o relatório é perfeito. Há outros artigos em que fiz uma anotação, mas o que mais me preocupava era a invasão de terras por grileiros, praticando, muitas vezes, homicídios e latrocínios, para tomarem posse da terra, aumentando seu patrimônio sem nenhuma regularização, sem nenhuma lei que disciplinasse a ocupação.

Então, eu queria cumprimentar a Senadora Kátia Abreu pelo relatório.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, enquanto o Senador Cristovam Buarque se desloca para a tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra, pela ordem, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria fazer uma proposta aos Líderes. Estamos construindo um entendimento para a instalação da CPI da Petrobras, e estava prevista uma reunião para amanhã, pela manhã. Dentro de um entendimento com os Líderes, estou propondo que possamos fazer essa reunião na próxima quarta-feira, exatamente para dar tempo de termos condição de tratar da questão da CPI das ONGs e também de construir os entendimentos para a direção da CPI.

Portanto, fica a proposição aos Líderes. Consulto os Líderes partidários, para que possamos adiar a reunião de amanhã, marcada para as 10 horas, para a próxima quarta-feira, às 10 horas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pelo que entendi, isso será feito para instalar a CPI na quarta-feira, não para nos reunirmos na quarta-feira. Falando em linguagem franca, sabendo que não há quórum, abriríamos mão do oba-oba. A gente não ficaria ali em posição de heróis. Não adianta isso em nada. Queremos ver a Comissão instalada. Então, sendo assim, obviamente, o PSDB aceita.

Quanto à pendência em relação às ONGs, que não existe na minha cabeça, isso haverá de ser dirimido no momento próprio, mas sem vincular uma coisa à outra.

Mas o fato é que entendi que a Liderança do Governo propôs dar quórum ao estabelecimento da CPI da Petrobras, para escolhermos, então, quem vai ser o Presidente, quem vai ser o Relator. Se é essa a proposta, de bom grado, o PSDB assim prefere.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Júnior, pela Liderança do DEM.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, o Democratas também apoia a proposta, conforme entendimento com o Senador Romero Jucá, Senador Arthur Virgílio e Senador Renan. Então, nós também concordamos em instalar a Comissão na quarta-feira, pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Asseguro a palavra ao Senador Cristovam Buarque para encaminhamento dos pressupostos de admissibilidade.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse é um projeto que, claramente, não precisaria vir aqui sob a forma de medida provisória.

Por isso, nos pressupostos, eu quero dizer que votarei contra a admissibilidade. Mas quero me adiantar um pouco, Sr. Presidente, e deixar claro que votarei contra o próprio projeto, contra a própria medida provisória. Ela veio bem-intencionada; ela procura regularizar a situação de milhares e milhares de pequenos proprietários, até de médios proprietários que, hoje, têm a situação irregular. É uma medida provisória com boa intenção, embora devesse vir sob a forma de um projeto de lei.

Acontece que as mudanças sofridas abrem margens – elas abrem margens – para que nós deixemos transações, formas de uso da terra, em que a Nação brasileira perderia o controle sobre esse patrimônio que nós temos.

Nós temos de criar um projeto para a Amazônia onde seus moradores não se transformem em simples guardas-florestas. Nós queremos que eles sejam capazes de ter renda, de enriquecer, do ponto de vista de seres... Eles têm de ter a mesma oportunidade dos que moram em outras regiões. Mas, ao mesmo tempo, nós não podemos deixar que essa renda, que essa riqueza, que esse bem-estar seja às custas da destruição do patrimônio, como já se fez em outras regiões do Brasil. É preciso regularizar, para que eles tenham seus direitos, para que eles não sejam simples guardas-florestas. Mas é também preciso que isso seja feito com rigor, com o cuidado, sem deixar margem para que, em breve, descubramos, daqui a 20, 30, 50 anos, que parece distante, mas é depois de amanhã, que este Senado, com o voto dos seus Senadores, tomou uma decisão que tenha estragado, danificado um patrimônio sagrado da Nação brasileira.

É por isso que, mesmo sabendo do prejuízo que haverá – a demora – por um novo projeto, eu votarei contra, porque eu não quero que o meu nome fique marcado para possíveis erros na condução do uso do nosso patrimônio. Pode ser até que eu esteja errando, mas estarei errando com o cuidado de quem quer zelar por um patrimônio nacional, que quer zelar pelo uso cuidadoso dessa terra.

Claro que se pudéssemos ter certeza de que as emendas seriam aprovadas, eu não teria dúvida, votaria com a medida provisória, e, através das emendas que foram oferecidas, corrigiríamos as distorções e os riscos, que, a maneira como está hoje, o projeto traz. Mas ninguém sabe se, depois de aprovado o projeto como ele está, a medida provisória, como ela está, as emendas serão aprovadas.

Por isso, eu votarei contra. Eu não quero que o meu nome fique comprometido com esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Marconi Perillo, Srªs e Srs. Senadores, nós aqui estamos discutirmos esse assunto e é preciso falar que na Amazônia existe uma coisa que é diferente das outras regiões do Brasil. Quando a gente fala em 1.500 hectares, que vão ser passados para o cidadão, ele, realmente, vai ter um documento de 1.500 hectares, vai pagar imposto sobre 1.500 hectares, mas ele só vai ter direito a 300 hectares. Quando a gente fala em 400 hectares, ele só vai ter direito a 80 hectares. Quando a gente fala em 100 hectares, a gente fala em 20 hectares. Então, é bom que fique bem claro para não acontecer o que aconteceu na Raposa Serra do Sol, em que se dizia que havia 500 fazendeiros, e que não sei o quê, e, na verdade, havia dez o doze. Os outros fazendeiros receberam indenização de R$3 mil, de R$10 mil, de R$15 mil, de R$20 mil. Que fazendeiros são esses?

Então, eu gostaria de deixar bem claro aqui essa discussão.

Outro fator é que nós, que vivemos na Amazônia, que moramos lá no meio da mata, somos cidadãos também, somos gente como qualquer pessoa. Nós temos de ter direito de propriedade sobre a terra. Eu acho que não vai haver uma forma melhor de preservar a floresta do que passar a floresta para as pessoas que vivem dentro da floresta, para as pessoas que vivem lá em cima da terra e que vivem da terra. São pessoas que já estão lá há duas, três gerações; são descendentes dos soldados da borracha que foram para lá.

Fico triste quando vejo dizer que querem dificultar esse projeto por causa dos grileiros. A maioria das pessoas que estão na floresta, que estão vivendo lá, são cidadãos que vivem do seu trabalho, de mãos calejadas. São pessoas que, quando são picados por uma cobra ou quando quebram uma perna, têm grande risco de morrer, porque têm dificuldade de chegar aonde tem recursos. São pessoas que vivem sob um imenso *stress* agora por causa das leis ambientais, que os tem ameaçado. Chega o Ibama em uma propriedade que vale R$30 mil e dá uma multa de R$150 mil. O homem fica maluco lá.

Então, acho que a gente deve aprovar essa MP, porque ela tem urgência, sim, porque para quem dá 30, 40, 50 anos em cima da terra sem ter o seu direito de cidadão, de ser dono da terra onde nasceu, onde enterrou os seus pais, é urgente sim. Pode não haver urgência para outras pessoas, mas para nós

que vivemos na Amazônia, para nós que vivemos lá, é urgente.

Gostaria de deixar bem claro que ninguém está discutindo 1.500 hectares não. Estamos discutindo 300, 20 e 10 hectares. Quando for 50 hectares, serão somente 10 hectares que a pessoa tem.

Então, peço às Srªs e aos Srs. Senadores que aprovem essa medida provisória do jeito que ela está, porque é urgente que o homem da Amazônia receba a sua terra para ter acesso ao crédito, para ele não sair, para não acontecer o que acontece ainda. O pai da Senadora foi posto para fora por que ele não tinha o título. Se ele tivesse o título, nem que fosse de quatro hectares, não podia ter sido posto para fora, não podia ter acontecido o que aconteceu.

Repito: na Amazônia, somos, a maioria das pessoas, trabalhadores honestos, não grileiros; existem grileiros sim, mas os grileiros têm de ser perseguidos, têm de ser postos para fora.

Então, faço um apelo aos Senadores que aprovem essa MP, para que a gente possa dar uma tranquilidade para as pessoas que lá vivem.

É só isso, Sr. Presidente, o que eu queria falar.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa medida provisória, como já foi anunciado por vários Senadores, tem o objetivo de regularizar a situação fundiária de vários Estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Estado do Maranhão, uma área equivalente a 61% do território brasileiro, mas ocupando uma população, mais ou menos equivalente a 12 da população brasileira.

Quando Pedro Álvares Cabral aqui chegou, aqui aportou, no ano de 1500, recebeu várias tentativas de colonização pacífica, de colonização através dos descobridores que vieram da Europa – mais de perto, de Portugal – visando fazer a exploração da terra brasileira. E aqui, encontraram aqueles que já habitavam, os índios, que, a princípio, receberam os visitantes de forma cordial, pacífica e ordeira. Mas, ao longo do tempo, Sr. Presidente, a colonização se tornou violenta, predatória, e o tempo demonstrou que o homem , por sua própria natureza, no intuito de explorar economicamente a terra, não verifica as condições mínimas para a preservação do meio ambiente.

Aí, Sr. Presidente, estão os exemplos da ocupação das nossas caatingas, a ocupação das nossas praias com a destruição dos nossos mangues, a destruição das florestas, das matas ciliares e também a construção em cima das dunas de habitações.

O rio São Francisco é um exemplo. As suas margens constituem um exemplo de ocupação predatória realizada pelo homem, que não observou as condições mínimas, por exemplo, de saneamento básico, de respeito às matas ciliares. Sem dúvida alguma, é preciso observar que a ocupação é importante, mas, se o meio ambiente não for observado, as populações futuras receberão o impacto dessa ocupação predatória a que me referi.

Então, Sr. Presidente, já existe uma ocupação na Amazônia Legal, predatória ou não, ela existe. E o que propõe essa medida provisória é legalizar, regularizar aqueles que lá estão morando, que conseguiram construir sua família, que conseguiram, em um pedaço de terra, exercer uma atividade econômica. A nossa Medida Provisória nº 458 permite a regulação de até mil hectares. Logicamente, segundo o Senador Augusto Botelho,...

(Interrupção do som)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... existem os limites legais a serem observados de tal modo que esses 1.500 hectares vão se tornar, na prática, em terras regularizáveis.

Para terminar, Sr. Presidente, eu gostaria de dizer o seguinte: o meio ambiente tem que conviver com o desenvolvimento econômico. Não é o desenvolvimento econômico acima do meio ambiente.

É por essa razão, Sr. Presidente, que eu vou acompanhar aqueles que vivem na Amazônia, que conhecem os problemas que ali foram gerados, e eu vou acompanhar as emendas apresentadas pela Senadora Marina Silva, porque elas procuram observar o projeto original, tal como ele foi concebido, para proteger aqueles que vivem realmente da terra, os pequenos proprietários e não aqueles que vão explorar e que já são grileiros...

(Interrupção do som.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ...que vão se aproveitar de alguma liberalidade legal para a venda da propriedade, para a negociação de sua propriedade.

Portanto, Sr. Presidente, eu aprovo esta medida provisória com as medidas que lhe são consequentes da Senadora Marina Silva.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, o Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje, nós estamos discutindo aqui... Sr. Presidente, são dez minutos. Não são cinco. Sr. Presidente. O senhor está grilando aí, Sr. Presidente, cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – V. Exª está equivocado. V. Exª está encaminhando os pressupostos. Segundo a Drª Cláudia Lyra, são cinco minutos.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Cláudia, cinco?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu jamais seria injusto com V. Exª.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Muito obrigado, Presidente.

Nós estamos aqui, hoje, tratando de uma medida provisória que é fundamental para o País, que é das mais importantes para a Nação. Nós estamos tratando de quatro milhões de quilômetros quadrados, 23 milhões de brasileiros e a maior reserva de biodiversidade da terra.

Sr. Presidente, é preciso harmonizar, é preciso regularizar a terra daqueles pequenos proprietários que estão lá ocupando, pelo tempo de uma vida, tirando o sustento da terra. E não, Sr. Presidente, legitimar grilagens de pessoas jurídicas, de prepostos, que passarão, com essa lei, a ser proprietários, segundo o quadro que tenho aqui na mão, de 72% das áreas que forem regularizadas. Imagine, 6,8% do total das propriedades são acima de 1.500 hectares, módulos fiscais. Eles vão ser detentores de 72% das terras regularizáveis, das que serão regularizadas. Tudo bem que poderá haver um leilão. Talvez. Uma licitação? Mas não podemos, sob hipótese alguma, já que nós Senadores, já que nós Parlamentares, somos responsáveis por combater a maior mazela nacional, que é a concentração de poder e renda, fato histórico que causa todas as nossas violências, injustiças, misérias, favelização, criminalidade, desigualdade social, neste País. Com certeza é o nosso maior entrave ao desenvolvimento e ao progresso. Não podemos, sob hipótese alguma, viabilizar que 6,8% do total das propriedades ocupem uma área acima de 72%, quase 73%.

De tal maneira, Sr. Presidente, que o meu Partido, o PRB, aceita a admissibilidade, aceita os pressupostos de urgência. Mas vamos fechar a questão e vamos pedir aos Senadores que pelo menos em dois pontos, que é a questão do preposto, da pessoa jurídica, daquele que não ocupa terra, esse não pode ter direito.

E outra coisa, Sr. Presidente, nós não podemos aceitar que o pequeno proprietário, aquele que tem apenas quatro módulos fiscais, só possa vender a sua propriedade dez anos depois de se tornar o legítimo possuidor da terra, enquanto o grande proprietário poderá vendê-la em três anos. Aí, é questão de isonomia.

Acho que devemos fechar a questão pelo menos nesses dois pontos. São emendas importantes, têm aqui o apoio de vários partidos, tem o do PRB. Somos apenas dois Senadores, mas somados àqueles todos que entenderem conosco que isso vai aperfeiçoar e harmonizar essa medida provisória tão importante para o Brasil e os brasileiros, sobretudo os amazônidas. Nós queremos fechar a questão nesses dois pontos, Sr. Presidente. E espero ver esses destaques aprovados quando formos discutir o mérito dessa matéria.

Sr. Presidente, eu gostaria muito – e sou hoje o primeiro orador inscrito – de, ao final da votação das duas medidas provisórias, tecer aqui comentários, fazer um pronunciamento, extravasar a minha dor pela morte de um carioca em um tiroteio da Polícia com o tráfico, no Morro da Mangueira. Roberto era um rapaz devotado à família, bom amigo, bom filho, bom cidadão e que morreu num tiroteio. Eu quero aqui tecer pesados comentários sobre isso. Vou esperar a hora oportuna.

Hoje, nós tivemos a homenagem a Patativa do Assaré, que tomou todo o horário antes do Expediente. Eu não pude fazer o meu pronunciamento, mas ainda o farei nesta sessão e gostaria de ter a atenção e a solidariedade de todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Jayme Campos. Logo após, o Senador José Nery, nosso cardeal.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Marconi Perillo, demais Senadores e Senadoras, devo dizer, antes de tudo, que meu voto é a favor dos pressupostos de admissibilidade. A proposta, na minha visão, é relevante e urgente.

Mas, Sr. Presidente, a propósito dos critérios de análise deste projeto de conversão, temos a firme certeza que esta é uma das mais importantes matérias sob apreciação do Parlamento brasileiro, na medida em que, a nosso ver, a regularização fundiária é o primeiro passo para a consecução das fundamentais mudanças que almejamos para o desenvolvimento daquela preciosa região, quer seja do ponto de vista socioeconômico, quer político ou ambiental.

Entendemos que o adequado ordenamento territorial da região amazônica é pressuposto indispensável ao crescimento da economia, à preservação ecológica e, sobretudo, à dignidade do cidadão ali fixado,

na medida em que beneficiará aproximadamente 300 mil famílias.

Contudo, não podemos confundir o direito de propriedade com a obrigação de cumprimento às leis ambientais e trabalhistas, para as quais existem as respectivas sanções, nos termos da legislação em vigor.

Lembremo-nos de que mais da metade das áreas da União ocupadas na Amazônia refere-se a produtores que ocupam até 100 hectares; lembremo-nos de que 16% dos proprietários detêm 81% das terras.

A MP não tem nada a ver com latifúndio. Não se trata de apoiar a grilagem, mas de apoiar o homem que vive da terra.

Por isso, Sr. Presidente, devemos observar atentamente para que a MP nº 458, apesar de meritória em suas intenções, não signifique nenhuma ameaça à segurança jurídica e ao indeclinável direito de propriedade, nem um abuso institucional do Estado no uso de suas estruturas, em prol da implantação de instrumentos, pretextos, recursos ou expedientes de controle ou imposição ideológica.

Portanto, Sr. Presidente, meu caro Senador Mozarildo, são 25 milhões de brasileiros que moram nessa vasta região do Brasil. E falam muito aqui em políticas públicas e cidadania para o povo brasileiro. Todavia, esses milhões de brasileiros que ocupam a Amazônia, na verdade, não têm nenhuma governança em relação às políticas públicas condizentes com a nossa realidade: não têm saúde, não têm educação, não têm estradas. E toca profundamente o meu coração ver aqueles homens da região amazônica produzirem um saco de milho e vendê-lo por apenas R$8,00, homens de mãos calosas, homens queimados pelo sol da Amazônia brasileira. E o Governo, lamentavelmente, não tem dado a eles o tratamento devido.

Por isso, aqui não posso, em hipótese alguma, dizer que esta medida provisória não condiz com a nossa realidade. O Senador Mozarildo Cavalcanti dizia que um cidadão que vai receber 1.500 hectares pode desmatar apenas 20%; ou seja, 300 hectares. É muito pouco diante da nossa realidade. Infeliz daquele cidadão, daquele Congressista que não conhece a nossa realidade!

E com relação à Amazônia, Senadora Lúcia Vânia, até hoje não temos regras claras, quando disseram que meu Estado de Mato Grosso está no bioma da Amazônia Legal. Não! Nós fazemos divisa com o Mato Grosso do Sul, e ali é uma divisa seca. E as leis praticadas em relação à ocupação da terra são diferenciadas de nós que estamos no Mato Grosso.

Portanto, chegou a hora de nós passarmos a régua e fazermos com que as políticas, sobretudo a segurança da política ambiental, sejam conforme as nossas particularidades. O homem da Amazônia não pode ser menos importante do que um pato selvagem. E na atual conjuntura, neste momento aqui, construíram um dogma contra nós da Amazônia brasileira. Lamentavelmente, são visões caolhas, distorcidas de uma realidade, certamente, de nós brasileiros que ali moramos.

Faço aqui, desta tribuna, uma defesa dos interesses do povo que mora na Amazônia brasileira. Faço aqui a defesa, certamente, de que qualquer homem que é brasileiro, que é nacionalista, que quer defender os interesses desta Pátria, tem que ter a convicção de que o Brasil é de todos nós brasileiros. O Brasil não é daqueles que ocupam, certamente, os grandes centros, que moram na Vieira Souto, que moram na Avenida Paulista, que moram à beira-mar deste País. Não; o Brasil é de todos nós, daqueles que, certamente, acreditamos num Brasil melhor, num Brasil de mais oportunidades, num Brasil em que possamos ter cidadania plena, num Brasil em que, certamente, possamos ser brasileiros como os demais.

Portanto, Sr. Presidente, falo aqui com convicção, porque sei perfeitamente que o Brasil é daqueles que acreditam, que produzem,e que geram riquezas e que, certamente, abastecem a mesa de milhares de brasileiros que moram nos grandes centros consumidores.

Portanto, fica aqui a minha defesa intransigente desta medida provisória, que, por incrível que pareça, é uma das medidas provisórias em que estou votando com convicção, porque sou sabedor de que é de urgência e de relevância. As demais, lamentavelmente, muitas vezes vêm aqui para beneficiar A ou B, o grupo A, B ou C.

Portanto, tenho certeza de que a Relatora, companheira e amiga Kátia Abreu, foi feliz em seu relatório. E eu me congratulo com o seu competente trabalho de relatoria, na certeza de que os Srs. Senadores vão refletir e fazer com que isso se torne uma realidade e, acima de tudo, em respeito aos 25 milhões de brasileiros que estão à mercê de uma política pública decente, conforme esperamos para todos nós brasileiros que ali moramos.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o ilustre Senador "Dom" José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, que parece ser candidato a Papa, Srªs e Srs. Senadores, quero aqui manifestar, com muita clareza e convicção, meu posicionamento em relação ao Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009, oriundo da

Medida Provisória nº 458, assinada pelo Senhor Presidente da República em 11 de fevereiro do corrente ano, que trata da regularização de terras públicas na Amazônia Legal.

Nas últimas décadas, mais de 300 mil pessoas ocuparam informal e ilegalmente milhões de hectares na Amazônia. Considerando, por exemplo, apenas terras federais, cerca de 67 milhões de hectares foram ocupados, o que equivale aos territórios da Alemanha e da Itália juntos.

Logo que foi editada a MP nº 458, a Associação Brasileira de Reforma Agrária, entidade não governamental, sem fins lucrativos, que há 35 anos se dedica à causa da reforma agrária, logo expressou suas preocupações. Registro que comungo integralmente com o posicionamento dessa importante entidade.

Esta medida provisória inscreve-se numa sequência de normas relativas à situação fundiária da Região Amazônica. Primeiro, foi a alteração do art. 118 da Lei nº 11.196, de 2005, conhecida como a "MP do Bem", que elevou para 500 hectares a área máxima para alienação das terras griladas. Em seguida, tivemos a MP nº 422, emitida em março e aprovada em julho de 2008, que permitiu ao Incra titular diretamente, sem licitação, propriedades na Amazônia Legal com até quinze módulos rurais, ou seja, até 1.500 mil hectares.

Depois vem a Instrução Normativa nº 49, do Incra, de 28 de setembro de 2008, que dificultou em muito o processo de reconhecimento dos territórios quilombolas. No mesmo sentido, veio a MP nº 454, que transferiu ao Governo do Estado de Roraima terras públicas da União, antes destinadas a programas federais de reforma agrária, como uma compensação pela demarcação das terras indígenas da Reserva Raposa Serra do Sol.

A MP nº 458 legaliza a grilagem e entrega a maior parte dos 67,4 milhões de hectares de terras públicas a grileiros, autodenominados empresários rurais, que ocupam ilegalmente terras que, pela Constituição Federal, não podem ser objeto de usucapião.

A MP nº 458 nada mais é do que um enorme empreendimento imobiliário a favor de grileiros contraventores (e outros interesses do capital) que se apropriaram do patrimônio público e contra as populações com legítimo direito às terras públicas arrecadadas pela União: posseiros, quilombolas, povos indígenas e outros sem terra. Dizer o contrário é desprezar as evidências de mais de 30 anos de pesquisas, encomendadas e pagas inclusive pelo próprio Governo, para avaliação de intervenções públicas supostamente voltadas às populações pobres e/ou vítimas do processo da expansão do capital no campo.

A justificativa governamental é singela: a edição da medida visa a auxiliar pequenos posseiros estabelecidos na Amazônia Legal. Isso infelizmente não é verdade. A real motivação está relacionada à opção feita pelo Governo a favor do desenvolvimento agrícola caracterizado pela implantação de enormes fazendas de gado, de soja, de cana-de-açúcar e de outros plantios – com óbvios impactos negativos sobre o meio ambiente.

A presente MP tristemente une Governo e boa parte da Oposição – une ao agronegócio, aqui nesta discussão, nesta decisão, neste Plenário. Deixa evidente que o Governo abandonou a reforma agrária e adotou o modelo de desenvolvimento em que prevalecem os interesses dos capitais nacionais e internacionais consorciados no agronegócio.

Infelizmente, ações como essa já aconteceram...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Infelizmente, ações como essa já aconteceram várias vezes na história do nosso País. Nos Governos da ditadura militar, a reforma agrária não ocorreu e foi transformada em ações de colonização, e, nos dois Governos do Presidente Fernando Henrique, o mesmo aconteceu – criou-se a reforma agrária de mercado. E o Governo do Presidente Lula poderá ficar conhecido como aquele que, no lugar da reforma agrária prometida, instituiu a política agrária imobiliária – a reforma agrária imobiliária.

O renomado geógrafo Ariovaldo Umbelino de Oliveira recentemente resumiu muito bem o que está por trás dessa medida:

> "[...] Essas terras que são públicas, foram ocupadas ilegalmente pelos grileiros e agora o governo busca a alternativa de premiar o crime, já que o ato de apropriação do patrimônio público é um crime. No entanto, agora é tratado como mera irregularidade, e esse me parece o ponto central."

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós que dedicamos a vida, ao lado de tantas lideranças e de tantos trabalhadores no Brasil inteiro, à busca da reforma agrária, tendo como lema "a terra para quem dela precisa" ou "a terra para quem trabalha", não podemos aceitar o que essa MP aqui tenta consubstanciar, que é a terra para grileiros, a terra para ocupação criminosa de grileiros ilegais. É necessário que esta Casa – e nós temos esta possibilidade concreta – impeça o que posso considerar uma farsa, que trai os lutadores e as lutadoras por uma verdadeira reforma agrária em nosso País.

Por isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, com muita convicção, declaro o meu voto contrário à admissibilidade e à constitucionalidade dessa medida, porque a terra, segundo diz a Constituição, deve ter a destinação social. Aqui, ela está para garantir interesses econômicos de poderosos, de grileiros.

Declaro, por fim, Sr. Presidente, que, no mérito, para não inscrever meu nome naquilo que considero uma farsa, votarei contra a MP e o Projeto de Conversão nº 9, de 2009, por entender...

(Interrupção do som.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – ...por entender que essa medida é um acinte a todos que, ao longo de nossa história, têm dedicado suas vidas à luta pela verdadeira reforma agrária em nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrado o encaminhamento dos pressupostos de admissibilidade, as Srªs e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância, urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Quero registrar meu voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Registrando-se os votos contrários da Senadora Marina Silva...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Sr. Presidente, voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ... José Nery...

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – ...Eduardo Suplicy, que falará para discutir o mérito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – O mérito. Inclusive, quero informar que o meu voto dependerá do parecer da Senadora Kátia Abreu sobre as emendas. E gostaria de saber, após a minha exposição, se ela vai acatar as emendas que poderão, então, qualificar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Ela será a última... a última Senadora inscrita.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidente Marconi, para registrar meu voto contrário, como o fez a Senadora Marina.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Tião Viana, o voto de V. Exª, contrário à matéria, também será registrado em Ata.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Discussão do Projeto de Lei de Conversão, da Medida Provisória e das Emendas, em turno único.

Estão inscritos para a discussão: Senador João Pedro, Flexa Ribeiro, Arthur Virgílio, Eduardo Suplicy, Marina Silva, Valdir Raupp, Geraldo Mesquita Júnior e Kátia Abreu, que será a última, por ser a Relatora.

Com a palavra, o Senador João Pedro, para discussão da matéria, por dez minutos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, que horas vamos votar os requerimentos de destaque? Só pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a discussão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Quando encerrar a discussão.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, sem dúvida alguma, esta é uma data que ficará marcada por conta do simbolismo e da grandeza da matéria de que estamos tratando.

É bom lembrar que os limites, a demarcação, a questão fundiária, a questão da regularização fundiária chega com a história dos europeus, já no século XVI, quando os portugueses chegaram aqui.

Chegaram aqui, no século XVI, e já havia um tratado, o Tratado de Tordesilhas. Em seguida, há um momento emblemático na nossa história: a criação das capitanias hereditárias. E vou à história, porque são datas emblemáticas, que tratam a questão territorial, a questão da terra.

A primeira lei nossa que trata da questão da terra no Brasil é de 1850, ou seja, de meados do século XIX. Quero avançar na história, para dizer de uma decisão de um Presidente da República que, até os dias de hoje, respeitamos com relação à faixa de fronteiras. Na década de 30, em 1937, Getúlio Vargas, então Presidente do Brasil, criou a faixa de fronteiras, com 150 quilômetros. Até hoje, há isso. Há também um momento em que se trata a terra de forma autoritária, com o Decreto nº 1.164, do regime militar, de meados dos anos 60, de 1965. O Presidente José Sarney revogou esse Decreto em 1985. São momentos importantes que tratam dessa questão da terra, como o é também este momento que estamos vivendo.

É evidente que temos limites por conta da Medida Provisória, Sr. Presidente. Não podemos melhorar a Medida Provisória. Poderíamos, sim, melhorá-la e ter um olhar diferenciado para essa matéria, para essa discussão. São estudiosos, é o movimento da sociedade civil, são as lutas dos movimentos populares que apontam para isso. Vejam que a lógica com que estamos tratando a Medida Provisória é a velha lógica

de dividir a terra. Não estamos olhando para questões estratégicas. Neste exato momento, estamos dividindo a terra – é a velha lógica – sem olhar floresta, sem dimensionar do ponto de vista estratégico a água doce, os nossos minerais, a biotecnologia, os fármacos. Ninguém está trazendo isso na hora em que podemos dar um salto de qualidade. Devemos olhar, sim, as populações da Amazônia.

Srªs e Srs. Senadores, aquela floresta guarda resistências como a dos quilombolas, que fugiram do escravismo para lá! Como tratar, então, os quilombolas na hora de discutir a questão fundiária? Temos em mão o instrumento para melhorar, para fazer justiça, para reconhecer. Só com o comprometimento de fazer políticas de estado é que vamos olhar os povos indígenas, os quilombolas, os ribeirinhos brasileiros, mães, trabalhadores, crianças. Por que não discutir isso? Por que não trazer isso? Vamos nos esquecer disso na hora de votarmos os crimes, a violência contra os pequenos, contra os de baixo?

É hora de olharmos isso. E é por isso que quero levantar duas questões que foram modificadas na Câmara e que precisamos olhar com muito compromisso. Existem muitas questões para levantar, mas, pelo tempo, quero abordar duas delas. Primeiro, Srªs e Srs. Senadores, estamos criando aqui a regularização da terra em nome de prepostos. Vejam que uma coisa é falarmos "vamos regularizar a terra para Maria, para João, para o trabalhador rural, para o cidadão que lá está na terra pública" e que outra coisa é regularizarmos a terra sem que essas pessoas morem naquele lote. É isso que está posto aqui, o preposto.

Há mais uma agravante: a figura de regularizarmos a terra, de darmos um documento à pessoa jurídica. Isto vai ser novo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores: a empresa ter terra pública. Quero fazer um parêntese aqui: minha opinião como morador da Amazônia e como ex-servidor público do Incra é que, em terra pública, pode-se morar e trabalhar, mas nunca vender, nunca negociar. Isso seria um padrão de rigor com a Amazônia, com a terra pública.

Outro agravante que abordo aqui: poder-se-á negociar. A discussão é sobre a alienação da terra. Alienar é vender, é passar à frente. As regras atuais falam de dez anos. Essa é uma cláusula resolutiva que está no verso do título definitivo, está lá. O cartório sabe que não pode negociar, validar a terra pública nesse período de dez anos. E nós, aqui, se votarmos a Medida como ela está, baixaremos esse rigor, relaxando o rigor. Por que três anos?

Quero chamar a atenção aqui que a Medida Provisória – dialoguei sobre isso com meu companheiro de bancada, Senador Augusto Botelho e quero reafirmar isto aqui, porque foi o que li – garante que quem não tem o título definitivo, tem a licença provisória e tem cadastro no Incra pode negociar com os bancos, ter acesso ao crédito. Mas cair de dez anos para três anos é facilitar a negociação da terra, é estimular a venda da terra pública, a venda de terras estratégicas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como a Senadora Marina e o Senador Mercadante, na bancada, apresentamos esses destaques. É evidente que concordo com a regularização fundiária. Temos de regularizar, mas é preciso haver critérios, por conta da história da ocupação da Amazônia. É preciso haver critérios por conta da história, da vida real da Amazônia.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento informar que o tempo de V. Exª acabou, mas tenho a satisfação de dizer que foi uma bela discussão do mérito.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Para não prejudicar os outros oradores, quero dizer que vou votar com os destaques. Como a Ministra Marina, nossa companheira Senadora Marina, também farei um apelo, se perdermos nessa votação, ao Presidente Lula, que conhece a Amazônia, que andou pela Amazônia e que tem compromisso com a Amazônia, para que vete artigos, principalmente os dois que levantei aqui, o da alienação da terra por um período de três anos e o da regularização da terra pública a figuras fictícias.

(Interrupção do som.)

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamentamos voltar a informar que o tempo acabou, mas a discussão foi excelente.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM) – Temos de combater, Presidente Mão Santa, a grilagem da terra. Não podemos votar isso sem desconhecer essa chaga que é a grilagem da terra. Lamentavelmente, não podemos generalizar, mas é grande a intimidação, o desrespeito à questão ambiental, o assassinato, a ameaça aos povos indígenas, às lideranças, ao cidadão simples. E não precisa ser liderança, não!

Muitas lideranças pagaram com a própria vida ao defender a justiça social, ao defender reforma agrária.

Eu vou, como a Senadora Marina, fazer um apelo ao Presidente Lula para vetar artigos que provocam não um avanço, mas um retrocesso na questão da terra e da ocupação da terra na Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Pedro, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, *deixa a cadeira da presidência*, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após bela apresentação e discussão do mérito do Senador João Pedro, convidamos, como orador inscrito para discutir o mérito, o Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela ordem, Sr. Presidente, para manifestar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem. Estamos em discussão. Flexa Ribeiro. Diga.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, só para registrar o meu voto, na votação passada, contra a admissibilidade. Eu não estava presente na sala; estava lá fora, e a votação foi muito rápida.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Secretário Zé Roberto, ele quer registrar o voto contra os pressupostos. V. Exª será atendido na sua reivindicação.

Agora, está inscrito o Senador Flexa Ribeiro. Está na Casa? Não estando, o seguinte é o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB e que representa o Amazonas. V. Exª tem dez minutos para a discussão.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes até, usando meus dez minutos para tratar de um outro assunto e, portanto, abusando da minha liberdade – e liberdade demais nunca é abuso –, eu devo fazer um esclarecimento.

O Líder do Governo, Senador Romero Jucá, fez uma questão de ordem, questionando se seria legítima ou não a minha presença como Relator da CPI das ONGs. Não é nem questão de legítimo, porque legítimo é apurar e ilegítimo é não apurar, não fazer o que se tem de fazer, não quebrar sigilo de quem se tem de quebrar, e por aí afora.

Muito bem, então, a Mesa enviou para a Comissão das ONGs, onde obviamente o Governo tem maioria e, se o objetivo é não apurar, obviamente que vão... O Senador Heráclito Fortes pode fazer o que vai fazer, certamente: ele indefere, eles recorrem ao Plenário da Comissão, a Comissão das ONGs, então, considera que eu estaria fora da Relatoria. E aí nós temos o caminho da Comissão de Justiça, por decisão do Presidente Heráclito Fortes, e temos o caminho do Plenário da Casa.

Advirto que esse será um caminho muito tortuoso, Deputado Marcelo Serafim, Senador Jefferson Praia. É um caminho muito tortuoso, muito desgastante, eu diria que até desmoralizante. Vou apresentar um plano de trabalho que vai mostrar como se faz mesmo a apuração do que se tem a verificar em relação a tantas denúncias de irregularidades com relação às ONGs.

Gostaria de lembrar que existe a vitória do General Pirro, aquela que foi tão sangrenta, tão prejudicial ao vencedor, que não valeu a pena vencer. De qualquer maneira, em qualquer circunstância, vai ficar um plano de trabalho e vai ficar aquela buzina nos ouvidos. Não consigo entender uma comissão parlamentar de inquérito que, em cima de evidências claras, não quebre sigilo; em cima de evidências claras, não tome as providências; não faça com que dali surja um regime melhor de fiscalização das ONGs, separando as más ONGs, aquelas corruptas, que se servem de dinheiro público, que servem deslavadamente para o aparelhamento político, corrupto, para o aparelhamento político, daquelas outras MPs, daquelas outras ONGs, que são uma interlocução válida entre a sociedade civil e Parlamento, Justiça, Executivo.

Portanto, vamos cumprir essa via-crúcis toda. Vamos cumprir. Mas eu não gostaria de estar na pele política, cívica, das pessoas que vão patrocinar ou tentar patrocinar esse gesto. Não gostaria. Há inclusive a instância judicial. O fato é que a resposta mais simples, mais óbvia, mais ululantemente óbvia, Senadora Marina, seria a de se apurar o que há e o que não há de errado, de verdade, em relação a essas tais ONGs. É duro. Eu tenho muita preocupação com o que se vai passar neste País, mas nós vamos cumprir o papel direitinho.

E vai ser apresentado, Senadora Kátia Abreu, um irrepreensível plano de trabalho sobre o que deve fazer uma CPI. Ali, nós devemos deixar bem claro que eu não acredito em pessoa, Senadora Kátia Abreu, que não tenha o que o povo, vulgarmente, chama de rabo preso. Eu tenho rabo preso com a minha consciência; eu tenho o rabo preso com a minha história; eu tenho o rabo preso com a opinião pública do meu País; eu tenho o rabo preso com o meu eleitor. Então, que cada um prenda o seu rabo onde achar que deve. O meu está preso na minha consciência, no meu eleitor, na minha história e na história do meu País. Vamos aguardar, então, a semana que vem e ver como é que nós encaminhamos essa questão.

Mas muito bem, Sr. Presidente! Consultei os Senadores da minha Bancada: Senador João Pedro, Senador Jefferson Praia. Nós temos questões ideológicas a analisar. Não tive a felicidade de ouvir por inteiro o discurso do Senador João Pedro. Nós temos questões práticas também a resolver.

Procurados pela Senadora Marina Silva, nós entendemos, em primeiro lugar, que deveríamos, no

corpo da matéria, manter o apoio ao relatório da Senadora Kátia Abreu e que, em duas das emendas dela, deveríamos marchar ao lado da Senadora Marina, porque me parece que é de justiça, é de justeza, é de correção.

Primeiro, não admitir prepostos. Não queremos legitimar prepostos. Não há essa intenção na medida provisória, o Ministro Mangabeira Unger trabalhou de boa-fé, eu conheço mais do que ninguém a boa-fé da Senadora Kátia Abreu, conheço mais do que ninguém a boa-fé do Deputado que relatou na Câmara, mas não se está discutindo isso e não custa redundar.

Em segundo lugar, que os pequenos não tenham de vender, não possam vender para os grandes após os três anos decorridos.

Nós nos opusemos – e me parece que isso foi uma coisa combinada com muita coerência –, à ideia de que não se poderia legalizar acima de 450 hectares. Somos a favor de legalização acima de 450 hectares.

E acertamos também que marcaríamos a posição de que seria uma votação simbólica, uma votação não nominal, uma votação em que nós já apoiamos o corpo do projeto, fazemos a ressalva dessas duas emendas – o Senador João Pedro, eu e o Senador Jefferson Praia – e encerraríamos esse assunto.

E a nossa opinião é que, no jogo do perde-ganha, nós temos muito mais vantagens nessa iniciativa que o Ministro Mangabeira propôs ao Presidente Lula da Silva e que, a meu ver, veio bem-intencionada e veio para enfrentar a grilagem e não para cristalizá-la, porque grilagem tem demais hoje, Deputado Marcelo Serafim. Grilagem tem demais hoje.

Portanto, nós entendemos que a figura da Senadora Marina Silva é uma figura respeitável, da qual muitas vezes tenho de divergir. E, quando tiver que divergir, divergirei. Até porque, se não divergir da Senadora Marina nunca, eu teria que ter uma identidade só com ela e viraríamos um ser... Como é que se chama aquele ser, aquele ser que é homem e mulher ao mesmo tempo? *(Pausa.)* Hermafrodita, enfim. Embora eu a estime demais e a respeite, cada um com a sua identidade. Quando dá para estar, está; quando não dá para não estar, não está. E, com clareza, não dá para estar no corpo da matéria e dá para estar nessas duas matérias, como já deu para estar em muitas outras ocasiões e não deu para estar em outras tantas ocasiões.

Nós analisamos, e quero agradecer muito a sua presença, Deputado Marcelo, que veio com a sua contribuição, com a sua preocupação, com tudo aquilo que diz respeito ao seu Estado e essa é uma característica do seu mandato, que é um mandato que vai crescendo e vai se agigantando aos olhos do seu povo.

Quero deixar bem claro que nós estamos aqui para olhar o País de cima deste Planalto. Meu pai, quando se elegeu Deputado Federal, dizia: "Meu filho, é tão diferente de ser Deputado Estadual. A gente olha de um platô – e nesse tempo não era planalto, era no Rio de Janeiro – os problemas nacionais". Ele dizia assim: "Como a minha cabeça se abriu, como foi bom para mim ter conseguido pegar essa coisa global que é a problemática brasileira."

Mas nós não podemos esquecer também a nossa árvore. Quando eu digo "árvore", não é árvore planta; é a nossa árvore, o nosso detalhe, o nosso Estado, o que é o nosso Estado. O que significará para o Município de Lábrea nós podermos dar isso, que para mim é um avanço?

Trata-se de um Município que está ameaçado pela grilagem. Em Lábrea mesmo as pessoas dizem: aqui tem uma banda que quer trabalhar com seriedade o que a terra lhe prodigaliza. E tem uma outra banda – isso dito por pessoas da minha confiança política, pessoas muito ligadas a mim, que dirigem o Município – com a qual a gente não quer se misturar.

Portanto, Senadora Marina, esse foi o acordo possível. Foi um acordo feito de Bancada do PSDB, PT, PDT – Bancada do Amazonas –, com V. Exª, em cima de um trabalho que eu julguei bem feito, julguei um trabalho correto da Senadora Kátia Abreu. Em cima de uma iniciativa que, a mim, me pareceu convincente – peço a V. Exª mais um minuto, Sr. Presidente – a ideia do Ministro Mangabeira Unger. Ele ter a preocupação com a Amazônia e a evolução que ele demonstrou ao longo do tempo, o crescimento que ele demonstrou ao lidar com a problemática, a sua capacidade de estudar.

E o Ministro vai errar. Ele já errou e vai errar algumas, e muitas vezes. Todos aqui estamos para acertar e para errar. Mas, naquela reunião, Deputado Marcelo, em que estivemos presentes nós todos da Bancada do Norte do País, eu me impressionei por que eu encontrei um outro homem. Encontrei um homem que tinha deixado de ser leigo naquela região e estava falando com detalhes, com dados, com números. Eu me impressionei muito e percebi que era um passo à frente. Era um passo que estava podendo dar. Era um passo que cabia dar. Era um passo...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamentamos informar que o tempo acabou, mas é com satisfação que digo que é notável a sua defesa do mérito.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O Ministro Mangabeira deu um passo de gigantes. E, portanto, a gente vive de alguns passos.

Quando eu votei a concessão de florestas para a exploração privada, contra tanta gente da minha Bancada e contra tantos companheiros de Oposição aqui, votei a favor da Senadora Marina, que era Ministra à época, eu o fiz sabendo que era uma boa intenção que presidia aquele gesto e essa boa intenção valia a pena porque significava uma tentativa e a tentativa deve ser feita, o gesto deve ser esboçado, que o Estado brasileiro cuide das áreas que não estão ali naquelas relacionadas pela boa intenção da Ministra, que o Estado brasileiro cuide das áreas colocando mais Estado para impedir o predatório. Portanto, a favor do projeto no seu corpo, com duas emendas ressalvadas pela Senadora Marina, que votamos...da bancada de Senadores do Estado do Amazonas, Senador Jefferson Praia, Senador João Pedro e eu próprio.

Muito obrigado Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para discutir o mérito, a Senadora inscrita Marina Silva. Ela é do Partido dos Trabalhadores, representa o Estado do Acre e foi Ministra do Meio Ambiente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acho que nesta tarde os Senadores que vieram a esta tribuna, cada um manifestando democraticamente seu ponto de vista, trouxeram aqui questões relevantes para o País. É assim que se constitui os processos na democracia.

Sempre digo que não é errado defender interesses. O erro é quando alguns acham que podem impor os seus interesses de forma ilegítima. Os processos legítimos têm ganhadores e têm perdedores, mas são legítimos. E assim a gente avança na história.

Todas as posições que tenho defendido, Sr. Presidente, têm sido a partir da visão que tenho para o Brasil, para a Amazônia, e hoje fica muito difícil a gente pensar apenas na nossa aldeia. Então, devo dizer também a contribuição que um país como o Brasil pode dar para o mundo. E talvez uma das melhores e maiores contribuições do Brasil para o mundo seja a floresta amazônica, que, graças a Deus, ainda temos mais de 80% da floresta. O Brasil é um país que tem cerca de 60% do seu território com floresta, boa parte dessas florestas na Amazônia, porque da mata atlântica, que era 1,3 milhão de quilômetros quadrados, já só restam 7%.

Agora, para que essa Amazônia não esteja inteira, como já está em alguns Estados, como é o caso de Rondônia, que já devastou 30% da sua floresta, foi preciso que alguns resistissem bravamente para que pudéssemos hoje dizer que nós podemos nos orgulhar das florestas que ainda temos, porque até bem pouco tempo era a lei do deixar e passar, deixar e fazer, destruindo a biodiversidade, desconstituindo as comunidades locais e trocando árvores, algumas delas como é caso de um cumaru ferro com mais de 700 anos e é derrubado em menos de trinta minutos com uma motosserra, para atingir os objetivos de lucros imediatos, desconstruindo recursos de milhares e milhares de anos.

É esse Brasil que precisa se reinventar. Se reinventar a partir de dois olhares; o olhar da ciência, sim, mas de uma ciência que transita na interdisciplinariedade – e hoje já se fala em transdisciplinariedade – não a partir de um olhar único, exclusivo, porque mesmo na ciência existem postulados e resultados diferenciados.

De sorte que é desse encontro de saberes, é desses diferentes olhares – e eu acho que o debate está muito interessante, e ele deve ser aprofundado sem açodamentos – é que nascem as respostas para os grandes desafios que temos em pleno século XX.

Essa medida provisória acontece nesse momento, em um momento de crise econômica, eu já disse; em um momento de crise ambiental sem precedente em que já vivemos os efeitos das mudanças do sistema climático. E o Brasil ocupa uma posição privilegiada com florestas, biodiversidade, 11% da água doce disponível no planeta e com 20% das espécies vivas. É um patrimônio que precisa ser cuidado, zelado.

Mas vamos aqui, Sr. Presidente, fazer algumas comparações. A Medida Provisória 458 vai viabilizar a privatização de 67 milhões de hectares de terra na Amazônia. Essa extensão de terra equivale à soma dos Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina, ou a soma dos territórios da França e da Itália. Sr. Presidente, é muita terra! Este País é abençoado, este País tem dimensões continentais.

Infelizmente, muitas vezes, por não termos o cuidado com o patrimônio que temos, às vezes a gente faz um discurso fácil, onde é melhor falar aquilo que alguns querem ouvir, no lugar de dizer aquilo que é preciso ser dito e no lugar de fazer aquilo que precisa ser feito.

Toda essa extensão de terra, Sr. Presidente, segundo cálculos feitos a partir de dados apresentados na audiência pública sobre regularização fundiária, da própria CNA, pelo preço de mercado é mais de R$100

bilhões. Mais de R$100 bilhões, Senador Cristovam Buarque, V. Exª que é economista.

Os mini proprietários e os pequenos, até 4 módulos fiscais, até 400 hectares, que representam 81% do total de posseiros, ficarão com 7,8 milhões de hectares; 81% dos proprietários, que são os pequenos, ficarão com 7,8 milhões de hectares e receberão patrimônio público no valor de R$13 bilhões.

Os médios produtores, de 400 a 1.500 hectares, que representam 12% do total, ficarão com 8 milhões de hectares e receberão patrimônio público no valor de R$13 bilhões.

Os grandes produtores, Senador Cristovam, acima de 1.500 hectares, que representam uma área de 72% do total, ficarão com 49 milhões de hectares e receberão patrimônio público de R$84 bilhões, Senadora Fátima Cleide.

Onde está o princípio da equidade? Onde está a função social da terra? A constituição estabelece que se podem alienar terras públicas por alto interesse social, com o cumprimento das exigências constitucionais da função social da terra.

Quando fazemos essa decantação, as coisas ficam mais claras, por uma questão de justiça, até porque, na medida provisória – e é por isso que apresentamos as emendas –, está dito que, até quatro módulos fiscais, eles ficarão com os critérios que vieram na medida provisória do Governo: dez anos para fazer a alienação da terra ou vender as suas terras. Agora, os grandes, que ficarão com o patrimônio da sociedade brasileira, do povo brasileiro, de R$84 bilhões, poderão vender as suas áreas em três anos.

Eu acredito que os Srs. Senadores farão esse reparo. Tenho absoluta certeza de que o debate que está sendo feito aqui é para que cada um assuma a responsabilidade com aquilo que diz, para transformar aquilo que diz em um fazer que, no mínimo, reflita esse dizer. Todos nós aqui temos a clareza de que queremos que aqueles que têm posse mansa e pacífica sejam beneficiados, que aquelas pessoas de bem sejam beneficiadas. Ninguém aqui está defendendo tomar a terra pública, patrimônio de toda a sociedade brasileira, para terceiros aumentarem os seus patrimônios. Todos aqui estamos fazendo esse discurso. A hora de darmos concretude a esse discurso, do ponto de vista prático, é votarmos nas emendas que aqui estão propostas, para que pessoa física não possa fazer regularização; aqueles que têm terceiros nas propriedades também não possam fazer a regularização.

E tem uma sutiliza, Sr. Presidente. Nessa medida provisória, não está dito que a pessoa física, que pode regularizar 1.500 hectares e, depois, a pessoa jurídica, que também pode regularizar 1.500 hectares, não possa fazer a dupla operação. E, ao fim e ao cabo, não serão apenas 1.500 hectares, serão 3.000 hectares, porque ele registra 1.500 hectares como pessoa física, 1.500 hectares como pessoa jurídica e fica com 3.000 hectares. E, ainda, depois de três anos, poderá vender novamente. O que faz...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP. *Intervenção fora do microfone.*) – São pessoas...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pessoa física e pessoa... Isso, desculpa... Pessoa jurídica...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – É a que não pode...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Isso; não pode. Mas ele pode fazer as duas operações – só para eu entender o que estou dizendo.

Não está dito que ele não pode ter uma duplicidade. Ele é dono de uma empresa e, como pessoa jurídica, aquela empresa vai regularizar 1.500 hectares. E, como está dito que não é proibido como pessoa física, ele vai lá e regulariza 1.500 hectares, somando, para seu patrimônio, 3.000 hectares. Estou certa, Senador Cristovam? E pode vender, após três anos, terras da Amazônia.

Agora, vamos fazer uma conta. Suponhamos que o pré-sal tenha esse mesmo valor. Nenhum brasileiro e brasileira...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamentamos informar que o tempo acabou, mas V. Exª está com um extraordinário voto.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Obrigada, Sr. Presidente. Só para concluir.

Nenhum brasileiro ou brasileira pode chegar e dizer: "Eu vim buscar meu barril de petróleo. Eu quero o meu, vou levar para minha casa". No entanto, em relação a 60% do território brasileiro, que é capaz de produzir 20 bilhões de toneladas de água por dia, responsável pelo regime de chuvas das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do País, as pessoas podem chegar lá, tomar um pedaço de terra e colocar na Internet, como eu tenho aqui, para comprar pelo processo da grilagem cibernética, por meio de mapas falsos, fraudulentos, terras públicas, Sr. Presidente. As pessoas vão lá, apropriam-se, faz-se uma medida provisória...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – (...) e se repassa o patrimônio público para esses aumentarem as suas finanças. E, ainda, facilita-se a liquidez para que ele possa vender em três anos, negando, inclusive, o princípio da isonomia, porque, para os pequenos, dez anos, está correto, para que não haja

reconcentração fundiária, mas para os grandes... Alguém dizia ainda há pouco: "Essas pessoas têm que resolver o problema de suas heranças". Que herança, Senador Cristovam Buarque?! Essa herança é do povo brasileiro, desde que os portugueses chegaram aqui. Essa herança é daqueles que morreram para ver a Amazônia ser a Amazônia.

Eu estou contente que alguns Srs. Senadores estão se dispondo a reparar esse processo.

Eu vou votar contra a medida provisória, depois vou trabalhar pelas emendas, porque, como disse, tenho uma posição contrária de que seja por medida provisória. Nós pensamos a regularização fundiárias desde 2004. Tem um eixo no Plano de Combate...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Tem um eixo no Plano de Combate ao Desmatamento, que é o Ordenamento Territorial e Fundiário, onde a regularização fundiária estava prevista. Infelizmente, não andou como deveria.

E, mais ainda: esse processo, esse arranjo, por mais que esteja inadequado, é muito mais fruto do trabalho do Ministério de Desenvolvimento Agrário, que fez um esforço para reposicionar o projeto do Ministro Mangabeira Unger. Não conseguiu fazer do limão uma limonada. O Senado pode fazê-lo, pode repará-lo.

Mas, vou insistir, Sr. Presidente: se não o repararmos, eu vou continuar apelando ao Presidente Lula, em nome da memória, da história e do presente que precisamos trabalhar agora, que ele vete; vete todos os artigos que são contrários ao esforço de homens e de mulheres de...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – (...) de homens e mulheres de bem que lutaram para que a Amazônia continuasse sendo a Amazônia.

Eu sei que ainda vou ter oportunidade de falar sobre as emendas, Senador Mão Santa; e eu sei que os Srs. Senadores, cada homem ou mulher, vai formar a sua opinião e ter a suas convicções. Com todo o respeito por aqueles que pensam o contrário, eu acho que nós temos a grande oportunidade de nos encontrarmos com os anseios da sociedade brasileira, de uma juventude que está ansiando para que tenhamos novas utopias. E a utopia deste século é a do desenvolvimento sustentável. Mas o desenvolvimento sustentável será o fruto da consequência que dermos àquilo que dizemos aqui. Não basta fazer vigílias, ficar noites acordados aqui e, na hora de darmos consequência àquilo que nos comprometemos publicamente com a opinião pública...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – (...) fazermos o contrário.

É difícil a gente falar aqui, pelo menos alguns – no meu caso é, com esse processo, mas eu sei que é para o cumprimento do tempo. Às vezes, fico vendo na televisão e fico acompanhando no relógio e verifico que esse dispositivo não é usado. Antigamente, eu pensava que ele era usado com a oposição. Hoje, vejo que ele é usado muito mais com a situação. Como, nesse assunto, não sou nem situação nem oposição, sou pelo Brasil, sou pela instituição de um novo processo, quero agradecer pela oportunidade de estar discutindo no mérito essa matéria.

E devo dizer, Senador Mão Santa, que talvez este seja um dos dias mais preocupantes da minha vida. Estou há mais de trinta anos nessa luta, desde os dezessete anos de idade, e sonhei muito com o dia em que botaríamos os pingos nos is, em que separaríamos o joio do trigo, em que não faríamos o discurso fácil, em que não iríamos pelo caminho mais fácil nem pela porta larga que geralmente leva aos caminhos da perdição. E, nesse caso, à perdição de milhões e milhões de hectares de floresta. Com certeza, já há aqueles que estão ávidos para pegar o crédito, para desconstituir todo o avanço que tivemos no Plano de Combate ao Desmatamento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Lamento, mas queria dizer-lhe que eu, pessoalmente, mesmo estando na Presidência, penso que V. Exª simboliza a nossa Wangari Maathai, a mulher que ganhou o Prêmio Nobel da Paz e que tinha a árvore como símbolo da paz e da esperança.

Convidamos para usar da palavra o Senador Flexa Ribeiro, que está inscrito. Lembramos ao Senador que S. Exª tem dez minutos para expressar o seu voto sobre o mérito. O Senador Flexa Ribeiro é do Pará e representa o PSDB.

Vou digitar dez, para que se lembre do tempo e da nota que quero dar a V. Exª.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Presidente Senador Mão Santa, Srªs. Senadoras, Srs. Senadores, a discussão do mérito da MP 458 é de uma importância tão grande, que eu não quero nem gastar os dez minutos que V. Exª, de forma tão generosa, concedeu a mim.

Eu tenho conversado muito com a Senadora e ex-Ministra Marina Silva. Disse a ela que nós temos os mesmos objetivos, que visam... Eu aprendi com ela: preservar desenvolvendo e desenvolver preservando.

Mas, hoje, nós fizemos uma audiência pública na Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Subcomissão da Amazônia, para discutir-

mos, Senador Casagrande... V. Exª, como Presidente da Comissão de Meio Ambiente, prestigiou a audiência pública com a sua presença, e como membro da CCT. E lá, ouvindo a área de ciência e tecnologia do Brasil, Senadora Marina Silva – o Inpa, a Embrapa, o próprio Ministério de Ciência e Tecnologia, o presidente da Academia Brasileira de Ciências –, nós discutíamos o que fazer, Senador Arthur Virgílio, para que nós, como legisladores, pudéssemos aprovar o que de melhor fosse para a Amazônia.

Senadora Marina Silva, eu sei... Tenho o maior respeito por V. Exª. V. Exª enriquece o debate, V. Exª tem uma visão que destoa da visão de outros Senadores, principalmente amazônidas, como V. Exª, que querem levar à nossa região a possibilidade de que ela tenha realmente um desenvolvimento sustentável.

E o presidente do Inpa, Dr. Adalberto Val, usou uma expressão – até anotei aqui – que me chamou a atenção, porque ele não usava mais o termo "preservar", Senador Tuma, Senadora Kátia Abreu, mas sim "conservar", porque preservar era como se fosse isolar, e não é isso que nós queremos da Amazônia. Nós não queremos isolar a Amazônia do resto do Brasil; nós não queremos isolar a Amazônia do resto do mundo. Nós queremos integrá-la de forma sustentável, ou seja, nós queremos conservar a Amazônia. E eu tenho absoluta certeza de que a pior solução é esta de não aprovar a MP que permite a regularização daquilo que já hoje tem a posse assegurada.

Senador Cristovam Buarque, a MP nada mais faz do que permitir a legalização de centenas de milhares de posseiros que foram levados para a Amazônia de boa-fé. E não estamos devastando. Pelo contrário, estamos indo no caminho da conservação da Amazônia ao regularizar as posses.

Ouvi vários comentários: "Por que 1.500 hectares? Por que o Relator, Deputado Asdrubal Bentes, ampliou para 1.500 hectares?".

É importante que os Senadores e as Senadoras de outra região saibam que, na Amazônia, só se podem usar 20% da área. Então, quando estamos regularizando 1.500 hectares, estamos regularizando o uso, Senador João Pedro, de 300 hectares para serem trabalhados. Quem vai fazer grilagem com 300 hectares? Não existe isso.

"Ah, por que não pode ser pessoa jurídica." Por que não pode ser pessoa jurídica, se nós aprovamos aqui, no Congresso Nacional, por unanimidade, o projeto de apoio às micro e pequenas empresas? Por que as micro e pequenas empresas podem ser pessoa jurídica, e o pequeno agricultor, aquele que está lá no lote de 100 hectares, de 200 hectares, não pode se constituir em pessoa jurídica, quando a pessoa jurídica está sujeita a uma fiscalização muito maior dos órgãos de controle do Governo, muito mais do que a pessoa física?

Então, o parecer que veio da Câmara foi discutido. E nós não podemos alterá-lo aqui por uma razão muito simples: se nós fizéssemos qualquer alteração, que, no meu entendimento, não é necessária, esta medida provisória iria cair porque o prazo dela expira no próximo dia 9 ou dia 10. Não haveria tempo de ela retornar para a Câmara para que pudesse novamente ser aprovada. E aí, sim, nós estaríamos contribuindo – nós, os Senadores – para que a Amazônia continuasse a ser devastada, para que nós não pudéssemos dar a oportunidade a milhares, dezenas, centenas de milhares de pequenos agricultores que estão na Amazônia há décadas, vinte, trinta, quarenta anos, regularizarem aquela área de onde eles tiram o sustento de suas famílias.

Eu quero, Senadora Marina Silva, com todo o respeito que devo a V. Exª... Foi dito hoje, nessa audiência pública, na Comissão de Ciência e Tecnologia, que foram contratados 2.000 guardas pelo Ibama, guardas florestais, Senador Cristovam Buarque. Dois mil. V. Exª estava na audiência, V. Exª ouviu o seu colega pesquisador falar de sua posição com relação a essa questão. V. Exª ouviu dizer que o Governo, Presidente Perillo, contratou 2.000 guardas florestais para a Amazônia. Sabe quantos pesquisadores foram contratados para a Amazônia? Sabe, Presidente Perillo? Sete. Sete pesquisadores. Dois para o Museu Emílio Goeldi e cinco para o Inpa.

Não há vontade política, Senador Raupp. V. Exª estava também na audiência pública. Se não fizermos um investimento – nós que digo é o Poder Público, o Governo Federal –, se não tiver vontade política para investir em ciência, tecnologia e inovação na Amazônia... Foi dito lá que 60% dos trabalhos científicos sobre a Amazônia não são de autores brasileiros. Isso é um absurdo, Senador Tião Viana! Vou repetir: 60% dos trabalhos científicos sobre a Amazônia não são de autoria de brasileiros. Não podemos continuar desse jeito. Aí é fazer o discurso do bem contra o mal, aí é querer separar o joio do trigo.

Esse discurso não nos leva a nada. O discurso que temos de fazer para que haja um futuro melhor para 25 milhões de brasileiros que lá estão guardando a Amazônia para o Brasil, esse discurso tem de ser o discurso do investimento, tem de ser o discurso...

(Interrupção do som.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Já concluo, Sr. Presidente.

Que a Amazônia seja, realmente, considerada prioridade para o nosso País, para os brasileiros!

Quero fazer um apelo aos meus Pares no Senado Federal: não vamos assumir o compromisso com a devastação da região. Não vamos derrubar a Medida Provisória nº 458. Vamos aprová-la, porque, se ela precisa de correção, o erro maior é não haver nada que permita a regularização fundiária em nossa região.

Não tenho dúvida: para que possamos conservar a Amazônia, para que possamos ter aquilo tão apregoado...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço que encerre, por favor, Senador Flexa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Vou encerrar, Sr. Presidente.

Só vamos conseguir o que foi tão apregoado, que é o desenvolvimento sustentável, se houver investimentos maciços em ciência, em tecnologia e em inovação na Amazônia, se aprovarmos a Medida Provisória nº 458, se aprovarmos como obrigação dos Governos Estaduais, ajudados pelo Governo Federal, o seu zoneamento econômico-ecológico. E não basta aprová-los, é preciso implantá-los, e, para implantá-los, é necessário que haja uma linha de crédito, verbas federais, para que se possa fazer o detalhamento. Aí, sim, vamos saber, em cada Estado brasileiro, não só na Amazônia, qual a área que deve ser preservada, qual a área que deve ser manejada e qual a área que deve ter utilização intensiva.

Apelo, então, para que aprovemos a Medida Provisória nº 458, que é o primeiro passo para que possamos, aí sim, desenvolver a Amazônia de forma sustentável, sendo ela conservada para as próximas gerações.

Muito obrigado, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Flexa Ribeiro, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Informo aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que ainda há cinco oradores inscritos para fazer a discussão de mérito. Com o Senador Cristovam, são seis oradores inscritos. Portanto, vamos gastar, pelo menos, mais uma hora na discussão do mérito.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Marconi Perillo, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria muito de contribuir aqui, fazendo um apelo à Senadora Relatora, Kátia Abreu, para que, efetivamente, colabore para que haja um entendimento e considere as emendas que a Liderança do PT, o Senador Aloizio Mercadante e a Senadora Marina Silva, apresentaram.

Então, vou me ater, sobretudo, aos destaques que estão apresentados:

> 1) Inciso IV do art. 6º da Medida Provisória, para incluí-lo no PLV.
>
> IV – ter sua principal atividade econômica advinda da exploração do imóvel; e [...]

O referido artigo fala dos critérios necessários para o ocupante ser beneficiado pela MP. No texto original, o imóvel ocupado deveria ser a principal fonte econômica do possuidor, o que é importante para evitar a legalização da grilagem ou de posses meramente especulativas.

Ou seja, o imóvel a ser regularizado deve ser produtivo e economicamente essencial para o ocupante. O PLV suprimiu esse dispositivo, para permitir a exploração indireta do imóvel, mas principalmente para permitir que o imóvel não produtivo também pudesse ser objeto de regularização.

> 2) Incisos I, III e V do art. 14 da Medida Provisória, para incluí-los no PLV.
>
> I – a impossibilidade de negociação do título;
>
> II – a utilização adequada dos recursos naturais e preservação do meio ambiente;
>
> V – a identificação das áreas de preservação permanente e da recuperação de áreas eventualmente degradadas, conforme regulamento; [...]

A MP e o PLV estabelecem cláusulas resolutivas dos títulos válidos pelo prazo de 10 anos. O texto da Câmara retirou essas três cláusulas, sendo a primeira para evitar a transferência do título, e a segunda e a terceira para estabelecer travas ambientais.

O texto da Câmara mantém a proibição de negociar o título por 10 anos (para imóveis até 400ha) e por 3 anos (para imóveis de 400ha a 1500ha). Contudo, o descumprimento dessa norma não acarreta punições significativas. O ocupante poderá negociar o título em contrato de gaveta, sem maiores problemas.

Com o texto da MP original, que o destaque quer restabelecer, o ocupante não poderá negociar o título por 10 anos, sob pena de perder o imóvel. Ou seja, o descumprimento dessa condição legal dará causa à rescisão do título, conforme art. 18 do PLV.

3) Art. 20 da Medida Provisória, para incluí-lo no PLV.

Art. 20. Nos casos previstos nos arts. 17 e 19, não caberá pagamento de indenização de benfeitorias pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Trata-se de dispositivo que isenta a União de indenizar benfeitorias quando o ocupante descumprir as cláusulas resolutivas, como a transferência, o não pagamento ou o cometimento de crimes ambientais.

Esse dispositivo, que consta na MP, foi alterado pela Câmara dos Deputados, para obrigar a União a indenizar as benfeitorias úteis e necessárias.

Parece razoável que o ocupante que descumprir as condições do programa, especialmente as cláusulas resolutivas, não seja indenizado. Do contrário, a Lei estimulará o descumprimento de questões importantes para a política pública.

4) Emenda nº 75, da Senadora Marina Silva.

A Emenda visa a alterar diversos dispositivos da MP, para diminuir o tamanho do imóvel que poderá ser regularizado. Pelo texto original, poderão ser regularizados imóveis de até 15 módulos fiscais ou de 1500ha. A Emenda nº 75 reduz esse limite para imóveis até quatro módulos fiscais ou 400ha.

A Emenda também altera o tamanho do imóvel sujeito à vistoria prévia. Pelo texto original, não seria realizada vistoria prévia em imóveis até quatro módulos fiscais ou de 400ha. A Emenda nº 75 reduz esse limite, para determinar vistoria prévia em imóveis de um a quatro módulos fiscais.

5) Emenda nº 76, da Senadora Marina Silva.

A Emenda cria a Comissão de Coordenação do programa, com a participação de representantes da União, dos Estados e da Sociedade. Essa Comissão terá como atribuição definir as regiões passíveis de regularização, segundo alguns critérios: a aptidão econômica e o zoneamento ecológico-econômico; o ordenamento original já definido; e os planos de expansão de infraestrutura, como energia.

6) §§3º e 4º do art. 15 do PLV.

Esses dispositivos tratam do prazo para transferência dos títulos. Pela redação do PLV, os ocupantes de até 4 módulos fiscais não poderão transferir os títulos pelo prazo de 10 anos (§ 3º), e os ocupantes de 4 a 15 módulos fiscais não poderão transferir os títulos pelo prazo de três anos (§ 4º).

Não há motivo razoável para determinar um prazo diferenciado entre ocupantes de pequenas e grandes glebas. O prazo deve ser único. De outro lado, o estabelecimento de prazo curto poderá incentivar a especulação imobiliária na região.

7) expressão "referentes às áreas de até quatro módulos fiscais" nos §§ 3º e 4º do art. 15 do PLV.

Este destaque está relacionado ao destaque anterior "6", que trata do prazo pelo qual o ocupante não pode negociar os títulos, respectivamente, 10 anos para pequenos (§3º) e 3 anos para médios e grandes (§4º).

A supressão da expressão grifada acima, o prazo será único para pequenos, médios ou grandes. Ou seja, todos os ocupantes não poderão transferir os títulos pelo prazo de 10 anos, mas poderão transferi-los após 3 anos, caso estejam cumprindo todos os requisitos e condições previstas na lei.

8) Emenda 109 da Senadora Marina Silva

A emenda visa a alterar o art. 12 da Medida Provisória para determinar a vistoria prévia em imóveis superiores a 1 módulo fiscal.

A vistoria prévia é um dos principais instrumentos para averiguar se a área e as condições da posse são passíveis de regularização. A sua dispensa deve ser uma exceção e deve ser motivada por interesse público, como no caso de imóveis até 1 módulo fiscal.

9) destaque da expressão "no Incra, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras" constante no § 1º do art. 5º do PLV.

Este destaque restabelece a proibição da MP quanto a servidores públicos e seus cônjuges. Com a aprovação do destaque, servidor público ou cônjuge de servidor público não poderá regularizar posses, mesmo que se enquadrem nos outros requisitos do programa.

Pelo texto aprovado na Câmara, a proibição seria apenas para servidores ou cônjuges de servidores do Incra, da SPU, do MDA ou do MPOG.

O destaque em análise visa a restabelecer a proibição original da MP.

10) inciso II do art. 7º e seus parágrafos.

O dispositivo destacado permite a regularização fundiária de imóveis até 1.500 hectares para: pessoa física que seja proprietário de outro imóvel rural; pessoa física que exerça exploração indireta do imóvel; ou pessoa jurídica nacional.

Este texto não constava no texto original da MP. Ao contrário, era expressamente proibido beneficiar pessoa jurídica ou pessoa física detentora de outro imóvel rural, ou ainda, pessoa física que não explorasse diretamente o imóvel, devendo, inclusive, ser esta a principal fonte econômica do beneficiário.

É extremamente importante restabelecer estas proibições sob pena de legalizar situações ilegítimas, como a especulação imobiliária e a grilagem. As proibições originais são amarras para beneficiar apenas aquelas pessoas que efetivamente explorem e dependam economicamente daquele pedaço de terra.

§1º do art. 6º da MP.

§1º Não será objeto de regularização a área rural ocupada por pessoa jurídica.

O destaque visa a restabelecer o texto original da MP, que não permitia a regularização fundiária para pessoa jurídica. A regularização fundiária para empresas nas terras abrangidas pela MP (beira de estradas) pode beneficiar empreendimentos não sustentáveis, como madeireiras.

A propósito, Sr. Presidente, quero assinalar que um dos pontos importantes do Projeto de Lei de Conversão – art. 5º, inciso IV –, diz que "qualquer título de domínio só pode ser conferido se forem observadas as condições de relação de trabalho".

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, um minuto.

Portanto, não se permitirá a qualquer entidade, ou empresa responsável, ou pessoa física ou jurídica poder ter título de domínio, se porventura tiver sido constatado trabalho escravo, não observância das leis trabalhistas.

Quero relembrar um fato significativo, quando, no ano passado, Senadores foram até Ulianópolis acompanhar o que aconteceu na Fazenda Pagrisa, se havia ou não constatado condição de trabalho escravo.

Na quarta-feira passada, o Superior Tribunal de Justiça negou, por unanimidade, na Primeira Seção do STJ, o mandado de segurança impetrado pela empresa e cassou a liminar anteriormente concedida pelo relator. O próprio Relator Herman Benjamin constatou que houve, sim, a utilização de trabalho escravo, o que foi bem detectado pelos auditores do Ministério do Trabalho que lá foram. E isso foi detalhadamente examinado, sobretudo pelo trabalho pormenorizado do Ministro Herman Benjamin, cujo voto inclusive lhe solicitei que, se pudesse, me enviasse – são dezoito páginas –, para que pudéssemos, aqui, analisá-lo com maior atenção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp para discussão do mérito.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente Marconi Perillo,...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Logo após o Senador Valdir Raupp, estão inscritos o Senador Geraldo Mesquita, a Senadora Lúcia Vânia, o Senador Cristovam Buarque e, por último, a Senadora Kátia Abreu, relatora da matéria.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Medida Provisória nº 458, de 2009, editada em fevereiro deste ano, veio ao encontro do PLS nº 342, de 2008, referente ao desmatamento zero, de minha autoria.

O Projeto de Lei de Conversão – PLV nº 09, de 2009 –, aprovado pela Câmara dos Deputados, traz hoje ao Senado Federal a oportunidade de submeter ao Plenário o relatório de uma matéria de importância direta para o meu Estado e, creio, para os demais Estados da Amazônia.

A regularização fundiária, tema constante em todos os recantos de Rondônia, e dos demais Estados da Amazônia, com expectativa de resultado positivo para a economia do Estado e para a preservação ambiental.

O favorecimento à economia, gerada pela movimentação de toda uma cadeia produtiva, decorre do resultado da legalização das terras ocupadas por inúmeros agricultores e pecuaristas que, hoje, exploram suas atividades sem qualquer titulação. Esses produtores, homens e mulheres de garra e predestinados ao trabalho árduo do campo, são, quase na sua totalidade, impossibilitados ao acesso a recursos dos programas de desenvolvimento, a exemplo do Banco do Brasil, do Banco da Amazônia, da Sudam, da Suframa e de outras instituições.

O favorecimento à preservação ambiental decorre da responsabilização daqueles que provoquem dano ambiental.

Quando não se sabe de quem é a terra, não se pode punir, da mesma forma que não sendo proprietário, não se teme pelas consequências financeiras resultantes da aplicação de multas por transgressão às leis ambientais.

E hoje, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, isso ocorre muito na Amazônia. Ultimamente, grande parte dos desmatamentos são feitos em terras sem titulação, sem documento. Por quê? Porque ninguém é responsável por elas; ninguém é responsável pelas queimadas, pelo desmatamento. Multar a quem? Multar um capataz, um gerente, um empregado que está lá na terra? Ele não tem responsabilização nenhuma.

Gostaria, aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de fazer um registro justo quando analisamos o art. 4º, inciso III do PLV nº 09, acima referido, pois o dispositivo estabelece a impossibilidade de se regularizar ocupações incidentes em áreas de florestas públicas e unidades de conservação. Por sua vez, o preceito estabelecido no art. 3º da Lei 11.284/06, referente a "florestas públicas, abrange todas as áreas de floresta da Amazônia e engessa totalmente a proposta de regularização, a tão almejada regularização fundiária".

Eu faria aqui um apelo à Senadora Marina Silva: acho que esta é uma grande oportunidade de se fazer a regularização fundiária e estabelecer o desmatamento zero, porque, depois de todas as terras regularizadas e tituladas, aí, sim, o Ibama, os órgãos de fiscalização, vão ter o controle e vão ter condições de saber quem é quem e de poder fiscalizar e multar e condenar, se for preciso, aqueles que transgredirem as leis.

Então este é o momento; esta é a oportunidade de se fazer a regularização fundiária neste País, tão debatida e que até hoje não foi ainda resolvida. Falam tanto num tal de georreferenciamento. No meu Estado, há cinco ou seis anos, fala-se em georreferenciar todas as glebas, todas as áreas, para aí se promover a regularização fundiária. Mas, enquanto não se aprovar essa lei, nem georreferenciamento também não sai.

O Incra, há mais de seis anos, está paralisado neste País. Não sei se em todos os Estados brasileiros, mas no meu Estado pelo menos está paralisado, não está fazendo absolutamente nada, porque não tem uma lei para regularizar as terras daquele Estado.

Sinceramente, eu não sou ambientalista convicto, mas defendo desmatamento zero, defendo o meio ambiente. Mas defendo também que aqueles que ocuparam a Amazônia há vinte, trinta, quarenta, cinquenta anos, possam ter o direito de ter as suas terras tituladas. Não aqueles que grilaram 50, 60, 100 mil hectares de terra, mas aqueles que têm até 1,5 mil hectares de terra, 1,9 mil hectares, que é o que determina essa medida provisória, que seja regularizado. Não adianta, ninguém vai conseguir tirar mais aqueles que estão ocupando as terras. Mesmo que não tenha documento, não se tira mais.

Ontem mesmo eu vi uma negociação... Olhem bem, como fala o Senador Mão Santa, atentem bem, atentai-vos. Ontem eu fiquei sabendo que aconteceu uma negociação do Governo do meu Estado com o Governo Federal, que eu acho até de certa forma correta, para manter dentro de uma Flona, de uma reserva nacional, três mil famílias que estão ocupando há mais de 20 anos, porque o Ibama não consegue tirar três mil famílias de dentro de uma área para colocar embaixo de barraco de lona. Isso é fato consumado, não se tira mais quem está ocupando a terra na Amazônia. Nós precisamos ter consciência disso. É melhor regularizar aqueles que estão lá assentados, não deixar isso ocorrer mais, porque o Ibama poderia ter impedido isso há 20, 30 anos, não o fez, e agora não consegue mais tirar esse povo de lá. Se não consegue tirar de dentro de uma reserva, muito menos de dentro de uma parcela de terra só porque não tem documentos. Se lá estão o pai, a mãe, os filhos – filhos já casados, com genro, noras e netos –, não se consegue mais tirar. Vamos regularizar quem está em cima da terra e vamos estabelecer o desmatamento zero. Eu acho que esta é a grande oportunidade para preservar 83% da Amazônia Legal; 83% das florestas amazônicas estão intactas ainda. Isto é real. Apenas 17% estão ocupadas e foram desmatadas. Nem todos esses 17% estão desmatados, porque tem a reserva legal ainda. Nem todos derrubaram a reserva legal.

Vamos reflorestar as margens dos rios, as nascentes, as encostas onde pode haver problema ambiental e vamos liberar aquilo que já é fato consumado.

Encerro aqui, Srª Presidente, ainda contribuindo com o tempo, deixando quatro minutos do meu tempo para os outros oradores. Mais uma vez eu digo que esta é a grande oportunidade para se estabelecer o desmatamento zero na Amazônia e regularizar aqueles que lá estão trabalhando.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Valdir Raupp. Realmente, a economia do tempo tem um valor enorme.

Com a palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior e, logo após, a Senadora Lúcia Vânia.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Senadora Serys, Srªs e Srs. Senadores, para aqueles que não têm a obrigação de conhecer com detalhe a história recente do meu Estado, o Acre, no que diz respeito a esses últimos quarenta, cinquenta anos, eu queria contar aqui um pequeno trecho dela.

No momento, Senador Buarque, em que a economia da borracha, particularmente no meu Estado, chegou praticamente ao rés-do-chão – estou falando do seringal nativo –, houve um movimento incrível no Acre. Os seringalistas falidos, os seringueiros atordoados e aqueles grandes seringais. Porque ninguém falava nem em terra lá no Acre, nessa época; a gente falava nos seringais, grandes seringais. Eles valiam pela quantidade de seringueiras que tinham dentro, pela quantidade de castanheiras que tinham dentro, e a terra praticamente não tinha valor nenhum. E aconteceu, Senadora Serys, um fato incrível no Acre. Os seringalistas, pretensos proprietários, começaram a vender a preço de banana essas grandes áreas, principalmente para muita gente que veio de fora. Muita gente, muita gente com experiência no trato com a terra foi para o Acre, a partir de um aceno institucional.

Imaginem! No Acre, nessa época, nessa situação, o Estado acenou: venha para o Acre, aqui é a terra da promissão, etc. A nossa grande ingenuidade! E muita gente atendeu a esse chamamento.

Senadora Serys, foi muita gente de boa-fé, muita gente decente para o Acre, agora foi uma chusma de picareta, também, que a senhora não faz idéia. Eles deram origem àquilo que nós do Acre não tínhamos, Senador Raupp: o histórico da grilagem de terra. E houve conflito. Muita gente morreu, houve conflito, houve confronto.

Nesse exato momento, assumiu o Governo do Estado o meu honrado e querido pai, ex-Senador Geraldo Mesquita. Essa é uma avaliação muito pessoal, eu acho que foi uma felicidade, Senador João Pedro, a presença dele naquele instante, dirigindo o Estado, porque, ao mesmo tempo que, sem preconceito, ele tratou da forma justa aqueles que chegaram no Acre de boa-fé, com bons propósitos, mas tratou de forma dura e resistiu bravamente àqueles que foram fazer picaretagem no Acre, matar seringueiro, apropriar-se de áreas imensas para derrubar floresta e implantar grandes fazendas de forma irregular.

Foi uma situação muito difícil, ele foi ameaçado de morte, mas resistiu, demitiu sumariamente delegado mancomunado com grileiro, interveio fortemente, juntamente com o Incra, conseguiu com o Governo Federal a desapropriação de cerca de 1 milhão de hectares de terra no Acre. Imaginem, o Acre tem 15 milhões de hectares. Naquele momento, ele conseguiu, Senador João Pedro, sensibilizar o Governo Federal, iniciamos ali um processo de desapropriação de cerca de 1 milhão de hectares de terra e discriminação de áreas ali para acolher todos aqueles que saíam dos seringais, Senador Arthur, sem qualquer perspectiva de sobrevivência e migravam da produção de borracha para a agricultura. Muita gente foi assentada naquele período, e ele dizia sempre que o compromisso dele era com o pequeno. E assim fez, e assim foi feito.

Por que eu estou contando esse trecho dessa história do Acre?

Porque eu acho que ali, na nossa Amazônia – e eu me sinto ainda vinculado, comprometido com os pequenos ali na nossa Amazônia –, os que continuam ainda meio desorientados, meio desamparados, devem ser, de fato, os grandes beneficiários de uma medida como esta. Regularização fundiária, sim!

E eu aqui me permito dizer – e já entrando no mérito do voto que vou proferir –, com o maior respeito à minha companheira Marina, que discordo dela quando prega que a regularização não deve alcançar pessoa jurídica. Eu acho que deve; em algum momento há que dever alcançar. Mas eu acho que neste momento, não; e desta forma, não. Aqui as regras estão muito soltas. Acho que devemos apoiar essa proposta no que diz respeito ao posseirozinho, àquele que está na expectativa, Senador Buarque, de ter a titulaçãozinha da sua área, para que ele possa ir ao banco levantar um empréstimo, além daquele a que hoje, mesmo sem título, ele faz jus, que é uma mixaria. Ele também pode se reunir com outros vizinhos que já tenham seu título de terra e garantir, por exemplo, a compra de um pequeno trator agrícola, para, ao invés de desmatar, usar a área desmatada, arar e plantar, conservando e preservando, enfim.

Agora, precisamos, de fato, ter tranquilidade e serenidade para tratarmos da questão no que diz respeito a pessoas jurídicas. É preconceito do Senador Geraldo? Não é não. Não é não. Pessoa jurídica, em regra, é o meu interlocutor, na minha profissão – eu sou Procurador da Fazenda Nacional. Então, não se trata de preconceito.

Em se tratando da Amazônia, a Amazônia é de uma diversidade incrível. A realidade de Roraima é diferente da do Acre. A própria realidade do Acre é diferente da do seu vizinho, Rondônia. São realidades distintas. Precisamos ter muito cuidado. Excesso de precaução, no que diz respeito a essa questão – regularização fundiária na Amazônia – não é demais.

Então, estou aqui declarando meu voto. Não podia fugir deste debate, nem da necessidade e da obrigação de vir aqui declinar meu voto. Acho que devemos apoiar a medida no que diz respeito ao pequeno posseiro, aquele que está na grande expectativa, há anos, de ver regularizada a sua área, de receber o seu título de proprietário. Por que não? O Senador Buarque tem um apartamento aqui em Brasília e tem o título de propriedade. Por que um posseiro lá na Amazônia não pode ter? Ele tem o direito, sim, como brasileiro, como cidadão. Ele tem esse direito, guardadas as cautelas necessárias no que diz respeito às diferenças lógicas entre a propriedade de um apartamento e uma área rural.

Portanto, vou sustentar esta medida provisória no que diz respeito a essa comunidade, a esse universo de pessoas: pequenos posseiros que estão ali nessa expectativa. Agora, acho que devemos encontrar uma fórmula, uma maneira de destacar a questão da pessoa jurídica sem qualquer preconceito. Sou da opinião de que devemos tratar da regularização fundiária da pessoa jurídica na Amazônia, mas de forma separada. Devemos, em outro instrumento, trazer o assunto novamente ao Congresso Nacional e, aqui, tratá-la de forma separada e diferenciada...

(Interrupção de som.)

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – (...) da regularização fundiária das pessoas jurídicas que estão lá na Amazônia.

Portanto, Senadora Serys, essa é minha compreensão, e será a maneira como vou encaminhar e votar esta questão, hoje, no Senado Federal.

Peço que as colegas e os colegas, Senadoras e Senadores, também reflitam sobre a possibilidade de aqui encontrarmos uma forma de, sem qualquer preconceito com as pessoas jurídicas – e por que ter preconceito com elas? –, tratarmos essa questão de forma separada, com mais tempo. Alguém me disse: "Espera-se há quarenta anos isso". Mas se se espera há quarenta anos, vamos esperar mais um pouquinho, para termos algo que nos deixe tranquilos e serenos com relação a essa questão, porque, como eu disse, excesso de cautela no que diz respeito ao trato das questões da Amazônia nunca é demais.

Muito obrigado, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Geraldo Mesquita.

Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia. Logo após, o Senador Cristovam Buarque.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta medida provisória trata da regulamentação fundiária das ocupações incidentes em terras situadas na área da União somente no âmbito da Amazônia Legal, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

É uma medida provisória que foi relatada pela Senadora Kátia Abreu, que teve a preocupação de estabelecer todos os instrumentos necessários para que a regulamentação não desviasse do seu curso.

No entanto, é preciso salientar aqui o cuidado apresentado pela Senadora Kátia Abreu, uma Senadora que conhece profundamente a questão da terra, Presidente da CNA, companheira nossa aqui, que, sem dúvida nenhuma, tem feito um trabalho excepcional para aqueles que trabalham principalmente na área do agronegócio... No entanto, eu gostaria aqui de destacar que, embora a medida provisória tenha tido o cuidado da Senadora Kátia Abreu, existem alguns itens que precisam realmente de um estudo mais profundo e de uma discussão mais ampla.

É colocada para nós, agora, neste momento, a dificuldade de se fazer qualquer emenda ou qualquer outra proposição que fizesse o projeto voltar à Câmara dos Deputados, uma vez que este é um projeto que é esperado com toda ansiedade por aqueles que trabalham e moram na Região Amazônica.

No entanto, nós sabemos que não poderíamos impedir que esta medida provisória fosse votada hoje para que esse problema que vem se arrastando ao longo dos anos, impedindo inclusive o desenvolvimento dessas áreas, impedindo inclusive o acesso a empréstimos bancários e o acesso, inclusive, a todo tipo de ações que pudessem gerar emprego e renda naquela região e desenvolver a agricultura e a pecuária... No entanto, eu gostaria aqui de dizer que entre os destaques oferecidos pela Senadora Marina Silva, dois, segundo o meu ponto de vista, precisam de uma atenção muito especial. Se não for feito nesta medida provisória, como disse aqui o Senador Geraldo Mesquita, precisamos voltar a esta discussão.

Primeiro, é a vistoria prévia. Eu acho que é um instrumento fundamental para a verificação dos requisitos estabelecidos no art. 5º para a regularização fundiária, quais sejam: a existência de cultura efetiva e a ocupação da exploração direta, mansa e pacífica, anterior a 1º de dezembro de 2004.

Outro destaque importante, segundo a minha visão, é aquele que se refere às áreas até quatro módulos fiscais. Eu acredito que esse destaque objetiva, principalmente, manter o prazo de dez anos em que o título de propriedade não pode ser transferido ou negociado, conforme previsto na medida provisória enviada pelo Governo.

A alteração do prazo de inegociabilidade do título de propriedade concedido no âmbito da regularização fundiária introduzida pela Câmara produziu uma enorme injustiça: manteve o prazo de dez anos para as propriedades de até quatro módulos, mas reduziu para três no caso de propriedades maiores que quatro módulos.

Portanto, acredito que a isonomia será necessária.

Outro aspecto foi aqui levantado pelo Senador Geraldo Mesquita em relação à regularização fundiária da pessoa jurídica. Acredito que seja justo e que devamos oportunamente tratar dessa questão, como ele bem colocou aqui, sem preconceito, sem nenhuma dificuldade em enfrentar uma situação que precisa realmente efetivar-se.

Portanto, quero aqui declarar o meu apoio à medida provisória e dizer da importância dela para regulamentar uma ação que se vem arrastando ao longo de tantos anos, que tem sido objeto aqui de vários pronunciamentos de Parlamentares da Região Amazônica e que tem tido o apoio desta Casa.

Portanto, quero parabenizar, mais uma vez, a Senadora Kátia Abreu pelo seu relatório, a Senadora Marina Silva pela sua preocupação, pela sua atenção com a questão do meio ambiente, bem como todos os Parlamentares que colaboraram na elaboração dessa medida provisória.

Muito obrigada, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Muito obrigada, inclusive com relação à questão do tempo, Senadora Lúcia Vânia. Muito obrigada.

Com a palavra, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srs. Senadores, quero começar, dizendo que o Senador Augusto Botelho, essa figura formidável por quem nós todos temos um grande carinho e admiração, há pouco, dizia que eu me arrependerei, ao votar contra essa medida provisória.

Eu quero dizer que o Senador pode estar certo. É possível que eu me arrependa, mas estarei errando por zelo, na linha do que falou, no final, o Senador Geraldo Mesquita, quando disse: nunca é demais zelar por certas coisas.

É possível que seja um erro daqui a alguns anos. Mas prefiro que, daqui a alguns anos, digam "errou" e que perdemos a chance de regularizar, naquele momento, daquela forma; e, aprovada, aqui ficar comprovado que foi tudo bem e que isso aumentou a proteção ambiental, que melhorou a renda daquele pessoal, e eu disser "Eu errei, que bom que deu certo".

Prefiro isso a, daqui a alguns anos, dizerem que errei, ao votar num projeto que tenha trazido efeito contrário a esse. E vamos reconhecer que existe um risco grande.

Todos que falaram disseram que são a favor da regularização. E é verdade que nós somos a favor. Todos disseram que precisamos. É verdade que precisamos. Mas todos levantaram suspeitas; todos deixaram claro que, da maneira como está, é possível que tenhamos problemas, pelo tamanho que foi colocado das áreas, pela maneira como tratamos pessoas jurídicas, pela possibilidade da venda em curto prazo, pela possibilidade de haver uma pessoa comprando dois lotes de 1,5 mil hectares. Por tudo isso, fica claro aqui que há uma intenção de regularizar, mas que há um risco de regularizar na forma como está o projeto de lei.

Que alternativas nós temos? Primeira, Senador Tuma, é que o voto seja pessoal. Que fique registrado como cada um votou, até que, para daqui a alguns anos, encontrando o Senador Augusto Botelho, ele diga: "Está vendo como você errou?" E eu diga: "Parabéns, vocês acertaram".

Então, a primeira coisa é que o voto seja pessoal, que aqui façamos a verificação de **quorum**, para que o voto seja pessoal. Segundo, seria a garantia de que as emendas poderiam, sim, ser votadas antes, mas isso não é possível regimentalmente.

Se não é possível regimentalmente, por excesso de zelo, correndo o risco de amanhã dizer "Eu errei, deveria ter votado daquela forma, porque tudo deu certinho: as terras foram mais protegidas, a renda dessas famílias foi aumentada, e houve um melhor bem-estar para eles e tranqüilidade", mesmo assim, prefiro correr o risco de pecar pelo zelo, com algo que é mais do que importante, que é fundamental para o futuro do Brasil. Prefiro correr o risco do zelo.

Por isso, se houver outros três companheiros aqui dispostos, vou pedir verificação de **quorum***;* e, segundo, na votação, votarei contra. Alguns dizem: "Mas estamos perdendo tempo". O Senador Geraldo Mesquita falou: "Há quantas décadas ou séculos estamos esperando por isso?" Por que não esperar mais alguns meses e tentar fazer um projeto de lei sério, corrigir as falhas ou até mesmo fazer voltar para a Câmara com as mudanças que a gente faça aqui? Mas, por favor, não vamos nos apressar e amanhã nos arrependermos do que não é mais possível corrigir.

Se eu errar, se me arrepender, é porque as coisas saíram bem. Vocês que votarem a favor, se se arrependerem, é porque as coisas saíram mal.

Por isso, já tomei minha decisão e convido outros Senadores a zelarmos pela região, pelos recursos e pelo nome de cada um de nós, na História deste País. Espero que fique registrado como cada um votou. Pelo menos, que já fique registrado o que cada um de nós disse, nesta tarde e nesta noite.

Era isso, Srª Presidenta, que tinha para dizer como minha manifestação de voto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Como última inscrita, a Senadora Kátia Abreu.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente.

Srs. Senadores e Srªs Senadoras, estamos já ao fim da discussão de uma das matérias mais importantes para o Brasil e especialmente para a Amazônia, e confesso que trago bastante emoção no dia de hoje.

É uma matéria que os produtores rurais – pequenos, médios e grandes – da Amazônia esperam, há mais de vinte, trinta anos, que possa ser consolidada. O Governo Federal envia essa matéria, e nós estamos aqui, especialmente a grande maioria dos Senadores da Amazônia, tentando aprová-la, porque sabemos do apelo na nossa base, do apelo dos produtores, para que isso possa concretizar-se, para que essa matéria possa concretizar-se.

Eu quero, Srª Presidente, lembrar que algumas confusões, algumas distorções na minha avaliação foram aqui declaradas, alguns equívocos, que gostaria de contestar.

Em primeiro lugar, não estamos aqui, Sr. Presidente, debatendo qualquer tipo de questão ambiental. Nós debateremos a questão ambiental quantas vezes forem necessárias, mas estamos, com essa medida

provisória, distorcendo uma questão de direito de propriedade. Estamos discutindo aqui titulação de terras, regularização fundiária, e não a venda de terras públicas. Não estamos discutindo assentamentos da reforma agrária; não estamos discutindo colonização da reforma agrária. Estamos discutindo, Srª Presidente, a regularização, a documentação, a segurança jurídica, o direito que essa pessoa tem: o direito a sua propriedade. De fato, ela já é proprietária dela.

Quero aqui lembrar que essas pessoas que estão na Amazônia, na realidade, ocuparam um grande vazio demográfico, construindo cidades, gerando riquezas, consolidando fronteiras. São muitas pessoas que foram convidadas pelo Estado para ocuparem a Amazônia, para poder garantir a segurança do nosso País naquela região. Muitos produtores que ali conquistaram um pedaço de chão receberam o seu documento definitivo – há na Amazônia produtores com documento definitivo –, mas a condicionante à época, há quarenta anos, para ter o documento definitivo, Senador Cristovam Buarque, era a de que eles tinham de desmatar metade da sua área. Isso, há muitos anos, foi condicionado à regularização fundiária na Amazônia. São pessoas que estão esperando, há 30, 40 anos: prolongar mais o debate em função de que, em função de quem?

Quem pode ser mais importante? O que pode ser mais importante do que dar tranquilidade a essas pessoas?

Estamos discutindo o direito que deve ser dado a elas da posse da sua terra, quer sejam pequenas propriedades, minifúndios ou médias propriedades. Depois que titularmos essas pessoas, toda lei que é aplicada aos brasileiros deve ser aplicada a elas também: a legislação ambiental, a legislação trabalhista, a legislação de crédito. Mas nada pode ser atrelado ou condicionado ao direito de propriedade. O direito de propriedade é constitucional, é cláusula pétrea da Constituição, e todos os países do mundo que quiseram se desenvolver e que se desenvolveram sustentavelmente valorizaram e priorizaram o direito de propriedade. E é isso que estamos fazendo aqui, nesta noite.

Quando ouço que essa Medida Provisória, enviada pelo Presidente Lula, do PT, é uma regularização da grilagem no País, entristece-me sobremaneira, colegas Senadores e Senadoras. Quero deixar aqui muito clara a diferença – e sei que a grande maioria ou todos já sabem isto – entre grilagem e posse. Tenho certeza de que todos aqui sabem a diferença grande entre uma coisa e outra.

A grilagem, genericamente falando, é toda ação ilegal que objetiva a transferência de terras públicas para o patrimônio de terceiros. Isso constitui uma grilagem ou grilo, que tem seu início em escritórios e que se consolida no campo, mediante a emissão na posse de terras.

O que quer dizer isso objetivamente? A grande diferença entre grilagem e posse legítima é que, na grilagem, há algum documento falso, há algum documento para enganar, há algum documento que foi fabricado. Com certeza, 100% da grilagem passaram por algum cartório do Brasil, por algum cartório de má-fé. Quantos cartórios não foram fechados por este Brasil afora por que se aliaram a pessoas de má-fé, para falsificar documentos e produzir grilagem?

Para quem não sabe o que significa grilagem, digo que a falsidade ideológica era tão detalhada, que alguns, de má-fé, colocavam um documento novo dentro de uma caixinha de madeira, onde colocavam grilos, deixando-os ali dentro por alguns dias, para que ali fizessem suas necessidades e comessem as beiradinhas do papel, para que aquele documento parecesse um documento velho. Assim, efetiva-se e legalizava-se a grilagem.

Grilagem, colegas Senadoras e Senadores, implica uma escritura sem título de domínio ou de registro anterior. O cidadão vai ao cartório e escritura um pedaço de terra, sem ter o domínio registrado em um cartório efetivamente. Grilagem de terra é duplicidade de registro: o Sr. João, a Dona Maria e o Pedro registram a mesma área no mesmo cartório. Isso é grilagem.

Grilagem é quando se consegue partilhar herança sem registro: um pai morre, e seus cinco ou seis filhos, que não têm o título definitivo, fazem uma mancomunação com o cartório e conseguem seu registro definitivo, sem ter a condição para tal, nem a cadeia dominial. Isso é grilagem.

Grilagem é mascarar título novo, dizendo que é velho, pondo-o na caixinha cheia de grilo. Grilagem é quando se tem uma propriedade de mil hectares e se consegue que o cartório a registre como sendo de 1,5 mil hectares. Isso é grilagem de terra.

Grilagem é uma escritura ilegal para estrangeiro. Grilagem é quando se consegue fazer com que um morto há mais de dez anos passe uma escritura para outro. Isso é grilagem de terras.

É grilagem a falsa demarcação, demarcação a maior, demarcação invadindo terras. São fraudes em que muitas terras são vendidas, sem que se saiba sequer sua localização. Há casos neste Brasil em que o cartório registra terra sem saber onde ela está. Há terras sobrepostas neste Brasil inteiro. Isso é grilagem de terra.

Não é essa matéria de que nós, Senadores da República, estamos tratando.

A grilagem de terra foi tratada no ano de 2000, com a CPI da Terra. O Governo anterior, em 1999, editou a Portaria nº 41, a Portaria nº 558, a Portaria nº 596: os grandes produtores tinham de ir até o Incra e recadastrar suas propriedades. Imaginem se os gri-

leiros apareceram! É claro que não apareceram para se recadastrar, porque não tinham documentos idôneos para tanto. Portanto, o que aconteceu em 1999 com essas Portarias? Nada mais, nada menos do que 1.899 grandes propriedades viram cancelados seus cadastros no Incra. Não tiveram a coragem de aparecer, porque eram grileiros mesmo! Isso resultou nessa CPI, em que 62 milhões de hectares foram tomados desses grileiros, porque eles não apareceram para se recadastrar. Adivinhe onde estava a metade deles? Na Região Norte do País. E, aí, sim, encontramos os grileiros, aqueles que precisávamos encontrar.

Mas não estamos falando desses que têm o registro ou a escritura falsa, não! Esses de que estamos falando são pessoas de bem que nunca se dirigiram a um cartório para falsificar documento. É injusto, é hipócrita dizer que essas pessoas são grileiros. Essas pessoas, Srª Presidente, são descritas, segundo o Incra, como posseiros por pura ocupação, porque têm títulos precários, têm promessa de compra e venda, têm concessão de uso, têm licença de ocupação, não são invasores de terra. Ou são posseiros a justo título, porque também têm formal de partilha e contrato de compra e venda. Estamos tratando de pessoas que, em alguns casos, têm em torno de quatorze documentos variados, nos lugares mais distantes da Região Norte do País. São pessoas que têm esses documentos aqui, Srª. Presidente, colegas Senadores. Não são grileiros com documento falsificado em cartório, não! São documentos emitidos pela União. São documentos emitidos pelo Incra, como este aqui, como este Contrato de Promessa de Compra e Venda, o CPCV. São licenças de ocupações que foram indicadas e dadas pelo Governo Federal. São títulos de propriedade sob condição resolutiva. São quatorze tipos de documentos espalhados, improvisados, precários. É desses que estamos falando. Estamos falando de pessoas de boa-fé, estamos falando de pessoas idôneas.

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Srª Presidente, peço mais um tempo para concluir, por favor.

Ouço aqui que não podemos titular os grandes produtores. Quem não sabe o que são quinze módulos poderia ler o Estatuto da Terra e a Lei nº 8.629, que define que um módulo fiscal é uma área suficiente para uma família viver. E, a partir daí, uma área de um a quatro módulos é uma pequena propriedade; uma área de quatro a quinze módulos é uma média propriedade. Para quem ainda não se lembra por conta dos afazeres, uma área de até quinze módulos fiscais não pode ser desapropriada pela reforma agrária, mesmo que improdutiva fosse. Estamos tratando do minifúndio, da pequena propriedade, da média propriedade, e todos aqui sabem disso. Não estamos tratando da grande propriedade, não! Não existe crime algum em titular terras maiores, de até 2,5 mil hectares no País, porque a Constituição o permite.

Mas vejam quantos brasis há aqui neste local! Os Governadores dos Estados, com as suas terras públicas estaduais, titulam até 2,5 mil hectares, porque a Constituição o permite. Mas a União titulava área de até 100 hectares, e, hoje, estamos tentando aprovar aqui para que possa titular área de até 1,5 mil hectares. Os Estados continuarão titulando suas terras até 2,5 mil hectares, porque a Constituição o permite. E por que não podemos fazer a mesma coisa? Por que esse preconceito com a propriedade rural de qualquer tamanho que seja?

Srª Presidente, quero fazer uma consideração com relação a uma determinada emenda que libera área acima de quatro módulos para venda em três anos e a pequena propriedade apenas em dez anos. Infelizmente, não vamos poder corrigir essa distorção, porque a matéria teria de voltar à Câmara, e destruiríamos a esperança de centenas e milhares do nosso povo da Amazônia. Essas pessoas ficariam decepcionadas. É injusto o tratamento diferente que é dado à pequena propriedade.

Os nossos pequenos produtores não precisam de babá, não precisam de policiamento. Deveríamos ter dado a eles também o direito de vender a área com três anos ou de vendê-la assim que fosse preciso vender. Aqui, hoje, há pessoas que estão confundindo a Lei da Reforma Agrária com titulação de terras.

A reforma agrária é que precisa – e a pessoa aceita – de dez anos para vender o seu pedaço de chão. Mas eu me inscrevi na reforma agrária e aceitei a condição. Portanto, eu tenho de me submeter aos dez anos. Esse pessoal aqui não! Esse pessoal é dono da terra, mansa e pacificamente. A terra é deles, eles podem vender a qualquer momento, no momento em que assim entenderem – o pequeno agricultor, o médio e o grande produtor. Mas, infelizmente, essa distorção não será corrigida, e nós estamos prejudicando hoje os pequenos agricultores com essa modalidade.

Para encerrar, Srª Presidente, quero aqui lembrar e dizer da minha tristeza, da minha indignação, com relação ao preconceito à pessoa jurídica. Vou ser franca ao dizer aos senhores e às senhoras que, na Amazônia, na Região Norte, não tem 1% de pessoa jurídica, mas é o símbolo. É o símbolo! Eu não posso castigar a transparência, eu não posso castigar a pessoa jurídica rural, eu não posso deixar que a pessoa jurídica possa ser sinônimo de fraude. Por que a pessoa jurídica urbana não é fraude e a pessoa jurídica rural é

fraude? Por que estamos incentivando todos os dias, Senador Adelmir Santana, presidente do Sebrae, a micro e a pequena empresa a se formalizarem? Porque a Receita Federal consegue pegar a pessoa jurídica, mas não consegue pegar a pessoa física.

Nós, Senadores da República, não somos obrigados a legislar pela exceção; nós somos obrigados a legislar para as pessoas de bem, porque as pessoas de má-fé são caso de polícia, e não do Senado Federal. Da mesma forma que uma PJ pode criar laranja, a pessoa física também pode criar laranja. E não é desta forma que vamos levar o Brasil para frente, não é castigando a pessoa jurídica. Muito pelo contrário. A pessoa jurídica, acima de tudo, é criada por mais de uma pessoa física.

Não existe pessoa jurídica sem pessoa física dentro dela, e, se alguém cometeu fraude, ilicitudes, montando outras empresas com a mesma titularidade, é caso de polícia. Não é caso do Senado.

Nós estamos legislando, repito, para pessoas de boa-fé, e eu não posso, Srª Presidente, aceitar calada esse preconceito com a pessoa jurídica, mesmo porque a CNA, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, o Banco do Brasil, o Banco Central, nós estamos trabalhando um formato ideal para que os produtores do Brasil, de todos os tamanhos, possam sair da pessoa física e ir para a pessoa jurídica, ir para a transparência, ir para a claridade, para que nós possamos nos tornar empresários de verdade. E quando eu vejo aqui penalizar, punir e querer transformar a PJ rural numa fraude, eu sinto muito, Srs. Senadores e Senadoras. Eu fico muito entristecida. Esse preconceito tem que finalizar. Nós não podemos aceitar que isso continue no Brasil ou em qualquer lugar que seja.

Então, eu quero aqui dizer da importância de titular essas terras. A Amazônia inteira tem 451 milhões de hectares. Apenas 24% estão sendo demandados pela iniciativa privada. Alguns já têm títulos e outros são aqueles que estão aqui e de cuja vida nós estamos tratando. Portanto, apenas 24%, segundo o Incra, são demanda da iniciativa privada. As demais não são nem 10% do território da Amazônia; as demais são terra indígena, unidades de conservação e áreas do Incra, devolutas ou não.

Encerro, Srª Presidente, dizendo da minha alegria, mais uma vez, de podermos findar com essa pendenga e que jamais possamos assistir àquele bangue-bangue a que assistimos há alguns meses no sul do Pará – a insegurança jurídica, a violência. Nós precisamos profissionalizar a Amazônia. A partir do momento em que um cidadão é identificado, ele é formalizado, as suas responsabilidades legais aumentam ainda mais.

Quero parabenizar o trabalho dos Deputados Federais, em nome do Deputado Asdrúbal Bentes, que foi o Relator na Câmara, o trabalho bonito e maravilhoso feito na Câmara dos Deputados e também o trabalho dos nossos colegas Senadores – o debate e a ampliação do debate, do contraditório. Isso é muito importante para o Brasil.

Encerro pedindo a aprovação, como Relatora dessa matéria, nas condições que vieram da Câmara Federal, para que nós possamos avançar no sentido de regularizar a nossa Amazônia.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Encerrada a discussão.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 669, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que 'Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1393, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências".

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, combinado com o art. 7º, § 3º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, destaque do inciso IV do art. 6º da MP nº 458, de 2009 para a inclusão desta matéria no art. 5º do PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Aloízio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 670, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que "Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências".

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, combinado com o art. 7º, § 3º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, destaque do § 1º do art. 6º da MP nº 458, de 2009 para a inclusão desta matéria no PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Aloízio Mercadante**.

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque do art. 7º e seus incisos constantes do PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 672, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, combinado com o art. 7º, § 3º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, destaque dos incisos I, III e V do art. 14 da MP nº 458, de 2009 para a inclusão desta matéria no art. 15 do PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – **Aloízio Mercadante.**

REQUERIMENTO Nº 673, DE 2009

PLV Nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque da expressão "referentes às áreas de até quatro módulos fiscais", constante do parágrafo 3º, e do 4º este está condicionado àquele, ambos do art. 15 do PVL nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 674, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providencias.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, combinado com o art. 7º, § 3º, da Resolução nº 1, de 2002 do Congresso Nacional, destaque do art. 20 da MP nº 458, de 2009 para a inclusão desta matéria no PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – **Aloízio Mercadante.**

REQUERIMENTO Nº 675, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 20, apresentada a Medida Provisória nº 458, de 2009 (PLV nº 9, de 2009), que "dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº 676, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 37, apresentada a Medida Provisória nº 458, de 2009 (PLV nº 9, de 2009), que "dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº 677, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque da emenda nº 75, de minha autoria**.**

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 678, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque da emenda nº 76, de minha autoria.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 679, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 88, apresentada a Medida Provisória nº 458, de 2009 (PLV nº 9, de 2009), que "dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências."

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**

REQUERIMENTO Nº 680, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 88, apresentada a Medida Provisória nº 458, de 2009 (PLV nº 9, de 2009), que "dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências."

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti.**

REQUERIMENTO Nº 681, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 455, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque da emenda nº 109, de minha autoria.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 682, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 154, apresentada a Medida Provisória nº 458, de 2009 (PLV nº 9, de 2009), que "dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências."

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Calvanti.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Antes de colocar os requerimentos a voto, concedo a palavra à Senadora Relatora Kátia Abreu para se manifestar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Nós estamos construindo aqui o seguinte acordo: existem aí nove ou dez destaques. Nós vamos separar os destaques em dois grupos. No primeiro grupo, com dois destaques, nós iremos aprovar o requerimento de destaque, e ele será, posteriormente, discutido separadamente. Os outros oito destaques nós vamos votar em globo, e nós vamos rejeitar os destaques.

Eu gostaria que a Senadora Marina Silva e o Senador Aloizio Mercadante, que são autores dos destaques, indicassem à Mesa quais os dois destaques que nós iremos votar, e aprovar o requerimento.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente Serys, eu gostaria de perguntar ao Senador Romero Jucá se há acordo para aprovar os dois destaques apresentados pela Senadora Marina Silva…

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não! Estou perguntando.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, não há acordo. Vai à votação nominal. Nós não vamos derrotar os destaques. Nós vamos aprovar os dois requerimentos para dar chance à Senadora Marina e à

Senadora Kátia Abreu argumentarem sobre os dois destaques e, a partir daí, a gente vai fazer uma votação nominal sobre os dois destaques, em globo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente. Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Para esclarecer, nós temos 14 destaques na mesa, dois em separado e 12...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR.) – Então, nós vamos votar dois, aprovar...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Dois em separado e 12...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) –...vai ser contrário. Nós vamos...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Srª Presidente, eu quero desistir de todas as minhas emendas de destaque feitas. Portanto, eu retiro para facilitar...

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 683, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, dos Requerimentos nºs 675, 676, 679, 680 e 682, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Mozarildo retira todos os destaques de sua autoria.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Mercadante, com a palavra.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Srª. Presidente, queria dialogar com José Nery e com os demais Senadores o seguinte. Se quisermos mudar alguma coisa temos de compor. Se não, a Liderança da Maioria – e nesse caso sou Minoria – vai votar em bloco os destaques. Se votarem em bloco os destaques derruba tudo. Se derrubarem tudo não teremos condição de disputar nada. Então, temos de nos concentrar no que é mais importante do nosso ponto de vista, que é a defesa dos pequenos.

Estamos propondo o art. 15 e o art. 7º. É uma emenda que diz respeito ao prazo de 10 anos para a comercialização da propriedade pós-regularização e o problema do preposto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Seria o art. 15...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O preposto não pode regularizar a terra, tem de ser o titular efetivo e dez anos de prazo. São essas duas emendas para as quais faríamos votação nominal. E as demais vamos abrir mão porque não temos condições de sustentar. São os arts. 15 e 7º.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente...

Senadora Serys, Presidente, estou pedindo a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Arthur Virgílio. Logo após, o Senador José Nery.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Das emendas, dos destaques todos, tenho disposição de votar, com a Senadora Marina, em duas propostas apenas. Essa que obriga os pequenos a não venderem suas terras até findar o prazo de 10 anos, pelo menos, e a outra a dos prepostos, contra a figura do preposto. As demais, inclusive regularização de pessoa jurídica, sou a favor. Prefiro que regularize a não regularizar. Eu gostaria de saber onde se localizam, em que destaques se localizam, essas duas preocupações que tenho.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Nós estamos, Senador Arthur Virgílio, providenciando localizar em que destaques elas se encontram: as duas questões que o senhor está arguindo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu queria saber, inclusive, se estão no mesmo destaque as minhas duas...Se pudessem juntar as duas seria muito bom para mim. Não sei se é possível.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está sendo verificado, Senador. Já será comunicado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, Senador Arthur Virgílio, eu queria dialogar.

A SRA.. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Enquanto nós localizamos a proposição do Senador Arthur Virgílio, com a palavra o Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA. Sem revisão do orador.) – Senador Arthur Virgílio, eu queria estabelecer um diálogo, perguntando também ao Senador Romero Jucá, Líder do Governo. Estou aqui querendo esclarecimento para que fique muito transparente o

posicionamento que vamos adotar aqui. Qual é a pergunta muito direta e objetiva que eu gostaria de ver respondida. Uma vez respondida, temos condições de produzir aqui um acordo. As emendas destacadas, as duas principais, a que trata da rejeição da Emenda nº 7 ... A de nº 15... É saber se há acordo para aprovar os dois destaques? Em havendo acordo para aprovar os dois destaques...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não há acordo para aprovar. Há acordo para votar nominalmente os dois destaques. Quem aprovar ou desaprovar é a maioria do Plenário.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Certo. Então, nesse caso, o senhor está dizendo que não há acordo...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) -... para aprovar o que nós consideramos essencial...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Há acordo para votar.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – …que nós consideramos essencial para, pelo menos, melhorar esse projeto que já é uma excrescência no seu conjunto. Sem um acordo que permita, pelo menos, a sua correção em dois aspectos que consideramos fundamental, que são as duas emendas apresentadas pela Senadora Marina, em não havendo acordo para votar favoravelmente essas emendas, eu creio...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quais são, Senador? Quais são as duas emendas?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O acordo é de votação. Nós vamos votar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur Virgílio, é o art. 15 e o 7, são os da Senadora Marina.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, eu digo, mas que estarão no mesmo destaque?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Primeiro é o destaque para suprimir o art. 7 do PLV nº 9 da Medida Provisória 458. E o destaque supressivo do § 3º, inciso IV, do art. 16. Em havendo acordo para supressão desses dois artigos, haverá acordo. Se não houver acordo, vamos adotar um procedimento regimental que a matéria exige. Correto? Se houver acordo para suprimir esses dois artigos, haverá acordo. Se não, vamos, na hora certa, adotar o procedimento regimental adequado. Muito obrigado.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidenta, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem o Senador Marcelo Crivella. Logo após, o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidenta, eu acho que o encaminhamento dos trabalhos, se nós conseguirmos votar a votação dos dois destaques, todas as dúvidas serão sanadas na ocasião em que a Senadora Marina, que é a autora dos destaques, subir ao plenário e explicar aos Senadores e às Senadoras do que se trata. Aí, cada um toma a sua decisão, soberana, independente, da sua consciência, do seu partido, livremente. E é isso que o Líder Romero Jucá pediu, quer dizer, que concordou, que nós encaminhássemos a votação de dois destaques. Não está se decidindo nada. Vamos à votação e o resultado, a decisão será democrática e no voto no painel.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, a proposta original do Governo não previa a regularização fundiária de pessoas jurídicas. O projeto de conversão traz essa novidade, que é maléfica, de vez que é uma porta aberta para a regularização dos grileiros, daqueles que de forma indevida, daqueles que apenas pensando em interesses econômicos...

Eu vou...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu pediria a compreensão....

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, eu vou parar um pouco... Eu espero que não haja porrada aqui dentro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu peço a compreensão dos Srs. Senadores...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Não vai haver porrada não?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, está um mercado persa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Antonio Carlos Valadares está com a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, quem está falando aqui é um sem-terra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Presidenta, acione a campainha.

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu confesso que sou um sem-terra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidenta, pela ordem. Questão de ordem, Presidenta. Presidenta Serys, V. Exª poderia suspender por cinco minutos...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Presidente, eu acho que seria melhor V. Exª suspender por cinco minutos para haver um acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Houve, houve entendimento, não precisa suspender.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Posso continuar?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Continua com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, os dois destaques que vão à votação nominal estão na mão da Drª Claudia Lyra. Esses dois serão votados em globo e nós vamos aprovar. E os outros todos serão votados em globo e nós vamos rejeitar. Esse foi o entendimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Bom, se os dois destaques se referirem ao art. 7º...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – E o 15.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) –... e à supressão do § 3º, que trata dos 10 anos, então, se os destaques se referirem a esses dois dispositivos, o PSB vota favorável a esse acordo. Caso contrário, o PSB vota contra, mesmo por que aqui nós estamos tratando de uma questão muito séria, Srª Presidente.

É que alteraram, substancialmente, o espírito do projeto inicial do Presidente da República e do pensamento majoritário desta Casa. E é por esta razão que nós não estamos aqui para atender a pedido de grileiro, nem daqueles que querem explorar a terra, não para viver dela, mas para ganhar dinheiro, passar para frente.

É isso aí, Srª Presidente. Eu voto favorável ao acordo, juntamente com o PSOL, juntamente com a Senadora Marina Silva e os demais Senadores que acham que a regularização das terras é essencial, desde que não venha a proteger aqueles que querem explorá-la única e exclusivamente no sentido econômico, sem visar o social.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT. *Fazendo soar a campainha*.) – Solicito a atenção dos Srs. Senadores. (Pausa.) Solicito a atenção das Srªs e dos Srs. Senadores para leitura dos dois destaques para votação em separado.

O Sr. 1º Secretário lerá os dois destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Vamos votar, vamos ler.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Atenção para que fique esclarecido.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 671, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos, do art. 312, inciso II, destaque do art. 7º e de seus incisos, constantes do PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

REQUERIMENTO Nº 673, DE 2009

PLV nº 9, de 2009, proveniente da MP nº 458, de 2009, que Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e dá outras providências.

Requeiro, nos termos do art. 312, inciso II, destaque da expressão "referentes às áreas de até quatro módulos fiscais" constante do parágrafo 3º, e do 4º, este está condicionado àquele, ambos do art. 15 do PLV nº 9, de 2009.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senadora **Marina Silva.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Consulto os Srs. Senadores se são esses os dois.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Estamos de acordo, Srª Presidente. É o que foi pactuado.

Em votação, então, os Requerimentos nºs 671 e 673, de 2009, referentes aos dois destaques.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Gostaria de ouvir os demais Líderes.

Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Perfeitamente isso, e nós vamos, agora, partir para a votação sobre os dois destaques.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Gim.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Perfeitamente, foi acordado, como informaram o Líder do Governo e o Líder do PSDB. Vamos partir para votação dos dois destaques.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Nós estamos de acordo com o encaminhamento e esperamos das outras Lideranças, com quem nós dialogamos, o apoio a essas duas medidas, diria, preventivas, em relação a esse processo de regularização das terras da Amazônia. O problema do prazo, dez anos, porque nós estamos regularizando propriedades, algumas antigas, é verdade; outras, nós não sabemos, são propriedades recentes. Então, o prazo de dez anos para que ele possa alienar, a fim de que não haja concentração da terra; para que aquele que quer viver da terra, quer trabalhar na terra tenha a sua titulação e permaneça na terra. Estes não serão prejudicados. Nós não queremos uma regularização que estimule a comercialização e a concentração da terra.

E a segunda emenda é a titularidade. Que esse processo se faça com aquele que verdadeiramente é o titular da terra, aquele que ocupou a terra, aquele que produziu na terra. E que não haja prepostos nesse processo, porque isso abrirá espaço para grilagem e para fraude.

Então, são duas emendas que estavam na medida provisória original e que nós queremos retomar no Senado Federal. São cautelas, eu diria, indispensáveis a um processo dessa magnitude, que nós estamos fazendo numa área tão sensível quanto é a Amazônia.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Magalhães. Logo após, Senador Valdir Raupp.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Eu gostaria de, aqui, reafirmar o acordo feito com a Liderança do Governo, com o Senador Romero Jucá: um acordo de procedimentos para votação dos destaques. É um acordo de procedimentos! O Democratas está de acordo com a linha do Líder do Governo, Romero Jucá.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB está de acordo com os entendimentos realizados agora há pouco, Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Srª Presidente, é aqui o Senador João Ribeiro. Aqui no fundinho. Estou aqui no finalzinho.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador João Ribeiro com a palavra.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Srª Presidente, só para encaminhar pelo meu partido, o PR, e dizer que nós estamos também de acordo com o encaminhamento proposto e estaremos aqui firmes para votar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Sr. Senador.

Antes de submeter os requerimentos a voto, concedo a palavra, como já havia concedido, à Senadora Kátia Abreu.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, Srª Presidente; agora estamos votando os requerimentos. Depois, quando for votar o destaque, a Relatora vai dar o parecer sobre os dois destaques.

Agora vamos votar os requerimentos. Vamos votar positivamente nos dois e rejeitar os outros 14, que estão sendo votados em separado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senadora Kátia Abreu, V. Exª concorda? (*Pausa*.)

Com a concordância da Senadora Kátia Abreu, em votação os dois requerimentos que o Senador Romeu Tuma acabou de ler, requerimentos assinados pela Senadora Marina Silva.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovado, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Aprovado.

Em votação, em globo, os demais 12 requerimentos...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Rejeitados, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Rejeitados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Votaremos agora o corpo da matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – As matérias destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das matérias destacadas e das emendas da Relatora revisora.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Srª Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovada.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um instante, Senador.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Nós estamos em processo de votação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, pela ordem para discutir. Antes de votar, eu tenho direito à palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Um instante. Estamos em processo de votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesssarenko. Bloco/PT – MT) – (...) permaneçam como estão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não! Para encaminhar, eu peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Para encaminhar… Mas já votado?

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, tendo em vista que não há acordo referente a dois destaques, que foram aqui aprovados para votar separadamente... Porém, não há acordo, não há compromisso para aprovar esses dois destaques. Estão dizendo que ele vai para votação nominal. Se é assim, Srª Presidente, queria, neste momento, pedir para o projeto votação nominal, apoiado pela Senadora Marina Silva...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – (...) Cristovam Buarque, Paulo Paim e o meu voto...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não foi aprovado. Não foi aprovado. Eu estava aqui falando... Não houve declaração; não foi aprovado. Vocês que disseram que foi aprovado; a Mesa não declarou.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, um momento, pela ordem. Senador Nery...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – A Mesa não declarou. Peço verificação de votação do projeto. Não foi aprovado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Um minuto só, por favor. Srª Presidente, queria dar uma explicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu não terminei a votação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Exatamente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Coloquei em votação e não falei a palavra "aprovado".

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, antes que a senhora coloque em votação...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Senador José Nery, não tem problema. Só quero dar uma explicação, que é a seguinte: se pedirmos verificação agora, V. Exª vai estar votando o corpo da matéria. Depois, não serão votados nominalmente as duas emendas da Senadora Marina.

Então, vamos votar simbolicamente o corpo, porque não há divergências...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – ...e vamos votar depois nominalmente as duas emendas, para haver a discussão, para ter transparência. Poderia fazer agora e, depois, não teria jeito.

Eu não quero jogar sujo; eu quero jogar limpo. Só vamos inverter a votação nominal.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, para ficar bem claro.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Um minuto, Senador Nery.

Srª Presidenta, para ficar bem claro, tenho convicção de que devo... A minha Bancada está liberada, e a minha Bancada, em grande número, vota contra mim nesta matéria...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta...Por favor, Senador Flexa.

Srª Presidenta, eu tenho convicção em relação ao destaque que resume aquela questão dos dez anos e a questão dos prepostos. Se, porventura, prevalecer a tese do Senador Nery, vou votar e recomendar o inteiro do projeto relatado pela Senadora Kátia Abreu. Se for assim, eu vou votar o inteiro. Ou se vota separadamente apenas isso, porque com o resto eu não concordo; ou vou votar o inteiro. Que fique bem claro. Aí, vou pedir a unificação da Bancada, já que a estou liberando e ficando praticamente solitário com a minha posição.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Da mesma forma, Srª Presidente, o PTB segue o que foi colocado pelo Líder Arthur Virgílio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente, por favor.

Srª Presidente, nós queremos fazer um apelo ao Senador José Nery e à Senadora Marina, porque, mesmo que se apresente uma espécie de maioria para a votação do destaque da emenda, é nela que podemos disputar e criar condições de ganhar. Na votação do projeto como um todo, não há acordo que permita termos alguma chance. Temos alguma chance no destaque. Não queremos apenas marcar posição contra o projeto.

Nós queremos buscar ganhar alguma coisa. E a única chance que nós temos são nas emendas destacadas pela Senadora Marina, já muito bem explicadas, já muito bem defendidas pela Senadora Marina. A nossa chance é aqui. Então, o melhor acordo para nós todos é votarmos os destaques da Senadora Marina, e não a votação do projeto como um todo. É um apelo para o Senador, que precisa... O Senador, para pedir a votação nominal, precisa de apoiamento. Mas precisa de mais apoiamento. Então, é preciso...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em votação o Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, sem prejuízo das matérias destacas e das emendas...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Pela ordem, Srª Presidente. Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – ...da Relatora Revisora.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, antes da votação!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em votação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Antes da votação, me conceda a palavra, Srª Presidente!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Verificação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, me conceda a palavra! Srª Presidente! Srª Presidente! Srª Presidente, me conceda a palavra!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Verificação. Quem está pedindo verificação?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Verificação, Srª Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, a senhora não pode tomar uma decisão autoritária dessa...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Verificação, Srª Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Verificação, Presidente.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Peço verificação de **quorum** para apreciação do projeto. Para apreciação do projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Quem pediu verificação, por favor?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente, nestes termos, quem está pedindo verificação é exatamente quem não quer aprovar nem sequer a emenda. Mas é este o apelo que eu estou fazendo ao Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Porque senão a gente inverte.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não, porque não há compromisso... Não há compromisso.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pediram verificação de quórum Senador Jucá, Senador Gim Argello, Senador Flexa Ribeiro, Senador Valdir Raupp...

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Eu estou compreendendo. Eu estou falando com relação a todo o projeto, não é só desta emenda.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, foi um erro estratégico do meu prezado companheiro José Nery...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Permita-me, Srª Presidenta?

Houve um erro estratégico. Era possível – e o Senador Arruda disse com muita percuciência –, era possível se brigar por alguma melhoria. Eu não tenho como, agora, deixar de fazer o que eu havia prometido.

A partir deste momento, o PSDB vota unido com o relatório da Senadora Kátia Abreu. Questão fechada no PSDB, Srª Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidenta, por favor, pela ordem. Presidenta. Presidenta!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está determinado o preparo do painel.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidenta, pela ordem!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Srª Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem. Pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas encaminha o voto "sim".

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – O PTB encaminha o voto "sim".

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu estou pedindo pela ordem. Eu posso falar?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O Senador Mercadante, pedindo pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu queria ponderar ao Senador José Nery que essa… A chance de nós aprimorarmos esse texto está exatamente nas duas emendas que tratam das duas questões centrais. Por que são as duas questões centrais? Porque nós retiraríamos do texto pessoas jurídicas e prepostos e porque nós daríamos o prazo de 10 anos para a comercialização das áreas que forem regularizadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Só um minutinho, Senador Romero. Eu estou solicitando a retirada da verificação nessa matéria, para que a gente vote os dois destaques nominalmente... Um minutinho, Presidente. Um minutinho. Eu fiz um acordo com o Líder do Governo e com as demais Lideranças... Eu pediria atenção. Um minutinho. Um minutinho.

Presidenta, eu estou fazendo... Eu queria ponderar o seguinte...

Quero concluir a minha intervenção.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT. Fazendo soar a campainha.) – Eu peço a compreensão dos Srs. Senadores.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Romero, eu queria que você me ouvisse. Eu queria que ele me ouvisse.

Nós fizemos um acordo. Qual era o acordo? Que nós retiramos os oito destaques que nós tínhamos, com o compromisso de votarmos dois destaques nominalmente. Foi esse o acordo que está escrito, foi isso que eu assumi, foi isso que nós construímos. Em nome de um acordo anterior que foi feito e que eu gostaria que fosse respeitado – nós temos desfeito acordos muito rapidamente nesta Casa –, eu ponderaria ao Senador José Nery que retirasse o pedido de verificação no texto do projeto. No texto do projeto, porque nós fizemos um acordo para votar dois destaques nominais.

Eu não quebrei, Senador Flexa Ribeiro. Não quebrei, e estou ponderando ao Senador José Nery que nós construímos o entendimento do qual eu participei e que eu gostaria que fosse honrado. Qual é o compromisso? Que nós votaríamos as duas emendas na votação nominal. É este o encaminhamento que foi acordado por todas as Lideranças – com a Relatora, com o Líder do Governo e todos os Líderes de Partido. O acordo era: votação nominal nas duas emendas.

Por isso, eu ponderaria ao Senador José Nery se poderia retirar esse pedido de verificação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidenta, por favor. Srª Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Presidente, tudo isso é matéria vencida. Já foi anunciado, já foi pedida verificação, já foi aberto o painel...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está aberto o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Infelizmente, eu tentei demais dizer isso, mas não fui compreendido. Deve ter sido uma falha minha. Então, vamos votar.

A Liderança do Governo encaminha o voto "sim".

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Democratas encaminha o voto "sim".

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – O PMDB encaminha o voto "sim", Srª Presidente.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Srª Presidente, o PTB encaminha voto "sim".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Srª Presidente, eu, agora, não tenho outra saída...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sem as emendas, Srª. Presidente, eu voto "não".

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não tenho outra saída, a não ser encaminhar o voto "sim".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu voto "não", Presidente!

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não temos outra saída, a não ser encaminhar o voto "sim'.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – O PR encaminha o voto "sim", Srª Presidente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, esclarecendo: quem votar "sim", aprova o projeto. Quem votar "não", derruba todo o projeto de regularização fundiária do País. É isso que precisa ficar claro.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Quem vota "sim" aprova o projeto. Quem vota "não" derruba o projeto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, dadas as circunstâncias estabelecidas, eu, infelizmente, não consigo votar nas duas matérias que eram do meu agrado. Sendo assim, o PSDB, e desta vez unido, vota "sim", Srª Presidenta.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Não temos outra opção. Srª Presidente, o PRB, lamentando, não tem outra saída senão encaminhar o voto "sim", porque vamos... Deixamos de ganhar duas emendas. Também concordo com o Nery, não via muitas chances. Íamos destacar, íamos lutar, íamos brigar e, no final, íamos perder. Aí tomou um gesto meio desesperado. Agora, não temos outra saída senão encaminhar o voto "sim" porque, pesando os dois lados, vamos perder, não aperfeiçoamos. Vamos pedir a Deus que, no veto, ou com os Deputados, que possam ter bom senso e melhorar o projeto. Encaminho o voto "sim".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – O PTB encaminha voto "sim", Srª Presidente, voto "sim" ao projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Mais alguma Liderança para encaminhamento de voto? Senador Mercadante, encaminhamento de voto? Senador Casagrande...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Quero somente posicionar, Srª Presidente. Eu já tinha me posicionado, o Senador Valadares já tinha se posicionado. Eu tinha uma posição favorável ao projeto de regularização fundiária, sou favorável à regularização fundiária. Fizemos um entendimento de votarmos duas emendas destacadas. A confusão causada aqui impediu que pudéssemos tocar esse entendimento para frente. Acho uma certa esperteza também, aproveitando a forma como o Senador José Nery conduziu o processo, para que a gente não fizesse a votação dos dois destaques nominalmente, como tínhamos acordado.

Então, esse processo foi mal encaminhado, mal encaminhado da forma como foi colocado pelo Senador José Nery, na minha avaliação, e mal encaminhado porque quem quer aprovar o projeto do jeito que está aproveitou essa confusão de quem queria alterar o projeto e estabeleceu o pedido de verificação do projeto.

Nós vamos nos abster dessa votação, vamos votar com abstenção, porque... Não é a posição que eu gostaria de ter, eu gostaria de votar favorável à matéria, mas vou me abster com relação a essa votação. O Senador Valadares, também, já se absteve com relação a essa matéria.

Mas, Srª Presidente, é importante que nós possamos, de fato, ter capacidade de um debate aqui, no plenário, racional, que nos leve a votar as matérias aqui que tenham o objetivo claro de estabelecermos esse novo modelo de desenvolvimento da Amazônia.

Nós não podemos aqui ficar nessa briga – na minha avaliação, falsa briga – entre desenvolvimentista e ambientalista. Nós temos interesses comuns que devem nortear e cercar e orientar o trabalho aqui do Congresso Nacional, porque, se nós temos ainda uma área grande de floresta, nós temos que preservar, nós temos que proteger essa área, Srª Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, eu peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Olha, o Senador Casagrande está certo, mas o Bloco do Governo, tendo em vista o desentendimento, a divergência...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... e a clareza de que nós...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu não consegui falar ainda.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Um momento, Senador.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu estou pedindo pela ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Um momento, eu estou falando pela ordem, Senador. Nós só temos 32 Senadores. O Senador Mercadante, como Líder, naturalmente vai se aproveitar da mesma situação e vai pedir obstrução, e eu vou estar de acordo com a obstrução.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Presidenta, Presidenta...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Há um movimento de obstrução na minha Bancada, porque nós entendemos que já havia sido feito um acordo. Nós, evidentemente, queremos aprovar a medida provisória e votar os dois destaques.

Eu quero ponderar ao Senador Romero e às demais Lideranças que é legítima essa disputa. Qual é a dificuldade de nós votarmos dois destaques numa matéria em que nós estamos regularizando a Amazônia? Nós estamos reivindicando a medida originária, são contra duas emendas que vieram da Câmara, nós estamos reivindicando voltar ao texto originário, é um debate absolutamente democrático. Ou nós encontramos o acordo... Falam só o autor do destaque e a Relatora e nós votamos imediatamente. Com isso, a gente vota a medida provisória e votamos os dois destaques.

Há acordo nesse encaminhamento? Aqui, nesta Casa, o entendimento é sempre o melhor caminho. Então, nós vamos sair da obstrução, nós vamos votar e votaremos os dois destaques, nominal, em seguida.

Portanto, tem acordo para votar os dois destaques.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Não é de mérito.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não, isso não posso fazer.

Então, eu peço que a gente vote a medida provisória e a gente vota os dois destaques, votação nominal em seguida.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – De acordo com a votação agora. Depois, encerrada essa votação, a Senadora Marina defende os dois destaques, a Senadora Kátia Abreu dá o parecer e a gente vota nominalmente, em globo, os dois destaques nessa questão. Uma votação nominal.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Perfeito. Solicitamos que os Srs. Senadores...

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Srª Presidente, eu quero parabenizar o entendimento...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – A obstrução foi vencida.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Srª Presidente...

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas está de acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas está de acordo com o procedimento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Sem revisão do orador.) – Estamos de acordo, acho que avançamos, é esse o caminho do entendimento. Temos, hoje, uma oportunidade de aprovar essa medida provisória com os dois destaques. Aí, saímos com uma grande medida provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) –Solicitamos aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que votem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – De acordo. O PSB, de acordo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O PSB de acordo.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o PCdoB, de acordo, votando nominalmente “sim” à medida provisória.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, ainda não há **quorum** para determinar o resultado.

Então, nesse sentido, não há como prosseguir votação. Então...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) (*Intervenção fora do microfone.*) – Não estou entendendo.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Não, não há. Então, não pode declarar... Claro que não!

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) (*Intervenção fora do microfone.*) – V. Exª já votou?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está em processo de votação, Senador. Está em processo de votação. Está em processo de votação.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras...

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Eu não estou entendendo o Líder José Nery.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Olhe o painel: tem 38. Tem de ser 41.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está em processo de votação.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Está bom. Se chegar, tudo bem. Se não chegar...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria, evidentemente respeitando a avaliação de cada um, recomendar o voto favorável à medida provisória, porque eu acho que é importante que a gente regularize as pequenas propriedades da Amazônia, e nós teremos a chance de corrigir as distorções na votação dos dois destaques.

Portanto, eu queria recomendar o voto "sim" à medida provisória e o voto favorável nos dois destaques. E solicitaria, inclusive, à Liderança do PSDB, que tem sensibilidade para essa pauta, ao Senador Arthur Virgílio, se nós poderemos continuar caminhando juntos na votação dos destaques, junto com o PR, junto com o PRB, com o PCdoB, o PSB. Nós temos chances reais de aprovara os destaques e aprimorar essa medida provisória.

É uma cautela que eu acho que nós devemos ter, mesmo porque, se for necessário, depois, rever essa decisão, nós temos tempo. Se nós aprovarmos dessa forma, nós não teremos. O que nós queremos evitar é o preposto, que não é o proprietário, ser favorecido pela regularização e impedir a comercialização imediata dessa terra, especialmente pelos pequenos proprietários. Isso ajuda a democratizar a propriedade, ajuda a dar o direito daqueles que trabalham a terra e que querem permanecer na terra, e esse é o sentido desse projeto. E nós poderemos continuar disputando e discutindo essa matéria para a frente.

Portanto, nós deveríamos votar favoravelmente ao texto e aprovar os dois destaques. Acho que seria uma demonstração de maturidade do Senado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, eu queria pedir só que contasse a presença do Senador Nery, porque ele pediu verificação e acabou de usar a palavra. Como não é transmissão direta via satélite, ele está presente, eu queria que contasse, aí, 41, com a presença dele.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pelo art. 306:

Nenhum Senador presente à sessão poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o impedimento antes da votação e sendo a sua presença computada para efeito de **quorum**.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Srª Presidenta, com o acordo, eu volto ao que era. Com minha Bancada liberada, eu voto a favor. Eu, pessoalmente – e, portanto, não como Líder –, voto a favor da matéria que impede a venda antes dos 10 anos e da outra, a matéria que impede os prepostos.

No segundo destaque, eu voto com a Relatora e a minha Bancada está liberada, porque essa é uma determinação de cada Senador. Então, como Líder, libero a Bancada; como Senador, já declarei meu voto.

Srª Presidenta, para **quorum**, vale a sua assinatura eletrônica?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Todos os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já votaram? Presentes no plenário?

Quem pediu verificação foram o Senador Romero Jucá, Gim Argello, o Senador Raupp e o Senador Flexa.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vamos chamar o Líder da Oposição para orientar o Governo. A confusão está grande.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não. Já tem 41, mas, por uma questão de entendimento, o Senador Nery deve marcar, mesmo que vote contra. Ele tem de votar no painel.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Jucá, estou determinando a abertura do painel. Eu não voto, mas conto como presença.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovado. Vamos aos destaques.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 9, DE 2009 (MP 458/2009) (Verificação)

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS OCUPAÇÕES INCIDENTES EM TERRAS SITUADAS EM ÁREAS DA UNIÃO, NO Â MBITO DA AMAZÔNIA LEGAL; ALTERA AS LEIS Nº 8.666, DE 21/06/1993, E 6.015, DE 31/12/1973; REVOGA A LEI Nº 6.431, DE 11/07/1977, E DÁ OUTRAS PROV

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	3/6/2009 21:43:55
Data Sessão:	3/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	3/6/2009 21:55:51

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM				
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM				
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO				
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM				
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM				
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM				
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM				
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	SIM				
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM				
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM				
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM				
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM				
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM				
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM				
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	SIM				
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM				
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB *	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	ABST.				
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM				
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM				
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM				
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM				

Presidente: SERYS SLHESSARENKO

Votos SIM : 37
Votos NÃO : 02 **Total : 40**
Votos ABST. : 01

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 3/6/2009 21:55:53

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; NÃO, 02.

Houve uma abstenção.

São 40 presentes; com a Presidente, 41.

Aprovado o projeto de conversão...

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Srª Presidente, o Senador José Nery pediu verificação de **quorum**. Também teria de ser contado o voto dele. Regimentalmente, tem de contar, faça o favor.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A presença dele. Mas a presença deu **quorum**.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Em votação...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em votação os destaques.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, a Senadora Marina vai apresentar a defesa dela e a Senadora Kátia Abreu vai apresentar o parecer.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Sim, ela vai encaminhar. Ela vai encaminhar. Estou só anunciando.

Em votação o primeiro requerimento, que trata do art. 7º e de seus incisos, constantes do PLV nº 09/2009.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, me permita?

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidenta, o Senado não acaba aqui, nem esta será a última votação das nossas vidas.

Há um precedente. Quem pede verificação de **quorum** tem de firmar a sua assinatura. Ou se ausenta de vez, ou firma a assinatura.

Eu digo isso porque, amanhã, tem uma votação que poderá interessar muito à oposição brasileira, que é minoria nesta Casa, e, de repente, resolvem... Eu posso resolver, amanhã, fazer uma coisa parecida com o Governo. Eu posso, amanhã, fazer o Governo perder uma votação porque eu peço verificação e não firmo a minha assinatura.

Eu não gosto de precedentes, porque eles firmam jurisprudência. Isso não é coisa boa.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu estou sendo informada, Senador Arthur Virgílio, de que houve um segundo pedido de verificação – esse pedido foi viabilizado –, que foi do Senador Romero Jucá, Gim Argello, Flexa Ribeiro e Raupp.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ah, muito bem! O primeiro foi desfeito. Está muito bem. Muito bem. Então, eu retiro a reclamação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigado, Senador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Senador Nery se manifestou na sessão e falou.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu passo a palavra à Senadora Marina Silva, para encaminhamento do destaque do art. 7º e de seus incisos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que aconteceu neste plenário é só uma comprovação de que isso não deveria ser uma medida provisória. Deveria ser um projeto de lei, para que tivéssemos tempo de fazer o debate que a Nação espera de nós, quando se trata de repassar 67 milhões de hectares de terra pública na Amazônia para particulares, quando se trata de estabelecermos os regramentos para que a Amazônia, que foi chamada, durante tantos anos, de terra sem lei, no que concerne à questão fundiária, não tenha agora uma lei em um processo tão tumultuado como esse que vemos e tão açodado.

O Senador Aloizio Mercadante e eu somos coautores das duas emendas que aqui foram destacadas para serem votadas nominalmente. E eu quero falar com meus colegas Senadores. Eu vi que vários Srs. Senadores tiveram dúvidas, quiseram ouvir a Senadora Kátia Abreu, quiseram me ouvir, quiseram ouvir o Senador Aloizio Mercadante, exatamente porque estão igualmente preocupados. O que significa o que estamos aprovando aqui em relação àqueles que são pessoas jurídicas, que têm prepostos nas propriedades e que poderão ter terras regularizadas?

O Senador Aloizio Mercadante vai fazer a defesa da emenda referente à pessoa jurídica; e eu vou, aqui, me ater, Sr. Presidente, ao destaque referente ao §3º do art. 4, digo, aos §§ 3º e 4º do art. 5º; "para manter o prazo de dez anos para todos os proprietários". E por que estou fazendo isso? Em primeiro lugar, eu ouço, aqui, que nós não podemos quebrar o princípio da isonomia. E ele foi quebrado na Câmara dos Deputados quando estabeleceram que os pequenos, como diz Dom Mauro Morelli, os que menos podem, os que menos sabem e os que menos têm, terão dez anos para poder dispor de suas propriedades, vender, fazer o que bem entenderem como proprietários. No entanto, os grandes, os que mais sabem, os que mais podem e os que mais têm, esses poderão vender as terras públicas, que agora estão benevolamente recebendo de parte do Estado brasileiro, em três anos.

Por que, Sr. Presidente, alguns aqui argumentam? Porque senão essas pessoas, que não têm nenhuma atividade lá, o que vão fazer com essas terras durante

dez anos, se não poderão vendê-las? Ou seja, se não poderão ter a liquidez esperada da grilagem?

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que nós estamos fazendo aqui é muito sério.

Em nome do legítimo direito daqueles que têm o direito líquido e certo, nós não podemos regularizar aqueles que não têm. E ainda mais: sermos benévolos a ponto de que esses poderão dispor dessas terras para vender de novo, talvez com a expectativa de adquirir novas terras.

Por isso é justo e é correto, por uma questão de justiça, e em legítima defesa da Constituição Federal, em legítima defesa dos milhões de brasileiros que não querem ver as terras públicas da Amazônia servirem para engordar o patrimônio de alguns, é que nós devemos estender o prazo igual para todos os proprietários. Até porque aqueles que têm propriedade de até quatro módulos fiscais ficarão com apenas 11% da área. Aqueles que são grandes e médios, que são 20% dos proprietários, ficarão com mais de 80% da área.

Ora, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é só fazer um cálculo de 67 milhões de hectares; é só verificar o que significa ficar com 80% da área, e nós vamos perceber que estão se escudando atrás daqueles que legitimamente deveriam aqui estar sendo beneficiados pelo princípio da Constituição, da função social da terra e do relevante interesse social.

Lamento muito que o Líder do Governo não tenha concordado com essas duas emendas.

Lamento muito que não tenha concordado com o projeto original, enviado pelo Presidente Lula, porque agora caberá ao Presidente Lula, em legítima defesa da sua biografia, em legítima defesa do interesse do povo brasileiro, vetar pelo menos esses dois artigos que aqui estão.

Eu, claro que eu não seria, mas eu protegeria o Presidente Lula, que mandou o projeto dessa forma, de ter que, agora, se submeter ao crivo da opinião pública brasileira para fazer o veto que o seu Líder não encaminhou aqui.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Srs. Senadores, as matérias seriam votadas uma a uma – são duas. Todavia, está havendo um entendimento, e eu gostaria de saber se será uma a uma ou as duas, em bloco.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – O Senador Mercadante defende a outra emenda.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou defender a segunda agora. Votaremos as duas em bloco, as duas emendas.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – As duas em globo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Gostaria de ouvir os Líderes. Votariam as duas em bloco? *(Pausa.)*

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – É o entendimento. É o entendimento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Há entendimento.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 684, DE 2009

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para a expressão "referentes às áreas de até quatro módulos fiscais" constante dos §§ 3º e 4º, ambos do art. 15 do PLV e art 7º e seus incisos.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Romero Jucá**.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência defere o requerimento lido, de acordo com a manifestação das Lideranças.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Então, o requerimento relativo ao art. 15 o Senador Aloizio Mercadante vai defender?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – É o art. 7º agora.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Exatamente. Vamos votar em bloco, mas a defesa é da Senadora Marina e do Senador Mercadante em bloco.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O art. 7º já foi feito o encaminhamento.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não. Ela fez o do art. 15.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Art. 15.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – E vou fazer agora o do 7º.

Eu queria que os Senadores e as Senadoras me acompanhassem.

Primeiro, só quero reforçar o argumento anteriormente exposto. Como é que podemos exigir do pequeno proprietário, que tem até quatro módulos fiscais, um prazo de dez anos de carência para que ele possa comercializar o seu imóvel? Agora, para os que estão acima disso, são três anos. Que justiça é essa? Que concepção é essa? Não há um argumento que possa defender um desequilíbrio tão grande que favorece os de cima e prejudica os de baixo, quando estamos tratando de regularização de terra pública! Pelo menos o mesmo princípio, pelo menos o mesmo princípio! Pelo menos!

É verdade que ali são pessoas que estão há cinco, seis anos, algumas até mais do que isso. Mas em outras áreas do Brasil, o usucapião são vinte anos para você ter direito de posse. Não há esse critério; não há como distinguir o tempo de permanência. Esses dez

anos é um prazo cautelar para evitar concentração. Que imediatamente após a regularização se comece a concentrar terra no campo. Estamos exigindo isso para o pequeno, até quatro módulos rurais, e não estamos exigindo para os de cima, que são só três anos.

Então, peço justiça a este Plenário.

A segunda emenda que estamos apresentando... – e eu me sensibilizei com o discurso do Senador Jayme Campos: nós não podemos tratar a Amazônia como quem mora na Avenida Paulista ou na Avenida Atlântica, porque com este dispositivo do art. 7º, nós estaremos dando essa possibilidade. Por quê? Porque o preposto vai poder regularizar a terra.

Diz o seguinte: "Pessoa natural que exerça exploração indireta". Ou seja: não é aquele que vive na terra, na Amazônia; não o que está enfrentando os desafios da região; não é o que está lá – e o Senador Augusto, aqui, bem detalhou as pessoas que estão lá, lutando, vivendo, construindo a Amazônia –; não é para esse que estamos legislando. Nós estamos dizendo que um preposto de um sujeito que mora em qualquer outro lugar do Brasil e está lá criando gado e pode, como pessoa jurídica, ter uma, duas, três ou quatro propriedades, porque não há como fazer essa fiscalização, nós estaremos dando o direito da regularização. Não é esse o espírito da lei! Não há por que assegurarmos uma emenda que dá o direito ao preposto de regularizar a terra. E são 1500 hectares; e não há limites.

Então, peço que a gente volte à concepção originária, com a seguinte questão: esta Casa pode rediscutir tudo isso, pode aprofundar o processo de regularização com calma e tranquilidade. Nós podemos voltar a esse debate, mas não vamos criar um caminho sem volta: que estamos regularizando a terra para prepostos, permitindo a comercialização em três anos, e não teremos instrumento futuro para disciplinar de forma mais justa e correta.

Portanto, a terra tem de ser de quem trabalha, de quem vive, de quem foi para a Amazônia, de quem enfrentou os desafios. São esses que nós queremos atingir com o patrimônio público que está sendo regularizado e vai ser transformado em propriedade privada, mas não através de prepostos. Tem de ser aquele que lavrou, que produziu, que vive, que constroi. Esse tem de ter o direito à regularização da propriedade. Por isso, essa exploração indireta é absolutamente inaceitável, como é inaceitável o desequilíbrio que fere o princípio da isonomia: dez anos para os de baixo e três anos para os de cima.

Portanto, pedimos o apoio e ó voto nessas duas emendas, porque eu acho que nós estaríamos aprimorando o projeto e voltando ao texto original. Porque isso não veio do Governo, não veio de quem trabalha no setor; veio de articulações políticas na Câmara dos Deputados. E faço um apelo: que considerem os Deputados o esforço do Senado. Estamos construindo, aqui, um entendimento em torno de duas emendas que, acho, seriam absolutamente oportunas, justas, equilibradas, e nós faríamos um bom texto com apoio da ampla maioria dos Senadores da Casa.

Por isso, peço apoio à emenda da Senadora Marina e à emenda que nós acabamos de defender, e que tínhamos dialogado com a Liderança do PSDB, para que tivéssemos o acordo e o entendimento nessa matéria.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) –Pergunto à Senadora Kátia Abreu se gostaria de se pronunciar. *(Pausa.)*

Sobre as duas matérias destacadas, a Senadora Kátia Abreu se pronunciará.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Como Relatora revisora. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Srª Presidente.

Vou me ater às duas emendas. Com relação à primeira emenda, que é a questão dos dez anos, nós estamos de certa forma confundindo o mérito dessa medida provisória com a lei da reforma agrária. A lei da reforma agrária é a Lei nº 8.629. Aquele cidadão brasileiro que possa concorrer e fazer parte de um assentamento assina um compromisso com o Governo sabendo que ele só pode vender a sua terra 10 anos depois. Eu, particularmente, não concordo, mas é assim que está posto. Portanto, o cidadão se submeteu, aceitou, e as condições foram claras.

Este caso não é reforma agrária. Estamos regularizando terras. Não estando dando nem vendendo. Estamos fazendo a obrigação do Estado brasileiro que é documentar as pessoas que têm o direito. Porque se elas pudessem ir a outro balcão legal para se documentarem, iriam. Mas a lei é clara: terra pública tem que ser documentada pelo poder público. Não existe usucapião em terra pública. Pode ficar 100 anos em uma terra pública; se o Governo não der o documento, ele jamais terá o documento.

Então, pergunto aos senhores o seguinte. Eu compro um apartamento popular na Caixa Econômica Federal. Eu posso pagar o valor mais barato que o Governo me oferecer. Eu compro um pequeno apartamento popular por dez anos. Pergunte se naquele contrato está escrito que eu não posso vender o meu apartamento, que eu não posso passá-lo adiante, se tiver pago, quitado, 100%. Por que na cidade eu posso fazer isso e lá no campo, não? Eu não estou nem financiando no Governo. Eu tenho a ocupação, tenho a posse, e muitos, a maioria, tem algum tipo de documento.

Agora, aqui na medida provisória, gostaria de lembrar aos autores da emenda, Senador Aloizio Mercadante e Senadora Ministra Marina Silva, quero lembrar

que as terras estão sendo vendidas. Não posso vender uma propriedade para alguém e ainda querer aferir e impor que ele não pode vender o que é seu.

De um a quatro módulos, os preços serão diferenciados, mas serão cobrados. E de quatro a quinze módulos, é a planilha referencial de preços do Incra, que só Deus sabe quanto vai custar. Eu estou é comprando, estou pagando por esse título, porque aqui está escrito na medida provisória que estou pagando.

O Governo não está dando. O Governo deveria colocar um valor simbólico como fizemos no Tocantins. No Tocantins, quem quiser titular terra pública do Estado paga de três a cinco reais por hectare. É só um símbolo porque não pode ser gratuito. O nosso interesse no Tocantins é trazer a paz social e a segurança jurídica.

Estamos aqui com valores que ninguém sabe quanto vai custar, e ainda querem impor a essas pessoas que estão há 20, 30, 40, 50 anos na posse da terra que elas terão mais dez para vender o que é seu? Não. Não é esse o Brasil em que vivemos, não é nesse Brasil que podemos viver.

Se soubermos fazer uma conta aritmética... É conta, é conta! Só poderá ser titulado quem estiver na posse antes de 2004. Quanto é 2004 para 2009? Na minha conta, são cinco anos. Estamos aprovando mais três. Cinco mais três são oito. Só aí são, no mínimo, oito anos que o cidadão já está na posse da terra. Onde é que inventaram dois anos? Ou eu não aprendi matemática na escola? De cara, o que tiver o menor tempo terá oito. Será que não é suficiente? Eu garanto que a grande maioria, mais de 80%, tem mais de vinte anos na Amazônia.

Agora, é muito simples dizer que, na Amazônia, estamos fazendo um favor, que estamos dando terras para as pessoas. Eu quero perguntar ao Senador Mercadante, com todo respeito que lhe tenho: como é que o senhor acha que foi ocupado São Paulo? Quando começou a cadeia dominial nas propriedades rurais de São Paulo? Toda cadeia dominial se origina no Estado, na União, no poder público federal ou estadual! A diferença é que São Paulo tem mais de 400 anos de ocupação e a região Norte, não. Mas lá também começou São Paulo. E, em São Paulo, como é hoje lá, as terras também foram do poder público. Não é só na Amazônia, não. No Rio Grande do Sul, na ocupação, foram dadas terras para estrangeiros, para alemães, para italianos. Foi assim que o Brasil inteiro foi ocupado, desde as sesmarias depois da Independência.

O que é isso? Nós não podemos impor a quem é dono da terra prazo para que possa vendê-la. Nós não vivemos no autoritarismo. Nós não estamos vivendo num regime comunista. Nós vivemos numa democracia, em que as pessoas são livres para vender o seu patrimônio e o seu bem. O direito de propriedade é cláusula pétrea na nossa Constituição.

Eu concordo com uma coisa. Se eu pudesse mudar, mudaria, mas não vou perder todos os ganhos que essa MP trouxe. Porque, de fato, para todos deveriam ser três anos. Não deveriam ter tratado a pequena propriedade diferente, porque ela não é diferente. Mas, lá na Câmara, por excesso de proteção de alguns, impuseram os 10 anos para a pequena propriedade. Eu sou contra. Todos devem ser tratados de forma igual. São proprietários de terra. Se eu pudesse, era zero ano, porque eles já são donos dessas propriedades.

Eu aqui quero dizer que não estamos regularizando grande propriedade, não. Vocês sabem que 15 módulos é média propriedade. Nós estamos regularizando até 1,5 mil hectares, condicionados a 15 módulos. Se lá no Tocantins o módulo é 80 hectares, portanto, 15 módulos dão 1,2 mil hectares. Se eu tiver 2 mil hectares, sabe o que vai acontecer? Mesmo que eu esteja na terra há 30, 40, 50 anos, só vão titular os meus 1,2 mil hectares. E o restante para 2 mil hectares, que são 800 hectares, eu vou ter que devolver para o Governo. Eu vou devolver ao Governo.

Mil e quinhentos hectares na Amazônia, e vocês esqueceram de tirar a Reserva Legal de 80? No Tocantins, no cerrado, 35? Não! Nós temos que fazer a conta correta. O módulo fiscal na Amazônia é maior porque lá é preciso um espaço maior de terra para que uma família possa viver. Esse é o princípio do Estatuto da Terra, da Lei Fundiária neste País. O módulo é variável com relação aos Estados. No Paraná é menor que na Amazônia porque lá uma terra menor é suficiente para abrigar uma família e ela viver. Na Amazônia, não, porque, é óbvio, as condições são outras. Precisa-se de um espaço maior. O que pode deixar alguns Senadores incrédulos, por serem 1,5 mil hectares, isso, na Amazônia, não é nada! Tem 80% de reserva, quando não tem 50%. Sobra praticamente nada para esses produtores.

Eu quero falar ainda com relação a outro detalhe: os assentados da reforma agrária. Façam um pesquisa como estão os assentados da reforma agrária hoje, se grande parte desses títulos não foram vendidos de gaveta. Não permitem, legalmente, mas ninguém cerca a livre iniciativa e o desejo das pessoas. Essas áreas da reforma agrária, dos assentamentos, grande parte é vendida na gaveta. É isso que nós queremos? Um país de mentira? Um país de faz-de-conta? Cercar a iniciativa privada, o desejo do cidadão, livre, democrático, de comercializar o que é seu? Não vai. Não existe lei na face da terra que vai proibir alguém de vender o seu pedaço de chão. Se ele não puder vender legalmente, vai fazer um papel fajuto, porque é o desejo dele, e ele que sabe da vida dele.

Com relação à segunda emenda – para concluir, Srª Presidente –, pessoa jurídica, eu quero dizer que chega a ser revoltante o preconceito com relação a PJ no setor rural. Como eu disse há pouco sobre a pessoa jurídica urbana, o Governo tem feito todos os esforços para regularizar e formalizar a micro e pequena empresa urbana. É o barbeiro, é o sapateiro, é o borracheiro, estão todos caminhando para a transparência. Pessoa jurídica significa que eu vou ficar sob a mira da Receita Federal. Quem é que já viu bandido querer ser transparente? O bandido quer ficar é na pessoa física, porque é mais difícil para ser identificado. A pessoa jurídica, a Receita Federal pega mais fácil.

Agora, dizer aqui que nessa medida provisória não tem limite para pessoa jurídica não é verdade. Ela também está submetida aos quinze módulos.

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Em nenhum lugar, está escrito que não há limite para pessoa jurídica. Há os quinze módulos, sim, com uma diferença: se tenho até quinze módulos, tenho a compra com o direito de preferência sem licitação. E a pessoa jurídica – o que, para mim, é injusto – pode também regularizar até quinze módulos. Mas sabem de que jeito? Ela tem de enfrentar uma licitação. Mas essa pessoa jurídica foi anteriormente física quando ocupou a terra. Ela quis fazer o bem, quis ser transparente, quis se formalizar e oficializar e está recebendo, hoje, um castigo desta Casa.

Noventa por cento dos produtores rurais do País são pessoas físicas. Por isso, o crédito rural está diminuindo; por isso, não conseguimos fazer seguro rural; por isso, estamos na situação em que estamos hoje. Queremos levar todos os nossos produtores, de todos os tamanhos, para a pessoa jurídica, para a transparência, para a formalidade, para a economia de mercado, e estamos ainda votando penalidade para PJ, como se PJ fosse sinônimo de fraude. Eu me recuso a aceitar esse preconceito com o campo.

Portanto, quero aqui encerrar, dizendo que não sei o que se quer dizer com preposto. O Senador Crivella está aqui falando da exploração indireta. Com minha posse, com minhas condições, eu consigo ter posse da minha terra, mas, com tudo isso, não posso ter o direito de alugar e de arrendar um pedaço dela? Se compro um apartamento pela Caixa Econômica Federal, não posso alugar um quarto, se estiver um sobrando? Um quarto na cidade eu posso alugar, mas, na zona rural, eu não posso ter o direito de arrendar minha terra, se sou dona dela?

Aqui, ninguém está dando terra para ninguém. Estamos regularizando, estamos titulando, não estamos trabalhando com grilagem de terra, e todo mundo aqui sabe disso. Grilagem de terra implica documento em cartório, e nenhum desses produtores tem documento em cartório.

Encerro, Srª Presidente, aprovando apenas o mérito da Medida Provisória, sem as emendas, injustas no meu entendimento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, a Liderança do Governo encaminha o voto "Sim". Vamos votar os dois textos destacados do relatório da Senadora Kátia Abreu. Portanto, quem quer manter o texto da Senadora Kátia Abreu vota "Sim". A Liderança do Governo encaminha o voto "Sim".

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas vota "Sim", Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, a Bancada do PSDB está liberada, e faço a minha declaração de votos.

Precisamente, o que eu havia solicitado aconteceu depois do acordo proposto pelo Senador Aloizio Mercadante. Meu voto será "Não", em função da quebra da isonomia: até quatro anos, preço simbólico; dez anos de exigência para se repassar a terra; acima disso, apenas três anos e preço de mercado. Isso quebra a isonomia e me dá um aspecto de inconstitucionalidade.

Em segundo lugar, Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Srª Presidente, estou completando minha declaração de voto.

Em segundo lugar, se fosse possível decupar isso, eu seria a favor da regularização da pessoa jurídica, sim, por entender que é melhor a pessoa jurídica regularizada do que se oficializar a grilagem. Mas penso muito numa figura chamada Johan Eliasch, que é um homem que, de maneira ilegal, às barbas do Governo Federal, às barbas do Governo do Estado do Amazonas, ocupa territórios que vão do Município de Itacoatiara ao Município de Manicoré, no Amazonas, terras superiores à extensão territorial de muitos países.

Então, entendo que, se alguém está em São Paulo, comprou uma terra, deixou alguém no seu lugar e está em São Paulo, a terra é titulada não no nome do coitado que lá está, mas no nome do que está em São Paulo. E, portanto, haveria algo que seria condenável nessa figura do preposto, tal como vejo aqui.

Por todas essas razões, depois de ter votado a favor de uma medida que entendo que deu um passo a frente, depois de ter escutado os argumentos brilhantes

e consistentes da Senadora Kátia Abreu e depois de ter acompanhado S. Exª no relatório, na parte principal, no corpo, nessa matéria, eu, pessoalmente, voto "Não", Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A palavra está sendo concedida para orientação de voto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Solicito que se abra o painel, Srª Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – O Democratas vota "Sim", Srª Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Srª Presidente...

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Srª Presidente…

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Srª Presidente, o PMDB acompanha a Liderança do Governo e vota "Sim".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo vota "Sim", Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Como vota o PTB, Senador Gim Argello?

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Srª Presidente, o PCdoB vota "Não".

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Srª Presidente, o PTB acompanha a Liderança do Governo. Pelas explicações dadas pela Senadora Kátia Abreu, que é a Presidente da Confederação Nacional da Agricultura (CNA) do nosso País e que defende realmente quem produz a terra, eu, seguindo orientação do Líder do Governo, Romero Jucá, oriento a Bancada do PTB pelo voto "Sim".

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Líder do PSOL.

O SR. JOSÉ NERY (PSOL – PA) – Srª Presidente, o PSOL vota "Não".

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, o PSB vota...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Srª Presidente, eu queria encaminhar, em nome da Bancada do PT, liberando o Bloco. Nós encaminhamos o voto "Não", para respeitar o princípio da isonomia, que é fundamental para que haja justiça, e para assegurar que aquele que trabalha no campo tenha seu direito reconhecido, a população amazônica, mas não o preposto, que vai abrir um grande espaço para fraude nesse processo.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Solicito que se abra o painel, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Para orientar voto, concedo a palavra ao Senador Crivella.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Srª Presidente, o Líder do...

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Os do PRB, os Senadores Crivella e Roberto Cavalcanti, parabenizam a linda explanação da Senadora Kátia, lúcida e brilhante. Mas vamos encaminhar o voto "Não", inclusive porque S. Exª mesma disse que acha injusto: três anos, dez anos. S. Exª quer que todos obedeçam ao prazo de três anos, mas queremos que sejam dez anos. Aí não há o princípio da isonomia. Voto "Não".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Falta orientação de dois Partidos ainda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Srª Presidente, o Líder do...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Peço ao Senador Líder do PSB que, por favor, oriente o voto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, solicito a abertura do painel.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O Líder do PT votou "Sim". V. Exª vota como para nos orientar?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, solicito a abertura do painel. Já há acordo para votar.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu gostaria de orientar. Estou esperando que termine a orientação de voto das Lideranças. Como vota o PSB, por favor?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Srª Presidente, em favor daqueles que realmente moram no campo e querem trabalhar na terra, na Amazônia, o PSB vota "Não".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra o Senador João Ribeiro, para orientação de voto.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Srª Presidente, vou encaminhar a voto, mas quero só fazer uma observação – vou procurar ser breve – sobre algo que não foi comentado aqui hoje. Pelo que observei, quando fui ao Incra para ver o preço da titulação das terras da Amazônia, daquilo que está sendo preparado para o decreto, na verdade,...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A palavra lhe foi concedida para encaminhamento de voto, Senador.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Eu sei, Senadora, mas houve gente que falou mais do que eu.

Estou aqui caladinho no fundo, mas pretendo falar pelo menos por um minuto. Peço que V. Exª seja complacente comigo, como foi complacente com outros.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está cedido um minuto.

O SR. JOÃO RIBEIRO (Bloco/PR – TO) – Quero dizer a V. Exª que, quanto à questão dos três módulos, lamento que tenha sido colocado esse prazo de dez anos. Mas, na verdade, a questão dos três módulos – e aqui chamo a atenção desta Casa – dá-se em função, um pouco, do preço da terra que será cobrado por aqueles que têm três módulos. Será um preço mais simbólico. E quem terá mais de três módulos, aí sim, o preço será o preço de mercado. Portanto, voto "Sim", mas dando essa explicação por aquilo que vi no Incra. Vamos ter de trabalhar, Senador Mercadante, depois – já falei com V. Exª –, essa questão do preço da titulação das terras. Pelo que vi no Incra, é um verdadeiro absurdo! Ninguém vai titular terra se for dentro daquilo que está sendo preparado. Portanto, voto "Sim", Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Determino a abertura do painel, esclarecendo que as duas matérias serão votadas numa votação só.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Concomitantemente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concomitantemente.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "Sim".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Eu gostaria de dizer, mais uma vez, para esclarecer, que o voto "sim" mantém...

(A Srª Presidente faz soar a campainha.)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O voto "sim" mantém o art. 7º e seus incisos; o voto "não" rejeita as matérias, que, por conseguinte, saem do texto do projeto.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Srª Presidente, conceda-me a palavra, por favor, se possível, pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vamos votar, Srª Presidente! Está ficando tarde.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está aberto o painel.

(Procede-se à votação)

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Está aberto o painel.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Vamos votar "sim" e pronto.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, só quero fazer um registro. Meu voto é "Não", como já orientou o Líder Valadares.

Mas lembro e ressalto – estamos em um debate aqui acirrado, na área ambiental – a decisão de hoje da Organização dos Estados Americanos, que tirou o veto a Cuba, o veto que não permitia a inclusão da ilha, do país Cuba, na Organização. Isso é importante. Desde 1962, existia esse veto. Então, é uma decisão importante, que demonstra claramente o ambiente novo de diálogo, que temos de viver nas três Américas e no Caribe. Essa foi uma decisão política importante, da qual o Brasil fez parte. Então, quero aqui ressaltar e registrar, neste momento, a importância da queda desse veto a Cuba, para que esse país possa integrar as políticas da América.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Casagrande.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS) – Peço a palavra pela ordem, Senadora Serys.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Valter Pereira. Em seguida, terá a palavra a Senadora Ideli.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, registro que segui a orientação do meu Líder do PMDB e que votei "Sim". No entanto, preciso reconhecer que há uma incoerência nessa proposta. Essa incoerência foi muito bem discutida aqui, quanto a essa carência exigida para que o proprietário se disponha da propriedade. Na verdade, isso leva a uma fraude que, hoje, é comum. O sujeito, quando quer vender sua propriedade, vende. Ele a vende com o registro imobiliário, se tem condições de fazê-lo, ou com o contrato de gaveta, mas ele a vende.

Portanto, na verdade, o projeto não tinha de exigir nenhum tipo de carência. Se era uma regularização fundiária, se era para suprir uma deficiência do sistema hoje admitido na Região Amazônica, que precisava, realmente, passar por esse crivo, por essa regularização, não se poderia fazer nenhum tipo de exigência. No entanto, o que existe para se votar são essas duas regras. Ou se mudam essas regras de carência, ou não se vota.

Preferi acompanhar o projeto original, porque é aquele que está mais consentâneo com essa realidade.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Peço a palavra pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Ideli Salvatti.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Srª Presidente, enquanto o plenário do Senado travava um belo duelo verbal a respeito dos benefícios e de como se fazer justiça na regularização fundiária da Amazônia, o plenário da Câmara dos Deputados aprovou, esta noite, com 384 votos "sim" e com apenas uma única abstenção, a proposta de emenda à Constituição a que dei entrada aqui, em 2003 – agora, espero que, com a votação da Câmara e com o retorno da matéria ao Senado, tenhamos capacidade de agilizar a votação final, para ser rapidamente promulgada –, que retira a educação da Desvinculação das Receitas da União (DRU).

Essa é uma comemoração para todos os que atuam e defendem a educação de qualidade em nosso País, porque tornará obrigatório cada vez um volume maior de recursos na educação dos brasileiros e brasileiras.

Era apenas essa comunicação que eu queria fazer à Casa, neste momento.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já votaram? Todos já votaram? (*Pausa.*)

Determino a abertura do painel.

Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EXPRESSÃO E DISPOSITIVOS DESTACADOS DO PLV Nº 9, DE 2009 (MP 458/2009)

EXPRESSÃO "REFERENTES ÀS ÁREAS DE ATÉ QUATRO MÓDULOS FISCAIS" E ART. 7º E SEUS INCISOS, CONSTANTES DO PLV Nº 9, DE 2009 (MP 458/2009) (Verificação)

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	3/6/2009 22:28:05
Data Sessão:	3/6/2009	Hora Sessão:	14:00:00	Encerramento:	3/6/2009 22:33:04

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	NÃO
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	NÃO
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	NÃO
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	NÃO
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	NÃO
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	NÃO
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	NÃO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	NÃO
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	NÃO
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	NÃO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	NÃO
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	NÃO
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	NÃO
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	NÃO
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	NÃO
DEM	PE	MARCO MACIEL	SIM
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	NÃO
PSOB	MS	MARISA SERRANO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	NÃO
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	NÃO
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	ABST.
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	SIM
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	NÃO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM

Primeiro-Secretário

Presidente: SERYS SLHESSARENKO

Votos SIM : 23
Votos NÃO : 21
Votos ABST. : 01
Total : 45

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 3/6/2009 22:33:06

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Votaram SIM 23 Srs. Senadores; e NÃO, 21.

Houve uma abstenção.

Total: 45 votos.

Foram aprovadas as matérias.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente, agora vem a votação, em globo, das emendas contrárias. Vamos continuar a votação, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Continuamos a votação.

Em votação as emendas da Relatora, de redação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa).*

Aprovadas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovadas.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 684, DE 2009

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (Medida Provisória nº 458, de 2009).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (Medida Provisória nº 458, de 2009), que dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; revoga a Lei nº 6.431, de 11 de julho de 1977; e dá outras providências, consolidando as emendas de redação, da Relatora-revisora, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 2009.

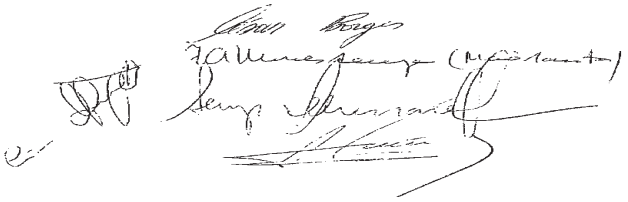

ANEXO AO PARECER Nº 684, DE 2009

Redação final do Projeto de Lei de Conversão nº 9, de 2009 (Medida Provisória nº 458, de 2009).

Dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal; altera as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regularização fundiária das ocupações incidentes em terras situadas em áreas da União, no âmbito da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007, mediante alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.

Parágrafo único. Fica vedado beneficiar, nos termos desta lei, pessoa natural ou jurídica com a regularização de mais de uma área ocupada.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

II – ocupação indireta: aquela exercida somente por interposta pessoa;

III – exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural, praticada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, ou com a ajuda de terceiros, ainda que assalariados;

IV – exploração indireta: atividade econômica exercida em imóvel rural por meio de preposto ou assalariado;

V – cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira ou outra atividade similar, mantida no imóvel rural e com o objetivo de prover subsistência dos ocupantes, por meio da produção e da geração de renda;

VI – ocupação mansa e pacífica: aquela exercida sem oposição e de forma contínua;

VII – ordenamento territorial urbano: planejamento da área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, que considere os princípios e diretrizes da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e inclua, no mínimo, os seguintes elementos:

a) delimitação de zonas especiais de interesse social em quantidade compatível com a demanda de habitação de interesse social do Município;

b) diretrizes e parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

c) diretrizes para infraestrutura e equipamentos urbanos e comunitários; e diretrizes para proteção do meio ambiente e do patrimônio cultural;

VIII – concessão de direito real de uso: cessão de direito real de uso, onerosa ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, para fins específicos de regularização fundiária; e

IX – alienação: doação ou venda, direta ou mediante licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do domínio pleno das terras previstas no art. 1°.

Art. 3° São passíveis de regularização fundiária nos termos desta Lei as ocupações incidentes em terras:

I – discriminadas, arrecadadas e registradas em nome da União com base no art. 1° do Decreto-Lei n° 1.164, de 1° de abril de 1971;

II – abrangidas pelas exceções dispostas no parágrafo único do art. 1° do Decreto-Lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

III – remanescentes de núcleos de colonização ou de projetos de reforma agrária que tiverem perdido a vocação agrícola e se destinem à utilização urbana;

IV – devolutas localizadas em faixa de fronteira; ou

V – registradas em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, ou por ele administradas.

Parágrafo único. Esta Lei aplica-se subsidiariamente a outras áreas sob domínio da União, na Amazônia Legal, sem prejuízo da utilização dos instrumentos previstos na legislação patrimonial.

Art. 4° Não serão passíveis de alienação ou concessão de direito real de uso, nos termos desta Lei, as ocupações que recaiam sobre áreas:

I – reservadas à administração militar federal e a outras finalidades de utilidade pública ou de interesse social a cargo da União;

II – tradicionalmente ocupadas por população indígena;

III – de florestas públicas, nos termos da Lei n° 11.284, de 2 de março de 2006, de unidades de conservação ou que sejam objeto de processo administrativo voltado à criação de unidades de conservação, conforme regulamento; ou

IV – que contenham acessões ou benfeitorias federais.

§ 1° As áreas ocupadas que abranjam parte ou a totalidade de terrenos de marinha, terrenos marginais ou reservados, seus acrescidos ou outras áreas insuscetíveis de alienação nos termos do art. 20 da Constituição Federal, poderão ser regularizadas mediante outorga de título de concessão de direito real de uso.

§ 2° As terras ocupadas por comunidades quilombolas ou tradicionais que façam uso coletivo da área serão regularizadas de acordo com as normas específicas, aplicando-lhes, no que couber, os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO II
Da Regularização Fundiária em Áreas Rurais

Art. 5° Para regularização da ocupação, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional;

III – praticar cultura efetiva;

IV – comprovar o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 1° de dezembro de 2004; e

V – não ter sido beneficiado por programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações admitidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 1° Fica vedada a regularização de ocupações em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público no Incra, no Ministério do Desenvolvimento Agrário, na Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ou nos órgãos estaduais de terras.

§ 2° Nos casos em que o ocupante, seu cônjuge ou companheiro exerçam cargo ou emprego público não referido no § 1°, deverão ser observados para a regularização os requisitos previstos nos incisos II, III e IV do art. 3° da Lei n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 6° Preenchidos os requisitos previstos no art. 5°, o Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão regularizará as áreas ocupadas mediante alienação.

§ 1° Serão regularizadas as ocupações de áreas de até 15 (quinze) módulos fiscais e não superiores a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), respeitada a fração mínima de parcelamento.

§ 2° Serão passíveis de alienação as áreas ocupadas, demarcadas e que não abranjam as áreas previstas no art. 4° desta Lei.

§ 3° Não serão regularizadas ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial em que seja parte a União ou seus entes da administração indireta, até o trânsito em julgado da respectiva decisão.

§ 4° A concessão de direito real de uso nas hipóteses previstas no § 1° do art. 4° desta Lei será outorgada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após a identificação da área, nos termos de regulamento.

§ 5° Os ocupantes de áreas inferiores à fração mínima de parcelamento terão preferência como beneficiários na implantação de novos projetos de reforma agrária na Amazônia Legal.

Art. 7° Mediante processo licitatório que assegure ao ocupante direito de preferência, far-se-á a regularização em área de até 15 (quinze) módulos e não superior a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), com ocupação mansa e pacífica, anterior a 1° de dezembro de 2004, efetivada por:

I – pessoa natural que exerça exploração indireta da área ou que seja proprietária de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, respeitado o disposto nos incisos I, III e V do **caput** do art. 5°;

II – pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras, anteriormente à data referida no **caput** deste artigo, que tenha sede e administração no País, respeitado o disposto nos incisos II e III do **caput** do art. 5° desta Lei.

Art. 8° Em caso de conflito nas regularizações de que trata este Capítulo, a União priorizará:

I – a regularização em benefício das comunidades locais, definidas no inciso X do art. 3° da Lei n° 11.284, de 2 de março de 2006, se o conflito for entre essas comunidades e particular, pessoa natural ou jurídica;

II – a regularização em benefício do ocupante que atenda os requisitos do art. 5°, se o conflito for entre esse ocupante e outro que se enquadre no disposto no art. 7°.

Art. 9° A identificação do título de domínio destacado originariamente do patrimônio público será obtida a partir de memorial descritivo, assinado por profissional habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel rural, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Parágrafo único. O memorial descritivo de que trata o **caput** será elaborado nos termos do regulamento.

Art. 10. A certificação do memorial descritivo não será exigida no ato da abertura de matrícula baseada em título de domínio de imóvel destacado do patrimônio público, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Os atos registrais subsequentes deverão ser feitos em observância ao art. 176 da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 11. Na ocupação de área contínua de até 1 (um) módulo fiscal, a alienação e, no caso previsto no § 4° do art. 6° desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma gratuita, dispensada a licitação, ressalvado o disposto no art. 7° desta Lei.

Parágrafo único. O registro decorrente da alienação ou concessão de direito real de uso de que trata este artigo será realizado de ofício pelo Registro de Imóveis competente, independentemente de custas e emolumentos.

Art. 12. Na ocupação de área contínua acima de 1 (um) módulo fiscal e até 15 (quinze) módulos fiscais, desde que inferior a 1.500ha (mil e quinhentos hectares), a alienação e, no caso previsto no § 4° do art. 6° desta Lei, a concessão de direito real de uso dar-se-ão de forma onerosa, dispensada a licitação, ressalvado o disposto no art. 7°.

§ 1° A avaliação do imóvel terá como base o valor mínimo estabelecido em planilha referencial de preços, sobre o qual incidirão índices que considerem os critérios de ancianidade da ocupação, especificidades de cada região em que se situar a respectiva ocupação e dimensão da área, conforme regulamento.

§ 2° Ao valor do imóvel para alienação previsto no § 1° serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público, salvo em áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 3° Poderão ser aplicados índices diferenciados, quanto aos critérios mencionados no § 1°, para a alienação ou concessão de direito real de uso das áreas onde as ocupações não excedam a 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 4° O ocupante de área de até 4 (quatro) módulos fiscais terá direito aos benefícios do Programa Nossa Terra – Nossa Escola.

Art. 13. Os requisitos para a regularização fundiária dos imóveis de até 4 (quatro) módulos fiscais serão averiguados por meio de declaração do ocupante, sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil, dispensada a vistoria prévia.

Parágrafo único. É facultado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão determinar a realização de vistoria de fiscalização do imóvel rural na hipótese prevista no **caput** deste artigo.

Art. 14. As áreas ocupadas insuscetíveis de regularização por excederem os limites previstos no § 1° do art. 6° poderão ser objeto de titulação parcial, nos moldes desta Lei, de área de até 15 (quinze) módulos fiscais, observado o limite máximo de 1.500ha (mil e quinhentos hectares).

§ 1° A opção pela titulação, nos termos do **caput**, será condicionada à desocupação da área excedente.

§ 2° Ao valor do imóvel serão acrescidos os custos relativos à execução dos serviços topográficos, se executados pelo poder público.

Art. 15. O título de domínio ou, no caso previsto no § 4° do art. 6°, o termo de concessão de direito real de uso deverão conter, entre outras, cláusulas sob condição resolutiva pelo prazo de 10 (dez) anos, que determinem:

I – o aproveitamento racional e adequado da área;

II – a averbação da reserva legal, incluída a possibilidade de compensação na forma de legislação ambiental;

III – a identificação das áreas de preservação permanente e, quando couber, o compromisso para sua recuperação na forma da legislação vigente;

IV – a observância das disposições que regulam as relações de trabalho; e

V – as condições e forma de pagamento.

§ 1° Na hipótese de pagamento por prazo superior a 10 (dez) anos, a eficácia da cláusula resolutiva prevista no inciso V do **caput** deste artigo estender-se-á até a integral quitação.

§ 2° O desmatamento que vier a ser considerado irregular em áreas de preservação permanente ou de reserva legal durante a vigência das cláusulas resolutivas, após processo administrativo, em que tiver sido assegurada a ampla defesa e o contraditório, implica rescisão do título de domínio ou termo de concessão com a consequente reversão da área em favor da União.

§ 3° Os títulos referentes às áreas de até 4 (quatro) módulos fiscais serão intransferíveis e inegociáveis por ato **inter vivos** pelo prazo previsto no **caput**.

§ 4° Desde que o beneficiário originário esteja cumprindo as cláusulas resolutivas, decorridos 3 (três) anos da titulação, poderão ser transferidos títulos referentes a áreas superiores a 4 (quatro) módulos fiscais, se a transferência for a terceiro que preencha os requisitos previstos em regulamento.

§ 5° A transferência dos títulos prevista no § 4° somente será efetivada mediante anuência dos órgãos expedidores.

§ 6° O beneficiário que transferir ou negociar por qualquer meio o título obtido nos termos desta Lei não poderá ser beneficiado novamente em programas de reforma agrária ou de regularização fundiária.

Art. 16. As condições resolutivas do título de domínio e do termo de concessão de uso somente serão liberadas após vistoria.

Art. 17. O valor do imóvel fixado na forma do art. 12 será pago pelo beneficiário da regularização fundiária em prestações amortizáveis em até 20 (vinte) anos, com carência de até 3 (três) anos.

§ 1° Sobre o valor fixado incidirão os mesmos encargos financeiros adotados para o crédito rural oficial, na forma do regulamento, respeitadas as diferenças referentes ao enquadramento dos beneficiários nas linhas de crédito disponíveis por ocasião da fixação do valor do imóvel.

§ 2° Poderá ser concedido desconto ao beneficiário da regularização fundiária, de até 20% (vinte por cento), no pagamento à vista.

§ 3° Os títulos emitidos pelo Incra entre 1° de maio de 2008 e 10 de fevereiro de 2009 para ocupantes em terras públicas federais na Amazônia Legal terão seus valores passíveis de enquadramento ao previsto nesta Lei, desde que requerido pelo interessado e nos termos do regulamento.

Art. 18. O descumprimento das condições resolutivas pelo titulado ou, na hipótese prevista no § 4° do art. 15, pelo terceiro adquirente implica rescisão do título de domínio ou do termo de concessão, com a consequente reversão da área em favor da União, declarada no processo administrativo que apurar o descumprimento das cláusulas resolutivas, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo único. Rescindido o título de domínio ou o termo de concessão na forma do **caput**, as benfeitorias úteis e necessárias, desde que realizadas com observância da lei, serão indenizadas.

Art. 19. No caso de inadimplemento de contrato firmado com o Incra até 10 de fevereiro de 2009, ou de não observância de requisito imposto em termo de concessão de uso ou de licença de ocupação, o ocupante terá prazo de 3 (três) anos, contados a partir de 11 de fevereiro de 2009, para adimplir o contrato no que foi descumprido ou renegociá-lo, sob pena de ser retomada a área ocupada, conforme regulamento.

Art. 20. Todas as cessões de direitos a terceiros que envolvam títulos precários expedidos pelo Incra em nome do ocupante original, antes de 11 de fevereiro de 2009, servirão somente para fins de comprovação da ocupação do imóvel pelo cessionário ou por seus antecessores.

§ 1° O terceiro cessionário mencionado no **caput** deste artigo somente poderá regularizar a área por ele ocupada.

§ 2° Os imóveis que não puderem ser regularizados na forma desta Lei serão revertidos, total ou parcialmente, ao patrimônio da União.

CAPÍTULO III
Da Regularização Fundiária em Áreas Urbanas

Art. 21. São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3° desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1° A regularização prevista no **caput** deste artigo será efetivada mediante doação aos Municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas

administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2° Nas hipóteses previstas no § 1° do art. 4° desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o Município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2° desta Lei.

§ 1° Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

§ 2° Em áreas com ocupações para fins urbanos já consolidadas, nos termos do regulamento, a transferência da União para o Município poderá ser feita independentemente da existência da lei municipal referida no § 1° deste artigo.

§ 3° Para transferência de áreas de expansão urbana, os municípios deverão apresentar justificativa que demonstre a necessidade da área solicitada, considerando a capacidade de atendimento dos serviços públicos em função do crescimento populacional previsto, o déficit habitacional, a aptidão física para a urbanização e outros aspectos definidos em regulamento.

Art. 23. O pedido de doação ou de concessão de direito real de uso de terras para regularização fundiária de área urbana ou de expansão urbana será dirigido:

I – ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, em terras arrecadadas ou administradas pelo Incra; ou

II – ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em outras áreas sob domínio da União.

§ 1° Os procedimentos de doação ou de concessão de direito real de uso deverão ser instruídos pelo Município com as seguintes peças, além de outros documentos que poderão ser exigidos em regulamento:

I – pedido de doação devidamente fundamentado e assinado pelo seu representante;

II – comprovação das condições de ocupação;

III – planta e memorial descritivo do perímetro da área pretendida, cuja precisão posicional será fixada em regulamento;

IV – cópia do plano diretor ou da lei municipal que contemple os elementos do ordenamento territorial urbano, observado o previsto no § 2° do art. 22 desta Lei;

V – relação de acessões e benfeitorias federais existentes na área pretendida, contendo identificação e localização.

§ 2° Caberá ao Incra ou, se for o caso, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão analisar se a planta e o memorial descritivo apresentados atendem as exigências técnicas fixadas.

§ 3° O Ministério das Cidades participará da análise do pedido de doação ou concessão e emitirá parecer sobre sua adequação aos termos da Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 24. Quando necessária a prévia arrecadação ou a discriminação da área, o Incra ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão procederá à sua demarcação, com a cooperação do município interessado e de outros órgãos públicos federais e estaduais, promovendo, em seguida, o registro imobiliário em nome da União.

Art. 25. No caso previsto no § 2° do art. 21 desta lei, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão lavrará o auto de demarcação.

Parágrafo único. Nas áreas de várzeas, leitos de rios e outros corpos d'água federais, o auto de demarcação será instruído apenas pela planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, fornecidos pelo município, observado o disposto no inciso I do § 2° do art. 18-A do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Art. 26. O Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão formalizará a doação em favor do município, com a expedição de título que será levado a registro, nos termos do inciso I do art. 167 da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 1° A formalização da concessão de direito real de uso no caso previsto no § 2° do art. 21 desta Lei será efetivada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2° Na hipótese de estarem abrangidas as áreas referidas nos incisos I a IV do **caput** do art. 4° desta lei, o registro do título será condicionado à sua exclusão, bem como à abertura de nova matrícula para as áreas destacadas objeto de doação ou concessão no registro imobiliário competente, nos termos do inciso I do art. 167 da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 3° A delimitação das áreas de acessões, benfeitorias, terrenos de marinha e terrenos marginais será atribuição dos órgãos federais competentes, facultada a realização de parceria com Estados e municípios.

§ 4° A doação ou a concessão de direito real de uso serão precedidas de avaliação da terra nua elaborada pelo Incra ou outro órgão federal competente com base em planilha referencial de preços, sendo dispensada a vistoria da área.

§ 5° A abertura de matrícula referente à área independerá do georreferenciamento do remanes-

cente da gleba, nos termos do § 3° do art. 176 da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, desde que a doação ou a concessão de direito real de uso sejam precedidas do reconhecimento dos limites da gleba pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, garantindo que a área esteja nela localizada.

Art. 27. A doação e a concessão de direito real de uso a um mesmo município de terras que venham a perfazer quantitativo superior a 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares) em 1 (uma) ou mais parcelas deverão previamente ser submetidas à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 28. A doação e a concessão de direito real de uso implicarão o automático cancelamento, total ou parcial, das autorizações e licenças de ocupação e quaisquer outros títulos não definitivos outorgados pelo Incra ou, se for o caso, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que incidam na área.

§ 1° As novas pretensões de justificação ou legitimação de posse existentes sobre as áreas alcançadas pelo cancelamento deverão ser submetidas ao município.

§ 2° Para o cumprimento do disposto no **caput**, o Ministério do Desenvolvimento Agrário ou, se for o caso, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão fará publicar extrato dos títulos expedidos em nome do município, com indicação do número do processo administrativo e dos locais para consulta ou obtenção de cópias das peças técnicas necessárias à identificação da área doada ou concedida.

§ 3° Garantir-se-ão às pessoas atingidas pelos efeitos do cancelamento a que se refere o **caput**:

I – a opção de aquisição de lote urbano incidente na área do título cancelado, desde que preencham os requisitos fixados para qualquer das hipóteses do art. 30; e

II – o direito de receber do Município indenização pelas acessões e benfeitorias que houver erigido em boa-fé nas áreas de que tiver que se retirar.

§ 4° A União não responderá pelas acessões e benfeitorias erigidas de boa-fé nas áreas doadas ou concedidas.

Art. 29. Incumbe ao município dispensar às terras recebidas a destinação prevista nesta lei, observadas as condições nela previstas e aquelas fixadas no título, cabendo-lhe, em qualquer caso:

I – regularizar as ocupações nas áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica; e

II – indenizar as benfeitorias de boa-fé erigidas nas áreas insuscetíveis de regularização.

Art. 30. O município deverá realizar a regularização fundiária dos lotes ocupados, observados os seguintes requisitos:

I – alienação gratuita a pessoa natural que tenha ingressado na área antes de 11 de fevereiro de 2009, atendidas pelo beneficiário as seguintes condições:

a) possua renda familiar mensal inferior a 5 (cinco) salários mínimos;

b) ocupe a área de até 1.000m^2 (mi] metros quadrados) sem oposição, pelo prazo ininterrupto de, no mínimo, 1 (um) ano, observadas, se houver, as dimensões de lotes fixadas na legislação municipal;

c) utilize o imóvel como única moradia ou como meio lícito de subsistência, exceto locação ou assemelhado; e

d) não seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano, condição atestada mediante declaração pessoal sujeita a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil;

II – alienação gratuita para órgãos e entidades da administração pública estadual, instalados até 11 de fevereiro de 2009;

III – alienação onerosa, precedida de licitação, com direito de preferência àquele que comprove a ocupação, por 1 (um) ano ininterrupto, sem oposição, até 10 de fevereiro de 2009, de área superior a 1.000m^2 (mil metros quadrados) e inferior a 5.000m^2 (cinco mil metros quadrados); e

IV – nas situações não abrangidas pelos incisos I a III, sejam observados na alienação a alínea **f** do inciso I do art. 17 e as demais disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1° No caso previsto no § 2° do art. 21, o município deverá regularizar a área recebida mediante a transferência da concessão de direito real de uso.

§ 2° O registro decorrente da alienação de que trata o inciso I do **caput** e da concessão de direito real de uso a beneficiário que preencha os requisitos estabelecidos nas alíneas **a** a **d** do mesmo inciso será realizado de ofício pelo Registro de Imóveis competente, independentemente de custas e emolumentos.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 31. Os agentes públicos que cometerem desvios na aplicação desta lei incorrerão nas sanções previstas na Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Não haverá reversão do imóvel ao patrimônio da União em caso de descumprimento das disposições dos arts. 29 e 30 pelo município.

Art. 32. Com a finalidade de efetivar as atividades previstas nesta lei, a União firmará acordos de

cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos congêneres com Estados e municípios.

Art. 33. Ficam transferidas do Incra para o Ministério do Desenvolvimento Agrário, pelo prazo de 5 (cinco) anos renovável por igual período, nos termos de regulamento, em caráter extraordinário, as competências para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, expedir os títulos de domínio correspondentes e efetivar a doação prevista no § 1° do art. 21, mantendo-se as atribuições do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão previstas por esta lei.

Art. 34. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão criarão sistema informatizado a ser disponibilizado na rede mundial de computadores – internet, visando a assegurar a transparência sobre o processo de regularização fundiária de que trata esta lei.

Art. 35. A implementação das disposições desta lei será avaliada de forma sistemática por comitê instituído especificamente para esse fim, assegurada a participação de representantes da sociedade civil organizada que atue na região amazônica, segundo composição e normas de funcionamento definidas em regulamento.

Art. 36. Os Estados da Amazônia Legal que não aprovarem, mediante lei estadual, o respectivo Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE no prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da entrada em vigor desta lei, ficarão proibidos de celebrar novos convênios com a União, até que tal obrigação seja adimplida.

Art. 37. Ficam transformadas, sem aumento de despesa, no âmbito do Poder Executivo, para fins de atendimento do disposto nesta lei, 216 (duzentas e dezesseis) Funções Comissionadas Técnicas, criadas pelo art. 58 da Medida Provisória n° 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, sendo 3 (três) FCT-1, 7 (sete) FCT-2, 10 (dez) FCT-3, 8 (oito) FCT-4, 14 (quatorze) FCT-9, 75 (setenta e cinco) FCT-10, 34 (trinta e quatro) FCT-11, 24 (vinte e quatro) FCT–12, 30 (trinta) FCT–13 e 11 (onze) FCT–15, em 71 (setenta e um) cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, sendo 1 (um) DAS-6, 1 (um) DAS-5, 11 (onze) DAS-4, 29 (vinte e nove) DAS-3 e 29 (vinte e nove) DAS-2.

§ 1° Os cargos referidos no capta serão destinados ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2° O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão transformados por esta Lei na estrutura regimental dos órgãos referidos no § 1°.

§ 3° Fica o Poder Executivo autorizado a transformar, no âmbito do Incra, 10 (dez) DAS-1 e 1 (um) DAS-3 em 3 (três) DAS-4 e 2 (dois) DAS-2.

Art. 38. A União e suas entidades da administração indireta ficam autorizadas a proceder a venda direta de imóveis residenciais de sua propriedade situados na Amazônia

Legal aos respectivos ocupantes que possam comprovar o período de ocupação efetiva e regular por período igual ou superior a 5 (cinco) anos, excluídos:

I – os imóveis residenciais administrados pelas Forças Armadas, destinados à ocupação por militares;

II – os imóveis considerados indispensáveis ao serviço público.

Art. 39. A Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 17. ....
>
> I – .....
>
> **b)** doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas **f**, **h** e **i**;
>
> ....
>
> alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;
>
> ....
>
> § 2° .....
>
> II – a pessoa natural que, nos termos da lei, regulamento ou ato normativo do órgão competente, haja implementado os requisitos mínimos de cultura, ocupação mansa e pacífica e exploração direta sobre área rural situada na Amazônia Legal, superior a 1 (um) módulo fiscal e limitada a 15 (quinze) módulos fiscais, desde que não exceda 1.500ha (mil e quinhentos hectares);
>
> ....
>
> § 2°–A. As hipóteses do inciso II do § 2° ficam dispensadas de autorização legislativa, porém submetem-se aos seguintes condicionamentos:
>
> ......" (NR)

Art. 40. A Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 167..... ....
>
> II – ....

24. do destaque de imóvel de gleba pública originária." (NR)

"Art.176... ....

§ 5° Nas hipóteses do § 3°, caberá ao Incra certificar que a poligonal objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas, conforme ato normativo próprio.

§ 6° A certificação do memorial descritivo de glebas públicas será referente apenas ao seu perímetro originário.

§ 7° Não se exigirá, por ocasião da efetivação do registro do imóvel destacado de glebas públicas, a retificação do memorial descritivo da área remanescente, que somente ocorrerá a cada 3 (três) anos, contados a partir do primeiro destaque, englobando todos os destaques realizados no período." (NR)

"Art. 250..... ....

IV – a requerimento da Fazenda Pública, instruído com certidão de conclusão de processo administrativo que declarou, na forma da lei, a rescisão do título de domínio ou de concessão de direito real de uso de imóvel rural, expedido para fins de regularização fundiária, e a reversão do imóvel ao patrimônio público." (NR)

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Aprovada, a matéria vai à sanção.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Agora, votaremos a Medida Provisória nº 457, por acordo, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – **Item 2**:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, que altera e acresce os dispositivos às Leis nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais (proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009).

Relator revisor: Senador Valter Pereira.

(Sobrestando a pauta a partir de 28-3-09)

Prazo final (prorrogado): 10-6-09.

Passo a palavra ao Senador Valter Pereira, como Relator revisor da matéria.

Tem a palavra, o Senador Valter Pereira.

PARECER Nº 685, DE 2009–PLEN

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em relação ao mérito da MPV nº 457, de 2009, impôs-se notar que, conforme a Exposição de Motivos nº 8, de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, a MPV nº 449, de 2008, recentemente convertida na Lei nº 11.941, de 2009, unificou a legislação referente a parcelamentos no âmbito da Receita Federal brasileira, uma vez que, com a unificação da administração tributária federal pela Lei nº 11.457, de 2007, tinha-se um regramento para o parcelamento dos débitos previdenciários.

Uma das regras estabelecidas pela MPV nº 449 era a vedação de concessão de mais de um parcelamento para o mesmo tributo, ou seja, enquanto não fosse quitado o parcelamento anterior relativo a determinado tributo, não se poderia conceder novo parcelamento para esse mesmo tributo, exceto se houvesse o pagamento à vista de parte do débito – 20%, se o débito estivesse sendo reparcelado pela primeira vez, ou 50%, pela segunda vez.

Com isso, Municípios que já possuíam parcelamento de contribuições previdenciárias e que, subsequentemente, voltaram a não pagar essas mesmas contribuições vêm tendo dificuldades para parcelar novos débitos. No intuito de resolver esse problema, a MPV nº 457 facilita novo parcelamento dos débitos dos Governos municipais junto ao INSS.

A redação dada ao art. 96 da Lei nº 11.196, de 2005, permitia que os débitos de responsabilidade dos Municípios e de suas autarquias e fundações, vencidos até 31 de janeiro de 2009, fossem parcelados por até:

a) vinte anos, em prestações mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora, no caso das contribuições sociais dos empregadores, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; ou

b) cinco anos, em prestações mensais e sucessivas, com redução de até 50% dos juros, no caso de contribuições sociais dos trabalhadores, incidentes sobre seu salário de contribuição, e as passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogados.

O § 1º do art. 96, da Lei nº 11.196, de 2005, por sua vez, vedava que os débitos parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 1998, fossem transferidos para o novo parcelamento, uma vez que o parcelamento concedido por essa última norma, da ordem de R$21 bilhões, não registrava inadimplência, devido à forma de amortização mensal estabelecida.

Efetivamente, os dispositivos da Lei nº 11.196, de 2005, sobre parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios foram introduzidos no PLV nº 23, de 2005, derivado da MPV n º 252, de 2005 (então conhecida como MP do Bem), mediante a Emenda nº 459, do relator-revisor da matéria, nesta Casa, Senador Romero Jucá. Portanto, as condições do parcelamento proposto pelo Governo Federal aproximavam-se bastante daquelas negociadas no âmbito do Senado há quatro anos.

Especificamente acerca da MPV nº 457, de 2009, os representantes da Confederação Nacional dos Municípios manifestaram preocupação com seu teor. Argumentaram que era preciso dar condições mais favoráveis para os pequenos Municípios, bem como assegurar um encontro de contas que levasse em consideração os créditos previdenciários.

Em relação ao indexador dos débitos com a Previdência Social, a incidência da taxa Selic (acúmulo de 539% desde 1998) teria gerado um desequilíbrio no montante da dívida, já que esse indexador cresceu mais que o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) e que o próprio Produto Interno Bruto (PIB).

Outro problema seria a necessidade, por ocasião da adesão ao novo parcelamento, de abrir mão do direito de contestar dívidas que estão sendo discutidas nas esferas administrativa ou judiciária, o que somaria R$7,8 bilhões.

Por fim, a CNM estimou que os créditos previdenciários dos Municípios alcançam R$25,4 bilhões, montante R$3,2 bilhões superior ao devido ao INSS. Ainda que a titular da Receita Federal brasileira tenha sustentado que as prefeituras têm direito a um crédito de somente R$ 6,7 bilhões, é inegável que há espaço para um acerto financeiro que poderá contribuir decisivamente para a solvência dos tesouros municipais.

As primeiras demandas da CNM e da FNP foram acatadas pela Senadora Relatora por meio do PLV 10, de 2009. Cabe destaque para a substituição da taxa Selic pela TJLP, medida similar à adotada no PLV nº 2, de 2009, derivada da MPV nº 449, de 2008. Basta notar que, em janeiro último, a primeira taxa era de 12,5% ao ano, enquanto a última era de 6,25% ao ano. Assim, em doze meses, um débito de R$1 milhão alcançaria, no caso da taxa Selic, R$1,125 milhão e, no caso da TJLP, de R$1,063 milhão. Uma diferença de R$62,5 mil em um curto período e em detrimento do elo mais fraco da Federação brasileira: os Municípios.

Não obstante as modificações introduzidas pela Câmara dos Deputados na MPV nº 457, de 2009, e os ajustes requeridos na redação do PLV nº 10, de 2009, algumas questões de mérito continuam exigindo a atenção desta Casa. São elas:

1. exclusão dos débitos parcelados por meio da Lei 9.639, de 1998, no rol das obrigações passíveis de novo parcelamento;

2. aumento de 60 para 120 meses do prazo mínimo para o parcelamento previsto;

3. desvinculação da emissão de Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa;

4. transferência para a União do ônus de discriminar os créditos detidos pelos Municípios junto à Fazenda;

5. supressão dos §§ 4º e 6º do art. 103-A da Lei nº 11.196, de 2005;

6. simplificação do tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional;

7. uniformização da atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública;

8. alteração do prazo contido no art. 19 da Lei nº 11.314, de 2006, para permitir que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes utilize, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias;

9. prorrogação até 30 de setembro deste ano da data-limite para adesão, pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União, ao parcelamento previsto no art. 8º da Lei nº 11.775;

10. desburocratização do processo administrativo contratual entre os entes da Federação.

São alterações que julgo importantíssimas e que reiterarão o compromisso do Senado Federal com a defesa da causa municipalista e da Fazenda Pública, o fortalecimento da nossa federação e a valorização do empreendendorismo rural.

Voto assim, à luz do que foi exposto, pela admissibilidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, com as seguintes emendas.

A Ementa do Projeto de Conversão nº 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera e acresce dispositivos às Leis nº 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre o parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como acresce dispositivo à Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional, dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão, pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União, ao parcelamento dos seus débitos, e dá outras providências."

Outra emenda. Esta aqui é uma emenda importante.

Art. 96.

I – 120 (cento e vinte) a 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com a redução de 50% (cinquenta) dos juros de mora; e/ou

Art. 98.

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da receita corrente líquida municipal, respeitados os prazos fixados nos incisos I e II do art. 96 desta Lei;"

Sr. Presidente, é o seguinte: todas essas emendas estão disponíveis aos Srs. Senadores, e acho que é dispensável a leitura delas, porque isso é matéria apascentada, matéria consensuada. Eu acho que é dispensável essa leitura, porque meu parecer é favorável a todas elas.

Agora, eu gostaria de fazer apenas uma comunicação, que considero muito importante. Houve um esforço muito grande, durante esses últimos dias, de negociação com as autoridades da Fazenda Pública, para incluir na MP nº 457 uma medida de grande relevância para todos os exportadores brasileiros.

Trata-se exatamente da medida que resgata o crédito-prêmio de IPI para desonerar as exportações do custo dos tributos incidentes na cadeia produtiva da mercadoria a ser exportada – IPI, ICMS, ISS, PIS, Cofins, etc. No entanto, não houve, para esta matéria, o consenso – não foi encontrado o consenso – com as autoridades do Governo. Aqui, no Senado Federal, senti que todas as Lideranças tinham interesse em resolver esta questão, que é um verdadeiro esqueleto que precisa ser enfrentado, mas houve também o consenso de que essa matéria será enfrentada brevemente, ou com uma MP do próprio Governo, ou com emendas que venham a ser introduzidas aqui no Senado Federal, através de outra MP que aqui virá.

Portanto, Srª Presidente, meu parecer é favorável com essas emendas que indiquei. (*Pausa*.)

Há um adendo, ainda, Srª Presidente, que me foi alertado agora, sobre o qual não fiz referência. O adendo é o seguinte:

O Projeto de Lei de Conversão nº 10 passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º:

Art. 6º. O art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, alterado pelo art. 13 da Lei 11.452, de 27

de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória nº 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem assim a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

§ 1º As obras e serviços de que trata este artigo poderão ser executadas independente de solicitação ou da celebração de convênios com as Unidades da Federação que foram contempladas com os trechos federais previstos na Medida Provisória nº 82, de 2002.

§ 2º Poderá o DNIT realizar os pagamentos pelas obras e serviços efetivamente realizados até 31 de maio de 2009 em virtude da autorização prevista no art. 19 da Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 452, de 24 de dezembro de 2008, cuja vigência foi encerrada em 1º de junho de 2009.

Meu parecer também é favorável a esse adendo, porque isso aqui, na verdade, está suprindo uma deficiência que precisava ser suprida.

No mais, Srª Presidente, é o nosso parecer, é o nosso voto.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2009 – PLEN

De Plenário, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, que altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais.

Relator-Revisor: Senador **Valter Pereira**

I – Relatório

O Poder Executivo, por meio da Mensagem à Câmara dos Deputados nº 60, de 2009, submeteu ao exame deste Poder a Medida Provisória (MPV) n° 457, de 10 de fevereiro de 2009, que altera os arts. 96 e 102 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que dispõem sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A proposta foi aprovada pela Câmara dos Deputados em 12 de maio de 2009, na forma do Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 10, de 2009, conforme parecer proferido pela Deputada Rose de Freitas. O parecer concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária da MPV nº 457, de 2009. No mérito, a relatora mostrou-se favorável à aprovação da medida provisória e das Emendas nºs 3, 11, 12, 14 a 37, 40, 41, 49 a 52, 55 a 63, 68, 70, 74 e 78, e à rejeição das Emendas nºs 1, 2, 4 a 10, 13, 38, 39; 42 a 48, 53, 54, 64 a 67, 69, 71 a 73, 75 a 77, 79 e 80. O Anexo I discrimina as emendas apresentadas.

Durante a votação, foram objeto de destaque a Emenda nº 12, a Emenda Aglutinativa n° 1 e, no caso de dispositivos modificados ou acrescidos pelo projeto em comento na Lei nº 11.196, de 2005, a palavra "até" no final do **caput** do art. 96, a expressão "no mínimo" no inciso I do art. 98 e os §§ 2º ao 6º do art. 103-A. As duas emendas foram rejeitadas e os arts. 98 e 103-A tiveram a sua redação mantida. Acolheu-se apenas a alteração do art. 96. No entanto, durante os debates, a própria relatora introduziu diversas modificações no corpo do PLV nº 10, de 2009, o que exigiu a apresentação de três pareceres reformulados ao Plenário daquela Casa. O último desses pareceres teve como objeto justamente os parágrafos há pouco citados do art. 103-A.

A proposição aprovada pela Câmara é composta por cinco artigos. Os arts. 1º e 5º tratam da Lei nº 11.196, de 2005, modificando os arts. 96, 98 e 102, revogando os arts. 97 e 99 e acrescentando o art. 103-A, conforme indicado no Anexo II. As revogações e o acréscimo mencionados, assim como a alteração do art. 98 representam inovações em relação ao teor da MPV nº 457, de 2009. As principais mudanças podem ser resumidas da seguinte maneira:

1) as quantidades de parcelas mensais devidas pelos municípios passam a ser fixas (art. 96, **caput**);

o início dos pagamentos das parcelas mensais ocorrerá após o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos municípios junto ao Regime Geral de Previdência Social (arts. 96, **caput**, e 103-A);

as multas moratórias e de ofício sofrerão redução de 100%, enquanto os juros de mora terão abatimento de 50% (art. 96, incisos I e II);

2) os débitos parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 1998, poderão ser incluídos no novo parcelamento (art. 96, § 1º);

3) a previsão de que débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, é suprimida (redação original do art. 96, § 2º);

os débitos passam a ser atualizados pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP (nova redação do art 96, § 2º);

a retenção de recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em decorrência do não pagamento tempestivo das prestações mensais não compreenderá qualquer valor a título de juros (art. 96, § 4º);

a opção pelo parcelamento deverá ocorrer até o último dia útil do segundo mês subseqüente ao da publicação da lei em tela, não sendo admitida, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos parcelados anteriormente incluídos no novo parcelamento (art. 96, § 6°);

os municípios não responderão por débitos prescritos ou decadentes, mesmo quando previamente confessados (art. 96, § 8°);

certidão negativa de débitos previdenciários deverá ser emitida no prazo de dois dias após a opção pelo parcelamento e valerá por 180 dias ou enquanto durar o encontro de contas entre débitos e créditos dos municípios (art. 96, § 9°);

os municípios com até 50.000 habitantes (4.978, segundo as estimativas populacionais para 1° de julho de 2008 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) contarão com prazo de carência de seis meses, a partir da adesão, para o início do pagamento de seus débitos, enquanto os 584 mais populosos contarão com prazo de três meses (art. 96, § 10);

os parcelamentos desdobrar-se-ão por pelo menos sessenta prestações mensais, independentemente da observância do percentual mínimo de comprometimento da receita corrente líquida municipal (art. 98, inciso I);

o encontro de contas entre débitos e créditos dos municípios considerará, entre outros valores (art. 103-A, incisos I a III):

• montantes referentes à compensação financeira entre regimes de previdência;

contribuições previdenciárias incidentes sobre os subsídios de agentes eletivos;

débitos prescritos na forma da Súmula n° 8 do Supremo Tribunal Federal (STF);

4) o encontro de contas deverá ser concluído em até 180 dias, prorrogáveis por igual período e contados após noventa dias da data da adesão, período durante o qual os municípios deverão apresentar as informações solicitadas pelo Governo Federal (art. 103, §§ 1° e 5°).

Os arts. 2° e 3° também não constavam da MPV n° 457, de 2009. O primeiro acrescenta alínea **d** ao § 6° do art. 47 da Lei n° 8.212, de 1991, prevendo que o recebimento, pelos municípios, de transferência de recursos destinados a ações de assistência social, educação e saúde, e em caso de calamidade pública não dependerá de prova de inexistência de débito perante a Fazenda Nacional. O segundo, por sua vez, introduz parágrafo no art. 1° da Lei n° 9.639, de 1998, estipulando que os valores referentes ao parcelamento de dívidas com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) acumuladas até junho de 2001 que não sejam retidos tempestivamente passarão a integrar o citado parcelamento, inclusive para efeito dos cálculos subsequentes.

O art. 4°, por fim, contém a cláusula de vigência, com a lei almejada entrando em vigor na data da sua publicação.

II – Análise

II.1. DA MPV N° 457, DE 2009

A MPV n° 457, de 2009, não incorre em qualquer das vedações previstas no § 1° do art. 62 da Constituição Federal, bem como atende aos pressupostos constitucionais da relevância e da urgência por tratar da necessidade de que se regularize, no menor prazo possível, a situação tributária de municípios em débito com a previdência social.

Efetivamente, segundo o Anuário Estatístico da Previdência Social de 2007, os débitos administrativos não parcelados de entes públicos junto ao INSS somavam R$13,5 bilhões, enquanto os débitos similares já inscritos na dívida ativa alcançavam R$8,6 bilhões,

totalizando R$22,1 bilhões. Enquanto esses montantes permanecerem sem ser parcelados, a Lei n° 8.212, de 1991, determina que não seja emitida certidão negativa de débitos. Assim, conforme o art. 56 desse diploma legal, os entes inadimplentes ficam impedidos de celebrar acordos, contratos, convênios ou ajustes e de receber empréstimos, – financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da União. Ademais, o art. 35 da Lei n° 8.212, de 1991, com a redação dada pelo art. 26 da Lei n° 11.941, de 2009, prevê, como regra geral, que os débitos decorrentes de contribuições previdenciárias não pagas no prazo legal serão acrescidos de multa de até 20% e juros de mora correspondentes à taxa de referência do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (taxa Selic). Semelhante situação tem tornado muito difícil a gestão das finanças públicas municipais, já bastante pressionadas pela queda da receita disponível em decorrência da crise internacional em curso. A própria Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) estima que cerca de 1.200 municípios (ou 22% de todas as prefeituras) poderão ser beneficiados pelo novo parcelamento.

Quanto à técnica legislativa, a proposição observa os preceitos da Lei Complementar n° 95, de 1998, e alterações posteriores, em especial por não incluir dispositivos estranhos a seu tema.

No que tange à adequação orçamentária e financeira, conforme afirmado pela Deputada Rose de Freitas, a MPV n° 457, de 2009, está em consonância com o art. 5°, § 1°, da Resolução do Congresso Nacional n° 1, de 2002, que estipula que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União. Embora implique alguma perda de receita em decorrência da redução de 50% dos juros de mora, o equilíbrio orçamentário não seria afetado, pois as regras do parcelamento incentivam o pagamento de uma dívida que, de outra forma, permaneceria pendente.

Em relação ao mérito da MPV n° 457, de 2009, impõe-se notar que, conforme a Exposição de Motivos n° 8, de 2009, do Ministro de Estado da Fazenda, a MPV n° 449, de 2008, recentemente convertida na Lei n° 11.941, de 2009, unificou a legislação referente a parcelamentos no âmbito da RFB, uma vez que, com a unificação da administração tributária federal pela Lei n° 11.457, de 2007, tinha-se um regramento para o parcelamento dos débitos previdenciários (art. 38 da Lei n° 8.212, de 1991) e outro para os débitos não previdenciários (arts. 10 a 14 da Lei n° 10.522, de 2002).

Uma das regras estabelecidas pela MPV n° 449, de 2008, era a vedação de concessão de mais de um parcelamento para o mesmo tributo, ou seja, enquanto não fosse quitado o parcelamento anterior relativo a determinado tributo, não se poderia conceder novo parcelamento para esse mesmo tributo, exceto se houvesse o pagamento à vista de parte do débito – 20% se o débito estivesse sendo reparcelado pela primeira vez ou 50% se pela segunda vez.

Com isso, municípios que já possuíam parcelamento de contribuições previdenciárias e que, subsequentemente, voltaram a não pagar essas mesmas contribuições veem tendo dificuldades para parcelar os novos débitos. No intuito de resolver esse problema, a MPV n° 457, de 2009, facilita novo parcelamento dos débitos dos governos municipais junto ao INSS.

A redação dada ao art. 96 da Lei n° 11.196, de 2005, permitia que os débitos de responsabilidade dos Municípios e de suas autarquias e fundações, vencidos até 31 de janeiro de 2009, fossem parcelados por até:

> **a)** vinte anos, em prestações mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora, no caso das contribuições sociais dos empregadores, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço; ou
>
> **b)** cinco anos, em prestações mensais e sucessivas, com redução de 50% dos juros de mora, no caso das contribuições sociais dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição, e as passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de subrogação.

O § 1° do art. 96 da Lei n° 11.196, de 2005, por sua vez, vedava que os débitos parcelados na forma da Lei n° 9.639, de 1998, fossem transferidos para o novo parcelamento, uma vez que o parcelamento concedido por essa última norma, da ordem de R$21 bilhões, não registrava inadimplência, devido à forma de amortização mensal estabelecida – qual seja, a retenção direta de parcela do FPM.

Acrescentou-se, além do mais, o § 7° ao art. 96 da Lei n° 11.196, de 2005, para estabelecer que aos parcelamentos concedidos na forma dessa norma:

> **a)** não se aplicaria a vedação de manutenção concomitante de dois parcelamentos referentes ao mesmo tributo; e

b) ficaria dispensado o pagamento da parcela à vista.

Efetivamente, os dispositivos da Lei n° 11.196, de 2005, sobre o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios (Capítulo XIV dessa norma) foram introduzidos no PLV n° 23, de 2005, derivado da MPV n° 252, de 2005 (então conhecida como "MP do Bem"), mediante a Emenda n° 459 do relator-revisor da matéria nesta Casa, Senador Romero Jucá. Portanto, as condições do parcelamento proposto pelo Governo Federal aproximavam-se bastante daquelas negociadas no âmbito do Senado há quatro anos.

II.2. Da Audiência Pública sobre as Finanças Públicas Municipais

No entanto, logo após a edição da MPV n° 457, de 2009, os prefeitos de todo o País deixaram claro que as condições financeiras do parcelamento de 2005 já não eram compatíveis com a realidade ora enfrentada pelos tesouros municipais. As dificuldades que ora enfrentam foram expostas de maneira detalhada em audiência pública promovida pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) em 7 de abril último. A audiência tratou da redução dos recursos transferidos para os municípios por meio do FPM e de suas consequências para as prefeituras. A audiência contou com a presença da titular da RFB, Sra. Lina Maria Vieira, do Presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Sr. Paulo Ziulkoski, e do Presidente da Frente Nacional dos Prefeitos (FNP), Sr. João Paulo Lima.

Na audiência, a CNM destacou que, em dezembro de 2008, R$ 159 milhões do FPM foram retidos para amortização de dívidas junto ao INSS – cerca de 5% do montante transferido. Ademais, vários municípios teriam pago cerca de R$50 milhões por intermédio de Guias da Previdência Social. Esses valores atestariam o pesado ônus das obrigações previdenciárias para as finanças municipais.

Especificamente acerca da MPV n° 457, de 2009, os representantes da CNM e da FNP manifestaram preocupação com o seu teor. Argumentaram que era preciso dar condições mais favoráveis para os pequenos municípios, bem como assegurar um encontro de contas que levasse em consideração os créditos previdenciários que os municípios possuem junto ao INSS.

Em relação ao indexador dos débitos com a previdência social, a incidência da taxa do Selic (acúmulo de 539% desde 1998) teria gerado um desequilíbrio no montante da dívida, já que esse indexador cresceu mais que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (variação de 100%) e que o próprio produto interno bruto (aumento de 196%).

Outro problema seria a necessidade, por ocasião da adesão ao novo parcelamento, de abrir mão do direito de contestar dívidas que estão sendo discutidas nas esferas administrativas ou judiciária, o que somaria R$7,8 bilhões.

Por fim, a CNM estimou que os créditos previdenciários dos municípios alcançam R$ 25,4 bilhões – montante R$ 3,2 bilhões superior ao devido ao INSS. Ainda que a titular da RFB tenha sustentado que as prefeituras têm direito a um crédito de somente R$6,7bilhões, é inegável que há espaço para um acerto financeiro que poderá contribuir decisivamente para a solvência dos tesouros municipais.

As principais demandas da CNM e da FNP foram acatadas pela Deputada-Relatora por meio do PLV n° 10, de 2009. Cabe destaque para a substituição da taxa Selic pela TJLP – medida similar à adotada no PLV n° 2, de 2009, derivado da MPV n° 449, de 2008. Basta notar que, em janeiro último, a primeira taxa era de 12,5% ao ano, enquanto a última era de 6,25% ao ano. Assim, em doze meses, um débito de R$1 milhão alcançaria, no caso da taxa Selic, R$1,125 milhão e, no caso da TJLP, R$1,063 milhão. Uma diferença de R$ 62,5 mil em um curto período de tempo e em detrimento do elo mais fraco da Federação brasileira: os municípios.

II.3. Das Emendas Rejeitadas

A Deputada-Relatora considerou igualmente constitucionais, jurídicas, condizentes com a boa técnica legislativa e adequadas do ponto de vista orçamentário e financeiro as oitentas emendas apresentadas. Em relação ao mérito, as Emendas nºs 1, 2, 4 a 10, 13, 38, 39, 42 a 48, 53, 54, 64 a 67, 69, 71 a 73, 75 a 77, 79 e 80, discriminadas anteriormente, foram consideradas prejudicadas à luz dos seguintes argumentos:

1) Emendas nºs 1 e 2: impedem a reabertura do prazo para o parcelamento das contribuições previdenciárias;

Emendas nºs 4, 7 e 13: estendem a possibilidade de parcelamento a débitos acumulados ao longo de todo o exercício em curso ou ampliam em demasia o prazo para o pagamento dos débitos previdenciários;

Emendas nºs 5, 6, 9, 10, 43 a 47, 72 e 73: estendem o parcelamento às micro e pequenas empresas, hospitais, entidades filantrópicas, empresas públicas e sociedades de economia mista dos municípios, o que já foi contemplado na votação da MPV n° 449, de 2008;

Emendas nºs 8, 42, 48, 64 a 67, 71 e 75 a 77: estendem o parcelamento a débitos relativos à Contribuição Social sobre o Lu-

cro Líquido (CSLL), à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e aos Programas de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e de Integração Social (PIS), assuntos que devem ser tratados separadamente, em atenção às suas especificidades;

Emenda n° 38: contraria o princípio da igualdade de tratamento entre os sujeitos passivos destinatários da proposição em tela e o da impessoalidade quando proíbe os prefeitos reeleitos de aderir ao novo parcelamento;

Emenda n° 39: reduz o valor do principal, diferentemente da opção adotada pela relatora, favorável à aplicação de redutores nos itens acessórios;

Emenda n° 53: trata das dívidas públicas municipais refinanciadas pela União, assunto distinto daquele tratado na proposição em exame;

Emenda n° 54: expurga dos débitos dos municípios todas as verbas de caráter indenizatório, embora essas verbas já sejam excluídas da base de incidência da contribuição previdenciária pelo art. 28, § 9°, da Lei n° 8.212, de 1991;

Emenda n° 69: reduz a contribuição previdenciária patronal das prefeituras, o que deve ser discutida no âmbito da Proposta de Emenda à Constituição n° 233, de 2008;

2) Emendas nos 79 e 80: tratam do imposto de renda pago pelas autarquias e fundações federais de ensino superior, matéria que requer discussões adicionais.

Os argumentos da Deputada-Relatora mostram-se sólidos e convém que sejam inteiramente endossados por este relatório.

II.4. DO PLV N° 10, DE 2009

A exemplo da MPV n° 457, de 2009, o PLV n° 10, de 2009, mostra-se adequado sob os prismas constitucional, jurídico e orçamentário e financeiro. Apenas quanto à técnica legislativa *é* que foi constatada a necessidade de alguns ajustes. Foram identificadas quatro inconsistências, quais sejam:

1) A quantidade de prestações mensais prevista no inciso I do art. 96 conflita com a quantidade mínima de prestações fixada no inciso I do art. 98, ambos da Lei n° 11.196, de 2005: enquanto a primeira é de vinte anos, sem margem para prazos menores, a segunda é de cinco. É necessário introduzir no primeiro dispositivo a possibilidade de que sejam pactuados prazos inferiores a vinte anos.

2) Combinando-se o **caput** do art. 96 com os §§ 1° e 5° do art. 103-A, todos da Lei n° 11.196, de 2005, o início do pagamento das prestações mensais ocorrerá em até 450 dias (cerca de um ano e três meses) a partir da adesão ao parcelamento. No entanto, os incisos I e II do § 10 do já citado art. 96 prevêem um prazo de carência para esse mesmo pagamento de até seis meses, também a contar a partir da data de adesão. Evidentemente, o segundo prazo tende a ficar compreendido no primeiro, tornando necessário ajustar a redação dos dois incisos em questão.

3) O inciso II do art. 103-A da Lei n° 11.196, de 2005, dispõe que a alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei n° 8.212, de 1991, foi declarada inconstitucional pela Resolução do Senado Federal n° 26, de 2005, quando esta Casa limitou-se a suspender a sua execução.

4) O dispositivo a ser inserido no art. 1° da Lei n° 9.639, de 1998, é identificado como sendo o "§ 4°". O artigo citado, porém, desdobra-se em sete parágrafos, de tal forma que o dispositivo em questão deveria ser identificado como "§ 8°".

Todas essas inconsistências serão objeto de emendas que apresentarei.

Não obstante as modificações introduzidas pela Câmara dos Deputados na MPV n° 457, de 2009, e os ajustes requeridos na redação do PLV n° 10, de 2009, algumas questões de mérito continuam exigindo a atenção desta Casa. São elas:

1) exclusão dos débitos parcelados por meio da Lei n° 9.639, de 1998, do rol das obrigações passíveis de novo parcelamento, como proposto originalmente pelo Governo Federal, por se tratar de dívidas que estão sendo pagas regularmente (art. 96, § 1°, da Lei n° 11.196, de 2005);

2) aumento de 60 para 120 meses do prazo mínimo para o parcelamento previsto no art. 96, inciso I, da Lei n° 11.196, de 2005, mantendo-se em 60 meses o parcelamento tratado no inciso II;

3) desvinculação da emissão de Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa (CPD-ENs) do ato de formalização da opção pelo parcelamento, entendido como o efetivo início do pagamento dos valores de-

vidos, de modo que o prazo para a aludida emissão conte a partir da data de adesão (art. 96, § 9°, da Lei n° 11.196, de 2005);

4) transferência para a União do ônus de discriminar os créditos detidos pelos municípios junto à Fazenda (art. 103-A, § 1°, da Lei n° 11.196, de 2005);

5) supressão dos §§ 4° e 6° do art. 103-A da Lei n° 11.196, de 2005, por restringir, na primeira situação, a faculdade de recorrer de decisões administrativas de modo indevida e por invadir, na segunda, competência de lei complementar, conforme os arts. 5°, inciso XXXV, e 146, inciso III, alínea **b,** da Constituição Federal;

6) simplificação do tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional, dispensando-se a manifestação prévia da Fazenda Pública no caso de valores considerados inexpressivos (art. 40, § 4°, da Lei n° 6.830, de 1980);

7) uniformização da atualização monetária e dos juros incidentes sobre as todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, de tal forma a assegurar aos credores os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, os quais julgamos suficientes para garantir a atualização da dívida, a remuneração do capital e a compensação da mora (art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 1997);

8) alteração do prazo contido no art. 19 da Lei n° 11.314, 2006, para permitir que o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes utilize, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas para outros membros da Federação por intermédio da Medida Provisória n° 82, de 2002, bem como supervisione e elabore os estudos e projetos de engenharia necessários;

9) prorrogação até 30 de setembro deste ano da data-limite para adesão, pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), ao parcelamento previsto no art. 8° da Lei n° 11.775, de 2008, uma vez que a operacionalização do parcelamento em questão somente teve início a partir de 15 de maio último – apenas 45 dias antes da data-limite original;

10) desburocratização do processo administrativo contratual entre os entes da Federação no que se refere à celebração de convênios e contratos de repasse de recursos.

São alterações que julgo importantíssimas e que reiterarão o compromisso do Senado Federal com a defesa da causa municipalista e da empreendedorismo rural.

III – Voto

Assim, à luz do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade e, quanto ao mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, com as seguintes Emendas:

EMENDA N° 81 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

A ementa do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Altera e acresce dispositivos às Leis nos 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como acresce dispositivo à Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional, dá nova redação ao art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre as todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8° da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão, pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União, ao parcelamento dos seus débitos, e dá outras providências.

EMENDA N° 82 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O inciso I do art. 96 e o inciso I do art. 98, ambos da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contidos no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1°

"Art. 96. .....

I – 120 (cento e vinte) até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea **a** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; e/ou

..... " (NR)

"Art. 98. .....

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da receita corrente líquida municipal, respeitados os prazos fixados nos incisos I e II do art. 96 desta Lei;

..... " (NR)

EMENDA N° 83 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O § 1° do art. 96 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

"Art. 96. .....

§ 1° Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, exceto aqueles parcelados na forma da Lei n° 9.639, de 25 de maio de 1998.

..... "(NR)

EMENDA N° 84 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O § 9° do art: 96 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°

"Art. 96. .....

§ 9° A emissão de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN ocorrerá em até dois dias úteis após a opção pelo parcelamento e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta lei, o que ocorrer primeiro.

..... "(NR)

EMENDA N° 85 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O § 10 do art. 96 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°

"Art. 96. .....

§ 10. Para o início do pagamento dos débitos referidos no caput deste artigo, os municípios terão a seguinte carência:

I – de 6 (seis) meses para aqueles que possuem até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6°, ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta lei, o que for maior;

II – de 3 (três) meses para aqueles que possuem mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6°, ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta lei, o que for maior." (NR)

EMENDA N° 86 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O inciso II do art. 103-A da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°

"Art. 103-A. .....

II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, decla-

rada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n° 351.717-1-Paraná e com execução suspensa pela Resolução do Senado Federal n° 26, de 2005;

..... "(NR)

EMENDA Nº 87 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O § 1° do art. 103-A da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°

"Art. 103-A. .....

§ 1° A União apresentará demonstrativos discriminados, contendo os valores, mês a mês, de seus créditos e débitos junto a cada Município, os quais poderão ser impugnados no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua apresentação, prorrogáveis, mediante requerimento, por igual período.

..... " (NR)

EMENDA N°88 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

Suprimam-se os §§ 4° e 6° do art. 103–A da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contidos no art. 1° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, renumerando-se o atual § 5°.

EMENDA N° 89 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O art. 3° do Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° O art. 1° da Lei n° 9.639, de 25 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8°:

" Art. 1° .....

§ 8° Os valores que não foram retidos tempestivamente passam a integrar o saldo do parcelamento, inclusive para cálculo das parcelas subsequentes." (NR)

EMENDA N° 90 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 4°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

Art. 4° O art. 40 da Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5° e 6°:

"Art. 40. .....

§ 5° A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4° deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 6° O valor mínimo estipulado na forma do § 5° deste artigo não poderá ser inferior a dez mil reais." (NR)

EMENDA N° 91 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

Art. 5° 0 art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4° da Medida Provisória n° 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança." (NR)

EMENDA Nº 92 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

Art. 6° O art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, alterado pelo art. 13 da Lei n° 11.452, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Para fins de apoio à transferência definitiva do domínio da Malha Rodoviária Federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória n° 82, de 7 de dezembro de 2002, fica o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização das rodovias transferidas e para supervisionar e elaborar os estudos e projetos de engenharia que se fizerem necessários.

Parágrafo único. As obras de que trata o **caput** poderão ser executadas independentemente de solicitação ou de celebração de convênios com as unidades da Federação que tiveram rodovias transferidas na forma da Medida Provisória n° 82, de 2002." (NR)

EMENDA N° 93 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 7°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

Art. 7° O inciso II do art. 8° da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° .....

II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de setembro de 2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

..... „ (NR)

EMENDA N° 94 – PLEN
(ao PLV n° 10, de 2009)

O Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 8°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

Art. 8° O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009 – Senador **Valter Pereira**

ANEXO I

Emendas Apresentadas à MPV nº 457, de 2009

Nº	Autor	Descrição
1	Dep. Ivan Valente	Suprime o parcelamento previsto na Medida Provisória.
2	Dep. Ivan Valente	Suprime o parcelamento eferente à contribuição previdenciária descontada do empregado.
3	Dep. Fernando Coruja	Suprime a obrigação dos Municípios confessarem de forma irretratável e irrevogável os débitos para obterem o parcelamento.
4	Dep. Arnaldo Faria de Sá	Permite o parcelamento de débitos descontados dos empregados, bem como de sub-rogação e de importâncias retidas ou descontadas com vencimento até 31 de dezembro de 2009 em 60 meses.
5	Dep. Dilceu Sperafico	Estende o parcelamento para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.
6	Dep. Márcio França	Estende o parcelamento às empresas de economia mista municipais com capital social pertencente ao Poder Público superior a 90%.
7	Dep. Nelson Marquezelli	Amplia o parcelamento das contribuições do empregador para 360 prestações mensais.
8	Deputada Gorete Pereira	Estende o parcelamento para as dívidas referente à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, previsto na Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970.

9	Dep. Luiz Carlos Hauly	Estende o parcelamento às entidades de ensino médio e superior, públicas e privadas, às Santas Casas de Misericórdia, às entidades hospitalares sem fins lucrativos e às entidades desportivas. Permite que as contribuições sociais devidas pelas instituições de ensino particulares sejam quitadas sob a forma de prestação de serviços de concessão de bolsas de estudo em cursos não gratuitos e na concessão de financiamento a estudante.
10	Sen. José Agripino	Estende o parcelamento para empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.
11 e 24	Sen. Sérgio Zambiasi e Dep. João Dado	– Altera o prazo de 60 para 240 meses para parcelamento das contribuições passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação; – Reduz o valor da multa em 50%; – Estabelece limites máximos de retenção do Fundo de Participação do Município; – Insere no parcelamento débitos ainda não lançados, declarados ou não em GFIP.
12	Dep. Júlio Cesar	Permite a amortização das dívidas para com o INSS mediante o emprego de ate 9% do FPM, percentual este a ser reduzido para os Municípios com menor capacidade de pagamento e para aqueles com IDH menor do que 0,73.
13	Dep. Nelson Marquezelli	Amplia o parcelamento das contribuições do empregado e aquelas passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação para 90 prestações mensais.
14	Dep. Lira Maia	– Amplia o desconto dos juros de mora e multa para 100%; – Substitui a SELIC pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP na atualização das parcelas
15	Dep. Antonio Carlos Pannunzio	Suprime a restrição de que não possam ser parceladas as dívidas objeto do parcelamento da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, que prevê o emprego de 9% do FPM para amortização da dívida.
16	Dep. Nelson Marquezelli	Amplia o prazo para confissão dos débitos de 31 de maio de 2009 para 31 de julho de 2009.
17	Dep. Valadares Filho	Impede que integrem o termo de assunção de dívida os débitos prescritos no prazo legal de cinco anos.
18	Dep. Luciano Castro	Limita a garantia de retenção do FPM a 30% dos recursos desse fundo.
19	Dep. Vitor Penido	Exclui a cobrança dos juros quando a retenção do FPM se der em prazo inferior a 30 dias do vencimento da prestação mensal.
20	Sen. Antônio Carlos Valadares	Inclui os valores pagos no parcelamento objeto da lei nº 11.196, de 2005, no limite de comprometimento de 15% da receita corrente líquida municipal com amortização de dívidas negociadas acrescidas das obrigações previdenciárias previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, DE 1998.
21	Dep. Rodrigo Rocha Loures	Amplia o prazo de adesão ao parcelamento de 31 de maio de 2009 para 30 de junho de 2009.
22	Dep. Nelson Marquezelli	Amplia o prazo de adesão ao parcelamento de 31 de maio de 2009 para 31 de julho de 2009.
23	Sen. Heráclito Fortes	Aumenta o desconto nos juros de mora e estende o desconto para a multa.
25	Dep. Vitor Penido	Amplia o desconto dos juros de mora e multa para 100%.
26	Dep. Humberto Souto	Estende desconto de 50% para multa e aumenta o desconto para 75% de juros e multa quando o Município parcelar em até 180 ou 45 meses, respectivamente, as contribuições patronais e aquelas relativas ao empregado ou passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação.
27	Dep. Ronaldo	– Concede desconto de 100% nos juros de mora; – Exclui os valores prescritos do cômputo dos débitos, considerando o prazo legal de cinco anos;

	Caiado	– Inclui os créditos dos Municípios relativos às contribuições sociais efeito da consolidação dos débitos.
28	Dep. Luiz Carreira	Exclui os valores prescritos do cômputo dos débitos, considerando o prazo legal de cinco anos.
29	Dep. José Carlos Aleluia	Reduz a parcela mínima mensal de 1,5% para 1% da receita corrente líquida municipal e estabelece como parcela máxima 1,5% dessa mesma base.
30	Dep. Lira Maia	Estabelece como parcela máxima mensal o correspondente a 9% do FPM e determina que os valores devidos e não recolhidos em virtude desse limite serão repactuados ao final do prazo de parcelamento.
31, 32 e 33	Deputados Júlio Cesar, Ronaldo Caiado e Vitor Penido	Substitui a SELIC pela TJLP na atualização monetária dos débitos e elimina a incidência de juros sobre a parcela.
34	Dep. Paulo Bornhausen	– Atualização monetária pela TJLP, com vedação de qualquer outro acréscimo; – Suprime a restrição de que não possam ser parceladas as dívidas objeto do parcelamento da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, que prevê o emprego de 9% do FPM para amortização da dívida; – Inclui os valores pagos no parcelamento objeto da lei nº 11.196, de 2005, no limite de comprometimento de 15% da receita corrente líquida municipal com amortização de dívidas negociadas acrescidas das obrigações previdenciárias previsto no § 4º do art. 5º da Lei nº 9.639, de 1998.
	Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	– Unifica o prazo único de parcelamento em 240 prestações, independente da natureza da contribuição; – Atualização monetária pela TJLP, com vedação de qualquer outro acréscimo; – Suprime a restrição de que não possam ser parceladas as dívidas objeto do parcelamento da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, que prevê o emprego de 9% do FPM para amortização da dívida; – Revoga os arts. 98 e 100 que dispõem, respectivamente, sobre a parcela mínima correspondente a 1,5% da receita corrente líquida e condições a serem observadas para o parcelamento.
36 35	Dep. Manoel Junior	– Altera o prazo de 60 para 240 meses para parcelamento das contribuições passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação; – Reduz o valor da multa em 50%; – Estabelece limites máximos de retenção do Fundo de Participação do Município para efeito de pagamento das prestações relativas ao parcelamento; – Insere no parcelamento débitos ainda não lançados, declarados ou não em Guia de Recolhimento do FGTS e da GFIP; – Permite que débitos lançados com fato gerador até 31 de janeiro de 2009 e impugnados na via administrativa possam ser incluídos no parcelamento após o trânsito em julgado da decisão administrativa; Veda a retenção de receitas estaduais e municipais caso os recursos oriundos de transferência da União não sejam suficientes para pagamento do parcelamento e das contribuições previdenciárias correntes.
37	Dep. Vitor Penido	Estabelece o prazo de dois dias úteis para emissão da Certidão Negativa de Débito após formalização da opção pelo parcelamento.
38	Dep. Vitor Penido	Veda o parcelamento de dívidas referentes a mandatos anteriores de Prefeitos que assumiram em 1º de janeiro de 2009.
39	Sen. Antônio Carlos Valadares	Concede desconto de 15% sobre o valor do principal da dívida e de 5% a 14%, a ser definido em função do número de habitantes do município, quando a parcela for paga dentro do prazo.
40	Sen. Antônio Carlos	Permite que INSS e Municípios optem pela atualização monetária baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

	Valadares	
41	Dep. Manoel Junior	– Substitui a atualização monetária pela SELIC pela TJLP, sem aplicação de juro de 1% no mês de pagamento da prestação; – Fixa limite de comprometimento máximo de 10% da receita corrente líquida municipal com o pagamento das contribuições previdenciárias correntes mensais e das parcelas de amortização dos parcelamentos de que tratam a MP nº 2.129-8, de 2001, e a Lei nº 11.196, de 1998; – Estabelece fórmula de cálculo para a definição do valor da prestação relativa ao parcelamento de débitos.
42	Dep. Efraim Filho	Estende o parcelamento para débitos do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, cujas regras serão definidas pelo seu Conselho Curador.
43	Dep. Jorge Boeira	Estende o parcelamento às microempresas e empresas de pequeno porte, com parcela mínima mensal de R$ 100,00.
44	Dep. Alfredo Kaefer	Estende o parcelamento às entidades ou hospitais contratados ou conveniados ao Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as entidades ou hospitais da Administração Pública direta e indireta integrantes desse sistema.
45	Dep. André Zacharow	– Estende o parcelamento às microempresas e empresas de pequeno porte, com parcela mínima mensal de R$ 50,00; – Prevê desconto de 80% nos juros de mora, percentual esse aplicável também às multas no parcelamento instituído para as microempresas.
46	Dep. Alfredo Kaefer	Estende o parcelamento às empresas em geral com parcela mínima mensal de R$ 100,00.
47	Dep. Renato Molling	Estende o parcelamento às empresas em geral com parcela mínima mensal de R$ 50,00.
48	Dep. Efraim filho	Estende o parcelamento em 240 meses para débitos do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a critério do seu Conselho Curador.
49	Dep. Flávio Dino	– Assegura a continuidade de ações judiciais em que o Município discute o débito parcelado e a revisão do parcelamento por eventual sentença favorável ao Município; – Permite a adesão ao parcelamento até sessenta dias após trânsito em julgado da sentença em que se discutia a dívida.
50	Dep. José Carlos Aleluia	Estabelece prazo de carência de um ano, contado da data da formalização do pedido de parcelamento, para o pagamento da primeira parcela relativa ao parcelamento.
51	Dep. Júlio César	Exclusão da consolidação dos débitos dos valores prescritos, mesmo que eventualmente confessados em parcelamentos anteriores.
52	Dep. Márcio França	Assegura que sejam parcelados saldos remanescentes de parcelamentos anteriores.
53	Dep. Ivan Valente	Permite pagamento integral da dívida até 30 de junho de 2009, deduzindo-se esses valores dos próximos pagamentos devidos à União, referentes às dívidas renegociadas por meio da MPV nº 2.185, de 2001, e da Lei nº 8.727, de 1993.
54	Dep. Luiz Carreira	Exclui das dívidas dos Municípios aquelas apuradas sobre verbas de natureza indenizatória.
55	Dep. Mário Negromonte	– Estabelece parcelamento diferenciado para municípios com menos de 50.000 habitantes; – Atualização monetária pela TJLP, com vedação de qualquer outro acréscimo.
56	Dep. Flávio Dino	Determina que as prestações mensais, além de um valor mínimo, terão um valor máximo de 6% da receita corrente líquida municipal, devendo o eventual excedente ser pago ao final do parcelamento, nos termos de lei específica.
57	Sen. Sérgio Zambiasi	– Substitui a SELIC pela TJLP na atualização monetária dos débitos e elimina a incidência de juros sobre a parcela; – Limita o comprometimento da receita corrente líquida municipal em 10%; incluindo nesse valor o somatório das contribuições previdenciárias correntes e as parcelas relativas à amortização do parcelamento; – Determina a emissão imediata da certidão negativa de débito no momento da adesão ao parcelamento.

58	Dep. Flávio Dino	Substitui a atualização monetária com base na SELIC pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).
59 e 60	Sen. Sérgio Zambiasi e Dep. Wandenkolk Gonçalves	Dispensa a apresentação, pelos Municípios, de certidões negativas de débito e de certificado de regularidade previdenciária para obtenção de transferências voluntárias e legais.
61	Sen. Sérgio Zambiasi e Dep. Celso Maldaner	– Determina que a formalização do parcelamento deverá ser precedida do encontro de contas entre créditos e débitos previdenciários dos Municípios, entre os quais valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência social; valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciárias dos agentes eletivos e valores prescritos, em razão da Súmula vinculante nº 8 do STF; – Institui comitê Gestor para regulamentar o encontro de contas.
63	Dep. Manoel Junior	– Determina que a formalização do parcelamento deverá ser precedida do encontro de contas entre créditos e débitos previdenciários dos Municípios, entre os quais valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência social; valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciárias dos agentes eletivos e valores prescritos, em razão da Súmula Vinculante nº 8 do STF; – Institui comitê gestor para regulamentar o encontro de contas; – Dispensa a apresentação, pelos Municípios, de certidões negativas de débito e de certificado de regularidade previdenciária para obtenção de transferências voluntárias e legais.
64	Dep. Luiz Carlos Hauly	Isenta do pagamento de PIS/COFINS as receitas provenientes de serviços de abastecimento de água e saneamento básico.
65	Dep. Luiz Carlos Hauly	Assegura o saque dos valores do FGTS na hipótese de posse e exercício em cargo público mediante concurso público.
66	Dep. Luiz Carlos Hauly	Cria condições especiais para pagamento ou parcelamento de dívidas remanescentes dos débitos referentes ao REFIS.
67	Dep. Luiz Carlos Hauly	Determina que a receita do PIS/PASEP arrecada pelo Governo Federal nas unidades da federação, oriundos dos governos estaduais, municipais e suas empresas públicas e autarquias será considerada receita própria, sendo destinada ao Poder Executivo de Estados e Municípios para que seja utilizada exclusivamente em obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos para saúde e educação.
68	Dep. Luciano Castro	Estende o desconto de 50% para as multas, quando da repactuação dos débitos previdenciários.
69	Dep. Luciano Castro	Reduz a contribuição patronal das Prefeituras para a Previdência Social para 10%.
70	Dep. Luciano Castro	Assegura a celebração e manutenção de convênios com a União, mesmo na hipótese de inadimplência dos Municípios junto ao INSS.
71	Dep. Henrique Eduardo Alves	Estende o parcelamento para as dívidas referente à contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, sem incidência de juros e multa, quando requerido no prazo de 120 dias da publicação da Lei.
72	Dep. Eduardo Barbosa	Estende o parcelamento às entidades sem fins lucrativos, voltadas para o atendimento de crianças, de idosos e de pessoas com deficiência, reconhecidas como de utilidade pública federal.
73	Dep. Alfredo Kaefer	Estende o parcelamento às entidades filantrópicas sociais, às Santas Casas de Misericórdia, às entidades hospitalares sem fins econômicos e às entidades de saúde e de reabilitação física de deficientes sem fins econômicos, bem como às demais entidades sem fins econômicos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

74	Carlos Hauly	Estabelece o prazo de decadência e prescrição das contribuições previdenciárias em cinco anos.
75	Dep. William Woo	Isenta o produtor de sucos de frutas e néctares de frutas do PIS/COFINS.
76	Dep. Luiz Carlos Hauly	Assegura o pagamento dos valores referentes ao complemento de atualização monetária do FGTS, previsto na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, sem qualquer deságio, aos titulares de contas que não fizeram a opção pelo seu recebimento administrativo.
77	Dep. Luiz Carlos Hauly	Isenta as receitas de exportações da Contribuição social sobre o Lucro Líquido – CSLL retroativamente à data da edição da Emenda Constitucional nº 33, de 2001.
78	Dep. Luiz Carlos Hauly	Assegura a compensação de direitos creditórios transitados em julgado, que estão em execução, na consolidação dos débitos do parcelamento.
79 e 80	Dep. Luiz Carlos Hauly	Determina que a arrecadação do imposto de renda incidente na fonte sobre rendimentos pagos pelas autarquias e fundações federais de ensino superior será considerada receita própria dessas entidades e destinada a investimento de capital, ensino, extensão e em pesquisa científica e tecnológica na própria instituição de ensino tributada.

Fonte: 1º Parecer Reformulado de Plenário da Relatora da MPV nº 457, de 2007, na Câmara dos Deputados.

ANEXO II

Alterações da Lei nº 11.196, de 2005

Redação da Lei 11.196/2005, alterada pela MPV 457/2009	Redação da Lei 11.196/2005 conforme o PLV 10/2009 da Câmara dos Deputados
Art. 96. Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 31 de janeiro de 2009, em **até**:	**Art. 96.** Os Municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas *a* e *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 31 de janeiro de 2009, **após a aplicação do art. 103-A**, em:
I – duzentas e quarenta prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea *a* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991; ou	I – 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea *a* o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora;** e/ou
II – sessenta prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 1991, e às passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação.	II – 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea *c* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às passíveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, **com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.**
§ 1º Os débitos referidos no *caput* são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado,	§ 1º Os débitos referidos no *caput* são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado,

ainda que cancelado por falta de pagamento, **exceto** aqueles parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.	ainda que cancelado por falta de pagamento, **inclusive** aqueles parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.
§ 2º Os débitos **ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável, até 31 de maio de 2009.**	§ 2º Os débitos **referidos no *caput* serão atualizados somente pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.**
§ 3º [Revogado.]	[Mantida a revogação.]
§ 4º Caso a prestação mensal não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação, **acrescidos dos juros previstos no art. 99 desta Lei.**	§ 4º Caso a prestação não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos Municípios suficientes para sua quitação.
§ 6º A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada até **31 de maio de 2009**, na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil **de jurisdição do Município**.	§ 6º A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada até **o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta Lei**, na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil **de circunscrição do Município requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta Lei.**
§ 7º Não se aplica aos parcelamentos de que trata este artigo o disposto no inciso IX do art. 14 e no § 2º do art. 14-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	§ 8º Não constituem débitos dos Municípios aqueles considerados prescritos ou decadentes na forma da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, mesmo que eventualmente confessados em parcelamentos ante-riores.
	§ 9º A emissão de certidão negativa condicionada à regularização dos débitos de que trata este artigo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da opção pelo parcelamento e terá vali-dade por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclu-são do encontro de contas previsto no art. 103-A des-ta Lei, o que ocorrer primeiro.
[Sem equivalência.]	§ 10. Para o início do pagamento dos débitos referidos no *caput* deste artigo, os Municípios terão uma carência de:
[Sem equivalência.]	I – 6 (seis) meses para aqueles que possuem até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6º;
[Sem equivalência.]	II – 3 (três) meses para aqueles que possuem mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6º.
Art. 97. Os débitos serão consolidados por Município na data do pedido do parcelamento, reduzindo-se os valores referentes a juros de mora em 50% (cinqüenta por cento). [Sem equivalência.]	[A ser revogado. *Vide* art. 96, incisos I e II.]
Art. 98.	**Art. 98.**
I – no mínimo, 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da média mensal da receita corrente líquida municipal;	I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da receita corrente líquida municipal, **ficando garantido, em qualquer hipótese, o parcelamento em pelos menos 60 (sessenta) parcelas de igual valor, situação em que a prestação não ficará adstrita ao valor mínimo estabelecido neste inciso;**

Art. 99. O valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic para títulos federais, acumulada mensalmente a partir do 1º (primeiro) dia do mês subseqüente ao da consolidação do débito até o último dia útil do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento da respectiva prestação.	[A ser revogado. *Vide* art. 96, § 2º.]
Art. 102.	**Art. 102.**
I – à apresentação pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstrativo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, referente ao ano-calendário de 2008;	[Mantida a redação.]
[Sem equivalência.]	**Art. 103-A.** O Poder Executivo fará a Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios implementando o efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:
[Sem equivalência.]	I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
[Sem equivalência.]	II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea *h* do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;
[Sem equivalência.]	III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
[Sem equivalência.]	§ 1º Os Municípios estão obrigados a prestar todas as informações solicitadas para o cálculo previsto no *caput* até 90 (noventa) dias da data da adesão, sob pena de perda do benefício previsto neste artigo.
[Sem equivalência.]	§ 2º O encontro de contas de que trata o *caput* deste artigo poderá dispor sobre multas, de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou situações em que a interpretação da legislação relativa a obriga-ções tributárias seja conflituosa ou litigiosa.
[Sem equivalência.]	§ 3º O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.
[Sem equivalência.]	§ 4º O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.
[Sem equivalência.]	§ 5º O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do término do prazo de que trata o § 1º deste artigo, podendo ser prorrogado por igual período.
[Sem equivalência.]	Vinculante nº 8 do Supremo Tribunal Federal, o encontro de contas desconsiderará interrupções e suspensões relativas à decadência e à prescrição.

Nota: as alterações em dispositivos equivalentes estão assinaladas em negrito.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – O parecer preliminar do Relator revisor, Senador Valter Pereira, é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória.

No mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão com as Emendas nºs. 81 a 94, do Relator revisor, sendo a Emenda nº 92 nos termos do adendo do Relator.

Em votação os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária.

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam os pressupostos de relevância e urgência e adequação financeira e orçamentária permaneçam como se encontram. (*Pausa*.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovados.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Aprovados.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Aprovados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/ PT – MT) -Aprovados.

Em discussão o Projeto de Lei de Conversão, a Medida Provisória e as Emendas, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra para discutir, está encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

Aprovado.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/ PT – MT) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 685, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado para a Emenda nº 85 do relator, referente ao § 10 do art. 96 da Lei nº 11.196/05, ao PLV nº 10/09.

> Art.96. ....
>
> § 10. Para o início do pagamento dos débitos referidos no **caput** deste artigo, os municípios terão a seguinte carência:
>
> I – de 6 (seis) meses para aqueles que possuem até 50.000 habitantes, contados da data a que se refere o § 6º, ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta lei, o que for maior;
>
> II – de 3 (três) meses para aqueles que possuem mais de 50.000 habitantes, contados da data a que se refere o § 6º, ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A, o que for maior.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

REQUERIMENTO Nº 686, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno, destaque para votação em separado para a Emenda nº 87 do relator, referente ao § 1º do art. 103-A da Lei nº 11.196/05, ao PLV nº 10/09.

> Art.103-A. ....
>
> § 1º A União apresentará demonstrativos discriminados, contendo os valores, mês a mês, de seus créditos e débitos junto a cada município, os quais poderão ser impugnados no prazo de 90 dias a contar da sua apresentação, prorrogáveis, mediante requerimento, por igual período.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Ok.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/ PT – MT) – Em votação os requerimentos. (Pausa)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/ PT – MT) -Aprovados.

As Emendas destacadas serão votadas oportunamente.

Em votação o Projeto de Lei de Conversão que tem preferência regimental, sem prejuízo das Emendas do Relator revisor e dos destaques.

As Srªs. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 10, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 457, de 2009)

Altera e acresce dispositivos às Leis nºs 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, bem

como dá nova redação ao art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 96. Os municípios poderão parcelar seus débitos e os de responsabilidade de autarquias e fundações municipais relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com vencimento até 31 de janeiro de 2009, após a aplicação do art. 103–A, em:

I – 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea **a** do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; e/ou

II – 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, e às passiveis de retenção na fonte, de desconto de terceiros ou de sub-rogação, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora.

1° Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários da contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, inclusive aqueles parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.

§ 2° Os débitos referidos no **caput** serão atualizados somente pela Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

§ 3° (Revogado)

4° Caso a prestação não seja paga na data do vencimento, serão retidos e repassados à Receita Federal do Brasil recursos do Fundo de Participação dos municípios suficientes para sua quitação.

....

6° A opção pelo parcelamento deverá ser formalizada até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da publicação desta lei, na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de circunscrição do município requerente, sendo vedada, a partir da adesão, qualquer retenção referente a débitos de parcelamentos anteriores incluídos no parcelamento de que trata esta lei.

7° Não se aplica aos parcelamentos de que trata este artigo o disposto no inciso IX do art. 14 e no § 2° do art. 14-A da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

8° Não constituem débitos dos municípios aqueles considerados prescritos ou decadentes na forma da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966, mesmo que eventualmente confessados em parcelamentos anteriores.

9° A emissão de certidão negativa condicionada à regularização dos débitos de que trata este artigo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da opção pelo parcelamento e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103–A desta lei, o que ocorrer primeiro.

10. Para o início do pagamento dos débitos referidos no **caput** deste artigo, os municípios terão uma carência de:

I – 6 (seis) meses para aqueles que possuem até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6º;

II – 3 (três) meses para aqueles que possuem mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, contados da data a que se refere o § 6°."(NR)

"Art. 98. ....

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da receita corrente líquida municipal, ficando garantido, em qualquer hipótese, o parcelamento em pelos menos 60 (sessenta) parcelas de igual valor, situação em que a prestação não ficará adstrita ao valor mínimo estabelecido neste inciso;

....."(NR)

"Art. 102. ....

I – à apresentação pelo Município, na data da formalização do pedido, do demonstra-

tivo referente à apuração da Receita Corrente Líquida Municipal, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, referente ao ano-calendário de 2008;

.....”(NR)

“Art. 103-A. O Poder Executivo fará a Revisão da Dívida Previdenciária dos Municípios implementando o efetivo encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários dos Municípios e do Regime Geral de Previdência Social decorrentes, entre outros, de:

I – valores referentes à compensação financeira entre regimes de previdência de que trata a Lei n° 9.796, de 5 de maio de 1999;

II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pela Resolução do Senado Federal n° 26, de 2005;

III – valores prescritos, assim considerados em razão da Súmula Vinculante n° 8, do Supremo Tribunal Federal, que declarou inconstitucionais os arts. 45 e 46 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

§ 1° Os Municípios estão obrigados a prestar todas as informações solicitadas para o cálculo previsto no **caput** até 90 (noventa) dias da data da adesão, sob pena de perda do benefício previsto neste artigo.

§ 2° O encontro de contas de que trata o **caput** deste artigo poderá dispor sobre multas, de mora e de ofício, juros de mora, encargo de sucumbência e demais encargos de natureza pecuniária, bem como sobre valores oferecidos em garantia ou situação em que a interpretação da legislação relativa a obrigações tributárias seja conflituosa ou litigiosa.

§ 3° O encontro de contas compreenderá matérias objeto de ações de repetição de indébito.

§ 4° O encontro de contas deverá ser conclusivo e final quanto à interpretação de conceitos indeterminados do direito ou à identificação e relevância do fato.

§ 5° O prazo para a conclusão do processo de encontro de contas será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do término do prazo de que trata o § 1° deste artigo, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 6º Em relação ao cumprimento da Súmula Vinculante nº 8, do Supremo Tribunal Federal, o encontro de contas desconsiderará interrupções e suspensões relativas à decadência e à prescrição.”

Art. 2º A Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 47. ....

....

§ 6° ....

....

d) o recebimento pelos Municípios de transferência de recursos destinados a ações de assistência social, educação, saúde e em caso de calamidade pública.

.....”(NR)

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art. 1° ....

....

§ 4º Os valores que não foram retidos tempestivamente passam a integrar o saldo do parcelamento, inclusive para cálculo das parcelas subsequentes.”(NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o § 3º do art. 96 e os arts. 97 e 99 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/ PT – MT) – Em votação a Emenda nº 92, do Relator revisor, nos termos do adendo, ressalvadas as emendas destacadas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovadas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) -Aprovadas.

A votação das emendas destacadas se dá uma a uma.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Eu solicito votar em bloco, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Em bloco.

Votação das Emendas nºs 85 e 87, conforme os requerimentos em que foram destacadas.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovadas.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Aprovadas.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER N° 686, DE 2009
(Comissão da Diretora)

Redação Final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 10, de 2009 (Medida Provisória nº 457, de 2009)

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009 (Medida Provisória n° 457, de 2009), que altera e acresce dispositivos às Leis n°s 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais.

Sala de Reuniões da Comissão, 3 de junho de 2009.

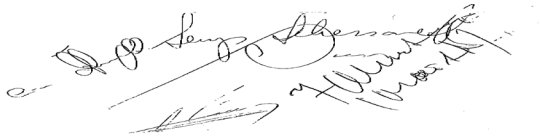

ANEXO AO PARECER N° 686, DE 2009

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão n° 10, de 2009 (Medida Provisória n° 457, de 2009).

Altera e acresce dispositivos às Leis n°s 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como dá nova redação ao art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais.

EMENDA N° 1
(Corresponde à Emenda n° 81 – Relator-revisor)

A ementa do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Altera e acresce dispositivos às Leis n°s 9.639, de 25 de maio de 1998, e 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre parcelamento de débitos de responsabilidade dos Municípios, decorrentes de contribuições sociais de que tratam as alíneas **a** e **c** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como acresce dispositivo à Lei n° 6.830, de 22 de setembro de 1980, para simplificar o tratamento dado às cobranças judiciais da dívida ativa quando, da decisão que ordene o seu arquivamento, tiver decorrido o prazo prescricional, dá nova redação ao art. 47 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, para dispensar a apresentação da Certidão Negativa de Débito em caso de calamidade pública ou para recebimento de recursos para projetos sociais, ao art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 10 de setembro de 1997, para uniformizar a atualização monetária e dos juros incidentes sobre todas as condenações judiciais impostas à Fazenda Pública, ao art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, para estender o prazo durante o qual o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes poderá utilizar recursos federais para executar obras de conservação, recuperação, restauração, construção e sinalização de rodovias transferidas para outros membros da Federação, e ao inciso II do art. 8° da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, para prorrogar a data-limite para adesão, pelos mutuários de créditos rurais inscritos em Dívida Ativa da União, ao parcelamento dos seus débitos, e dá outras providências."

EMENDA N° 2
(Corresponde à Emenda n° 82 – Relator-revisor)

O inciso I do art. 96 e o inciso I do art. 98, ambos da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contidos no art. 1° do Projeto, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1° ....

'Art. 96. .....

I – 120 (cento e vinte) até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, se relativos às contribuições sociais de que trata a alínea **a** do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, com redução de 100% (cem por cento) das multas moratórias e as de ofício, e, também, com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora; e/ou

....' (NR)

'Art. 98. ....

I – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), no mínimo, da média mensal da re-

ceita corrente líquida municipal, respeitados os prazos fixados nos incisos I e II do art. 96 desta Lei;

....' (NR)

EMENDA N° 3

(Corresponde à Emenda n° 83 – Relator-revisor)

O § 1° do art. 96 da Lei n° 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1° do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ....

'Art. 96. ....

....

§ 1º Os débitos referidos no **caput** são aqueles originários de contribuições sociais e correspondentes obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, exceto aqueles parcelados na forma da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998.

.....'(NR)

EMENDA Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 84 – Relator-revisor)

O § 9º do art. 96 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° .....

"Art. 96. .....

§ 9º A emissão de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EM, ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a opção pelo parcelamento e terá validade por 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do encontro de contas previsto no art. 103-A desta Lei, o que ocorrer primeiro.

.....'(NR)

...."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 86 – Relator-revisor)

O inciso II do art. 103-A da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, contido no art. 1º do Projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ....

....

'Art. 103-A. . ...

....

II – valores pagos indevidamente a título de contribuição previdenciária dos agentes eletivos federais, estaduais ou municipais prevista na alínea **h** do inciso I do art. 12 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 351.717-1-Paraná e com execução suspensa pela Resolução do Senado Federal nº 26, de 2005;

.....'(NR)"

EMENDA Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 88 – Relator-revisor)

Suprimam-se os §§ 4º e 6º do art. 103-A da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, contidos no art. 1º do Projeto, renumerando-se o atual § 5º como § 4º

EMENDA Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 89 – Relator-revisor)

O art. 3º do Projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 1º da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 1° ....

§ 8º Os valores que não foram retidos tempestivamente passam a integrar o saldo do parcelamento, inclusive para cálculo das parcelas subsequentes.'(NR)"

EMENDA Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 90 – Relator-revisor)

O Projeto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 4º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º;

"Art. 4º O art. 40 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 5º e 6º:

'Art. 40. ....

....

§ 5º A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda.

§ 6º O valor mínimo estipulado na forma do § 5º deste artigo não poderá ser inferior a R$10.000,00 (dez mil reais).'(NR)"

EMENDA Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 91 – Relator-revisor)

O Projeto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 5º, renumerando-se os atuais arts. 4º e 5º:

"Art. 5° O art. 1°-F da Lei n° 9.494, de 10 de setembro de 1997, introduzido pelo art. 4° da Medida Provisória n° 2.180-35, de 24

de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 1°-F. Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.' (NR)"

EMENDA N° 10
(Corresponde à Emenda n° 92 – Relator-revisor)

O Projeto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 6°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5º:

"Art. 6° O art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, alterado pelo art. 13 da Lei n° 11.452, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 19. Fica o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, em apoio à transferência definitiva do domínio da malha rodoviária federal para os Estados, que estava prevista na Medida Provisória n° 82, de 7 de dezembro de 2002, autorizado a utilizar, até 31 de dezembro de 2010, recursos federais para executar obras e serviços de conservação, manutenção, recuperação, restauração, construção, sinalização, supervisão, elaboração de estudos e projetos de engenharia, bem assim a tutela do uso comum das respectivas faixas de domínio, compreendendo a fiscalização, regulação, operação, cobrança pelo uso da faixa e ressarcimento pelos danos causados nos trechos transferidos.

§ 1° As obras e serviços de que trata este artigo poderão ser executados independente de solicitação ou da celebração de convênios com as unidades da Federação, que foram contempladas com os trechos federais previstos na Medida Provisória n° 82, de 2002.

§ 2° Poderá o DNIT realizar os pagamentos pelas obras e serviços efetivamente realizados até 31 de maio de 2009 em virtude da autorização prevista no art. 19 da Lei n° 11.314, de 3 de julho de 2006, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória n° 452, de 24 de dezembro de 2008, cuja vigência foi encerrada em 1° de junho de 2009.' (NR)"

EMENDA N° 11
(Corresponde à Emenda n° 93 – Relator-revisor)

O Projeto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 7°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5°:

"Art. 7° O inciso II do art. 8° da Lei n° 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 8° ....

....

II – permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 30 de setembro de 2009, mantendo-as em DAU, observadas as seguintes condições:

....' (NR)"

EMENDA N° 12
(Corresponde à Emenda n° 94 – Relator-revisor)

O Projeto passa a vigorar acrescido do seguinte art. 8°, renumerando-se os atuais arts. 4° e 5º:

"Art. 8° O ato de entrega dos recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse."

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) -Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Aprovada.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Aprovada, a matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, quero registrar o excelente e grande trabalho do Senador Valter Pereira, que possibilitou rapidamente esse relatório e a aprovação de matéria tão importante para os Municípios brasileiros.

Obrigado.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

3

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 11, DE 2009
(Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).

Relator revisor: Senador Gim Argello

(Sobrestando a pauta a partir de: 10-5-09)

Prazo final prorrogado: 6-8-09

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, 48, DE 2003
(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 29, 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

12
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13
SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

15
SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 -Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

16
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 -Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

17
EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior.

18
EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da presta-

ção de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

19
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

20
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

21
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (no 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera o art. 5o do Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).

Parecer favorável, sob no 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

22
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

23
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Parecer sob no 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece Avulsos:

24
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões – de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e – de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

26
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

27
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

28
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

29
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redecker), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.
-de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

30
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

31
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal (substitui a expressão: “alienada ou débil mental” por “apresenta deficiência mental”).

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

39
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 -CMA, que apresenta.

40
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

41
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

50
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006
(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

51
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

52
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que recebeu expediente do Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, encaminhando proposta de alteração do cronograma de tramitação do **Projeto de Lei nº 7, de 2009-CN**, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências".

É o seguinte o Expediente recebido:

Of. Pres. nº 206/2009/CMO

Brasília, 3 de junho de 2009

Assunto: alteração do cronograma de tramitação do PLDO 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), dirijo-me a Vossa Excelência para informar que o Relatório Preliminar apresentado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 foi aprovado, pelo Plenário da Comissão, na 2ª Reunião Extraordinária realizada no último dia 2 de junho.

Conforme dispõe inciso X do art. 82 da Resolução nº 1, de 2006, alterada pela de nº 3, de 2008, ambas do Congresso Nacional, o prazo para apresentação das emendas deveria se iniciar no dia seguinte ao da votação do Relatório. Entretanto, se assim fosse, o seu prazo final se daria no dia subseqüente ao feriado de 11 de junho.

Tendo em vista a necessidade de realização de reuniões com as bancadas estaduais para definição das emendas a serem apresentadas, tomando-se inviável nesse período, o Colegiado de Líderes com assento na Comissão chegou ao consenso de que o prazo para apresentação das emendas ao referido Projeto de Lei deverá ser de 9 a 18 de junho do corrente ano.

Isso posto, encaminho em anexo proposta de alteração do cronograma de tramitação do referido Projeto de Lei, o qual submeto à consideração de Vossa Excelência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Almeida Lima,** Presidente.

CRONOGRAMA
ALTERADO

PLDO para 2010
(PROJETO DE LEI Nº 7/2009-CN)

01. Leitura em Sessão no Senado Federal 16/04/2009
02. Distribuição de Avulsos.....até 21/04/2009
03. Realização de Audiências Públicas.....até 28/04/2009
04. Apresentação do Relatório Preliminar perante a Comissão.....até 19/05/2009
05. Apresentação de Emendas ao Relatório Preliminar.....de 20 a 22/05/2009
06. Votação do Relatório Preliminar com Emendas pela Comissão..... 02/06/2009
07. Apresentação de Emendas ao Projeto de Lei.....**de 09 a 18/06/2009**
08. Publicação das Emendas .....**até 23/06/2009**
09. Relatório do Relator.....**até 30/06/2009**
10. Discussão e Votação do Relatório e das Emendas.....**de 06 a 09/07/2009**
11. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN.....**até 10/07/2009**

(*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

PLN Nº	MSG CN / ORIGEM	EMENTA	RELATOR
007/2009	033/2009 0255/2009	Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçametária de 2010 e dá outras providências.	Dep. WELLINGTON ROBERTO (PR/PB)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo Luiz Eduardo Magalhães (Anexo II) - Ala C - Sala T-08 - 3216-6892/93
Consultoria de Orçamentos (CD) - 3216-5109
Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318 e 311-3319

Avulso da matéria: Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional – 3311-4050

PLN 07-2009 - LDO-2009 - em 03-06-2009-V.2

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Srª Presidente. Como alguns Senadores já registraram essa decisão no dia de hoje, da OEA, em Honduras, quero também registrar com muita satisfação o fim de uma decisão que perdurou por 47 anos. Quero dizer também, da importância de os Estados Unidos, que estavam presentes na reunião, não terem votado contra. Então, é uma decisão importante no sentido de derrotar esse bloqueio de 47 anos contra o povo cubano, contra o Estado cubano.

Eu quero dizer da minha alegria de a OEA tomar a decisão de hoje, uma decisão que permite o retorno desse país, da nossa América, da América Central, que, nesses últimos anos, tem dado uma demonstração, principalmente em política de saúde pública, em educação, como referência internacional.

Eu quero dizer da minha alegria pela decisão da OEA.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Srª Presidente...

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Com a palavra, o Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Apenas fazer um adendo: os dois destaques eram para ser rejeitados e foi anunciado que foram aprovados. Então, eu gostaria que fosse colocado em votação, para rejeitarmos e não pairar dúvida.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Não havendo objeção...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Os dois destaques rejeitados, as Emendas nºs 85 e 87.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os dois serão rejeitados.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela rejeição, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – As Srªs e os Srs. Senadores que os rejeitam permaneçam como se encontram ...

Rejeitados.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra ao Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, apenas quero parabenizá-la pela condução impecável dos trabalhos no final dessas discussões e registrar meu voto no destaque "Não".

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Fica registrado o voto do Senador Marconi Perillo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Os Srs. Senadores Papaléo Paes, Flexa Ribeiro, Mário Couto, Gerson Camata e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa, para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho à tribuna no dia de hoje para registrar a matéria intitulada "Hoje, PMDB pende mais para Serra do que para Dilma", publicada pelo Blog do Josias no dia de 06 de maio 2009.

A reportagem destaca que a cúpula do PMDB vê 'aversão' ao PT em grandes Estados. A matéria destaca ainda a frase de um integrante da cúpula do partido: "Se tivéssemos que tomar uma decisão hoje, estaríamos mais perto de fechar com Serra, não com Dilma". O PMDB fez um levantamento nacional da situação da legenda. Verificou que, por ora, o acerto com o petismo revela-se viável somente em três Estados: Ceará, Amazonas e Piauí (neste último, com a dissidência do senador Mão Santa). Nas outras 24 unidades da federação, o PMDB ou rumina a indefinição ou se encaminha para uma aliança com PSDB e DEM.

Sr. Presidente, solicito que a matéria acima citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Hoje, PMDB pende mais para Serra do que para Dilma

Cúpula da legenda vê 'aversão' ao PT em grandes Estados

Moacyr Lopes Jr./Folha

"Se tivéssemos que tomar uma decisão hoje, estaríamos mais perto de fechar com Serra, não com Dilma".

A frase acima foi dita ao blog por um integrante da cúpula do PMDB. Dedica-se à análise do desenho político que começa a ser esboçado nos Estados.

Fez um levantamento nacional da situação da legenda. Verificou que, por ora, o acerto com o petismo revela-se viável somente em três Estados: **Ceará, Amazonas e Piauí** (neste último, com a dissidência do senador Mão Santa).

Nas outras 24 unidades da federação, o PMDB ou rumina a indefinição ou se encaminha para uma aliança com PSDB e DEM.

De acordo com o levantamento, a "namoradinha" da política brasileira flerta com a oposição justamente em alguns dos maiores colégios eleitorais do país.

No maior deles, **São Paulo**, Orestes Quércia, está fechado com a candidatura presidencial do tucano José Serra.

Um problema para o paulista Michel Temer. Voz ativa em Brasília, o presidente da Câmara apita pouco em sua terra.

Ali, quem dá as cartas no diretório do PMDB é Quércia. Ele preside o partido. Mais: controla-o.

Em **Santa Catarina**, uma aliança do PMDB com o PT é sonho irrealizável. O governador peemedebista Luiz Henrique governa em aliança com PSDB e DEM.

Candidato ao Senado, Luiz Henrique costura a manutenção da tríplice aliança. Não quer nem ouvir falar de Idelli Salvatti, o nome do PT à sua sucessão.

No **Rio Grande do Sul**, o PMDB é adversário histórico do PT. Leva ao forno a candidatura estadual do prefeito de Porto Alegre, José Fogaça.

A governadora tucana Yeda Crusius rumina a idéia de candidatar-se à reeleição. Mas o tucanato nacional trama puxar-lhe o tapete, fechando com Fogaça.

A despeito da cara virada do presidente do PT, Ricardo Berzoini, o petismo gaúcho prevê para julho a escolha do seu candidato. Tarso Genro é favorito. Nada de PMDB.

No **Paraná**, o governador Roberto Requião, velho aliado de Lula no PMDB, liberou seus "costureiros" para tricotar com o PSDB.

Dialogam nos subterrâneos com os dois pré-candidatos tucanos ao governo paranaense: o senador Álvaro Dias e o prefeito curitibano Beto Richa.

Requião conversa amiúde com Quércia. Há coisa de dois meses, esteve com Serra, em São Paulo. Recebeu-o em Curitiba. Firmaram uma parceria fiscal.

Candidato ao Senado, Requião tenta esvaziar a candidatura ao governo de Osmar Dias (PDT), com quem o PT, empurrado por Lula, cogita se aliar.

Em **Minas**, segundo maior colégio eleitoral do país, o PMDB vai de Hélio Costa. O ministro das Comunicações busca uma aliança com Aécio Neves.

Tomado pelo noticiário, Aécio disputa a vaga de presidenciável com Serra. Tomado pelo que se diz dele abaixo da linha d'água, estaria rendido às evidências.

Prevalecendo a 2ª hipótese, Aécio pende para o Senado, não para a vice de Serra. Para o governo, tenta empinar a candidatura de seu vice, Antonio Anastasia.

É uma espécie de Dilma de calças. Jamais disputou eleições. O PMDB aposta na inviabilidade de Anastasia para atrair Aécio para o palanque de Hélio Costa.

Enquanto isso, o petismo mineiro briga. Medem forças pelo governo o ex-prefeito Fernando Pimentel e o ministro do Bolsa Família, Patrus Ananias.

Em Brasília, os grãopeemedebistas José Sarney e Renan Calheiros posam de "dilmetes". No **Maranhão** e em **Alagoas**, o PMDB de ambos quebra lanças com o PT.

Em conversa reservada, há dois dias, Roseana Sarney, que acaba de ganhar o governo maranhense no tapetão do TSE, desfiou um rosário de queixas ao PT.

O petismo do Maranhão torce o nariz para os Sarney. Resiste às tentativas de aproximação.

Nas plagas alagoanas, Renan joga o jogo do governador tucano Teotônio Vilela Filho. E vice-versa. Teotônio deve disputar a reeleição. Renan, o Senado. Ou vice-versa.

Em **Pernambuco**, o PMDB se chama Jarbas Vasconcelos. É Serra desde menino.

Na **Bahia**, PMDB é sinônimo de Geddel Vieira Lima. Ministro de Lula, Geddel mantém com o governador baiano Jaques Wagner, do PT, uma aliança frágil.

Espanta-se com os ataques que o petismo dirige ao seu grupo. Em privado, não excluiu a possibilidade de disputar o governo, em aliança com 'demos' e tucanos.

No **Rio Grande do Norte**, o PMDB vive um dilema. Henrique Eduardo Alves, líder na Câmara, é Dilma. Garibaldi Alves, majoritário no diretório, pende para Serra.

Garibaldi distanciara-se de José Agripino Maia (DEM). Agora, ensaia a reaproximação. Cogita apoiar a candidatura ao governo da senadora 'demo' Rosalba Ciarlini.

No **Pará**, o dono do PMDB é Jader Barbalho. Em 2006, ajudara a eleger a governadora Ana Julia Carepa, do PT. Hoje, quer vê-la pelas costas.

Ana Júlia deseja reeleger-se. Jader quer voltar ao Senado. E trama acomodar no palácio o filho Helder Barbalho, prefeito de Ananindeua, numa aliança com o PSDB.

No **Rio**, outro dilema. O governador Sérgio Cabral é Dilma. O ex-governador Antony Garotinho trabalha para arrastar o diretório do PMDB para o colo de Serra.

Para complicar, o prefeito de Nova Iguaçu, Lindberg Farias, do PT, quer ser governador. Tenta retirar o PT do palanque reeleitoral de Cabral, dodói de Lula.

O PMDB, como se vê, faz jus ao vocábulo partido. Nada mais fragmentado. A lei não impede que o partido faça alianças diferentes nos planos nacional e estadual.

Mas o dirigente que traçou o quadro acima para o repórter diz que não há como ignorar que, por ora, Serra leva "vantagem" sobre Dilma no PMDB.

Escrito por Josias de Souza às 04h50

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "A demagogia rouba a cena", publicada pela revista *Época* de 20 de abril de 2009.

A matéria destaca que o governo Lula quer revogar a Lei Rouanet e diminuir a influencia da iniciativa privada na cultura. Segundo a revista, a revogação dessa Lei pode significar um retrocesso no financiamento da cultura no País.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

A demagogia rouba a cena

O governo quer revogar a Lei Rouanet e diminuir a influência da iniciativa privada na cultura. Por que isso pode ser ruim para o país

Celso Masson

A cultura brasileira é regulada por uma lei. Isso não significa que os artistas e produtores culturais do país sejam obrigados a seguir diretrizes definidas pelo governo, como ocorre nas ditaduras. Pelo contrário. A Lei Rouanet, criada em 1991 para garantir o financiamento do setor por meio de um mecanismo de renúncia fiscal, proíbe o governo de adotar critérios subjetivos para aprovar projetos culturais. Essa garantia legal da liberdade de expressão pode estar ameaçada. A Casa Civil submeteu à consulta pública um projeto de lei que pretende revogar a Lei Rouanet. A consulta vai até o dia 6 de maio. Depois disso, o projeto será submetido à votação no Congresso Nacional. Sua aprovação pode significar um retrocesso no financiamento da cultura – e alterar perigosamente as regras de um jogo que tem funcionado.

A Lei Rouanet, elaborada pelo diplomata Sérgio Paulo Rouanet a pedido do ex-presidente Fernando Collor, permite a qualquer empresa, pública ou privada, destinar à cultura até 4% do Imposto de Renda que deve ao Fisco. Para pessoas físicas, a dedução é de até 6%. Desde que foi aprovada, essa lei permitiu dirigir à cultura R$ 8 bilhões. Esse dinheiro ajudou a construir bibliotecas, a criar orquestras, a erguer museus e a edificar institutos culturais. Foi o dinheiro da renúncia fiscal que permitiu trazer ao país superproduções como os espetáculos da companhia canadense Cirque du Soleil – encenado pela primeira vez no Brasil graças ao incentivo da Lei Rouanet.

O mecanismo da renúncia fiscal é bom porque faz da cultura um bom negócio. Graças a ele, as empresas podem fazer propaganda de suas marcas usando recursos que seriam destinados à Receita Federal. Tanto que 80% dos investimentos em cultura no Brasil usam esse princípio. É verdade que a lei não é perfeita. Muita gente que tenta produzir cultura no país jamais se beneficiou da renúncia fiscal. Projetos de menor visibilidade ou dirigidos a públicos específicos tendem a ser preteridos pelos investidores. "A Lei Rouanet dá margem a abusos – e nisso todos estão de acordo", diz Leonardo Brant, fundador do Instituto Pensarte e criador do blog Cultura e Mercado, sobre políticas culturais. "Vai da responsabilidade de cada um fazer um bom uso."

Na visão do governo, a Lei Rouanet se tornou incompatível com as necessidades do Brasil. "A gestão da cultura pelas empresas se mostrou inadequada", diz Roberto Gomes do Nascimento, secretá-

O mito da igualdade regional

O MinC afirma que 80% dos recursos captados pela Lei Rouanet beneficiam as regiões Sul e Sudeste. Mas dá o mesmo destino aos recursos que investe

A LEI ROUANET POR ESTADOS

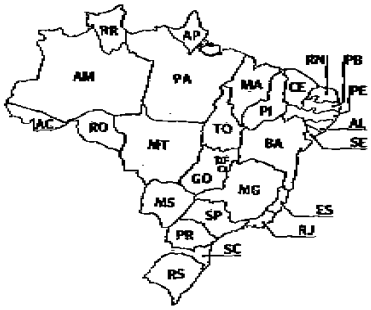

Porcentual correspondente a cada Estado

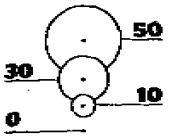

LEI ROUANET - 2002-2007

Porcentagem aprovada para captação pelo MinC

rio de Incentivo e Fomento à Cultura do Ministério da Cultura (MinC). Ele afirma que apenas 3% dos que propõem projetos concentram 50% dos recursos captados e – num raciocínio que considera a renúncia fiscal como dinheiro público – diz que apenas 10% dos recursos destinados à cultura são privados. "Não queremos o fim da renúncia fiscal para a cultura. O que não é sustentável é a manutenção da renúncia como seu principal financiador."

Com o fim da Lei Rouanet, o MinC pretende ao mesmo tempo aumentar o próprio orçamento e centralizar as decisões sobre como e onde investir. O ministro da Cultura, Juca Ferreira, tem rodado o país para apresentar seus argumentos em favor da nova lei. Num dos slides de sua apresentação, ele projeta as metas de alteração das fontes de receita da cultura para 2012. De acordo com Ferreira, o próprio MinC arca com 10% das despesas do setor; o copatrocínio por meio de incentivo fiscal responde por 73%; ao Fundo Nacional de Cultura – que capta dinheiro privado para financiar projetos do MinC – cabem 12%; e a iniciativa privada contribui com 5%. Ferreira pretende que, até 2012, cada um desses quatro agentes responda por 25% do financiamento da cultura. Além de equilibrar as fontes de receita, ele quer dobrar a verba anual do setor para R$ 4 bilhões ao ano. Isso é a metade do que a Lei Rouanet injetou na cultura desde 1991. Para isso, seriam criadas uma Loteria Federal da Cultura e novas alíquotas de impostos para atividades culturais. Quem publica livros pagaria uma taxa para estimular a atividade de que faz parte.

Desde que esse projeto de lei entrou em consulta pública, ele tem sido questionado por produtores culturais e empresas ligadas ao financiamento da cultura. A principal queixa é que o novo projeto traz embutido um sério risco de dirigismo cultural por parte do governo e de restrição à liberdade de criação. Primeiro – e de modo mais flagrante –, por suprimir o artigo que impede critérios subjetivos para aprovar projetos. Mas não só por isso. O projeto também cria fundos setoriais: o Fundo Setorial das Artes, para apoiar teatro, circo, dança, artes visuais e música; o Fundo Setorial da Cidadania, Identidade e Diversidade Cultural; o Fundo Setorial da Memória ▶

Projeto de lei
Conheça e opine sobre a proposta do governo em **epoca.com.br**

SEM SUBSÍDIO
O Cirque du Soleil, cuja primeira temporada no Brasil foi financiada pela Lei Rouanet. Mantido sem os recursos da lei, ele revela que as empresas não investem em cultura apenas para deixar de pagar imposto

IMPOSTO DE RENDA
Total devido por pessoas jurídicas em cada Estado - em %

GASTO DO SUS - 2006
Investimento do Sistema Único de Saúde em cada Estado - em %

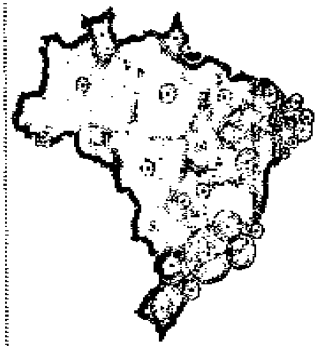

MECENATO - R$ CAPTADO
Investimento das empresas no financiamento à cultura - em %

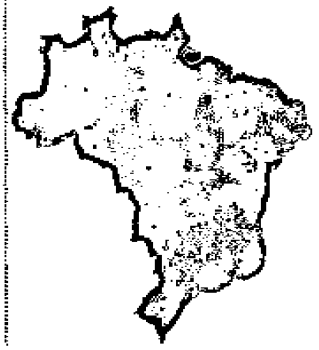

FNC - R$ CAPTADO
Investimento feito pelo Fundo Nacional de Cultura - em %

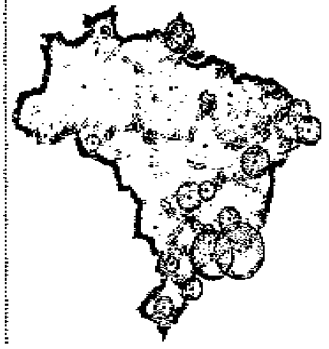

BRASIL CULTURA

e Patrimônio Cultural Brasileiro; e o Fundo Global de Equalização, que, segundo o MinC, financiaria aquilo que o projeto chama de "ações transversais". Cada um desses novos fundos teria o próprio conselho gestor – grupos de influência que poderiam ampliar o controle do governo sobre a política cultural.

Não é a primeira vez que o governo Lula cria algo do tipo. Em 2004, o MinC tentou criar a Agência Nacional do Cinema e do Audiovisual (Ancinav). Ela daria ao poder público, de modo explícito, a "responsabilidade editorial" e estabeleceria "atividades de seleção e direção da programação", além de atribuir ao governo a responsabilidade por incentivar o respeito a "valores éticos e sociais da pessoa e da família". O MinC criou um site para debater a nova agência. A página, no entanto, não trazia opiniões de pessoas contrárias à medida. Em junho de 2006, diante da constatação de que a criação da Ancinav restringiria a liberdade de expressão, o presidente Lula admitiu que ela fora um erro e desistiu da medida.

Um dos argumentos usados pelo governo para revogar a Lei Rouanet é que ela centraliza os investimentos nas regiões Sul e Sudeste. De acordo com dados do MinC, as duas regiões somadas se beneficiaram de 80% da verba captada pela renúncia fiscal em 2007. O Centro-Oeste ficou com 11%, o Nordeste com 6% e o Norte com 3%. Mas essa distorção reflete, na verdade, as desigualdades do país – que não foram criadas pela Lei Rouanet.

A distribuição dos recursos captados segue o mapa da arrecadação de impostos no país e não difere de quanto o próprio governo investe na cultura de cada região por meio do Fundo Nacional de Cultura, cujos recursos ele controla integralmente *(leia na página anterior)*. É natural que grandes centros produzam e consumam mais cultura. Na França, 70% dos recursos da cultura são gastos apenas em Paris. Muitas empresas e produtores culturais, embora sediados nos grandes centros, atuam fora deles. "Faço eventos há dez anos no Norte e Nordeste com recursos da Lei Rouanet", afirma o produtor cultural Afonso Borges, criador do projeto Sempre um Papo, que promove debates com escritores.

Ao apresentar sua proposta de substituir a Lei Rouanet, o governo montou um projeto em que as omissões também devem ser vistas com desconfiança. Onze artigos no projeto permanecem em aberto para regulamentação posterior. Segundo o ministro Juca Ferreira, a intenção ao deixar as lacunas foi não engessar a lei. Os especialistas entendem que, da forma como está, o projeto transfere ao Executivo uma função dos legisladores. "Da forma sugerida, ele vira uma proposta de gestão de governo, e não uma política de Estado para a cultura", afirma o advogado Fábio de Sá Cesnik, do escritório Cesnik, Quintino & Salinas, especializado em incentivo fiscal. "Isso abre a porta para abusos de toda parte." Além disso, ao tentar revogar a Lei Rouanet, o governo desmonta um mecanismo permanente de financiamento da cultura e cria um provisório. A nova Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada depois da Rouanet, exige que qualquer nova renúncia fiscal seja aprovada a cada cinco anos no Congresso Nacional.

ALVO ERRADO
O ministro Juca Ferreira critica o controle da cultura pelas empresas. Mas mesmo projetos promovidos pelo governo dependem do dinheiro delas

Para sustentar que o modelo de financiamento da cultura está esgotado, o governo afirma que apenas 50% dos projetos aprovados pelo MinC pela Lei Rouanet captam recursos das empresas. Mas o mesmo porcentual se aplica aos projetos propostos pelo próprio governo por meio da Fundação Nacional de Arte (Funarte), uma autarquia vinculada ao MinC. No ano passado, dos R$ 98,5 milhões aprovados para captação, só R$ 50,4 milhões foram executados.

A cultura não é o único setor que recebe incentivos fiscais no Brasil. Outras 15 áreas contam com mecanismos semelhantes. De

A renúncia da cultura

Áreas que mais recebem incentivo – em % do total de renúncia fiscal

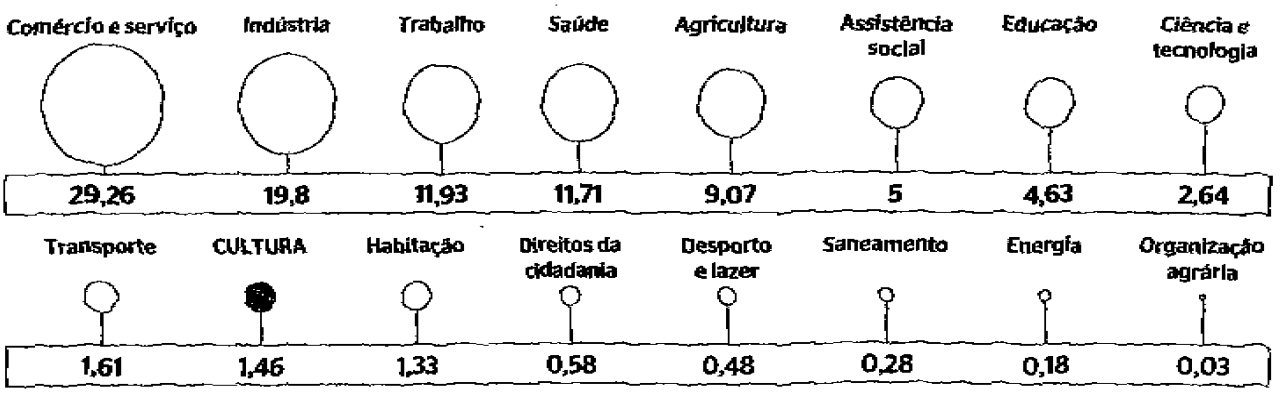

acordo com os dados da Receita Federal, a cultura recebe 1,46% do incentivo fiscal do país. Comércio e serviços ficam com 29,26% *(leia o quadro abaixo)*. A indústria recebe 19,8%. Apesar de o teto de renúncia para a cultura ser alto, R$ 1,4 bilhão em 2009, ele vem sendo quase totalmente usado, embora nem sempre naquilo de que o governo gostaria. "As empresas avançaram tanto sobre os domínios do Estado que isso passou a incomodar o governo", afirma Leonardo Brant, do Instituto Pensarte. "O Ministério da Cultura não entende como o mercado se estruturou a partir da lógica do diálogo entre o setor cultural e as empresas."

Anos atrás, o uso de recursos da Lei Rouanet para trazer ao Brasil o Cirque du Soleil criou celeuma. Os patrocinadores usaram a renúncia fiscal para financiar um espetáculo caro, cujo ingresso era inacessível à maior parte da população. O MinC aprovou o Cirque, mas depois se arrependeu. Nos anos seguintes, ele foi descartado sob alegações técnicas – mas continuou em cartaz porque seu patrocinador percebeu ter investido num enorme sucesso de público. Esse caso revela que as empresas não investem em cultura apenas porque deixam de pagar imposto, mas também porque isso interessa para suas estratégias de marketing.

O governo parece desconhecer essa realidade e abriga facções que não escondem o desprezo por grandes empreendimentos e grupos empresariais. O projeto em consulta pública deixa claro seu viés ideológico ao afirmar que "os projetos passarão por um sistema de avaliação que contemplará a acessibilidade do público, os aspectos técnicos e orçamentários, baseado em critérios transparentes e que nortearão o processo seletivo". Ao colocar na lei algo tão vago quanto "critérios transparentes", o governo tem a prerrogativa de vetar projetos sob qualquer alegação.

Nos últimos 18 anos, as empresas brasileiras desenvolveram uma inteligência extraordinária para lidar com o incentivo à cultura e contribuíram para consolidar o setor. De seis anos para cá, o governo parece ter investido boa parte de seu tempo e do orçamento para retomar o espaço perdido para as empresas. Seria mais produtivo tentar elaborar com o setor privado uma proposta que corrija eventuais falhas da Lei Rouanet que adotar uma postura que mistura a pura demagogia com mais uma tentativa de dirigir a cultura e restringir a liberdade de criação. ◆

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "O governo dos cupins", publicada no **jornal O Estado de São Paulo** em sua edição de 01 de abril de 2009.

A matéria destaca que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso acaba de acrescentar ao léxico político nacional um expressivo neologismo: cupinização. O termo é adequado para designar, mas como ele fez, as conseqüências do aparelhamento, do Estado nacional sob o governo Lula.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

O governo dos cupins

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso acaba de acrescentar ao léxico político nacional um expressivo neologismo: cupinização. O termo é adequado para designar, como ele fez, as consequências do aparelhamento do Estado nacional sob o governo Lula. Aparelhamento, como se sabe, é uma modalidade do tradicional loteamento dos cargos estratégicos da administração pública pelos partidos (e caciques) que integram a fronda governante. A versão original combina uma forma de pagamento pelo ingresso das legendas no esquema de poder, com o incentivo, na mesma moeda, para a atração de novos parceiros, cujos votos no Congresso são caros – no duplo sentido da palavra – ao presidente da República. É a clássica fisiologia, aparentemente inseparável do presidencialismo de coalizão brasileiro. Já o aparelhamento é a ocupação do Estado pelo *apparat* do partido dominante – que, no caso específico do PT, se entrelaça com o baronato do sindicalismo, formando uma crosta na hierarquia federal.

Embora não haja separação estanque entre as duas coisas, a fisiologia é o portal por onde passam os recursos públicos desviados para os partidos, os clãs que os lideram e os interesses privados que a eles se agregam para manter relações de mútua conveniência. A rede se sustenta em dois pontos. Primeiro, na capacidade do donatário mais graduado na estrutura administrativa, nas estatais e nos fundos de pensão de distribuir à patota outros empregos valiosos, ampliando o círculo de lealdades ao seu redor. Segundo, no capital – de novo em duplo sentido – que isso lhe permite acumular para se sair bem na conquista de mandatos eletivos, do que ele depende para tudo mais. O aparelhamento, por sua vez, corrompe o governo de uma forma quem sabe ainda mais profunda, ao colocá-lo a serviço de uma ideologia e da ambição do partido que a encarna de nele se perpetuar, além, naturalmente, de consolidar, sob o teto do Estado, os laços entre as elites dirigentes e as dos setores sociais afins – no caso, a cúpula das burocracias sindicais.

Da velha fisiologia ao aparelhamento do Estado, as práticas são piores

O resultado é a silenciosa erosão interna da área estatal e da presumível aptidão de seus ocupantes para desempenhar as funções que as leis lhes conferem e a sociedade dela tem o direito de esperar em troca de seus impostos. É assim que "a substituição de técnicos por militantes vai minando a estrutura pública", argumenta Fernando Henrique para justificar a analogia com a deterioração das estruturas físicas pela ação do cupim. Isso por certo não ocorre da noite para o dia, mas a cupinização produz outro efeito, este sim imediato e visível a olho nu na era Lula: a desintegração da competência potencial do Estado. As peças dessa engrenagem se encaixam com naturalidade. De um lado, é o nexo entre aparelhamento e perda acentuada da capacidade de gestão da máquina, ainda mais com a conhecida inapetência de quem deveria conduzi-la para assegurar que os seus programas, quando exequíveis, se transformem em fatos, com um custo mínimo em tempo e dinheiro. De outro lado, o nexo entre o aparelhamento e a degradação da política.

Quando o partido que elege o presidente e se apropria do Estado não é hegemônico no sistema político, como é o caso do PT, que nem sequer tem as maiores bancadas na Câmara ou no Senado, a contrapartida do aparelhamento bem-sucedido é o acumpliciamento com a fisiologia no Executivo – a partilha dos despojos do poder – e com as piores práticas no Legislativo. A clique que desmanda no Senado, por exemplo, é toda ela lulista; não teria por que não ser, confortável que se encontra nesse ambiente de promiscuidade. E Lula, com a anuência obsequiosa da companheirada, é mais do que omisso: para "amarrar o Congresso" aos seus interesses, aponta Fernando Henrique, mostra-se indulgente com as malfeitorias que desmoralizam a instituição perante a sociedade, "passa a mão na cabeça de quem faz coisa errada". Ele considera "bambo" o sistema de representação e defende uma mudança nas regras eleitorais.

Mas a reengenharia eleitoral provavelmente pouca diferença fará enquanto o presidente da República e o seu partido tiverem da democracia a visão instrumental que os faz se sentir no direito de lotear o Estado e de confraternizar com os expoentes do que a política nacional tem de mais conspurcado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem Apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a posse do novo presidente de El Salvador, Mauricio Funes, na segunda-feira, foi marcada por duas referências significativas no discurso que pronunciou durante a cerimônia. Os dois governantes que tiveram um forte conteúdo simbólico em sua campanha, afirmou Funes, foram os presidentes do Brasil e dos Estados Unidos, Lula e Barack Obama.

Ele disse ter buscado "os exemplos vigorosos de Obama e Lula como prova de que líderes renovadores, em lugar de ser uma ameaça, significam um caminho novo e seguro para seus povos". Obama, segundo o presidente salvadorenho, "provou que é possível reinventar a esperança". Quanto a Lula, "demonstrou que se pode fazer um governo popular, democrático, com economia forte e distribuição justa de riqueza". O presidente Lula estava presente à posse, mas quem ouviu os elogios a Obama foi sua representante, a secretária de Estado americana, Hillary Clinton – por sinal, também elogiada por Funes.

Mauricio Funes, casado com uma brasileira, é representante de uma nova geração de políticos latino-americanos que, como diria Jorge Castañeda, ex-ministro das Relações Exteriores do México, alinha-se com a esquerda democrática, moderna e globalizada do continente, representada por países como o Brasil e o Chile. Ela busca relações amistosas com os Estados Unidos, mas sem submissão, enquanto a esquerda autoritária só pensa em confronto e mantém o discurso ideológico anterior ao fim da Guerra Fria.

Jornalista de talento, ex-integrante da rede de televisão americana CNN, Funes elegeu-se por um partido surgido de um grupo armado, a Frente Farabundo Martí de Libertação Nacional, protagonista de uma guerra civil que dividiu o país durante 12 anos, entre 1980 e 1992, e causou milhares de mortes. O grupo decidiu, há 17 anos, abandonar a luta armada e transformar-se em partido político.

É também expressivo o fato de que boa parte de seu ministério não seja integrada pelo partido a que pertence, e que ele tenha adotado uma linha conciliatória, convocando a oposição a participar de um diálogo nacional, para "construir uma nova nação, sem ódio nem ressentimento".

El Salvador merece um governo com o ânimo conciliatório demonstrado pelo novo presidente. Trata-se de um país que viveu um passado tumultuado, em que se sucederam ditaduras militares, em meio a crises econômicas que empobreceram sua população e facilitaram a formação de grupos guerrilheiros. A paz só foi obtida depois de longas negociações, no início da década de 1990, e da morte de 75 mil pessoas, vítimas da luta entre o exército e a guerrilha.

O novo presidente terá à sua frente muito trabalho para reduzir as desigualdades sociais num país em que 40 por cento da população vive abaixo da linha da pobreza. Primeiro governante de esquerda de El Salvador, ele até recorreu a uma frase dita pelo presidente Lula em seu primeiro mandato, "Não temos o direito de errar". Se souber resistir às tentações do populismo e agir no sentido de proporcionar melhores condições de vida a um povo que já sofreu muito, terá cumprido com dignidade e competência a sua missão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, foi com enorme alegria que recebi o relatório das atividades de 2008 da Funcef – Fundação dos Economiários Federais -, terceiro maior fundo de pensão do Brasil e um dos maiores da América Latina.

Entidade de previdência privada, criada em 1977, tem o objetivo de administrar o plano de previdência complementar dos empregados da Caixa Econômica Federal, cujo patrimônio, atualmente, supera os 32 bilhões de reais e conta com mais de 90 mil associados.

Pois bem, esse relatório tem especial importância na medida em que 2008, como é de conhecimento geral, foi o ano mais conturbado em quase setenta anos, sob o ponto de vista financeiro.

Apesar dos pesares, leio com satisfação, mas não com espanto, que a Funcef conseguiu encerrar esse ano turbulento com rentabilidade de 1,7%, acima da média do setor no Brasil, que teve de enfrentar rentabilidade negativa de 1,3%. O destaque do Fundo foi sua carteira imobiliária, com a significativa rentabilidade de 25,2%. Nesse segmento, como observa o relatório, a rentabilidade tem sido superior à média do setor desde 2004.

Além disso, é obrigatório assinalar que a rentabilidade acumulada nos últimos anos pela Funcef foi de 186%, contra uma meta estabelecida de 99%.

Tudo isso tem resultado em manutenção dos valores pagos a título de aposentadoria, bem como garante o pagamento das obrigações administrativas do Fundo.

Além disso, no ano de 2008, a Funcef conquistou a adesão de mais 9 mil novos associados; um recorde. Em cinco anos, de 2003 a 2008 foram quase 30 mil novos associados, o que demonstra de forma cabal e inequívoca a confiança dos funcionários da Caixa no Fundo.

É importante ressaltar, pois, que essa imensidão de recursos tem sido gerida com cuidado, atenção e discernimento. Mas só isso não basta e a Funcef tem se esmerado de maneira brilhante em cumprir a outra parte de sua missão: a transparência de suas ações e a prestação de suas contas.

Neste ano de dificuldades e incertezas, a Funcef conseguiu cumprir à risca sua missão de administrar, com excelência, planos de previdência complementar para promover a qualidade de vida dos participantes e contribuir para o desenvolvimento do País.

Dessa forma, tem cumprido de maneira exemplar sua visão de ser reconhecida pelo alto grau de satisfação dos integrantes dos planos de benefícios, baseada na transparência, na ética, na democracia, na equidade e no profissionalismo.

Meus parabéns à Funcef pelo relatório, pelas informações claras e precisas e, sobretudo, por ser um exemplo para todas as outras entidades de previdência complementar do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs Senadoras e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2009

(Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).

Relator revisor: Senador Gim Argello

(Sobrestando a pauta a partir de: 10-5-09)

Prazo final prorrogado: 6-8-09

2

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator **ad hoc**: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, 100, DE 2007

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

9

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

10

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

11

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

12

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei

nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

13
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constitução, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

14
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior.

15
EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

16
EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

17
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Ciadadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (no 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que altera o art. 5o do Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).

Parecer favorável, sob no 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2005 (no 4.130/2001, na Casa de origem, do Deputado Orlando Fantazzini), que revoga o art. 60 da Lei no 3.688, de 03 de outubro de 1941, Lei de Contravenções Penais (exclui a mendicância do rol das contravenções penais).

Parecer sob no 401, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Parecer sob no 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigtoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos

valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redecker), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Efraim Morais.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental").

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

31
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

32
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

33
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

34
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

35
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

36
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

37
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

38
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre

a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

39

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator **ad hoc**: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 01 minuto.)

PARECER Nº 11, DE 2009-CN

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, sobre a Medida Provisória nº 463, de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para os fins que especifica.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO
RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

I - APRECIAÇÃO

I.1 - HISTÓRICO

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 463, de 20 de maio de 2009, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor global de R$ 1.217.677.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta reais), para atender às programações constantes de seu Anexo I e II.

Os recursos necessários à abertura do crédito decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, no valor de R$ 1.217.327.730,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais), sendo:

a) R$ 1.114.927.730,00 (um bilhão, cento e quatorze milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta reais) de Recursos Ordinários; e

b) R$ 102.400.000,00 (cento e dois milhões e quatrocentos mil reais) de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

II - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Os recursos mencionados serão distribuídos distribuídos conforme o quadro a seguir, em R$:

DISCRIMINAÇÃO	APLICAÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS
Presidência da República	4.647.000	
Anexo I	4.297.000	
Secretaria Especial de Portos	4.297.000	
Anexo II	350.000	
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	35.000	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	105.000	
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	35.000	
Companhia Docas do Pará - CDP	70.000	
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.000	
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	35.000	
Ministério da Fazenda	8.300.000	
Anexo I	8.300.000	
Secretaria da Receita Federal do Brasil	8.300.000	
Ministério da Saúde	102.400.000	
Anexo I	102.400.000	
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	1.400.000	
Fundo Nacional de Saúde	101.000.000	
Ministério dos Transportes	40.100.000	
Anexo I	40.100.000	
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT	40.100.000	
Ministério do Meio Ambiente	2.197.000	
Anexo I	2.197.000	
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	2.197.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.161.000	
Anexo I	5.161.000	
Ministério do Desenvolvimento Agrário (Administração direta)	5.161.000	
Ministério da Defesa	174.872.730	
Anexo I	174.872.730	
Ministério da Defesa (Administração direta)	174.872.730	
Ministério da Integração Nacional	880.000.000	
Anexo I	880.000.000	

Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	880.000.000	
Total do Anexo I	**1.217.327.730**	
Total do Anexo II	**350.000**	
Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008 de:		1.217.327.730
Recursos ordinários		1.114.927.730
Contribuição Social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas		102.400.000
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		350.000
TOTAL	**1.217.677.730**	**1.217.677.730**

Segundo a Exposição de Motivos nº 00093-2009-MP, de 18 de maio de 2009, que acompanha a Medida Provisória nº 463/2009, tendo em vista a situação emergencial relacionada à saúde pública de importância internacional, conforme eestabelecido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, faz-se necessária a execução de despesas imprescindíveis ao desenvolvimento de ações do Governo para prevenção, preparação e combate a uma possível pandemia de infuenza.

Adicionalmente, o crédito tem por finalidade viabilizar o atendimento às populações vítimas de desastres naturais em Municípios de vários Estados da Federação atingidos por chuvas intensas que provocaram inundações, alagamentos e desabamentos, resultando no reconhecimento pelo Governo Federal do estado de calamidade pública e da situação de emergência, bem como na realização de obras em rodovias federais e em portos e terminais hidroviários e em ações de defesa civil. Além disso, objetiva atender a diversos Municípios que padecem com a escassez de chuvas que ocasiona falta de água para o consumo humano e perdas significativas na agricultura.

Informa a MP citada que a **relevância e a urgência** da matéria justificam-se pela necessidade de adoção imediata de medidas saneadoras e de estruturação da capacidade de resposta do País para minimização do impacto de uma possível pandemia de influenza, frente à ameaça dessa doença no Brasil, assim como pelas graves consequências oriundas das fortes chuvas e da seca, que coloca a população atingida sob riscos de epidemias e de perdas de vidas humanas, prejudica de modo significativo a infraestrutura das cidades e degrada o meio ambiente.

I.2 - ANÁLISE

O Parecer deste Relator abordará, em itens separados, os aspectos constitucionais, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e o cumprimento das exigências de envio do documento em que se expõe a motivação do ato, conforme prescreve para a apreciação do Congresso Nacional o art. 5º, combinado com o § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002 – CN.

I.2.1 - DO ATENDIMENTO DOS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS

O art. 62 da Constituição Federal confere competência ao Presidente da República para, em caso de relevância e urgência, adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato à apreciação do Congresso Nacional.

Outra regra que aqui deve ser invocada diz respeito ao § 3º do art. 167 da Lei Magna, segundo o qual a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto em seu art. 62. No caso em exame, o critério da imprevisibilidade, a justificar o presente crédito extraordinário, encontra-se em cada dotação contemplada pelo Poder Executivo.

Quanto à relevância e urgência, encontram-se cabalmente demonstradas, inclusive sem que haja qualquer objeção técnica. Dessa forma, confrontando as disposições constitucionais acima mencionadas com as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo para a adoção da presente Medida Provisória como veículo para a abertura do crédito extraordinário, verifico ser possível pronunciar sua admissibilidade à vista dos requisitos de urgência, relevância e imprevisibilidade, de que cuidam os mencionados dispositivos.

A Exposição de Motivos 00093/2009/MP, de 20 de maio de 2009, que acompanha a Medida Provisória supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, acerca do envio de documento expondo os motivos justificadores de sua adoção.

I.2.2 - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A teor das disposições insertas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002 – CN, "o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União".

Não vislumbramos inadequação no atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes que possam obstaculizar a aprovação da proposição em relação à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000); às leis do Plano Plurianual de Investimentos e de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Cumpre salientar que o inciso V do artigo 167 da Constituição veda "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes". Assim sendo, não haveria necessidade de indicação da origem dos recursos para este crédito extraordinário. Porém, o Poder Executivo mencionou tais fontes de recursos, que são o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008 e o repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais.

I.2.3 - DO MÉRITO

O instituto do crédito extraordinário, constitucionalmente, tem o objetivo de atender, única e exclusivamente, a programações cujas despesas não sejam passíveis de previsibilidade e que se revistam do caráter de urgência. Portanto, em se tratando de despesas de realização imediata, que não se podem submeter ao processo legislativo ordinário, o seu mérito subjaz à importância dos fatos que requerem imediata intervenção do poder público. Nesse sentido, o crédito extraordinário em exame demonstra-se indubitavelmente meritório.

I.2.4 - DAS EMENDAS

No prazo regimental foram apresentadas 131 (cento e trinta e uma) emendas a este crédito extraordinário.

A Resolução nº 1, de 2006-CN, introduziu em seu artigo 111 disciplina extremamente rígida para o emendamento desse tipo de crédito, somente admitindo emendas cuja finalidade seja modificar o texto da medida provisória ou suprimir dotação, total ou parcialmente. As emendas apresentadas conflitam com esse dispositivo, razão pela qual devem ser inadmitidas.

II – VOTO

Em razão de todo o exposto, opinamos pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência e imprevisibilidade das despesas constantes da Medida Provisória nº 463, de 2009; pela sua adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação da matéria nos termos propostos pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2009.

Senador **AUGUSTO BOTELHO**
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, na Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 2 de junho de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Senador AUGUSTO BOTELHO, favorável nos termos da **Medida Provisória nº 463/2009-CN**. À Medida Provisória foram apresentadas 131 (cento e trinta e uma) emendas, **DECLARADAS INADMITIDAS**.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, José Nery, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, Sérgio Zambiasi; e os Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Assis do Couto, Carlos Melles, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Nelson Meurer, Osmar Júnior, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Vital do Rêgo Filho, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 2 de junho de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

PARECER Nº 12, DE 2009 – CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 05, de 2009 - CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica."

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES

I. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à apreciação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 30, de 2009-CN (nº 223/2009, na origem), o Projeto de Lei nº 05, de 2009 - CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Relações Exteriores, crédito especial no valor de R$ 25.000.000,00, para o fim que especifica.

Segundo a Exposição de Motivos nº 27/2009/MP, de 23 de março de 2009, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, o crédito proposto tem por finalidade a inclusão de categoria de programação específica na Lei Orçamentária de 2009 - LOA-2009, no sentido de possibilitar apoio financeiro à Palestina, para reconstrução e desenvolvimento da Faixa de Gaza e prestação de assistência humanitária à sua população, notadamente em ações de segurança, alimentação, saúde, habitação e infraestrutura, em decorrência dos recentes conflitos entre Palestina e Israel.

Conforme a EM, encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o PL-4760/2009 que contempla autorização ao Poder Executivo para doar, em apoio à economia Palestina, para reconstrução da Faixa de Gaza, o valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais). Ressalva-se a necessidade de aprovação do referido PL para que a doação objeto desta proposta de abertura de crédito possa ser realizada.

O crédito será viabilizado à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição. Segundo informações do órgão interessado, o remanejamento ora proposto não trará prejuízo à execução da programação objeto de cancelamento, uma vez que o projeto de construção do edifício que abrigará o Anexo III do MRE, em Brasília, está atrasado, em função de adaptações a novas exigências de órgãos do Governo do Distrito Federal, o que adiou o processo licitatório. Prevê-se o início

da construção apenas no segundo semestre, assim, o valor alocado na LOA-2009 não será gasto integralmente.

Esclarece, o Ministro, em cumprimento ao que dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, que a alteração decorrente da abertura deste crédito não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias do Poder Executivo para priorização da nova programação.

Por fim, destaca que a ação "20CO - Apoio Financeiro à Palestina para Reconstrução de Gaza", que integra o presente Projeto de Lei, não altera o Plano Plurianual 2008-2011, aprovado pela Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, por se restringir ao exercício financeiro vigente.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II. VOTO DO RELATOR

A presente proposição se acha articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, crédito especial, por objetivar a alocação de nova programação não prevista na Lei Orçamentária em vigor (Lei nº 11.897, de 30/12/2008).

Do exame da proposição, verificamos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria.

Diante do exposto, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO PLN N.º 05, de 2009-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo.

Sala da Comissão, em __ de _____ de 2009.

DEPUTADO FRANCISCO RODRIGUES
Relator

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2009, **APROVOU,** por unanimidade, **Relatório** do Deputado JOÃO LEÃO, relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente o Deputado Francisco Rodrigues), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 5/2009-CN**. Ao Projeto não foram apresentadas emendas.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, José Nery, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados, Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Assis do Couto, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Eudes Xavier, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 28 de maio de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Deputado JOÃO LEÃO
Relator *ad hoc*

PARECER Nº 13 , DE 2009 - CN

Da COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO, sobre o Projeto de Lei nº 10, de 2009 - CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R$ 42.000.000,00, para os fins que especifica."

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Deputada Rose de Freitas

I - RELATÓRIO

Com base no art. 61, § 1º, inciso II, b, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 38, de 2009-CN (nº 275/2009, na origem), o Projeto de Lei nº 10, de 2009 - CN, que *Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia, crédito especial no valor de R$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.*

O Art. 2º do Projeto estabelece que os recursos necessários à abertura deste crédito decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme está indicado no anexo II que acompanha a proposição e no demonstrativo a seguir:

Órgão/Unidade	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Ciência e Tecnologia	42.000.000	
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A – CEITEC	42.000.000	
Reserva de Contingência		42.000.000
TOTAL	**42.000.000**	**42.000.000**

A Exposição de Motivos - E.M. nº 00051/2009/MP, de 8 de abril de 2009, do Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a proposição, informa que a abertura do crédito visa a inclusão, na Lei Orçamentária de 2009 – LOA, de unidade orçamentária relativa à empresa Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. – CEITEC e de categorias de programações específicas que compõem o seu programa de trabalho, com vistas à sua manutenção e funcionamento.

A EM, ainda, informa que a novel unidade orçamentária o CEITEC, foi criado pelo Decreto nº 6638, de 7 de novembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008, caracterizado como empresa pública dependente e vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, conforme o conceito disposto no inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Os itens 4 e 5 da E.M., contêm informações que o CEITEC tem sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e sua finalidade é a de desenvolver soluções inovadoras em eletrônica e tecnologia da informação com alto padrão de qualidade. Informa, ainda, que a Empresa é parte do esforço do Governo brasileiro em implantar uma indústria de microeletrônica destinada à fabricação de circuitos integrados, principal peça utilizada em produtos eletroeletrônicos, sendo que esse pioneirismo abre caminho para que o País participe ativamente de um setor que, além de apresentar bons resultados econômicos e sociais, tem papel estratégico, uma vez que propicia assegurar o domínio de tecnologia e a ampliação do mercado na área de microeletrônica.

Acrescenta a E.M., que a destinação dos recursos visa atender em 2009, no âmbito do CEITEC às seguintes programações:

Discriminação	Valor
Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União (item I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, LDO 2009)	16.150.000
-Pessoal e Encargos Sociais	15.000.000
-Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes	1.150.000
Despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (item II do Anexo V da LDO-2009)	17.340.000
-Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	340.000
- Ações de Informática	1.500.000
-Promoção do Desenvolvimento da Indústria de Projeto e Fabricação de Componentes Semicondutores	15.500.000
Demais despesas discricionárias	8.510.000
-Administração da Unidade	8.510.000
Total	**42.000.000**

Esclarece, também, a E.M., que referido crédito destina recursos para atender o pagamento de pessoal e encargos sociais, assim como visa atender: 180 (cento e oitenta) novos beneficiários com os devidos auxílios alimentação e transporte; 250 (duzentos e cinquenta) crianças do auxílio-creche; e 350 (trezentos e cinquenta) novos servidores, empregados e seus dependentes com a assistência médica e odontológica.

A E.M., salienta, ainda, que conforme dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 (LDO – 2009) as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetarão a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, vez que:

- R$ 33.490.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil reais) referem-se a despesas primárias obrigatórias e ressalvadas nos termos do Anexo V da LDO-2009 e serão devidamente consideradas na avaliação de receitas e despesas do segundo bimestre deste exercício, na forma do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), cujo relatório será enviado ao Congresso Nacional nos termos do art. 71, § 4º, da LDO-2009; e
- R$ 8.510.000,00 (oito milhões, quinhentos e dez mil reais) referem-se a despesas primárias discricionárias, as quais não modificam o montante das despesas primárias consideradas no cálculo do referido resultado, constante do Decreto de programação orçamentária e financeira, uma vez que esta se sujeita aos limites nele estabelecido.

Por último a E.M., informa que a abertura da programação através do crédito especial não implica alteração no Plano Plurianual 2008-2011 - PPA (Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008), pois se trata de inclusão na Lei Orçamentária de 2009 de ações constantes no referido Plano.

Lida na Sessão do Congresso Nacional em 27 de abril de 2009, a Mensagem foi remetida à Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização e designado este Parlamentar para relatar a matéria, na forma regimental.

É o Relatório.

II – EMENDAS

Ao Projeto de Lei nº 10/2009-CN foram apresentadas 2 (duas) emendas no prazo regimental, assim identificadas:

-Emenda nº 00001 de autoria do Deputado Pedro Novais propõe incluir nova programação na lei orçamentária vigente no âmbito da unidade orçamentária 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia (Administração Direta) para apoio à implantação e modernização de centros vocacionais tecnológicos em municípios do Estado do Maranhão, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A referida emenda, ainda, propõe o cancelamento no programa de

trabalho 19.572.1388.6432.0001 – Promoção do Desenvolvimento da Indústria de Projeto e Fabricação de Componentes Semicondutores – Nacional, GN 3, Modalidade de Aplicação 90, no valor de R$ 5.000.000,00;

emenda nº 00002 de autoria do Deputado Alex Canziani pretende incluir nova programação na lei orçamentária vigente indicando o programa de trabalho 19.572.1388.6432.0001 - promoção do desenvolvimento da indústria de projeto e fabricantes de componentes semicondutores no Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000.000,00. A referida emenda, ainda, propõe o cancelamento no mesmo programa de trabalho 19.572.1388.6432.0001 - promoção do desenvolvimento da indústria de projeto e fabricantes de componentes semicondutores no Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000.000,00.

As emendas apresentadas ao projeto em análise perfazem a importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que indicam como cancelamento o mesmo programa de trabalho constante na unidade orçamentária objeto deste crédito especial, conforme anexo.

III - VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, verifica-se que a iniciativa do Poder Executivo encontra-se articulada na modalidade apropriada de crédito adicional, isto é, **crédito especial**, uma vez que objetiva incluir nova unidade orçamentária com as suas respectivas programações na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008). Observa-se ainda que a proposta está formulada em conformidade com o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 4.320, de 17.3.64, Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), Lei nº 11.768, de 14.8.2008(LDO-2009), e Lei nº 11.653, de 7.4.2008 (PPA 2008-2011).

Quanto à emenda de nº 00002 apresentada ao Projeto de Lei nº 10, de 2009-CN, em que pese o mérito de sua iniciativa, assim decidimos rejeitá-la no mérito considerando que o acréscimo e o cancelamento propostos são idênticos ou objetos da mesma programação contida no programa de trabalho 19.572.1388.6432.0001 o que certamente inviabiliza a execução do crédito. Ademais, considerando que o acatamento do pleito ensejaria redução significativa do projeto, com evidente prejuízo à ação contida no programa de trabalho do anexo do projeto, vez que o CEITEC tem sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto nº 6.638, de 7 de novembro de 2008 e Lei nº 11.759, de 31 de julho de 2008 e, ainda, nos argumentos apresentados na Exposição de Motivos nº 00051/2009/MP, datada de 8 de abril de 2009 que acompanha a proposição.

De outro modo, indico **a emenda de nº 00001** ao Presidente da Comissão Mista Permanente a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para ser declarada **inadmitida**, uma vez que propõe nova programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito, nos termos do art. 109, inciso I, combinado com o art. 146 da Resolução nº 1, de 2006 – CN.

Desse modo, considerando que o projeto de crédito especial em exame não colide com os dispositivos legais relativos à alocação de recursos, submeto a este colegiado o meu voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 10, de 2009-CN, na forma apresentada pelo Poder Executivo.**

Sala da Comissão, de de 2009.

Deputada Rose de Freitas
Relatora

Demonstrativo a que se refere o art. 146, §1º da Resolução nº 1/2006-CN

Emenda ao PLN nº 10/2009 a ser declarada Inadmitida pelo Presidente da CMO (art. 15, XI da Resolução nº 1/2006-CN)

Emenda		Dotação		Motivo
Nº	Autor	Acrescida	Cancelada	
00001	Pedro Novais	5.000.000,00	5.000.000,00	Res.1/06-CN: art.109, I, c/c art.146

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Segunda Reunião Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2009, **APROVOU**, por unanimidade, o **Relatório** do Deputado PEDRO NOVAIS, relator *ad hoc* (Designada Relatora anteriormente a Deputada Rose de Freitas), favorável nos termos do **Projeto de Lei nº 10/2009-CN** Ao Projeto foram apresentadas 2 (duas) emendas, **DECLARADA INADMITIDA** a de nº 1 e **REJEITADA** a de n.º 2.

Compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, José Nery, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados, Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Assis do Couto, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Eudes Xavier, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 28 de maio de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Deputado PEDRO NOVAIS
Relator *ad hoc*

PARECER Nº 14, DE 2009-CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 4, de 2009-CN, que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.000.000.000,00, para os fins que especifica."

Autor: **Poder Executivo**

Relator: Senador **LEOMAR QUINTANILHA**

1 RELATÓRIO

1.1 Introdução

O projeto de lei

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o projeto de lei (PL) nº 4, de 2009-CN, por meio da Mensagem nº 26, de 2009-CN (nº 186/2009, na origem), que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.000.000.000,00, para os fins que especifica." Os recursos necessários à abertura do crédito, segundo o art. 2º do projeto de lei, "decorrem de superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, apurado com base nos dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI." Os subtítulos objeto do crédito, todos eles integrantes do programa 0909 (Operações especiais: outros encargos especiais) e classificados como RP 2 (despesas primárias discricionárias) e na modalidade aplicação 90 (aplicação direta), são mostrados no quadro a seguir, por unidade orçamentária (UO) beneficiada.

Quadro 1. Subtítulos, por unidade orçamentária (UO), constantes do PLN 4, de 2009-CN.

	R$
UO: Ministério das Cidades	***5.250.000.000***
Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – nacional	4.000.000.000
Subvenção econômica destinada à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas (MP 459, de 2009) – nacional	800.000.000
Subvenção econômica destinada à implementação de projetos de interesse social em áreas rurais (MP 459, de 2009) – nacional	150.000.000
Transferência ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS – nacional	300.000.000
UO: Recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda	***750.000.000***
Integralização de quotas do Fundo Garantidor da Habitação Popular - nacional	750.000.000
Total	***6.000.000.000***

O crédito em exame é proposto ao Congresso Nacional em decorrência da medida provisória (MP) nº 459, de 25 de março de 2009. Essa MP "Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências."

A MP, em alguns de seus dispositivos, trata de autorizar a União a movimentar recursos que viabilizem a execução do "Programa Minha Casa, Minha Vida". São de interesse, nesse particular, os art. 3º, 4º, 10, 11, 17 e 18, cujas redações são transcritas abaixo.

> Art. 3º O Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU tem como objetivo subsidiar a aquisição de imóvel novo para os segmentos populacionais de menor renda.
>
> Art. 4º Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHU até o montante de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).
>
> .....
>
> Art. 10. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção ou a aquisição de moradia aos agricultores e trabalhadores rurais.
>
> Art. 11. Fica a União autorizada a conceder subvenção econômica no âmbito do PNHR até o montante de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
>
> .....
>
> Art. 17. Fica a União autorizada a transferir recursos para o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, até o limite de R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), e para o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, até o limite de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).
>
> Art. 18. Fica a União autorizada a participar, até o limite de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), de Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab (...).

As emendas

Foram apresentadas ao PL nº 4, de 2009-CN, 144 emendas. Via de regra, o objetivo dos parlamentares é indicar uma localidade – estado ou município – para receber parcela dos recursos previstos no crédito.

1.2 Análise

Projeto de lei

O projeto em exame está elaborado em boa técnica legislativa e afigura-se meritório, vez que ajusta o orçamento do corrente exercício a intervenções estatais que atingem dois objetivos de uma só vez: propiciam às camadas mais humildes da população o acesso à moradia; e estimulam a atividade produtiva em cenário de retração econômica. O projeto, além disso, mostra-se compatível com as normas aplicáveis a matéria financeira, conforme veremos a seguir.

A execução do orçamento anual pode revelar situações não previstas quando da aprovação da lei orçamentária. A legislação, nesse caso, prevê que os ajustes necessários à nova realidade se deem por meio de créditos adicionais. De acordo com o art. 41 da lei nº 4.320/64, esses créditos dividem-se em suplementares, especiais e extraordinários. Os suplementares referem-se a reforço de dotações, e os extraordinários a despesas urgentes e imprevisíveis. Os créditos especiais são os "destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica". Tanto os especiais quanto os suplementares devem ser propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei. Além disso, não pode haver confusão entre um e outro. É dizer: um projeto de lei que proponha novas dotações orçamentárias não pode, também, reforçar dotações existentes; por outro lado, aquele que sugira o reforço de dotações não pode, ao mesmo tempo, ofertar dotações para despesas não previstas na lei orçamentária anual. É o que estipula o art. 57, § 5º, da LDO 2009 (lei de diretrizes orçamentárias para 2009, lei nº 11.768, de 2009). O exame do PL nº 4, de 2009-CN, mostra estar ele adequado a todos esses preceitos. Trata-se, de fato, de crédito especial, já que não há, no orçamento para 2009, dotação que atenda ao tipo de despesa prevista. Além disso, diz respeito apenas a situações dessa espécie, não constando dele reforço de dotação já existente.

Emendas

A análise das emendas deve iniciar-se pelo exame da admissibilidade. Diz § 1º do art. 109 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que "O Relator indicará, em seu relatório, as emendas que, no seu entender, deverão ser declaradas inadmitidas." Atendendo a esse dispositivo, acreditamos que devem ser inadmitidas[1]:

a. as emendas **1, 2, 22, 29, 49, 59, 61, 85, 87, 92, 93, 94, 99** e **110**, com base no art. 109, III, "b", da mencionada resolução; e

b. a emenda **69**, com fundamento no art. 146 da mesma norma, combinado com o art. 15, *caput* e § 3º, I, da lei nº 11.653, de 2008.

A título de esclarecimento, é oportuno dizer que a Resolução nº 1, de 2006-CN, é a norma que dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO). A lei nº 11.653, de 2008, por sua vez, dispõe sobre o plano plurianual (PPA) para o período que vai de 2008 a 2011.

Feito o exame da admissibilidade, passamos à análise das demais emendas apresentadas. Os pleitos dos parlamentares têm, via de regra, o mérito de indicar a localidade onde os recursos propostos pelo Executivo devam ser aplicados. Ocorre que nem todas as emendas mostram relação direta com o objeto da MP nº 459, de 2009, ou seja, com o "Programa Minha Casa, Minha Vida". Na maioria dos casos, as ações eleitas pelas emendas, apesar de apropriadas ao desenvolvimento da infra-estrutura urbana em municípios, não são adequadas ao repasse de subvenções econômicas para a construção de habitações populares. Quanto às emendas que elegem as ações mais indicadas a esse objetivo e apenas fazem a indicação dos estados a serem contemplados, cremos não ser de bom alvitre acolhê-las por dois motivos. Em primeiro lugar, porque, acolhendo-as, várias unidades da federação, para as quais não foram apresentadas emendas, ficariam alijadas. Segundo, porque a dinâmica da regionalização dos recursos associados ao "Programa Minha Casa, Minha Vida" dependerá da demanda interessada em utilizá-los, não sendo possível *a priori* definir o montante a ser destinado a esse ou àquele estado. Dessa forma, não obstante o mérito das emendas, entendemos que o melhor caminho é optar pelo seu não atendimento, adotando, porém, solução que preveja recursos para a execução do programa em cidades menos populosas.

---

[1] Resolução nº 1, de 2006-CN: "Art. 109. As emendas não serão admitidas quando: I - contemplarem programação em unidade orçamentária não beneficiária do crédito; (...) III - propuserem: (...) b) em projetos de lei de crédito especial, a suplementação de dotações já existentes na lei orçamentária."; "Art. 146. A emenda à proposição em tramitação na CMO, que contrariar norma constitucional, legal ou regimental, será inadmitida, observados os arts. 15, XI, e 25.".

Lei nº 11.653, de 2008: "Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual. (...) § 3º Considera-se alteração de programa: I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa; (...). § 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano."

Essa solução, viabilizada por emenda proposta por esta relatoria, destina-se a ajustar a distribuição dos recursos do presente crédito ao texto do Projeto de Lei de Conversão (PLV) da Medida Provisória nº 459, de 2009, que regulamenta o "Programa Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV). O art. 19 do mencionado PLV autoriza a União a conceder subvenção econômica, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para a implementação do PMCMV em municípios com população de até 50.000 (cinqüenta mil) habitantes. Dessa forma, a emenda por nós proposta inclui na programação orçamentária do Ministério das Cidades o subtítulo "Subvenção Econômica Destinada à Habitação de Interesse Social em Cidades com Menos de 50.000 Habitantes – Nacional", com recursos no valor de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e cancela esse montante do subtítulo "Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Nacional", que ficará com a dotação orçamentária de R$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais).

2 VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4, de 2009-CN, na forma do substitutivo anexo.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Senador **ALMEIDA LIMA**
Presidente

Senador **LEOMAR QUINTANILHA**
Relator

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA DE RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 2009-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN 04, de 2009	DE

TEXTO

Incluir
Órgão: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional Programática: 28.846.0909.XXXX
Ação – **Subvenção Econômica destinada a Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 habitantes - NACIONAL**
GND 3; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 300.000.000,00

Cancelar
Órgão: 56000 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Unidade: 56101 – MINISTÉRIO DAS CIDADES
Funcional Programática: 28.845.0909.00AF.0001
Ação – Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR - Nacional
GND 3; MOD 90; Fonte 300
Valor R$ 300.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina-se a ajustar a distribuição dos recursos do presente crédito ao texto do Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 459, de 2009.

O art. 19 do mencionado PLV autoriza a União a conceder subvenção econômica, no montante de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), para implementação do PMCMV em Municípios com população de até 50 (cinquenta) mil habitantes.

Dessa forma, essa emenda inclui na programação orçamentária do Ministério das Cidades a ação **Subvenção Econômica destinada a Habitação de Interesse Social em Cidades com menos de 50.000 habitantes - NACIONAL**, com recursos no valor de R$ 300.000.000,00, e cancela esse montante da ação Transferência ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR – Nacional, que ficará com a dotação orçamentária de R$ 3.700.000.000,00.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
2272	Senador LEOMAR QUINTANILHA	TO	PMDB

DATA	ASSINATURA

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI Nº 4/2009-CN
(MSG Nº 26/2009-CN E Nº 186/2009, NA ORIGEM)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.000.000.000,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério das Cidades e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor global de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais), para atender à programação constante do Anexo desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, apurado com base nos dados constantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 56000 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
UNIDADE: 56101 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

ANEXO — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	0909 00AF	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR							3.700.000.000
28 845	0909 00AF 0001	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR - NACIONAL							3.700.000.000
			F	3	2	90	0	300	3.700.000.000
28 846	0909 00CW	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS (MP 459, DE 2009)							800.000.000
28 846	0909 00CW 0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS URBANAS (MP 459, DE 2009) - NACIONAL							800.000.000
			F	3	2	90	0	300	800.000.000
28 846	0909 00CX	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (MP 459, DE 2009)							150.000.000
28 846	0909 00CX 0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL EM ÁREAS RURAIS (MP 459, DE 2009) - NACIONAL							150.000.000
			F	3	2	90	0	300	150.000.000
28 846	0909 0E64	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL EM CIDADES COM MENOS DE 50.000 HABITANTES							300.000.000
28 846	0909 0E64 0001	SUBVENÇÃO ECONÔMICA DESTINADA À HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL EM CIDADES COM MENOS DE 50.000 HABITANTES - NACIONAL							300.000.000
			F	3	2	30	0	300	300.000.000
28 845	0909 00CY	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS							300.000.000
28 845	0909 00CY 0001	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS							300.000.000
			F	3	2	90	0	300	300.000.000
		TOTAL - FISCAL							5.250.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							5.250.000.000

ÓRGÃO: 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO — CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO — RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0909	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
		PROJETO							
28 846	0909 00CZ	INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR							750.000.000
28 846	0909 00CZ 0001	INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS DO FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR - NACIONAL							750.000.000
			F	5	2	90	0	300	750.000.000
		TOTAL - FISCAL							750.000.000
		TOTAL - SEGURIDADE							0
		TOTAL - GERAL							750.000.000

Emenda	Parlamentar	Estado	Parecer
1	Deputado Pedro Novais - PMDB	MA	Indicada para inadmissão
2	Deputado Pedro Novais - PMDB	MA	Indicada para inadmissão
3	Deputado Pedro Novais - PMDB	MA	Pela rejeição
4	Deputado Moreira Mendes - PPS	RO	Pela rejeição
5	Deputado Moreira Mendes - PPS	RO	Pela rejeição
6	Deputado Raul Jungmann - PPS	PE	Pela rejeição
7	Deputado Raul Jungmann - PPS	PE	Pela rejeição
8	Deputado Alex Canziani Silveira - PTB	PR	Pela rejeição
9	Deputado Alex Canziani Silveira - PTB	PR	Pela rejeição
10	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
11	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
12	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
13	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
14	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
15	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
16	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
17	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
18	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
19	Deputado Osvaldo Reis - PMDB	TO	Pela rejeição
20	Deputado José Chaves - PTB	PE	Pela rejeição
21	Deputado José Chaves - PTB	PE	Pela rejeição
22	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Indicada para inadmissão
23	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
24	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
25	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
26	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
27	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição

28	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
29	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Indicada para inadmissão
30	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
31	Deputado Raul Henry - PMDB	PE	Pela rejeição
32	Deputado João Bittar - DEM	MG	Pela rejeição
33	Deputado João Bittar - DEM	MG	Pela rejeição
34	Deputado João Bittar - DEM	MG	Pela rejeição
35	Deputado Ricardo Barros - PP	PR	Pela rejeição
36	Deputado Alexandre Silveira - PPS	MG	Pela rejeição
37	Deputado Alexandre Silveira - PPS	MG	Pela rejeição
38	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
39	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
40	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
41	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
42	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
43	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
44	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
45	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
46	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
47	Deputado Wilson Santiago - PMDB	PB	Pela rejeição
48	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
49	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Indicada para inadmissão
50	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
51	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
52	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
53	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
54	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
55	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição

56	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
57	Deputado Wilson Braga - PMDB	PB	Pela rejeição
58	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
59	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Indicada para inadmissão
60	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
61	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Indicada para inadmissão
62	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
63	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
64	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
65	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
66	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
67	Deputado Pedro Chaves - PMDB	GO	Pela rejeição
68	Deputado Dilceu Sperafico - PP	PR	Pela rejeição
69	Deputado Nárcio Rodrigues - PSDB	MG	Indicada para inadmissão
70	Deputado Nárcio Rodrigues - PSDB	MG	Pela rejeição
71	Deputado Dimas Ramalho - PPS	SP	Pela rejeição
72	Deputado Dimas Ramalho - PPS	SP	Pela rejeição
73	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
74	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
75	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
76	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
77	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
78	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
79	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
80	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
81	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
82	Deputado Gonzaga Patriota - PSB	PE	Pela rejeição
83	Senador João Vicente Claudino - PTB	PI	Pela rejeição

84	Senador João Vicente Claudino - PTB	PI	Pela rejeição
85	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Indicada para inadmissão
86	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Pela rejeição
87	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Indicada para inadmissão
88	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Pela rejeição
89	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Pela rejeição
90	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Pela rejeição
91	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Pela rejeição
92	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Indicada para inadmissão
93	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Indicada para inadmissão
94	Deputado Wolney Queiroz - PDT	PE	Indicada para inadmissão
95	Deputado Geraldo Thadeu - PPS	MG	Pela rejeição
96	Deputado Geraldo Thadeu - PPS	MG	Pela rejeição
97	Deputado José Fernando Aparecido de Oliveira - PV	MG	Pela rejeição
98	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
99	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Indicada para inadmissão
100	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
101	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
102	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
103	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
104	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
105	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
106	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
107	Deputado Leandro Vilela - PMDB	GO	Pela rejeição
108	Deputado Gastão Vieira - PMDB	MA	Pela rejeição
109	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
110	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Indicada para inadmissão
111	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição

112	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
113	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
114	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
115	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
116	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
117	Deputado Jovair Arantes - PTB	GO	Pela rejeição
118	Deputado Jovair Arantes - PTB	GO	Pela rejeição
119	Deputado Pastor Pedro Ribeiro - PMDB	CE	Pela rejeição
120	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
121	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
122	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
123	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
124	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
125	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
126	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
127	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
128	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
129	Deputado Eunício Oliveira - PMDB	CE	Pela rejeição
130	Deputado Humberto Souto - PPS	MG	Pela rejeição
131	Deputado Humberto Souto - PPS	MG	Pela rejeição
132	Deputado Lenadro Sampaio - PPS	RJ	Pela rejeição
133	Deputado Lenadro Sampaio - PPS	RJ	Pela rejeição
134	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
135	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
136	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
137	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
138	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
139	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
140	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
141	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
142	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
143	Deputada Rose De Freitas - PMDB	ES	Pela rejeição
	Relator		Pela aprovação

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

CONCLUSÃO

A COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO - CMO, na Primeira e Segunda Reuniões Extraordinárias, realizadas em 26 e 28 de maio de 2009, **APROVOU,** por unanimidade, o **Relatório** do Deputado LEANDRO VILELA, Relator *ad hoc* (Designado Relator anteriormente o Senador Leomar Quintaninha), favorável ao **Projeto de Lei nº 04/2009-CN** nos termos do **Substitutivo** apresentado, que incorpora uma emenda de Relator. Ao Projeto foram apresentadas 143 (cento e quarenta e três) emendas, **DECLARADAS INADMITIDAS** as de nºs 1, 2, 22, 29, 49, 59, 61, 69, 85, 87, 92, 93, 94, 99 e 110 e **REJEITADAS** as demais.

Na Primeira Reunião Extraordinária compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Cícero Lucena, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, João Vicente Claudino, Roberto Cavalcanti; e os Senhores Deputados Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Antônio Andrade, Carlos Melles, Claudio Cajado, Darcísio Perondi, Edson Aparecido, Eduardo Valverde, Eudes Xavier, Eunício Oliveira, Geraldo Resende, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, João Magalhães, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio Reinaldo Moreira, Nelson Meurer, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Ratinho Junior, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Na Segunda Reunião Extraordinária compareceram os Senhores Senadores Almeida Lima, Presidente, Jayme Campos, Segundo Vice-Presidente, Augusto Botelho, Efraim Morais, Francisco Dornelles, João Ribeiro, José Nery, Leomar Quintanilha, Marcelo Crivella, Roberto Cavalcanti, Romero Jucá, Rosalba Ciarlini, Sérgio Zambiasi; e os Senhores Deputados, Bruno Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente, João Dado, Terceiro Vice-Presidente, Alex Canziani, Assis do Couto, Claudio Cajado, Cleber Verde, Duarte Nogueira, Eudes Xavier, Geraldo Resende, Gonzaga Patriota, Gorete Pereira, Humberto Souto, Jerônimo Reis, Jilmar Tatto, João Carlos Bacelar, João Leão, José Airton Cirilo, José Fernando Aparecido de Oliveira, Laurez Moreira, Leandro Vilela, Leo Alcântara, Magela, Márcio França, Márcio Reinaldo Moreira, Narcio Rodrigues, Otavio Leite, Pedro Eugênio, Pedro Novais, Ricardo Barros, Rubens Otoni, Valtenir Pereira, Walter Ihoshi, Wellington Roberto e Zé Gerardo.

Sala de Reuniões, em 28 de maio de 2009.

Senador ALMEIDA LIMA
Presidente

Deputado LEANDRO VILELA
Relator *ad hoc*

ATO DO DIRETOR-GERAL

N.º 2281 , de 2009

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 008743/09-6,

RESOLVE, fundamentado nos arts. 215 e 217, inciso I, alínea "d", da Lei n.º 8.112/90, com as alterações da EC nº 41, de 31/12/2003 c/c a Lei nº 10.887/04, de 18/06/2004 e até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conceder pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no percentual de 100% (cem por cento) dessa totalidade, dos proventos que percebia o ex-servidor HILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 5086-ERGON, a partir da data do óbito, 16/04/2009.

Senado Federal, em 03 de junho de 2009

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral

Of. FPM-Carvão Mineral Nº004/2009

Brasília, 31 de março de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a eleição e posse dos novos membros da Diretoria da FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO CARVÃO MINERAL, constituída no Congresso Nacional, em 16 de agosto de 2005.

É formada, atualmente, por 187 Deputados Federais e 12 Senadores, integrantes da 53ª Legislatura, e 204 filiados entre ex-Parlamentares do Congresso Nacional, Deputados Estaduais, Prefeitos Municipais, Vereadores, Sindicalistas e entidades representativas da cadeia produtiva do carvão mineral.

A FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO CARVÃO MINERAL desde sua instalação tem perseguido seu objetivo primordial de estimular e colaborar para a inclusão do carvão mineral como importante alternativa à matriz energética nacional e, para isso, contou, sempre, com o apoio dos Parlamentares do Congresso Nacional. Saliento a sintonia, a articulação e a visão supra-partidária que sempre tiveram, o que colaborou para o sucesso das ações, dos programas e projetos em andamento.

Encaminho, em anexo, cópia da Ata da Terceira Assembléia Geral Ordinária, realizada em 24 de março de 2009, com a composição de sua nova Diretoria, onde tive a satisfação de ver meu nome escolhido por meus pares do Congresso Nacional para, no próximo biênio, presidir esta importante Frente Parlamentar.

Esperando poder contar com a sua valiosa contribuição para as discussões sobre a matéria e a conseqüente expansão termelétrica a carvão, e na certeza de que Vossa Excelência dará o necessário apoio às ações que continuarão a ser desenvolvidas pela FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO CARVÃO MINERAL, antecipo nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Delcídio do Amaral Gomes

Senador Delcídio Amaral
Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Carvão Mineral

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DO CARVÃO MINERAL

Às dezoito horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e nove, reuniram-se os Parlamentares, cuja lista de presença segue anexa, integrantes da 53ª Legislatura - 2007/2011 e componentes da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Carvão Mineral, no Plenário nº14, Anexo II, da Câmara dos Deputados, na cidade de Brasília - DF, convocados por sua Presidente, Sen. Ideli Salvatti, na forma de seus Estatutos, para eleição dos novos membros dos Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal, uma vez que o mandato dos membros da Diretoria 2007 / 2009, está expirando. Assumiu a presidência dos trabalhos, o 1º Vice-Presidente, Sen. Sérgio Zambiasi, justificando a ausência da Presidente. Foi registrada, também, a presença dos Senhores: Luiz Antônio Rodrigues Elias, Secretário Executivo do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT; Cláudio Scliar, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério de Minas e Energia - MME e Carlos Nogueira da Costa Júnior, Secretário-Adjunto; Daniel Falcon Lins, da Divisão de Recursos Energéticos Não-Renováveis - DREN do Ministério das Relações Exteriores - MRE; Engº de Minas Miguel Antônio Cedraz Nery, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM; Fernando Pereira de Carvalho, Diretor de Relações Institucionais e Desenvolvimento do Serviço Geológico do Brasil - CPRM; Walfrido Victorino Ávila, Vice-Presidente do Conselho da Associação Brasileira dos Agentes Comercializadores de Energia Elétrica - ABRACEEL; e dos filiados: Eng. Fernando Luiz Zancan, Presidente da Associação Brasileira do Carvão Mineral - ABCM, Aldo Meneguzzi Júnior, Vice-Presidente de Mineração (Superintendente da Mina de Candiota - CRM) e Mauro Ochman, Membro do Conselho Fiscal (Diretor Administrativo da Companhia Riograndense de Mineração - CRM); Carlos Weinschenck de Faria, Diretor da Copelmi Mineração Ltda. e Ignácio Resende; José Carlos Cauduro Minuzzo, Diretor de Produção de Energia da Tractebel Energia S.A.; Ivan Guimarães, Usina Termelétrica Sul-Catarinense S.A. - USITESC; Carlos Augusto Menezes, Gerente da Divisão Comercial e de Transporte da Ferrovia Tereza Cristina - FTC e Antônio Carlos Modesto de Oliveira, Assessor Jurídico; Clésio Salvaro, Prefeito Municipal de Criciúma - SC; Eng. Ruy Hülse, Presidente do Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina; Telmo Kirst, Diretor Presidente da Companhia Riograndense de Mineração - CRM e Eduardo Medeiros, Diretor Técnico; Paulo Camillo Vargas Penna, Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM; Regis Augusto Vieira Martins, Diretor Executivo da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE; e outros filiados e convidados, conforme lista de presença, em anexo. Após a verificação de quorum, o Presidente declarou abertos os trabalhos, agradeceu a presença de todos e designou a Secretária Executiva da FRENTE, Inubia Sfoggia, para secretariá-los. Prestou alguns esclarecimentos quanto ao número de membros da FRENTE, informando que, em sua constituição, contava com 155 Deputados e 14 Senadores e 92 filiados entre ex-Parlamentares do Congresso Nacional, Deputados Estaduais, Prefeitos Municipais, Vereadores, Sindicalistas e entidades representativas da cadeia produtiva do carvão mineral e que, atualmente, conta com 187 Deputados Federais e 12 Senadores, integrantes da 53ª Legislatura, e 204 filiados entre ex-Parlamentares do Congresso Nacional, Deputados Estaduais, Prefeitos Municipais, Vereadores, Sindicalistas e entidades representativas da cadeia produtiva do carvão mineral. Salientou que faleceram os Deputados Júlio Redecker, Max Rosenmann e Adão Pretto, atuantes membros da Frente Parlamentar, a quem rendeu homenagens e, que tivemos, ainda, a perda de mais 16 Deputados, sendo que 6 renunciaram, para assumirem cargos eletivos nos respectivos Estados, 7 estão licenciados e 3 estão na suplência, quando, então, contávamos com 206 Deputados, no biênio 2007/2009. Dando prosseguimento, passou ao ITEM 1 da Pauta: Prestação de Contas da gestão 2007 / 2009. O Sen. Zambiasi passou a detalhar os trabalhos executados pela Diretoria. Agradeceu aos Parlamentares pelo apoio recebido, bem como aos

senhores Eng. Fernando Luiz Zancan, Presidente da Associação Brasileira do Carvão Mineral - ABCM; César Weinschenck de Faria, Presidente do Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão e Eng. Ruy Hülse, Presidente do Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina. Salientou a sintonia, a articulação e a visão supra-partidária que sempre tiveram na defesa do nosso carvão e de sua inclusão na matriz energética nacional. Agradeceu, ainda, o importante e dedicado trabalho que vem sendo realizado pela Secretária Executiva da Frente, Inubia Sfoggia. Lembrou que os anos de 2007 e 2008 foram marcados por importantes realizações, tendo a Frente se articulado, em conjunto com o segmento da cadeia produtiva do carvão mineral, com os órgãos envolvidos no desenvolvimento dos diversos projetos, em especial, com o Ministério de Minas e Energia e o Ministério da Ciência e Tecnologia, resultando em importantes ações e no desenvolvimento de programas e projetos do setor. Disse ter sido um trabalho árduo, porém proficuo, tendo o setor carbonífero brasileiro colhido resultados positivos, como a implantação de uma nova usina térmica (Candiota III); a inserção do carvão mineral no Programa de Ciência e Tecnologia do MCT, onde se inclui a implantação de um Centro Tecnológico de Carvão Limpo, para utilização e valorização do carvão nacional e cuja pedra fundamental estará sendo lançada no mês de julho próximo; e, mais recentemente, a abertura de um novo mercado para a indústria carbonífera - a produção de gás metano - com a aprovação da Lei do Gás. Salientou que, em 2008, ocorreu um aumento de 15% na produção de carvão, novas minas começaram a ser abertas e o setor conseguiu a certificação da norma ISO 14.001 em toda a cadeia produtiva do setor carbonífero. Em suma, está sendo reconhecida a importância do carvão mineral para a nossa segurança energética e estão sendo alcançados avanços significativos nas áreas tecnológica e ambiental. Dando seqüência à Pauta passou, de imediato, ao assunto constante de seu ITEM 2: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA. Apresentou a Chapa Única inscrita que passou a ser examinada e discutida. A seguir, o Presidente determinou o início da votação. Votaram todos os Parlamentares presentes. Encerrada a votação, o Presidente convidou os Deputados Edinho Bez e Luiz Carlos Busato para procederem a escrutinação. Constatada a coincidência entre o número de cédulas e o de votantes, foram apurados 22 votos favoráveis à Chapa Única, nenhum voto em branco e nenhum nulo. Processada a apuração, o Presidente declarou eleitos e empossou, imediatamente, os membros que comporão a nova Diretoria da FRENTE para o próximo biênio: Presidentes de Honra: Senador José Sarney - PMDB/AP, Presidente do Senado Federal e Deputado Michel Temer - PMDB/SP, Presidente da Câmara dos Deputados. Presidente: Sen. Delcídio Amaral - PT/MS; 1º Vice-Presidente: Dep. Afonso Hamm - PP/RS; 2º Vice-Presidente: Sen. Sérgio Zambiasi - PTB/RS; 3ª Vice-Presidente: Dep. Ângela Amin - PP/SC; Secretário Geral: Dep. Edinho Bez - PMDB/SC; Secretário Adjunto: Dep. Moacir Micheletto - PMDB/PR; Tesoureiro: Dep. Luiz Carlos Busato - PTB/RS; Tesoureiro Adjunto: Dep. Vilson Covatti - PP/RS e Consultor Jurídico: Dep. Paulo Bornhausen - DEM/SC. Para o Conselho Fiscal foram eleitos: Sen. Ideli Salvatti - PT/SC; Sen. Neuto de Conto - PMDB/SC; Sen. Raimundo Colombo - DEM/SC; Dep. Beto Albuquerque - PSB/RS; Dep. Darcísio Perondi - PMDB/RS; Dep. Eduardo Sciarra - DEM/PR; Dep. Marco Maia - PT/RS e Dep. Sebastião

Bala Rocha - PDT/AP. Para compor o Conselho Consultivo, foram designados os Líderes: Sen. Romero Jucá (Líder do Governo) PMDB/RR; Sen. Renan Calheiros (Líder da Maioria) PMDB/AL; Sen. Mário Couto (Líder do Bloco Parlamentar da Minoria) PSDB/PA; Dep. Henrique Fontana (Líder do Governo) PT/RS; Dep. Waldir Neves (Líder da Minoria) PSDB/MS; Dep. Henrique Eduardo Alves (PMDB) RN; Dep. José Aníbal (PSDB) SP; Dep. Ronaldo Caiado (DEM) GO; Dep. Brizola Neto (PDT) RJ; Dep. Fernando Coruja (PPS) SC; Dep. Jovair Arantes (PTB) GO; Dep. Mário Negromonte (PP) BA; Dep. Cândido Vaccarezza (PT) SP e Dep. Sarney Filho (PV) MA. A seguir, o Senador Delcídio Amaral assume os trabalhos, como Presidente eleito, agradecendo a confiança de seus colegas e manifestando o seu desejo de envidar todos os esforços para a expansão do uso do carvão mineral na matriz energética nacional. Em seguida, o Presidente convidou a Dra. Inubia Sfoggia a permanecer no cargo de Secretária Executiva, determinando, de imediato, que tomasse as providências necessárias no sentido de comunicar às devidas autoridades a nova Diretoria da FRENTE. Após, passou ao ITEM 3: ASSUNTOS GERAIS. Informando que os assuntos da Pauta haviam sido esgotados, colocou a palavra à disposição para as considerações finais do Plenário. O senhor Presidente concedeu a palavra aos Deputados Afonso Hamm, Moacir Micheletto e Edinho Bez que cumprimentaram a ex-Presidente, Senadora Ideli Salvatti e seu 1º Vice-Presidente, Sen. Sérgio Zambiasi, pelo trabalho desenvolvido e desejaram sucesso à nova Diretoria. Em prosseguimento, o Presidente agradeceu a presença de todos, destacando a importância da FRENTE e manifestou a sua determinação em estimular a mobilização e a união de esforços - dos políticos do Congresso Nacional, dos dirigentes de entidades de classe, dos empresários da cadeia produtiva do carvão mineral e dos trabalhadores do setor -, junto ao Governo Federal, o que continuará resultando, com certeza, em estímulo à expansão do carvão mineral na matriz energética brasileira, com a conseqüente implementação de Unidades Mineiras e Usinas Termelétricas nas regiões carboníferas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelo Presidente eleito, Sen. Delcídio Amaral, pelo Dep. Edinho Bez, Secretário Geral e por mim, Secretária Executiva. Brasília, 24 de março de 2009.

Sen. Delcídio Amaral
Presidente Eleito

Dep. Edinho Bez
Secretário Geral

Inubia Sfoggia
Secretária Executiva

LISTA DE PRESENÇAS À TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2009

Deputado	
Deputado	
Deputado	
Deputado	
Deputado	
Deputado	
Deputado	LUIZ BITTENCOURT
Deputado	
Deputado	Leandro Vilela
Deputado	
Deputado	DEP NILSON GOEITNO
Deputado	
Deputado	
Deputado	AFONSO HAMM
Deputado	
Deputado	LUIZ E. BUSATO
Deputado	EDUARDO SCIARRA
Deputado	
Deputado	
Deputado	

Deputado	

Senador	Sérgio Zambiasi
Senador	
Senador	
Senador	

LISTA DE PRESENÇAS À TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 24.03.2009

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE
WALTRAD ARILD		ABRACEEL
IRINEU CARELETTI		MME
GIDO JORGE ATTI		CRM
MAURO CAMIOV		CRM
[illegible]		CRM / ABCM
Eduardo Siriano		MCT
CLAUDIO SCLAR		MME
Fernando Lima		MME
JOSÉ CARLOS MINUZZO		TBLE
IVAN BONISSONI		CHEFE GAB. CONTA
EZIVIR AZEVEDO GARCIA		MCT
LUIZ RODRIGUES ELIAS		MCT
CARLOS W. de FARIA		COPELMI
IGNACIO REZENDE		COPELMI
JERONIMO P.P.		CAMARA
[illegible]		GPI - VSITEC.
[illegible]		[illegible]
VALERIO FERREIRA		Esc Vasconcelos
Haroldo S. Leonetti		Assessor Dep. Afonso Hamm
GERVANO SILVA VALENTIM		CHEFE GAB DEP. BUSATO
[illegible]		dep. [illegible] - PTB/PR
[illegible]		Assessor Comissão Dep. [illegible]
EDUARDO NIEDERMEIER		CRM - PORTO ALEGRE

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE
Antonio Modesto		Ferrovia F. Cristóvão
Carlos Augusto Menezes		Ferrovia Teresa Cristina
Ruy Hulse		SIECESC
André F. Muller		SAERGS
Luiz A. Capoani		CREA/RS
Augusto (M) de Leuf		CREA-RS
Ricardo Burgos		CTSUL
Paulo Camillo Penna		IBRAM
Marcelo Ribeiro Tunes		IBRAM
Miguela Cedraz Neray		DNPM
Carlos Nogueira da Costa Júnior		MME/SGM
Fernando J. Carvalho		EPE/MME
Adriano Santhiago de Oliveira		CGMGC / MCT
Telton Correa		MME
Daniel Lins		MME/DE
Ricardo S. Homrich		MME
Jean K. Vieira		Lid. Juv. Camara
Regina A. V. Martini		APINE
Luciane Pacheco Santos		APINE
Otávio Salvaro		Pref. Criciúma
Vanildo P. Costa		Santa Catarina
Cristina Portella		cristina.portella@senado.gov.br
Marcelo Pereira		marcelopereira@uol.com.br

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE
Telmo Kirst		Cia. Rio. Mineração
Marcos Roquetti		SIBG DNPM/DF
Rodolfo Costa	Rodolfo Costa	FUND Amazônia
Adriano		ASS. DEO. RAINHO

Frente Parlamentar Mista em Defesa do Carvão Mineral

NOME PARLAMENTAR	*PARTIDO*	*ESTADO*	*CONFERE*
Sen. Sérgio Zambiasi	PTB	RS	Sim
Sen. Delcídio Amaral	PT	MS	Sim
Sen. Neuto De Conto	PMDB	SC	Sim

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP **Conferência de Assinaturas**

20/05/2009 18:22:05 Página: 001

Proposição: OF. 0189/09

Autor da Proposição: EDINHO BEZ E OUTROS

Data de Apresentação: 19/05/2009

Ementa: Conferência de assinaturas dos Senhores Deputados apostas à Ata da Terceira Assembléia Geral Ordinária da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Carvão Mineral, em aditamento ao OF. nº 176/2009 -SGM do último dia 11 de maio.

Folha: 03

Deputado	Partido	UF	Confere
EDINHO BEZ	PMDB	SC	SIM

Folha: 04

Deputado	Partido	UF	Confere
VILSON COVATTI	PP	RS	SIM
ZONTA	PP	SC	SIM
LINDOMAR GARÇON	PV	RO	SIM
COLBERT MARTINS	PMDB	BA	NÃO
HENRIQUE FONTANA	PT	RS	NÃO
LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO	SIM
LEANDRO VILELA	PMDB	GO	SIM
ANGELA AMIN	PP	SC	SIM
NELSON GOETTEN	PR	SC	SIM
ACÉLIO CASAGRANDE	PMDB	SC	SIM
MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR	SIM
AFONSO HAMM	PP	RS	SIM
VALDIR COLATTO	PMDB	SC	SIM
LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS	SIM
EDUARDO SCIARRA	DEM	PR	NÃO
EDINHO BEZ	PMDB	SC	SIM
SEBASTIÃO BALA ROCHA	PDT	AP	SIM

Folha: 05

Deputado	Partido	UF	Confere
JOSÉ CARLOS ALELUIA	DEM	BA	SIM

Deputado	Partido	UF	Confere
ALEX CANZIANI	PTB	PR	SIM

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18)	1. João Pedro (PT-AM) (22)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

Notas:

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Francisco Dornelles (PP-RJ)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Osmar Dias (PR)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido
RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008
Designação: 01/07/2008
Prazo final: 20/02/2009
Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS
Antonio Corrêa
Antonio Magalhães Gomes Filho
Eugenio Pacelli de Oliveira
Fabiano Augusto Martins Silveira
Félix Valois Coelho Júnior
Hamilton Carvalhido
Jacinto Nelson de Miranda Coutinho
Sandro Torres Avelar
Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
PDT	
	1.
PTB	
	1.

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB

8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
PTB	
	1.
PDT	
	1.

9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB

10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Maioria (PMDB, PP)
PTB

Notas:
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)
Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)
RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)
PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:
1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PDT PSDB PMDB (1)	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:
1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Flávio Arns (PT) (33)	1. João Pedro (PT) (1,35)
Augusto Botelho (PT) (33)	2. Ideli Salvatti (PT) (34)
Fátima Cleide (PT) (33)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31)
Paulo Paim (PT) (33,45,66)	4. José Nery (PSOL) (37)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67)
Marina Silva (PT) (38)	6. João Ribeiro (PR) (36,71)
Expedito Júnior (PR) (30)	7. VAGO (36)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (59)	1. Romero Jucá (PMDB) (63)
VAGO (8,16,64,70)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	3. Pedro Simon (PMDB) (63)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (53)
Gerson Camata (PMDB) (60)	5. Valdir Raupp (PMDB) (56)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,55)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,57)
VAGO (58,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) (39)
Marco Maciel (DEM) (51)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) (49)
Heráclito Fortes (DEM) (41)	4. Efraim Morais (DEM) (40)
José Agripino (DEM) (13,43)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47)
Alvaro Dias (PSDB) (24)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	8. Marconi Perillo (PSDB) (27)
Lúcia Vânia (PSDB) (29,69)	9. Papaléo Paes (PSDB) (28)
Marisa Serrano (PSDB) (25)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (22)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,42)	1. João Vicente Claudino (42)
Romeu Tuma (42)	2. Mozarildo Cavalcanti (42)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (6)	
Flávio Arns (PT) (22)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (22)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (22)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30)
VAGO (2,23,48)	4. Marina Silva (PT) (24,45)
José Nery (PSOL) (21)	5. Magno Malta (PR) (24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (33)	2. Romero Jucá (PMDB) (35)
VAGO (40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	4. Mão Santa (PMDB) (42)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) (29)
Rosalba Ciarlini (DEM) (27)	2. Jayme Campos (DEM) (25)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (3)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (43,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PT) (39)
João Ribeiro (PR) (38,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (40)	4. Magno Malta (PR) (44)
Tião Viana (PT) (42,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,47,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,35,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (36)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (31,59)	1. Cristovam Buarque (20,32,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
32. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
36. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
39. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
40. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
44. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
VAGO (1)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:
1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

Finalidade: Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (3)	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO (5)
VAGO (5)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. VAGO (4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,5)	1. VAGO (5)
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)
Presidente:
Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

EDIÇÃO DE HOJE: 416 PÁGINAS